



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022**

**Processo Administrativo nº 2563/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 040/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **AUTO PEÇAS RM LTDA** (CNPJ: **13.318.135/0001-41**), para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 050/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 02 de junho de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:BCA234AE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022**

**Processo Administrativo nº 2563/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 040/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **B K DE ARAUJO ME** (CNPJ: **21.307.882/0001-02**), para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 051/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 02 de junho de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:068FE46E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022**

**Processo Administrativo nº 2563/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 040/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI** (CNPJ: **30.273.846/0001-66**), para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 052/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 02 de junho de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:19A05A2C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022**

**Processo Administrativo nº 2563/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 040/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **ELETRO PECAS LTDA** (CNPJ: **08.286.262/0001-76**), para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 053/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas

junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 02 de junho de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**712442C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022**

**Processo Administrativo nº 2563/2022  
Pregão Eletrônico nº 040/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **K F G PINTO EIRELI** (CNPJ: **41.069.896/0001-42**), para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 054/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 02 de junho de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D96D23D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 - DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 008/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2929/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.988.083/0001-49, sediada na Rua Eduardo Galvão, 06, Centro – Acari/RN.

**VALOR: R\$ 6.787,00(Seis mil, setecentos e oitenta e sete reais).**

**VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022.**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.**

Acari/RN, 26 de maio de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**24E13D54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
046/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3232/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **17 de junho de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 02 de junho de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**243823C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3105/2022  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**  
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL.**

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 03 DE JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2022.**

**ABERTURA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: DIA 01 DE JULHO DE 2022, às 10:00 HORAS.**  
**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial do município: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou no Setor de Licitação Municipal, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 02 de junho de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**72BC33A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TP Nº 007/2022**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, **após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 007/2022**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA CIPRIANO PEREIRA, NO CENTRO DE ACARI/RN**, decidiu **HABILITAR** as empresas: 1) **R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº **23.430.132/0001-59** e 2) **COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ nº **09.545.520/0001-54**, pelo atendimento de todas as exigências de habilitação. Diante da ausência dos licitantes, a sessão foi **SUSPENSA** para atender o cumprimento do prazo recursal estabelecido no art. 109, inciso I, “a” da Lei nº 8.666/93. **Caso não seja apresentado recurso no prazo fixado, fica desde já marcada para o dia 10 de junho de 2022, às 9 horas, na Sala de Licitações, situado na rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN a abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇOS**, ficando os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari/RN, 02 de junho de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C71EDD42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 51/2022 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público, homologado parcialmente pelo Edital nº 001/2016, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020, celebrado com o Ministério Público de Contas do TCE/RN (Acórdão nº 31/2020-TC), e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 25 de março de 2020, obedecida a classificação final;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 23 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **GRACIONE NUNES PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.898.864-41, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria de Geralda Félix da Silva Amarante.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9FC1B4E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 52/2022 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar a servidora **GRACIONE NUNES PEREIRA**, inscrita no CPF nº 082.544.504-39, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, na Unidade Escolar Antônio Ladislau Lopes Galvão (Povoado Bulhões), vinculada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BB4F2A98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA**

**1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA**

**- DAS PARTES**

**COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Guarulhos na Rua João Alfredo, 789, Bloco II, Sala B – Guarulhos – SP, CEP 07224-120, inscrita no CNPJ/MF sob no 53.263.331/0001-80, neste ato por seus representantes abaixo assinado, daqui por diante designada **AGENTE FINANCEIRO**; e,

**MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, entidade de direito público inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.294.688/0001-71 com sede na Praça José Varela, nº 78, Afonso Bezerra – RN, CEP 59510-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. João Batista da Cunha Neto, portador do RG nº 1148975, inscrito no CPF/MF sob nº 737.178.944-04, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**;

**RESOLVEM as PARTES**, pelo presente Primeiro Aditamento, alterando o Termo de Cooperação no Âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, firmado em 30 de agosto de 2021, da seguinte forma:

**- DAS CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Primeiro Aditivo a viabilização de condições para atendimento habitacional no MUNICÍPIO, devidamente providas de infraestrutura mínima necessária.

A esse fim o **AGENTE FINANCEIRO** e o **MUNICÍPIO** somarão esforços objetivando a implementação, observadas as condições dispostas no Item VIII do Art. 8º da Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021:

Obras de implementação de equipamentos públicos, de mobilidade, de saneamento e de infraestrutura, incluídas as de instalação de equipamento de energia solar ou as que contribuam para a redução do consumo de água em moradias, desde que associadas a intervenções habitacionais.

O **MUNICÍPIO** se compromete a prestar toda a assistência jurídica e administrativa aos beneficiários selecionados, dando todas as informações e esclarecimentos necessários à obtenção dos recursos, suas condições e finalidade, assim como o correto preenchimento dos formulários dos processos correspondentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA**

As operações contarão, obrigatoriamente, com contrapartidas aportadas pelo **MUNICÍPIO** em recursos financeiros e bens.

O **MUNICÍPIO** repassará ao **AGENTE FINANCEIRO** a contrapartida em recursos financeiros no valor R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais) para suportar à implementação de infraestrutura de pavimentação, extensão de rede elétrica, abastecimento de água, ligações domiciliares e calçadas, a serem aportados em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo a

primeira parcela aportada até o dia 13/05/2022 e as demais no mesma data nos meses subsequentes, atendendo as famílias alocadas e de acordo com projetos anexo.

Em caso de inadimplemento da contrapartida, fica resguardado ao **AGENTE FINANCEIRO** o direito de rescisão do presente termo, devendo o **MUNICÍPIO** arcar com os eventuais prejuízos decorrentes da sua inadimplência.

O **MUNICÍPIO** depositará os recursos previstos no item 2.1 desta cláusula, em conta corrente bancária a ser designada pelo **AGENTE FINANCEIRO**.

Será facultativo ao **MUNICÍPIO** dispor sobre o retorno financeiro da sua contrapartida, por parte dos beneficiários.

Os recursos mencionados no item 2.1 acima deverão ser aportados na Caixa Econômica Federal (104), Agência 3009 (PAB Petrobras), Conta Corrente nº 000.002-1, favorecido Cobansa Companhia Hipotecária, CNPJ: 53.263.331/0001-80.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

As atividades a serem desenvolvidas pelo **AGENTE FINANCEIRO** serão remuneradas em um percentual total de 3,5% (três virgula cinco por cento) do valor total firmado, para o desenvolvimento dos serviços abaixo relacionados:

Estudo de viabilidade, análise de projetos e acompanhamento de execução;

3.1 O **AGENTE FINANCEIRO** fica autorizado a debitar na conta de operacionalização deste Instrumento, os valores destinados a cobrir as despesas relativas a suas atividades, nos termos da cláusula terceira e na proporcionalidade dos recursos aportados no item 2.1 deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros destinados, permanecerão em depósito junto ao **AGENTE FINANCEIRO** visando a satisfação dos encargos com as obras contratadas. O **AGENTE FINANCEIRO**, à vista dessa circunstância que visa facilitar e garantir a realização das obras, se obriga a liberar tais recursos diretamente ao interveniente construtor contratado pelos beneficiários, desde que efetivamente recebidos. O **MUNICÍPIO** declara, neste ato, inexistir qualquer óbice ou oposição à operacionalização dessa sistemática de liberação dos recursos financeiros.

Os recursos provenientes serão liberados pelo **AGENTE FINANCEIRO** desde que efetivamente recebidos.

A liberação dos recursos financeiros diretamente ao interveniente construtor contratado, será sempre precedida da comprovação, pelos técnicos do **AGENTE FINANCEIRO** e **MUNICÍPIO**, do cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Salvo o que foi expressamente alterado pelo presente Aditamento, permanecem íntegras e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação no Âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, firmado em 30 de agosto de 2021, entre as partes signatárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, para todos os fins de direito.

As partes celebrantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, que também o firmam, para um só efeito legal.

Afonso Bezerra, 02 de junho de 2022.

#### ***COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA***

Município de Afonso Bezerra  
**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**E2D9C221

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2022**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1 - Torna sem efeito as Portarias de diárias:**  
**Nº 015/2022 (Cód. Identificador: 922658AA);**  
**Nº 016/2022 (Cód. Identificador: E5DFDE3A);**  
**Nº 017/2022 (Cód. Identificador: 03F8AD7D).**

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02/06/2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**8A5201A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 329, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 329, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 01 de junho de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**116B1C6C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 25, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria das Graças Mariano, admitida no serviço público municipal em 01/03/1986, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 202-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a MARIA DAS GRAÇAS MARIANO**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 958.113 SSP/RN e do CPF/MF nº 553.619.604-97, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.022-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com

proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 02 de junho de 2022

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**398689C0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 026, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Francisca Aline de Sousa, admitida no serviço público municipal em 01/05/1988, ocupando cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 147-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a FRANCISCA ALINE DE SOUSA**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 1.400.039 SSP/RN e do CPF/MF nº 722.107.374-00, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.025-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 02 de junho de 2022

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**Presidente do IPAMA  
Portaria nº 019/2021**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**9557B024**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 027, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Filomena Eleneide Antunes Gomes, admitida no serviço público municipal em 01/03/1987, ocupando cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 144-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a **FILOMENA ELENEIDE ANTUNES GOMES**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 1.572.999 SSP/RN e do CPF/MF nº 037.422.764-09, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.026-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 02 de junho de 2022

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**Presidente do IPAMA  
Portaria nº 019/2021**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**B883493C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **036/2022** da Dispensa de Licitação nº **031/2022**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor rural para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município**, no valor de **R\$ 78.395.00** (setenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 23 de maio de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**103A8B52**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
031/2022**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº **031/2022**, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso V, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor rural para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 23 de maio de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**63481ADC**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor rural para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município**.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 78.395.00** (setenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 23 de maio de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:4A4937CE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
031/2022**

**CONTRATOS:** Nº 041 e 042/2022

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 031/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO:** LUZIA DE FÁTIMA DIAS, CFP Nº 279.743.418-82, com sede no Sítio Várzea do Antônio - Zona Rural – Almino Afonso - RN, CEP 59.760.000.

**CONTRATADO:** FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, CFP Nº 429.405.914-15, com sede no Sítio Limoeiro – Zona Rural - Almino Afonso -RN, CEP 59.760.000.

**OBJETO:** aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor rural para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 78.395,00 (setenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Educação - 12.361 042 2015 – Manutenção da Merenda Escola - PNAE - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.07 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 23 de maio a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2022.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelos CONTRATADOS: Luzia de Paiva Dias – CPF: 279.743.418-82, e Francisco Pedro de Oliveira Neto – CPF: 429.405.914-15

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:1275C73B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 039/2022 da Dispensa de Licitação nº 034/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, som, portal de ferro, grid de alumínio banheiros químicos e tendas para festividades do São João “Caieira Junina”, em praça pública neste município nos dias 17,18 e 19 de junho de 2022**, no valor de **R\$ 28.350,00** (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 02 de junho de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:6DF8D317

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
034/2022**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 034/2022, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, som, portal de ferro, grid de alumínio banheiros químicos e tendas para festividades do São João “Caieira Junina”, em praça pública neste município nos dias 17,18 e 19 de junho de 2022.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 02 de junho de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:FB821846

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, som, portal de ferro, grid de alumínio banheiros químicos e tendas para festividades do São João “Caieira Junina”, em praça pública neste município nos dias 17,18 e 19 de junho de 2022.**

**CONTRATADO:** DANILSON HOLANDA OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº 09.257.870/0001-15, com sede na Praça Aurino Carlos, 218 - Centro - Almino Afonso - RN - CEP: 59.760.000

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 02 de junho de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:6097E69C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**034/2022**

**CONTRATO:** Nº 044/2022

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 034/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO:** DANILSON HOLANDA OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº 09.257.870/0001-15, com sede na Praça Aurino Carlos, 218 - Centro - Almino Afonso - RN - CEP: 59.760.000

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, som, portal de ferro, grid de alumínio banheiros químicos e tendas para festividades do São João “Caieira Junina”, em praça pública neste município nos dias 17,18 e 19 de junho de 2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122.007.2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.23 – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 02 de junho a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2022.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Danilson Holanda de Oliveira - CPF: 010.419.904-05 - Titular

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**40AEA80D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 –**  
**PROCESSO Nº 1.560/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 24 – É dispensável a Licitação*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ANGICOS**. A referida solicitação é necessária para que as equipes de atuação nas frentes de serviços de manutenção de canteiros, praças e outros logradouros públicos possam manter a cidade com os espaços públicos conservados e limpos, posto que os equipamentos, que são de uso severo, encontram-se desgastados e não são suficientes para atender a demanda das atividades. Tendo em vista

a grande quantidade de locais em nosso município que necessitam de manutenção através do uso da roçadeira e a demanda constante por este equipamento pelas equipes que atuam diretamente nas frentes de serviço, manutenção e limpeza, há a necessidade de se adquirir produtos de qualidade e que atendam as expectativas da administração municipal quanto à durabilidade potencia e facilidade de manutenção caso seja necessário.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

**Função:** 15 – URBANISMO

**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS

**Programa:** 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

.3 – Contratação da empresa: **A CHELITA LTDA** - CNPJ: 08.285.124/0001-72, registrada na RUA DOUTOR LUIZ DUTRA, nº 318 – ALECRIM – NATAL/RN – CEP 59.040-340.

4 – Valor global da contratação R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 01 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**D42E06FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 018/2022 – PROCESSO Nº 1.560/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – PROCESSO Nº 1.560/2022**, junto a **A CHELITA LTDA** - CNPJ: 08.285.124/0001-72 para a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, no valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 01 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**023D1B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2022**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. RAIANNE YONELLE CAVALCANTI DA SILVA**, Mat. 8885, ocupante do cargo de Técnica em Vigilância Social contratada do Município de Angicos, 3 ½ (três meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte e alimentação e estadia, para participar do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social que será realizado de 08/06/2022 à 10/06/2022, em Foz do Iguaçu/PR.

**Art. 2º** - A saída está programada para 4:10hs no dia 07 de junho de 2022 e retorno previsto para 17h do dia 10/06/2022.

**Art. 3º - Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 3 ½ (meia) diárias totaliza **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**9F730C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2022**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. TEREZA AMALIA ALVES PINHEIRO**, Mat. 4987, ocupante do cargo de Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 3 ½ (três meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte e alimentação e estadia, para participar do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social que será realizado de 08/06/2022 à 10/06/2022, em Foz do Iguaçu/PR.

**Art. 2º** - A saída está programada para 4:10hs no dia 07 de junho de 2022 e retorno previsto para 17h do dia 10/06/2022.

**Art. 3º - Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 600,00** (Seiscentos reais) para esse cargo, 3 ½ (meia) diárias totaliza **R\$ 2.100,00** (Dois mil e cem reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**878E0FD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0972/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Janilson de Carvalho** portador de matrícula **1009**, *GNS-10*, **Maestro**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2022 a 28/11/2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/1995 a 01/06/2005.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5849ADF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0973/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Solange Gomes de Medeiros Câmara** portadora de matrícula **1491**, *PM3-D*, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2022 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo de 03/05/2006 a 03/05/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de maio de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**965EDF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0974/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Regilândia Moreira da Silva Morais** portadora de matrícula **1578**, ATSSII-9, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2022 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo de 02/09/2016 a 02/09/2021.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E2A45A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0975/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria da Conceição de Macedo** portadora de matrícula **1558**, ATSSII-9, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2022 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo de 02/09/2001 a 02/09/2006.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BFE25B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0976/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Gorete do Rego** portadora de matrícula **1567**, ATSSII-9, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2022 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo de 02/09/2006 a 02/09/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B357CCCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0977/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Valdênia Crystina Farias de Moraes**, portadora de matrícula **172046-5**, **Gerência Superior Executiva Avançada da Mulher e da Igualdade Racial - GSEA**, pertencente ao quadro de servidores *Comissionados* da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR**, Licença maternidade pelo período de 10/05/2022 a 07/09/2022, conforme Lei em vigor.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Art. 210 parágrafo Único.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**055242B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0978/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Luciana Diógenes de Oliveira** portadora de matrícula **1179**, ATSSII-5, **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2022 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo de 22/02/2005 a 22/02/2010.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**967F7DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0979/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Damião Costa de Oliveira** portador de matrícula **1642**, GNM-10, **Assistente de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2022 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo de 26/08/2010 a 26/08/2015.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FD2058FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0980/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Antonia Maria da Conceição Sousa** portadora de matrícula **1527**, ATSSII-4, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses

conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2022 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 01/06/2019.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AC586C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0981/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Rosana Cristina Soares Moreira Marinho**, portadora de matrícula **1825**, ATSSII-1, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença maternidade pelo período de 01/06/2022 a 28/11/2022, conforme Lei em vigor.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Art. 210 parágrafo Único.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**751CD967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REGULAMENTO CORRIDA RÚSTICA**

**CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º** A Corrida Rústica de Arez – tem como objetivo disponibilizar uma opção de modalidade do Atletismo nos bairros da cidade, criação de um cronograma anual e o aumento no número de praticantes de Corridas de Rua na cidade de Arez.

**Art. 2º** A Organização e Realização deste evento esta sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura de Arez/RN.

**Art. 3º** Os Atletas que participarem da corrida, serão considerados conhecedores da legislação esportiva e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações e isentando os organizadores de

quaisquer responsabilidades sobre acidentes de qualquer natureza, que possam ocorrer antes, durante e após a realização do evento.

Art. 4º A Corrida Rústica ocorrerá no dia 15/06/2022, a partir das 14:00h, com largada da comunidade do Patané com destino a linha de chegada no centro de Arez/RN.

Art. 5º É de competência da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura fazer cumprir este Regulamento e resolver os casos omissos.

## CAPÍTULO II - DAS NORMAS GERAIS

Art. 6º É expressamente proibida a troca de números entre os competidores antes, durante e após a corrida, e nos momentos de apuração de resultados, sob a pena de desclassificação.

Art. 7º Em caso de fraude no Trajeto da Prova ou qualquer vantagem indevida durante a prova feita pelo(s) atleta(s) ele será **DECLASSIFICADO** da Prova e terá que devolver a premiação para a Comissão Organizadora do evento, caso a tenha obtido.

Art. 8º A comissão organizadora do evento não se responsabilizará por incidentes que venham a ocorrer com atletas no decorrer do percurso.

Art. 9º Todos os (as) participantes do evento, atletas, staffs, organizadores e público em geral, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem à instituição organizadora.

Art. 10º A comissão organizadora se reserva o direito de alterar qualquer dos itens deste regulamento sem prévio aviso, conforme as necessidades da Corrida Rústica de Arez/RN.

Art. 11º A comissão organizadora não tem responsabilidade sobre o atendimento médico, no entanto, haverá para o atendimento emergencial aos atletas, um serviço de ambulância para remoção, e o atendimento propriamente dito será efetuado pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 12º O atleta ou seu (sua) acompanhante responsável poderá se decidir por outro sistema de atendimento eximindo a comissão organizadora de qualquer responsabilidade, desde a remoção / transferência até o seu atendimento médico.

Art. 13º A segurança da Corrida receberá apoio dos órgãos competentes.

Art. 14º Fica facultativo o uso de máscara e Álcool em gel dentro do ônibus que levará os atletas para o local da largada.

Art. 15º A comissão organizadora do evento não se responsabiliza por prejuízos ou danos causados pelo atleta inscrito no evento, a terceiros ou outros participantes, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

Art. 16º É obrigação do (a) participante da Prova ter o conhecimento do percurso e deste regulamento, que por sua vez será disponibilizado aos atletas através das mídias oficiais.

Art. 17º É Proibido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem antes, durante e após a Prova. O descumprimento desta regra poderá ocasionar a desclassificação do (a) atleta.

Art. 18º O (a) atleta deverá observar o trajeto. Não será permitido o acesso às áreas restritas do evento. Sendo proibido também pular as grades, cavaletes ou pegar atalho em ruas que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da Prova. O descumprimento desta (s) regra (s) poderá ocasionar a desclassificação do (a) atleta.

Art. 19º O (a) atleta que empurrar o (a) outro (a) atleta, deliberadamente, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desqualificação na Prova.

Art. 20º O (a) atleta deverá se retirar imediatamente da Prova, se assim for determinado por um membro da Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 21º Com a efetivação da inscrição, o atleta concorda em ceder aos Organizadores do Evento, conjunta ou separadamente, o direito de usar seu nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo Atleta, bem como de usar fotografias e os vídeos do evento, inclusive para efeito de divulgação, publicidade, propaganda ou promoção do evento em qualquer meio ou veículo de divulgação ou reprodução existente ou que venham a ser criados, incluindo, mas não se limitando a televisão, rádio, mídia eletrônica, Internet, Intranet, outdoors, materiais impressos de toda a espécie, incluindo os dados cadastrais fornecidos, no preenchimento da inscrição, etc., renunciando, desde já a qualquer remuneração, sem qualquer ônus para a comissão organizadora.

Art. 22º No ato da inscrição o atleta deixará claro que o mesmo goza de perfeito estado de saúde, pois a Comissão Organizadora não se responsabilizará por acidentes que por ventura venham a ocorrer no transcurso da prova. No caso de menores os pais e/ou responsáveis atestarão o perfeito estado de saúde dos adolescentes através da inscrição dos atletas.

Art. 23º Todos (as) os (as) atletas participantes deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da Prova, pois a Organização não se responsabilizará pela saúde dos (as) atletas.

Art. 24º As inscrições deverão ser feitas a partir do dia 01/06/2022 a partir das 07h00 às 13h00 o encerramento das inscrições será no dia 10/06/2022. Em hipótese nenhuma serão aceitas inscrições após a data acima e somente poderá ser feita nas datas impostas pela organização.

**Art. 25º As inscrições serão encerradas definitivamente às 13 h 00 min do dia 10/06/2020, ou em data anterior a esta, caso seja atingido o LIMITE TÉCNICO de cada categoria.**

Art. 26º No ato da inscrição, o inscrito concorda com o regulamento aceitando todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento.

Art. 27º No momento da inscrição, caso o (a) atleta não tenha RG, deverá cadastrar os números desses documentos do pai, mãe ou de quem tem a sua tutela.

Art. 28º É necessário que o (a) atleta informe o número do celular na inscrição.

Art. 29º A inscrição na Corrida Rústica de Arez/RN é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação. Caso isso ocorra o atleta estará passível de desclassificação.

Art. 30º Os (As) participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição. Caso haja fraude comprovada, o (a) atleta será desclassificado da Prova e poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Art. 31º Em caso de falsidade, omissão ou irregularidade nos dados fornecidos no ato de inscrição para a Prova o (s) atleta (s) será **DECLASSIFICADO** e terá que devolver a premiação para a Comissão Organizadora do evento, caso este venha ser o vencedor da corrida.

Art. 32º Ao participar desta Corrida Rústica, o Atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos, aceita totalmente o regulamento, o transporte dos atletas será disponibilizado pela prefeitura.

Art. 33º Só poderá participar do evento atletas com vínculo eleitoral em Arez/RN, nascidos ou residentes no nosso município, E terem nascidos no mínimo em 2006.

Art. 34º Ao se inscrever nesta Prova, o (a) atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da Comissão Organizadora, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou Tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento.

**Art. 35º Não serão realizadas inscrições no dia da realização do evento.**

#### CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 36º Troféus + premiação em dinheiro para os 03 primeiros colocados de cada categoria (Masculino e Feminino). Para o 1º lugar: 1.000,00 reais + Troféu; Para o 2º lugar: 500,00 reais + Troféu; Para o 3º lugar: 250,00 reais + Troféu.

Parágrafo Único – A premiação e classificação, em todas as categorias, serão feitas aos atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal com classificação através de Ordem de Chegada.

Art. 37º Em caso de empate na ordem de chegada entre dois ou mais Atletas a forma de desempate será na seguinte ordem: Atleta mais velho; e em caso de persistência de empate será atribuída à mesma colocação aos (às) dois (duas) ou mais participante.

Art. 38º A entrega da premiação será realizada pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura de Arez/RN. A premiação em dinheiro terá até 30 dias úteis para serem pagas aos 3 primeiros colocados de cada categoria da corrida rústica.

Art. 39º Se o atleta não estiver presente para receber o seu troféu, poderá indicar alguém para receber em seu lugar informando previamente a Comissão Organizadora. A Comissão Organizadora guardará a premiação na secretaria caso o ganhador não compareça ao evento de entrega.

#### CAPÍTULO XI - DA SUSPENSÃO, ADIAMENTO E CANCELAMENTO DA PROVA

Art. 40º A Comissão Organizadora, primando pela segurança dos (as) atletas, poderá determinar a suspensão da Prova, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a Prova, por qualquer um destes motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova Prova.

Art. 41º Os (as) atletas ficam cientes que deverão assumir no ato da inscrição todos os riscos e danos da eventual suspensão da Prova (iniciada ou não) por questões de segurança pública, não gerando qualquer responsabilidade para a Comissão Organizadora.

Art. 42º A Prova poderá ser adiada ou cancelada, a critério da Comissão Organizadora, sendo comunicando aos (às) inscritos (as) esta decisão pelo do site oficial da Prefeitura Municipal de Arez.

#### CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º A comissão organizadora do evento e os patrocinadores não se responsabilizarão por incidentes que venham ocorrer com atletas no decorrer do percurso.

Art. 44º O atleta que em qualquer momento deixe de atender as regras descritas neste regulamento, ou por omissão deixe de comunicar a comissão organizadora qualquer impedimento de sua parte, poderá a qualquer tempo ser desclassificado da Corrida.

Parágrafo único: A comunicação com a comissão organizadora deverá ser por escrito e com registro devidamente recebido pelos organizadores.

Art. 45º O atleta assume que participa desta Corrida Rústica de Arez por livre e espontânea vontade, isentando de qualquer responsabilidade aos organizadores.

Art. 46º O (s) protesto (s) ou reclamação (ões) relativo (s) ao (s) resultado (s) da Prova, referente Classificação ou condução da Prova, deverão ser feitos, à Comissão Organizadora, de forma escrita, através de formulário do Anexo IV (RELATO DE OCORRÊNCIAS) **em até 10 (dez) minutos após a Divulgação do Resultado Preliminar da Prova.**

Art. 47º Após os 10 (dez) minutos da Divulgação do Resultado Preliminar da Prova, e não haver reclamação sobre o resultado será Homologado o Resultado como **RESULTADO FINAL OFICIAL DA PROVA E NÃO SERÃO ACEITOS PROTESTOS OU RECLAMAÇÕES** sobre o resultado (tempo do atleta) ou qualquer outra questão envolvendo o evento, salvo Prova irrefutável.

Art. 48º A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Art. 49º Qualquer ato ou fato não previsto neste regulamento e todos os assuntos técnicos e omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Arez/RN, 02 de JUNHO de 2022.

**LIDIA FERREIRA FREIRE**

Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**A82B82EE

#### GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO CORRIDA MOUNTAIN BIKE

#### 2ª CORRIDA MUNICIPAL DE MOUNTAIN BIKE.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Artigo 1º – Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem a 2ª CORRIDA MUNICIPAL DE MOUNTAIN BIKE, DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, promovido e organizado pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Artigo 2º – A corrida faz parte do calendário anual de competições da Secretaria, com inscrições abertas, nas categorias masculina e feminina.

Artigo 3º - A concentração do Evento será a partir das 12:00hs e as largadas serão à a partir das 13:00hs para as Categorias.

#### II - DAS CATEGORIAS E PERCURSOS:

Artigo 4º - As categorias serão divididas da seguinte forma: (Masculino e Feminino).

Artigo 5º - As características do percurso serão divulgadas nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

#### III – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES:

Artigo 6º – Só poderá participar do evento atletas com vínculo eleitoral em Arez/RN, nascidos ou residentes no município de Arez/RN, E terem nascidos no mínimo em 2006.

Artigo 7º - A inscrição é de caráter pessoal, não sendo possível a transferência de titularidade da vaga.

Artigo 8º - Caso haja fraude comprovada de um atleta participar com o número de controle de outro, o mesmo será desclassificado, poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes e ficará impedido de participar de outras provas organizadas pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Artigo 9º - O atleta que ceder seu número de controle para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que esta venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade da

Prefeitura e também ficará impedido de participar de outras provas organizadas pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

#### IV- DAS PREMIAÇÕES:

Artigo 10º – Os 03 (três) primeiros atletas de cada categoria que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos receberão as premiações, os três primeiros atletas terão que entregar a documentação necessária imposta pela organização da competição para dar entrada ao processo de pagamento da premiação em dinheiro que terá até 30 dias úteis para serem pagas aos três primeiros colocados de cada categoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A premiação se dará da seguinte maneira para o 1º lugar: 1.000,00 reais + Troféu; para o 2º lugar: 500,00 reais + Troféu; para o 3º lugar: 250,00 reais + Troféu.

Artigo 11º - Na hipótese de desclassificação de algum atleta, será premiado em seu lugar o próximo classificado na sequência.

Artigo 12º - O atleta que por qualquer razão não puder comparecer ao pódio durante a cerimônia de premiação não perde o direito a sua classificação, podendo entrar em contato com a Secretaria de Esporte para requerer a sua premiação.

#### V - DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMETIMENTOS:

Artigo 13º - Não será permitido o uso de bicicletas que não sejam da modalidade Mountain Bike. Os pneus devem ser adequados para andar em percursos mistos de terra e asfalto.

Artigo 14º - É proibida a troca de bicicletas entre atletas em todas as categorias durante a prova, acarretando em desclassificação sumária.

Artigo 15º - O atleta poderá prosseguir pelo percurso a pé, desde que sua bicicleta esteja presente, carregada, arrastada ou empurrada pelo próprio atleta. Um atleta separado de sua bicicleta estará proibido de prosseguir pelo percurso da prova.

Artigo 16º – É recomendável o uso de capacete afivelado. Também se recomenda portar dinheiro, telefone celular e cartão telefônico em caso de algum imprevisto.

Artigo 17º - A câmara de ar, bomba e reservatórios de água são itens importantes em qualquer bike.

Obs: A organização reserva-se ao direito de vetar qualquer equipamento ou acessório que julgue inadequado para a utilização no evento e que venha a favorecer algum risco de acidente ao atleta.

#### VI – ATENDIMENTO MÉDICO:

Artigo 18º - Todos os atletas deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização do evento, sendo conhecedores de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar. A Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, não se responsabilizará pela saúde física dos atletas e eventuais problemas ou lesões durante a prova.

Artigo 19º - O atleta é responsável pela decisão de participar, avaliando sua condição física, desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Artigo 20º - A Prefeitura não tem responsabilidade sobre o atendimento médico dos atletas, despesas médicas em casos de internações ou lesões geradas pela participação. Porém será disponibilizado um serviço de ambulância para atendimento emergencial aos atletas e para a remoção destes aos hospitais da rede pública de saúde caso venham a precisar.

Artigo 21º - O atleta ou seu acompanhante poderá decidir pela remoção ou transferência para hospitais da rede privada de saúde, eximindo a Prefeitura de qualquer responsabilidade ou reembolso pelas despesas decorrentes deste atendimento médico.

#### VII – DIREITO DE IMAGEM

Artigo 22º - O atleta que se inscrever e conseqüentemente participar está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem e voz divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, internet, vídeos e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos ao evento, sem acarretar nenhum ônus à Prefeitura e aos colaboradores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data.

Artigo 23º - Todos os atletas, staffs e colaboradores cedem os direitos de utilização de sua imagem e voz para a Prefeitura e para os colaboradores da prova.

Artigo 24º - A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeos relativos à competição tem os direitos reservados à Prefeitura.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25º – Todos os atletas da competição terá que estar no horário imposto pela organização para a locomoção para o evento, a Prefeitura de Arez irá destinar um veículo para transportar as bikes e um outro veículo para os atletas.

Artigo 26º - A organização reserva o direito de realizar qualquer alteração que se fizer necessária no regulamento antes do início das inscrições em cada etapa.

Arez/RN, 02 de junho de 2022.

**LÍDIA FERREIRA FREIRE**

Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:648D7BC5**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 691/2022

ORDENAMENTO DO CENTRO DA CIDADE NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO AREZ JUNINO (15 A 23 DE JUNHO DE 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o fechamento do centro da cidade (Praça Getúlio Vargas), para ordenamento da festa em praça pública de Emancipação Política, a partir das 10hs do dia 15 de Junho de 2022 e abertura parcial após o encerramento do evento, permanecendo intermitente o fechamento e abertura parcial durante a programação do “Arez Junino” até o dia 23 de junho de 2022.

§ 1º A partir do horário estabelecido fica proibido a circulação de veículos automotores no perímetro a ser fechado, com exceção de ambulâncias, viaturas, entregadores, e qualquer outro motivo de saúde pública, desta forma os residentes da área são orientados a manter seus veículos em garagem;

§ 2º O acesso de pedestres é livre durante todo o período de fechamento, estando os mesmos sujeitos a revista, visando a segurança do evento;

Art. 2º Fica proibido o estacionamento de veículos automotores em via pública nas ruas que circunvizinham o perímetro a ser fechado, visto que essas ruas serão as vias de acesso alternativo para o fluxo de trânsito. Seguem os nomes das ruas: Felipe Ferreira; Monsenhor Pegado; Capitão Teixeira; Francisco Daniel; João Elias; Cônego Pedro Paulino Duarte; João Hélio e Travessa João Hélio; João Pegado. Parágrafo Único – Qualquer incidente que venha a acontecer com os automóveis estacionados no perímetro mencionado ou em demais ruas da cidade durante o evento é de inteira e total responsabilidade do proprietário do veículo.

Art. 3º Fica proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro, incluindo qualquer tipo de bebida nos dias de evento.

Parágrafo Único - Os locais de comercialização situados no perímetro de fechamento, deverão se responsabilizar pela substituição do vasilhame por outro de material plástico ou similar.

Art. 4º Após o fechamento mencionado no Art 1º, fica terminantemente proibida a entrada de pessoas portando recipientes de vidro.

Art. 5º Em consonância com a Sec. de Agricultura fica antecipada a feira livre do dia 14/06 para o dia 13/06 e suspensa a feira do dia 21/06, para o amplo acontecimento dos eventos a serem realizados.

Art. 6º Das sanções:

§ 1º O descumprimento do disposto no Art. 1º, §1º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);

§ 2º O descumprimento do disposto no Art. 2º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais) e no caso de reincidência o comerciante será impedido de participar nos próximos eventos;

§ 3º O descumprimento do disposto no Art. 3º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de junho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**494AA358

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Antonio Marcos Chacon, matrícula 9564-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de junho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**3FB8F30B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Vanilson Guedes da Silva, matrícula 9888-4, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de junho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**1AA3B3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 009/2022**

Aconteceu no 01 de junho de 2022 o 1º Fórum Comunitário Selo Unicef e apresentou o Plano de Participação Cidadã de Adolescentes-PPCA/Arez/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO:

Art. 1º As atribuições do CMDCA definidas na Lei nº 502/2015 e Regimento Interno de 16 de abril de 2019, CONVOCOU a POPULAÇÃO para participar do seu 1º FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF edição 2021/2024 ocasião em que apresentou o Plano de Participação Cidadã de Adolescentes – PPCA/Arez/RN.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

**JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**639B99F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 30050001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA** para a Aquisição de Tecidos, os quais serão utilizados para o desenvolvimento das atividades dos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 16.990,44 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 30 de maio de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**7B728F46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 30050002/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS 06586523460** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Soldagem e Usinagem em peças de metais e equipamentos diversos junto a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 30 de maio de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**1B7E62AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 30050003/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA** para a A presente contratação tem a finalidade de realizar a revisão de veículos KWID – da Secretaria Municipal de Saúde, em agente autorizado, visando manter a segurança dos usuários bem como a manutenção garantia do bem adquirido recentemente., no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 30 de maio de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**4773B73D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Extrato do Contrato nº 052/2022  
Pregão Eletrônico nº 003/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60  
OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I no âmbito do município de Baía Formosa/RN.  
VALOR: R\$ 3.532,00, (três mil, quinhentos e trinta e dois reais )  
VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/Contratante  
Prefeita

**ELIAS SIMOES DE ARAUJO**  
P/Contratada  
Socio- Administrador

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**7D588DDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 020/2022 – CPL/PMBF - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) G M PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.045.272/0001-69, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2022, com valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer espigas de milho verde, as quais serão distribuídas - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Quinta-feira, 02 de Junho de 2022 (02/06/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**ECEC88CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2021 ATA DE  
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

No dia 30 (trinta) do mês de maio de 2022, às 08:00h, na Sala do Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, situado à Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GP nº 163/2022, de 23 de março de 2022, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional, reuniu-se para abertura e julgamento da documentação de habilitação para o presente Chamamento Público, destinado a prestação de serviços complementares de médico plantonistas em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN, segue abaixo dados e informações da empresa que teve a sua documentação analisada.

1 – COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 40.459.145/0001-70.

Em ato contínuo passamos a analisar a documentação de HABILITAÇÃO, da empresa acima identificada. DECLARAMOS a COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, devidamente HABILITADA e CREDENCIADA.

A Comissão de Licitação por meio do seu Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2022.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Presidente da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**  
Membro da CPL

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Membro da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**9A74F778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 745/2022\***

Dispõe sobre o reconhecimento como *Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS* e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria Divanize Alves de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido de Utilidade Pública a *ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS*, pessoa jurídica de direito privado e sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº 37.755.537/0001-71, localizada na Avenida Jerônimo Rosado, 1243, centro – Baraúna/RN, CEP 59.695-000, cujas finalidades estão definidas em seu estatuto.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SEGUE ATA/ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO EM ANEXO**

Gabinete da Prefeita, em Baraúna/RN, 31 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**40B2F433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2022 PROCESSO Nº 25010003/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve por parte de nenhum licitante a intenção de manifestar recurso;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **MA MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI** CNPJ: 01.886.386/0001-43 vencedora dos itens nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16** perfazendo um valor total de **R\$ 128.412,85** (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de maio de 2022

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9CACE0B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 55/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), à secretária **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO**, matrícula nº 21725, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 30/05/2022, para comparecer à solenidade de assinatura da ordem de serviço do contrato de consultoria para a formalização das Instâncias de Governança Regionais – IGRs, representando o Pólo Costa Branca.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6898482A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
COMUNICADO**

A Prefeita municipal de Baraúna, comunica a existência de pendência de documentação comprobatória de acordo com as exigências do Processo Simplificado Edital 001/2021 de Baraúna/RN da candidata **Edilana Rafaella de Oliveira Brito - 372255-9**, acerca da documentação comprobatória do **artigo do "5.1, V" do edital nº 01/2021**. A mesma fica assim convocada para sanar pendência nos dias 03/06/2022 e 06/06/2022 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00. Fica ressalvado que, caso a candidata não possua comprovante de residência em seu próprio nome, devem ser apresentados outros documentos válidos (declaração de residência, contratos de locação etc.) que comprovem a vinculação com aquele endereço.

ÁREA 01 - PSF ISAÚ BARBOSA		
372255-9	Edilana Rafaella de Oliveira Brito	Pendência com relação ao artigo "5.1, V" do edital nº 01/2021

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de junho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4567CC7D

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2022 PROCESSO Nº 25010003/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 010/2022 de 03 de janeiro de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve por parte de nenhum licitante a intenção de manifestar recurso;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**Considerando**, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **MA MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI** CNPJ: 01.886.386/0001-43 vencedora dos itens nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16** perfazendo um valor total de **R\$ 128.412,85** (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos),

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de maio de 2022

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisca Arideia Vieira das Graças  
**Código Identificador:**C1007C99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2022-GP DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL LUIZ VIEIRA**  
**DE LIMA**

PORTARIA Nº 093/2022-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, o Servidor **LUIZ VIEIRA DE LIMA**, portador do CPF: 751.438.364-68, do cargo de Coordenação de Planejamento e Disciplinamento Urbano, de Arruamentos, Avenidas, Praças, Fontes, Cemitério, Passarelas, Passeio Público, Estrada vicinais. vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31 de Junho de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 02 de Junho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**F4A175E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 018/2022 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 018/2022 - SRP, que indicou como vencedoras as empresas EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 45.640.621/0001-78 vencedora dos itens 01, 02, 09, 11 e 12 E MARCOS ANTONIO DA SILVA inscrita no CNPJ de nº 13.929.381/0001-30 vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 13 aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 SRP.

Brejinho/RN, em 02 de junho de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**57C3DA1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 022/2022 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 022/2022 - SRP, que indicou como vencedoras as empresas GABRIEL DE MEDIROS VERAS, inscrita no CNPJ de nº 40.503.176/0001-80 vencedora do item 01 E RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CNPJ de nº 21.588.655/0001-00 vencedora dos itens 02 E 03, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 SRP.

Brejinho/RN, em 02 de junho de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**33FCE5E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 023/2022 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 023/2022 - SRP, que indicou como vencedoras as empresas EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ de nº 27.460.505/0001-95 vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP.

Brejinho/RN, em 02 de junho de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**CE2F7BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 2204001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX, inscrita no CNPJ nº: 02.398.628/0001-12, ganhador, com sede na Av. Antoine de Saint'expéry, 1003, Pintibu, Natal/RN, CEP: 59.066-430.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 2204001/2021 oriundo do pregão presencial de Nº 2204001/2021.

**Data da assinatura:** 02 de junho de 2022

**Prazo da vigência:** 23 de junho de 2022 à 23 de junho de 2023

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 02 de junho de 2021

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**713125BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 030/2022 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PROCESSO Nº 042/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**GRAFICA E EDITORA F&F LTDA**  
**CNPJ: 27.029.053/0001-91**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÃO PEÇAS DE VESTUÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinquenta centavos).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 26/05/2022 com validade até 26/05/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
**Pela Contratante**

**GRAFICA E EDITORA F&F LTDA**  
**CNPJ: 27.029.053/0001-91**  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 26 de maio de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**BCD68FCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 029/2022**

**PROCESSO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS**  
**CNPJ nº: 11.183.984/0001-00**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 110.353,45 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 25/05/2022 com validade até 25/05/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
**Pela Contratante**

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS**  
**CNPJ nº: 11.183.984/0001-00**  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 25 de maio de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**626F1682

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 225, DE 02 DE JUNHO DE**  
**2022.**

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiações como forma de incentivo a participação*

*de eventos culturais e/ou artísticos no âmbito de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme o Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma premiação em forma de pecúnia e troféus para as equipes/grupos culturais, em decorrência de sua participação e vitória no Festival de Quadrilhas Juninas em comemoração aos festejos de São João, São Pedro e da Tradicional Festa de Caiçara do Norte/RN de 2022.

**Art. 2º** - A premiação citada no Artigo 1º será no valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) ficando distribuída da seguinte forma:

- I**- Primeiro Lugar, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- II**- Segundo Lugar, a quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- III**- Terceiro Lugar, a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- IV**- Melhor Marcador, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais);
- V**- Melhor casal de noivos, a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- VI**- Melhor rainha, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 3º** - A elaboração e divulgação do Regulamento do Festival de Quadrilhas Juninas fica na responsabilidade da Secretaria de Cultura de Caiçara do Norte.

**Art. 4º** - O recebimento da premiação está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos pelas equipes e/ou grupos participantes:

Efetuar sua prévia inscrição perante a Comissão Organizadora do evento, com a identificação do responsável pela equipe e/ou grupo inscrito, juntamente com os dados bancários;  
Participar do “Festival de Quadrilhas na Praia” nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2022, se submetendo as regras de julgamento a serem definidas no Regulamento.

**Art. 5º** - O pagamento da premiação será efetuado após a constatação pela Comissão Organizadora do cumprimento integral do regulamento, e, no prazo máximo, de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento.

**Art. 6º** - Fica aberto na Divisão de Contabilidade um crédito adicional especial com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
13392011229310000 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS  
339031 - Premiações Culturais, Artísticas Científicas e Desportista – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 7º** - Para cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
18695011021210000 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer  
339004 – Contratação por tempo determinado – R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);  
339032 – Materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Caiçara do Norte/RN, 02 de junho de 2022.*

*Atenciosamente,*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:022FB8F2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REGULAMENTO - FESTIVAL DE QUADRILHA DE**  
**CAIÇARA DO NORTE 2022**

**1. DO CONCURSO:**

1.1 A prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer em parceria com as demais Secretarias Municipais, torna público o regulamento que irá nortear todos os critérios, normas, condução e a realização do Festival de Quadrilhas de Caiçara do Norte 2022.

**2. DA FINALIDADE:**

2.1 O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais da época junina. A quadrilha junina com o mais absoluto compromisso de promover o lazer e as atividades culturais para o público, proporcionando um intercâmbio cultural e conagração entre as comunidades, quadrilhas juninas e visitantes. Sendo as festividades juninas e a expressão de identidade das crenças e costumes do nordeste brasileiro.

**3. DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA:**

3.1 A organização do festival é de responsabilidade do governo municipal de Caiçara do Norte, sendo este o principal patrocinador e promotor do evento com apresentação no pátio da Igreja São Pedro.

3.2 A organização do festival oferecerá uma infraestrutura para recepção dos grupos de quadrilha junina com no mínimo:

Água;

Equipe de apoio para recepção dos participantes em geral;

Lanche para os participantes;

Equipe de Saúde.

3.3 A Secretaria Municipal de Cultura é a unidade administrativa responsável pela mobilização de despesas do festival de Quadrilhas de Caiçara do Norte 2022.

3.4 O evento terá uma mesa julgadora composta por 5 membros, maiores de 18 anos, que tenham alguma ligação na área da cultura, artes, dança teatro, história e quadrilhas juninas.

3.5 Fica vetada a participação de componentes e parentes de 1º e 2º grau de qualquer quadrilha junina participante do Festival de Quadrilhas de Caiçara do Norte na comissão e mesa julgadora.

3.6 A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultados do concurso, podendo ser feita reanálise através de recursos.

3.7 O julgador deverá permanecer sozinho durante seu julgamento, não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado a mesa julgadora.

3.8 Não será permitida a saída para os sanitários sem a companhia de um fiscal, conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da comissão e mesa julgadora.

3.9 Será permitida apenas, a movimentação de jurados para lanches e conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais para autoridades.

3.10 Nenhum membro da mesa julgadora terá direito a voz ou expressara sua opinião, gestos de apoio ou críticas sobre as apresentações durante o evento, com exceção apenas do presidente da comissão julgadora, que representa os interesses do festival, cabendo a ele ser o porta-voz de qualquer informação sobre a mesa julgadora, se portando devidamente como representante da comissão.

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 O período das inscrições será do dia 31 de maio até o dia 10 de junho do corrente ano, através do link <https://caicaradonorte.rn.gov.br/inscricaoFestival> disponível no site da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte: [caicaradonorte.rn.gov.br](http://caicaradonorte.rn.gov.br) (site).

4.2 O sorteio dos dias e ordens das apresentações será realizado no dia 13 de junho (segunda) às 19h através de *live* transmitida pelo *Instagram* do *@viva\_caicaradonorte* e presencialmente na Secretária

de Cultura e Turismo, situada na Rua Cj. Salvina Alves, 16, Centro – Caiçara do Norte/RN.

4.3 Serão aceitas apenas as 10 (dez) primeiras inscrições de quadrilhas realizadas, tendo em vista, o limite de tempo e datas do evento.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 TEMA: Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação, trilha sonora e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A inovação e a originalidade também serão avaliadas.

5.2 COREOGRAFIA: Constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes das quadrilhas juninas, obedecendo as tradições durante o tempo de apresentação. Será julgado as evoluções das juninas, desenvolvimento de desenhos do corpo coreográfico e originalidade.

5.3 FIGURINO: O figurino deverá sempre estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentada. Será levado em consideração: a beleza, a confecção dos trajes, a harmonia entre cores e sua combinação com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade e originalidade, sincronia com relação a movimentos apresentados e tema.

5.4 MARCADOR: Será analisado a desenvoltura, liderança, animação, dicção (fácil compreensão para o público), contribuição na condução e compreensão do tema.

5.5 CASAL DE NOIVOS: Será computado como julgamento os seguintes itens: a narrativa, musicalidade e casal de noivos.

## 5.6 ITENS COMPLEMENTARES PARA O JULGAMENTO:

5.7 TEMPO: O tempo regulamentar será de 25 minutos, mais 15 minutos para organização de adereços, regional/banda e passagem de som. Essa cronometragem dos 25 minutos terá a inclusão do casamento, pois é facultativo, com mais 5 minutos para retirada de adereços, totalizando o tempo máximo de 45 minutos para cada quadrilha junina, sendo de total responsabilidade de julgamento pelo presidente da mesa, que estará com todo equipamento necessário para cronometragem de tempo.

5.8 RAINHA: este item entrará em julgamento, pois será escolhida a melhor rainha do festival e entrará como critério de desempate, como descrito no item 5.9. Contudo, não totalizando na somatória geral das notas. Será julgado sua PERFORMANCE, SIMPATIA e FIGURINO.

5.9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Será considerado o primeiro item de desempate o MELHOR MARCADOR, posteriormente o MELHOR CASAL DE NOIVOS e caso persista o empate será considerado o item de julgamento da MELHOR RAINHA, impreterivelmente nesta ordem.

5.10 DA PONTUAÇÃO: A mesa julgadora atribuirá notas para cada quesito julgado no valor de 5.0 à 10.0 pontos, podendo atribuir notas fracionadas (ex: 5.7, 5.8, 6.4, 6.9, ...) nos quesitos julgados. Obs.: Os decréscimos pelas penalidades ou descumprimentos das obrigatoriedades serão aplicados ao final das apresentações (sendo ponto corrido, sem fase final).

## 6. DAS NORMAS E PENALIDADES:

6.1 Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu *pen drive* ou grupo regional/banda ao vivo, que deverá trazer todos os seus instrumentos e equipamentos para sua apresentação e contatar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações.

6.2 Qualquer integrante das quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES, DIRETORES, TÉCNICOS OU APOIO) que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro da comissão organizadora ou julgadoras, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como o mesmo ficará impedido de participar do concurso no ano seguinte.

6.3 As quadrilhas que não se apresentarem no horário estabelecido, conforme sua inscrição, terá apenas 10 minutos de tolerância, passado esse tempo a quadrilha junina estará automaticamente desclassificada do festival de quadrilhas de Caiçara do Norte 2022.

6.4 É vetada a utilização de armas cortantes dentro do espaço de dança, antes, durante ou após as apresentações dos participantes. A utilização resultará em perda de pontos do cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação, sendo permitida a utilização apenas de chumbinho, máquina de fumaças, extintor de incêndio, cenário e adereços.

6.5 As quadrilhas juninas devem estar ao largo da Igreja São Pedro pelo menos 30 minutos antes de sua apresentação. Contudo, caso a quadrilha junina que não se apresentar no horário marcado é dever da próxima quadrilha antecipar seu horário de apresentação, contando com os 10 minutos de tolerância.

6.6 Não será permitido aos componentes, o contato com a comissão julgadora, antes, durante ou após as apresentações, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

6.7 As quadrilhas juninas, caso ultrapassem o tempo descrito neste regulamento de 45 min total, sofrerá perda de 0.5 (cinco) décimos a cada minuto.

## 7. DA PREMIAÇÃO:

7.1 As 03 (três) quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas as vencedoras e receberão um prêmio, conforme classificação abaixo.

### 7.2 CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO:

1º Lugar = R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + Troféu

2º Lugar = R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) + Troféu

3º Lugar = R\$ 1.000,00 (Um mil reais) + Troféu

### 7.3 PREMIAÇÕES DOS DESTAQUES:

Melhor Marcador – R\$ 100,00 (Cem reais) + Troféu

Melhor Casal de Noivos – R\$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu

Melhor Rainha – R\$ 100,00 (Cem reais) + Troféu

Obs: A premiação será paga no 2º (segundo) dia útil, após o término do Festival de Quadrilhas de Caiçara do Norte 2022, por meio de transferência bancária na conta do responsável da quadrilha junina, conforme documentos enviados pelo formulário no ato da inscrição.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela organização do concurso, não cabendo aos interessados direito a reclamação ou recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

**MARIA RANDELLINY MARTINS DE S. MELO**

Secretária de Cultura

**SILIANE BALBINO DE BRITO**

Secretária de Turismo e Lazer

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:CE44679D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N**  
**019/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 337/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2022**

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada despesa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender ao I Campeonato Municipal de Futsal 2022, quadra de esporte de Caiçara do Rio do Vento/RN. Cujo valor total estimado corresponde a R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de junho de 2022.

**FÁBIO JUNIOR DE ALMEIDA**Secretário Mun. de Esporte, Lazer e Turismo  
CPF: 057.824.514-08**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**154C81FD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 019/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022****A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** Faz-se necessária a contratação dos Serviços de Arbitragem, devido o cronograma previsto no regulamento do I Campeonato Municipal de Futsal 2022, objetivando o envolvimento da população e dos desportistas do município, tendo como responsabilidade e a organização, a disponibilidade de profissionais de arbitragem qualificados, responsáveis e com experiência na área, que atuarão nos jogos da competição.

A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competitividade entre os desportistas, assim como, o evento traz a população caiçarense diversos benefícios, seja pela prática esportiva ou com o desenvolvimento socioeconômico com a movimentação de ambulantes e comércio ao lado ou próximo do Ginásio Poliesportivo Vereador Leônidas Feitosa onde acontece a competição, com o propósito de vender seus mais diversos produtos.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.**RESOLVE:**Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender ao I Campeonato Municipal de Futsal 2022, no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da empresa JOSE AIRTON TEIXEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 45.881.850/0001-84, no valor total estimado corresponde a R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**RATIFICAÇÃO**Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 337/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 019/2022 e determino a publicação da

presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de junho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**B4106EED**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 019/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0337/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 019/2022A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem para atender ao I Campeonato Municipal de Futsal 2022, no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.**FAVORECIDO:** JOSE AIRTON TEIXEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 45.881.850/0001-84, estabelecido na Rua Francisco Rafael de Oliveira, 29, Centro, São Paulo do Potengi/RN.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** *Ex vi* do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de junho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**0B681C64**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**020/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 338/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 020/2022O Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada Contratação de empresa para prestação de Serviço em Pannel no Metalon Galvanizado revestido com lona impressa incluso mão de obra de instalação dentro do município do contratante. Cujo valor total estimado corresponde a R\$ 17.000,00 (dezessete mil).Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de junho de 2022.

**ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
CPF: 054.470.404-50

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**17467224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 020/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** A despesa se faz necessária a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento em serviços de materiais gráficos, cujos serviços atende as demandas das Secretarias Municipais do município de Caiçara do Rio do Vento, vindo a suprir os serviços básicos das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal, assim em conformidade dos princípios da motivação, eficiência e continuidade da administração pública.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em painel no metalon galvanizado revestido com lona impressa incluso mão de obra de instalação dentro do município do contratante, em favor da empresa **JEFFERSON DOS SANTOS CORDEIRO 70218333420** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.545.990/0001-81, no valor total estimado corresponde a R\$ 17.000,00 (dezessete mil).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 338/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 020/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de junho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**E061CDB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 338/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 020/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviço em Painel no Metalon Galvanizado revestido com lona impressa incluso mão de obra de instalação dentro do município do contratante  
**FAVORECIDO:** Jefferson dos Santos Cordeiro 70218333420, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 45.545.990/0001-81 estabelecido na Rua Manoel Alcino Carioca, Nº 446, Bairro: Nova Esperança, Parnamirim – RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretária Municipal de Administração planejamento e desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de junho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**DB03642B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0527001/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0527001/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E JOSE AIRTON TEIXEIRA DO NASCIMENTO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 337/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** JOSE AIRTON TEIXEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.881.850/0001-84.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender ao I Campeonato Municipal de Futsal 2022.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 019/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:**..... 02008 – Secretaria Municipal de Esportes  
**Função:**..... 27 – Desporto e Lazer  
**Subfunção:**..... 812 – Desporto Comunitário  
**Programa:**..... 0105 – Esporte para Todos  
**Ação:**.....2059 – Manutenção da secretaria Desporto e Lazer  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em estrita observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**BASE LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de junho de 2022.

#### SIGNATÁRIOS:

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

**JOSE AIRTON TEIXEIRA DO NASCIMENTO**  
 CONTRATADO

**Publicado por:**  
 José Dionízio da Câmara Júnior  
 Código Identificador:840221AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 002/2022 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 010/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.27.0031**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 002/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - PROC. ADMINIST. Nº**  
**2021.07.27.0031**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 069/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA: DR ALADIM – JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, o acréscimo do objeto contratual com o respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 16.672,60 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** 14,27% (quatorze vírgula vinte e sete por cento); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 26 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
 Código Identificador:A56FC68D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 360 / 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.20.0066**;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JEAN ALVES DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 937.455.084-91, Gari, matrícula nº 1.4541/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
 Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
 Gorgonio Paes de Bulhões  
 Código Identificador:788FE050

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 361 / 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.19.0040**;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **IRMA FERNANDES DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 011.902.194-33, Gari, matrícula nº 1.5565/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
 Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
 Gorgonio Paes de Bulhões  
 Código Identificador:25B5C9D3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 362 / 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.19.0041**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JOHNNY PLATINY DE LUCENA**, Inscrito no CPF nº 051.953.594-40, Coveiro, matrícula nº 1.5148/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:FAF4A8F7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 363 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.18.0038**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **SEBASTIÃO RODRIGUES FILHO**, Inscrito no CPF nº 761.108.504-20, Calceteiro, matrícula nº 1.4511/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:B19D2D5E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 364 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.11.0052**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **NELCMAR ALVES DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 052.722.864-80, Gari, matrícula nº 1.4525/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:76B08F8F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 365 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.19.0035**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **SUELI MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 490.113.594-53, Gari, matrícula nº 1.4506/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:B684C1D0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 366 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.04.29.0018**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JOSÉ MÁRCIO BARNABÉ DE SENA**, Inscrito no CPF nº 020.832.825-

40, Gari, matrícula nº 1.4549/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**410E884C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 367 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.19.0004**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ZÍFORA DE MEDEIROS ANDRADE**, Inscrita no CPF nº 728.581.173-49, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.1611/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EED92FFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 368 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.12.0076**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **ÉLITON ARAÚJO DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 058.110.134-00, Eletricista, matrícula nº 1.4953/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D982FEF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 369 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.12.0077**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **ROMILSON ARAÚJO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 008.116.304-55, Gari, matrícula nº 1.4547/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**15135538

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 370 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.18.0008**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **GILMÁRIO JEAN DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 024.904.454-48, Gari, matrícula nº 1.4576/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0528B6FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 371 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.16.0064**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JORDÃO BARBOSA DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 702.422.834-20, Gari, matrícula nº 1.4543/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EE9E0E30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 372 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.16.0065**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JOSÉ FERREIRA DE SOUSA NETO**, Inscrito no CPF nº 012.482.964-35, Gari, matrícula nº 1.4538/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**ED858571

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 373 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.18.0005**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **VALTÊNIO LUCENA DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 050.800.864-67, Coveiro, matrícula nº 1.4518/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C5BE1032

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 374 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.02.0058**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 3%**, pela conclusão do Curso Profissionalizante de Jardinagem e Paisagismo Básico, ao funcionário, **ELTON RANIERI DE FREITAS**, Inscrito no CPF nº 046.600.504-08, Jardineiro, matrícula nº 1.4505/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E8D2BB75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 375 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384**,

de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2022.05.02.0036**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JOÃO PAULO DA SILVA MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 014.230.434-48, Calceteiro, matrícula nº 1.5147/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**43EB88C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 376 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.12.0089**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JOBSON MARQUES DE SOUZA**, Inscrito no CPF nº 043.629.794-92, Vigia, matrícula nº 1.4565/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4E5BBF57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 377 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.04.25.0046**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO**, Inscrito no CPF nº 054.676.144-52, Gari, matrícula nº 1.5146/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**49F1B2D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 378 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.04.0062**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **JACILÂNIA LOPES CARVALHO DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 009.272.484-17, Gari, matrícula nº 1.4529/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7F2C01E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 379 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.03.0095**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **MARIA ELIZIETE DOS SANTOS DANTAS**, Inscrita no CPF nº 041.063.984-27, Gari, matrícula nº 1.4520/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**55C3C231

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 380 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.04.0060**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JOSÉ FÉLIX DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 673.845.364-72, Calceteiro, matrícula nº 1.5145/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**584F3E08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 381 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.18.0006**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **LEONARDO SILVA DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 010.834.664-10, Gari, matrícula nº 1.4524/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A7017544

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 382 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.12.0051**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **IVANOR PEREIRA NETO**, Inscrito no CPF nº 070.112.914-07, Tratorista, matrícula nº 1.5650/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8325507C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 383 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.04.20.0002**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária **MARIA JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA**, Inscrita no CPF nº 968.023.164-04, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4177/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B81018E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 384 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.05.16.0055**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **JOSÉ DUEGITON TORRES DE MORAIS**, Inscrito no CPF nº 061.228.894-31, Enfermeiro, matrícula nº 1.5155/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**61AD1364

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 385 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2022.05.06.0050**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **DIEGO FARIAS DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 077.535.504-62, Tratorista, matrícula nº 1.5457/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2206AED8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 386 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.10.0048**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Mestre em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, ao funcionário, **SAMEK BRITO DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 030.813.494-00, Farmacêutico, matrícula nº 1.5504/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**854090AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 387 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.04.27.0015**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **JUCILEIDE MEDEIROS GOMES**, Inscrita no CPF nº 877.458.874-53, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5203/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**BF4D335C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000082/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 75/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000082/2022, PROCESSO Nº. 523.004/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.869.398/0001-46, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de informática para manutenção dos equipamentos de impressão da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 16.898,00 (dezesesseis mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Campo Redondo/RN, 02 de junho de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:96FDB3DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, IV, e 128 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 119/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença sem remuneração, nos termos do art. 128, da Lei Complementar nº 010/1998, ao servidor **FRANCE JONES RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula nº 0000107-1, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, para tratar de interesses particulares.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 02 (dois) ano, com fruição no período compreendido entre **01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de junho de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:69EF66DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 140/2021**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 34.281.803/0001-83, com sede na Rua Doutor Antônio de Souza, 260,

Centro, Goianinha/RN, representada por FABIO FREIRE COUTINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 31 de maio de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54  
Contratante

**FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI**

CNPJ 34.281.803/0001-83  
Contratado(a)

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:B73B81E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 095/2022-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **ANA LUCIA DE PAIVA ALVES**, professora, com matrícula funcional sob o nº 324, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **18 de maio a 17 de julho de 2022**.

**Art. 2º** A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 3º** Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria

Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de junho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AD1FBF9E

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 096/2022-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **MARIA DO SOCORRO FERNANDES MEDEIROS**, professora, com matrícula funcional sob o nº 549, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **18 de maio a 16 de agosto de 2022**.

**Art. 2º** A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 3º** Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de junho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4302D0AA

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 097/2022-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **MARIA DAS DORES DE MORAIS**, professora, com matrícula funcional sob o nº 325, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **18 de maio a 16 de agosto de 2022**.

**Art. 2º** A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 3º** Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de junho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**014F729A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 098/2022-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugna em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **ELIONE MOREIRA GURGEL FERNANDES MAIA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 555, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **18 de maio a 17 de julho de 2022**.

**Art. 2º** A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 3º** Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de junho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A407B575

#### **SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 099/2022-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugna em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **CLAUDIONE CÂMARA DE OLIVEIRA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 404, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **18 de maio a 16 de agosto de 2022**.

**Art. 2º** A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 3º** Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de junho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**819AB243

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

Pela segunda vez, o Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, no dia **21 de junho de 2022**, às **09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (DO TIPO PASSEIO E PICK-UP) E MOTOCICLETA ZERO QUILOMETROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 02 de junho de 2022

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7BECB089

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **15 de junho de 2022**, às **09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço, com ARP,

objetivando a Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

02 de junho de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**20C569F1

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE 020/2022**

*INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022*

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para prestação de serviços de contratação de show artístico, para evento do dia 25 de junho de 2022.

**I – DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

A escolha recaiu sobre **RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL ME, inscrita no CNPJ 20.654.771/0001-00**, situada na Rua José Cirino da Silva, 225, João XXIII, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de 10.000,00 (dez mil reais).

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no do art. 25 da Lei nº 8.666, inciso III de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 3352/2022. Inexigibilidade nº 020/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a pagamento de prestação de serviços de show artístico no dia 25 de junho de 2022, para **RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL ME, inscrita no CNPJ 20.654.771/0001-00**. O contratante pagará ao contratado o valor global de 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas – RN, 30 de maio de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**98C71F95

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE 019/2022**

*INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022*

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para prestação de serviços de contratação de show artístico, para evento do dia 25 de junho de 2022.

**I – DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

A escolha recaiu sobre **ARTHUR RODRIGUES DA FONSECA 70080350470, inscrita no CNPJ 27.789.987/0001-21**, situada na Rua Julio Soares, 649, Bela Vista, Assu - RN, CEP: 59.650-000, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de 4.000,00 (quatro mil reais).

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no do art. 25 da Lei nº 8.666, inciso III de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 3353/2022. Inexigibilidade nº 019/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a pagamento de prestação de serviços de show artístico no dia 25 de junho de 2022, para **ARTHUR RODRIGUES DA FONSECA 70080350470, inscrita no CNPJ 27.789.987/0001-21**. O contratante pagará ao contratado o valor global de 4.000,00 (quatro mil reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas – RN, 30 de maio de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A5840149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
LEI MUNICIPAL Nº 2.134 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.134 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM A SEMANA DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL E COMBATE A DISSEMINAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS (*FAKE NEWS*), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Ceará-Mirim a Semana Municipal de Ações voltadas a Alfabetização Digital e Combate a Disseminação de Notícias Falsas (*fake news*) nas Escolas de Ensino Fundamental, séries finais e de Ensino Médio, públicas e privadas, localizadas na cidade de Ceará-Mirim.

**Parágrafo Único.** As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

**Art. 2º.** A execução desta Lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim e das equipes gestoras das Escolas.

**Art. 3º.** As atividades da Semana de Alfabetização Digital e Combate a Disseminação de Notícias Falsas (*Fake News*), visará:

I – Promover o acesso à informação e à comunicação como um direito humano, pilar para uma sociedade democrática e plural;

II – Implementar ações educativas junto aos seguimentos que compõe a comunidade escolar (profissionais da educação, pais/responsáveis e estudantes) para sensibilizar e conscientizar sobre o que são *fake News* e sobre as consequências sociais da desinformação planejada;

III – Divulgar informações, ferramentas e estratégias de identificação, reconhecimento e desconstrução de notícias falsas.

**Art. 4º.** O Poder Público municipal incentivará a ampla participação das comunidades escolares nas atividades relacionadas à “Semana de Alfabetização Digital e Combate a Disseminação de Notícias Falsas (*fake news*)”.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**54931BB9

### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR TERMO DE REVELIA

#### TERMO DE REVELIA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.524 de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos municípios do RN, em 12 de agosto de 2021, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021, para apurar eventual abandono de cargo por parte do servidor Adolfo Ramsés Maia Costa, ocupante do cargo de vigia, matrícula 9310916, declaro a REVELIA do (a) servidor em referência, em razão de não ter apresentado defesa em face das acusações constantes do procedimento, embora validamente notificado por edital publicado no dia 27 de outubro de 2021, nos termos do art. 182, § 1º, da Lei Municipal nº 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Ceará-Mirim (RN), 31 de maio de 2022.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B07F93EA

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.135 DE 02 DE JUNHO DE 2022

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.135 DE 02 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal da Família no município de Ceará-Mirim.

**Art. 2º.** O referido dia será comemorado no primeiro domingo do mês de maio.

**Art. 3º.** O município poderá realizar ações para integrar as famílias Ceará-mirinsenses através de palestras, atividades, lazer, eventos culturais e de cidadania objetivando valorizar os valores morais e éticos da família.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E2B8D165

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.134 DE 02 DE JUNHO DE 2022

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.134 DE 02 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM A SEMANA DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL E COMBATE A DISSEMINAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS (*FAKE NEWS*), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Ceará-Mirim a Semana Municipal de Ações voltadas a Alfabetização Digital e Combate a Disseminação de Notícias Falsas (*fake news*) nas Escolas de Ensino Fundamental, séries finais e de Ensino Médio, públicas e privadas, localizadas na cidade de Ceará-Mirim.

**Parágrafo Único.** As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

**Art. 2º.** A execução desta Lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim e das equipes gestoras das Escolas.

**Art. 3º.** As atividades da Semana de Alfabetização Digital e Combate a Disseminação de Notícias Falsas (*Fake News*), visará:

I – Promover o acesso à informação e à comunicação como um direito humano, pilar para uma sociedade democrática e plural;

II – Implementar ações educativas junto aos seguimentos que compõe a comunidade escolar (profissionais da educação, pais/responsáveis e

estudantes) para sensibilizar e conscientizar sobre o que são *fake News* e sobre as consequências sociais da desinformação planejada;

III – Divulgar informações, ferramentas e estratégias de identificação, reconhecimento e desconstrução de notícias falsas.

**Art. 4º.** O Poder Público municipal incentivará a ampla participação das comunidades escolares nas atividades relacionadas à “Semana de Alfabetização Digital e Combate à Disseminação de Notícias Falsas (*fake news*).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**88368EA0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 592 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 592 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.639/2013 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE**

Tornar sem efeito **PORTARIA N.º 591 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 02 de junho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**FD9CADBE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 594 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 594 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Taciana Tavares Maia** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, referente ao **Contrato Administrativo 064/2021 – Pregão Eletrônico 025/2021**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F080E263

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 595 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 595 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Nomear **Maria de Lourdes Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial (AE)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**886D8AC7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 593 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 593 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Gustavo Martins Câmara Costa** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, referente ao **Contrato Administrativo 064/2021 – Pregão Eletrônico 025/2021**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6032249E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**

**PORTARIA N.º 36, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 36, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 *c/c* o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 067/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Marianna da Silva Souza - Coordenadora do RH do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a FORTALEZA/CE, onde o mesmo participará do 55º congresso nacional da ABIPEM e o 4º congresso estadual da ACEPREM, que ocorrerá no período de 08 a 10 de junho de 2022  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**10FD2D70

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA Nº 35, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 35, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 *c/c* o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 066/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Natalia Tomaz Belmiro, Assessora Contábil do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a FORTALEZA/CE, onde o mesmo participará do 55º congresso nacional da ABIPEM e o 4º congresso estadual da ACEPREM, que ocorrerá no período de 08 a 10 de junho de 2022  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**640944A7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA Nº 033, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 033, DE 02 DE JUNHO DE 2022

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos n.º 0802355-06.2021.8.20.5102, pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN, fundamentado no art. 40, § 1º, III, *a*, *c/c* § 5º da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC n.º 41/03) e art. 139, § 1º da Lei Municipal n.º 1.637/13 e da Emenda Constitucional n.º 103/2019, em seu art. 4º, § 9º *c/c* art. 10, § 7º e art. 20, § 4º, *c/c* com a Lei Municipal n.º 2.017/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária integral ao segurado WASHINGTON PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade n.º XXX.691, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX4.682.434-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura sob a Matrícula n.º 0070239-1, no cargo efetivo de Professor, Nível 1, Classe “J”, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 33 (trinta e três) anuênios correspondentes a 33% (trinta e três por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Título de Formação, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2022.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**9B268413

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA Nº 032, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 032, DE 02 DE JUNHO DE 2022

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 064-2017-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e no art. 40, § 1º, III, *a*, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, *c/c* art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, *c/c* art. 30, I, § 3º, art. 31 e art. 139, § 3º, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações, sem paridade, à segurada MARIA DOS ANJOS INÁCIO, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.147, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX5.750.704-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura sob a Matrícula n.º 0081272-1, no cargo

efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão “A”, Nível 1, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros retroativos ao dia 01/06/2022.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**6302841B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA Nº 34, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 34, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 064/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Djalma Ribeiro da Silva Neto, Coordenador de Benefícios do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a FORTALEZA/CE, onde o mesmo participará do 55º congresso nacional da ABIPEM e o 4º congresso estadual da ACEPREM, que ocorrerá no período de 08 a 10 de junho de 2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**C163D780

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 30.807.771/0001-56, para apresentação no dia 10/06/2022 às 23h00, no evento Festa Junina “Arraiá Santo Antônio do Povo, do Município de Ceará-Mirim/RN, com duração de 01 hora e 30 minutos, no Largo do Mercado Público, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 01/06/2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**6B1200D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa LAVOSIER DA SILVA LEMOS – ME – CNPJ: 19.455.055/0001-14, para apresentação em 09/06/2022 às 23h00, no evento Festa Junina “Arraiá Santo Antônio do Povo, do Município de Ceará-Mirim/RN, com duração de 01(uma) hora, no Largo do Mercado Público, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 01/06/2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**87EDD39D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista DOUGLAS PEGADOR pela empresa JORDÃO SOUZA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: nº 19.694.997/0001-55, para apresentação no dia 11/06/2022 às 01h30, no evento Festa Junina “Arraiá Santo Antônio do Povo”, do Município de Ceará-Mirim/RN, com duração de 40 minutos, no Largo do Mercado Público, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 01/06/2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**4B860849

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME – CNPJ: 14.898.657/0001-22, para apresentação no dia 11/06/2022 às 23h00, no evento Festa Junina “Arraiá Santo Antônio do Povo, do Município de Ceará-Mirim/RN, com duração de 02 horas, no Largo do Mercado Público, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 01/06/2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**FD3A4D3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.985.184/0001-99, para apresentação no dia 09/06/2022 às 00h00, no evento Festa Junina “Arraiá Santo Antônio do Povo, do Município de Ceará-Mirim/RN, com duração de 90 minutos, no Largo do Mercado Público, com o grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 01/06/2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**CD3E28C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº  
123/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 40.998.734/0001-26

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 02/06/2022 a 01/06/2023 ou até a conclusão de um novo Processo Licitatório.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso IV e §2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada, ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU  
Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A23F2771

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**, no dia 17 de junho de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h da data desta publicação, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**14398907

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**, no dia 15 de junho de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES, PARA ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20L41L6L, DESTINADO AS CRECHES LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DE COQUEIROS E TERRA DA SANTA**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14h da data desta publicação no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**06FE350E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXOS DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, CENTRO DE COVID 19 E O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA NESTE MUNICÍPIO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas classificadas nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 11, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 104, 105, 106, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 119, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 155, 158, 159, 161, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 182, 184, 185, 187, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 221, 222, 223, 226, 227, 228, 230, 233, 236, 239, 248, 250, 259, 266, 270, 271, 272, 277, 281, 284, 286, 288, 289, 291, 292, 300, 308 e 316, em virtude do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 034/2021 da empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para manifestação de interesse no prazo de 05 (cinco) dias úteis e posterior negociação, aceitando as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço nos termos da Lei Federal 8.666/1993. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**D98D5111

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, e a pedido da **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**, torna público que estão reabertos os prazos da **Chamada Pública 001/2021**, objetivando o **Credenciamento de Serviços Médicos e de Equipes de Enfermagem, em regime de Plantões e Evoluções Médicas**. O Edital está disponível aos interessados através de **solicitação no seguinte endereço eletrônico**: cpl.cearamirim@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida através do telefone (84)3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, 02/06/2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:6220CE19

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 DO MUNICÍPIO PENDÊNCIAS/RN

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Contratado (a):** WALBER CESAR MELO DA ROCHA, do CNPJ: 13.920.428/0001-02

**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 DO MUNICÍPIO PENDÊNCIAS/RN.

**Valor global:** R\$ 42.134,97 (Quarenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais, e noventa e sete centavos).

**Vigência do Contrato:** 02/06/2022 à 31/12/2022, ou conclusão de novo processo licitatório.

**Fundamentação:** Art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

#### Assinaturas:

Pelo Contratado, WALBER CESAR MELO DA ROCHA

Pelo Contratante, MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (Secretária Municipal de Educação Básica), CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Fundo Municipal de Saúde) e JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito Municipal)

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior  
Código Identificador:D22A6CBD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

#### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA:Recibos nº 049/2022; 050/2022; e 051/2022, emitidos em 30/05/2022 – Proc. Administrativo nº 4.521/2022.

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO:Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do Sr. JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 157.462.324-91. VALOR: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais). Autorizo, em consequência o correspondente pagamento, à

conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Luiz Lucas Lima de Oliveira  
Código Identificador:2BFC6651

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO- JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1222/2022 TOMADA DE PREÇO 003/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, diante da regularidade das propostas de preços apresentadas, decidiu esta Comissão Permanente de Licitação julgar classificadas todas as propostas ofertadas sendo: 1) CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/0001-30- R\$ 140.916,86 (cento e quarenta mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos); 2) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.309.720/0001-36- R\$ 143.605,78 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos); 3) AB ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 38.027.455/0001-73- R\$ 154.809,03 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e três centavos); 4) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53- R\$ 155.255,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais). Ato contínuo declara a empresa **CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/0001-30** com valor total de **R\$ 140.916,86 (cento e quarenta mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) VENCEDORA** do presente certame. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra de posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488-2478 ou solicitada através do e-mail: cplcerrocoram@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2022.

**ANA PAULA DE BARROS,**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros  
Código Identificador:7D7FD341

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2135/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB SEDAÇÃO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0001-39AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1355, DIX- SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP:59.075-740.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 02 DE JUNHO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**6562A208**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 170/2022/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 02 de junho de 2022, na edição nº. 2792 e código identificador: 28535D1F.

**ERRATA:****1 – ONDE SE LÊ:**

OBS: Conceder ao servidor (a) **Ivone Maria da Silva**, matrícula nº. 009892 – Secretária – Conforme Portaria nº. 005/2021-GP, CPF: 423.749.604-04, a concessão de **4+1/2 (Quatro e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Foz do Iguaçu – PR, no dia **07 de junho de 2022**, objetivo - Participar do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, a ser realizado em Foz do Iguaçu – PR – Tema: “O Futuro da Assistência Social no Brasil – Compromissos de Governo na Suspensão da Fome e das Proteções Sociais”.

**2 – LEIA-SE:**

OBS: para se deslocar a cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia **07 de junho de 2022**, até o dia **11 de junho de 2022**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

CPF 220.546.505-87

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**50582E8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 169/2022/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 02 de junho de 2022, na edição nº. 2792 e código identificador: 55B1DD07.

**ERRATA:****1 – ONDE SE LÊ:**

OBS: Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **4+1/2 (Quatro e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia **07 de junho de 2022**, objetivo – Participar do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, a ser realizado em Foz do Iguaçu – PR – Tema: “O Futuro da Assistência Social no Brasil – Compromissos de Governo na Suspensão da Fome e das Proteções Sociais”.

**2 – LEIA-SE:**

OBS: para se deslocar a cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia **07 de junho de 2022**, até o dia **11 de junho de 2022**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2022.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

CPF 068.382.044-36

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**9D489563**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – PROPOSTA Nº: 10267.386000/1210-06**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – PROPOSTA Nº: 10267.386000/1210-06, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CERRO CORÁ/RN, A SEREM PAGOS COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 15/06/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

CERRO CORÁ/RN, 02 DE JUNHO DE 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**3A446E3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 SRP. AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**

**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 040/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares destinados a manutenção das atividades da Atenção Básica e atendimentos de urgência e emergência do Hospital Maternidade Clotilde Santana e demais Unidades de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:01m (horário de Brasília) do dia 15/06/2022.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:59CCF222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 041/2022 SRP. AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 041/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 17/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:0D4A7897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 042/2022 SRP. AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 042/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 12h:00 (horário de Brasília) do dia 17/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:FAAB82CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 045-029/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades das secretarias solicitantes, no valor total de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 0803/2022.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa LIVIA A DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 39.423.370/0001-77

Coronel João Pessoa/RN, 02/06/2022.

**REGILÂNIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Regilânio da Silva  
Código Identificador:0249220C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
048-030/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo, visando a movimentação de documentos oficiais das secretarias municipais de administração, finanças, tributação e setor de compras do Município na capital do Estado, Natal/RN, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 0731/2022.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.248.766/0001-50

Coronel João Pessoa/RN, 02/06/2022.

**REGILÂNIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**A304E4EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045-029/2022**

**CONTRATO Nº: 044/2022**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: LIVIA A DA SILVA – ME (39.423.370/0001-77)**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 045-029/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 37 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
94 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 02/06/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02/06/2022.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**DB9772D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048-030/2022**

**CONTRATO Nº: 047/2022**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (30.248.766/0001-50)**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 048-030/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo, visando a movimentação de documentos oficiais das secretarias municipais de administração, finanças, tributação e setor de compras do Município na capital do Estado, Natal/RN.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 41 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 02/06/2022 à 01/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02/06/2022.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**07BBEE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045-029/2022**

**CONTRATO Nº: 045/2022**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social**

**CONTRATADA: LIVIA A DA SILVA – ME (39.423.370/0001-77)**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 045-029/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 264 - 4 . 2010 . 8 . 243 . 81 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
429 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 02/06/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02/06/2022.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**1074EEF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045-029/2022**

**CONTRATO Nº: 046/2022**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA: LIVIA A DA SILVA - ME (39.423.370/0001-77)**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 045-029/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades das secretarias solicitantes

**VALOR TOTAL:** R\$: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 345 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 02/06/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02/06/2022.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**E6BE857C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 089/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 25 e 26 de maio 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 01 de junho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**D8F183D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 090/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 23 de maio de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 01 de junho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**DB44B6B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 091/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Mossoró/RN.

**Data do Afastamento:** 30 de maio de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Mossoró/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 01 de junho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**7AA18054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 092/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 28 de maio de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 01 de junho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**093BE5A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 028/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis), realizado em 20 de maio de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ:**  
18.413.636/0001-20, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) e quantidade de 1000 quilos;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e quantidade de 750 quilos;

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 11700 pacotes;

**BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - CNPJ:**  
18.695.347/0001-61, saiu vencedor nos itens:

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 1030 pacotes;

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 600 unidades;

**H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ:**  
22.772.312/0001-56, saiu vencedor nos itens:

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 12000 pacotes;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 1950 pacotes;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 690 pacotes;

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) e quantidade de 2060 pacotes;

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 1060 pacotes;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 1400 quilos;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 1500 quilos;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 3800 quilos;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 1230 pacotes;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 4230 unidades;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e quantidade de 2230 unidades;

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) e quantidade de 5000 unidades;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 7112 quilos;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 5090 pacotes;

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) e quantidade de 1700 unidades;

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**58CFA4AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO: 057/2022**

**INTERESSADO:** PHOSPODONT LTDA – CNPJ:  
**ASSUNTO:** Arquivamento da Notificação nº 057/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Trata-se do arquivamento a Notificação nº 057/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS, acerca da entrega dos produtos da Ordem de Compra 449/2022, Ata de Registro de Preço nº 055/2022.

**DOS FATOS:**  
A Empresa PHOSPODONT LTDA vencedora do Pregão eletrônico 050/2021, a qual havia sido notificada sobre a entrega dos produtos da ordem de compra 449/2022 e via e-mail em 24/05/2022.

Transcorrido o prazo que trata a clausula 5.6 - C do Edital do Pregão eletrônico 050/2021, notificou-se a Empresa para que fosse feita a entrega dos produtos, ou apresentar no prazo de 5 (cinco) dias a defesa.

A empresa veio a realizar a entrega dos produtos, de acordo com as notas fiscais de Nº 236945, recebidas no dia 01/06/2022.

**DA CONCLUSÃO:**  
Com base exposto, resolvo ARQUIVAR a presente Notificação.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B1CBBC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO: 049/2022**

**INTERESSADO:** PHOSPODONT LTDA – CNPJ:  
**ASSUNTO:** Arquivamento da Notificação nº 049/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Trata-se do arquivamento a Notificação nº 049/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS, acerca da entrega dos produtos da Ordem de Compra 221/2022, Ata de Registro de Preço nº 101/2021.

**DOS FATOS:**

A Empresa PHOSPODONT LTDA vencedora do Pregão eletrônico 03/2021, a qual havia sido notificada sobre a entrega dos produtos da ordem de compra 221/2022 via e-mail em 19/05/2022.

Transcorrido o prazo que trata a clausula 5.1 – do Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico 03/2021, notificou-se a Empresa para que fosse feita a entrega dos produtos, ou apresentar no prazo de 5 (cinco) dias a defesa.

A empresa veio a realizar a entrega dos produtos, de acordo com as notas fiscais de Nº 236807, recebidas no dia 26/05/2022.

**DA CONCLUSÃO:**  
Com base exposto, resolvo ARQUIVAR a presente Notificação.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**1A5D3B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** Elaine Eliana Silva dos Santos, CPF/MF Nº 013.185.524-78

**OBJETO:** apresentação musical de Elaine Eliana Silva dos Santos, no jantar da Festa da Paróquia de Santa Rita, município de Currais Novos/RN, no dia 21 de maio de 2022.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 18 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**D4B3E058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
235/2022 - PROCESSO PMCN/RN Nº 2.574/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa J M J Produção Musical LTDA, CNPJ Nº 19.395.196/0001-99, para apresentação musical da Banda Zé Sanfoneiro e Zé Filho, no dia 17 de junho de 2022, no Forronovos, realizado no município de Currais Novos/RN, com valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.050/2022.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**55C91AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 27/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de maio de 2022, o contrato com a senhora TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o Nº 050.984.274-79, para prestação serviços como bacharela em Ciências Contábeis, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 31 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**149BA11E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 19/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de maio de 2022, o contrato com a senhora ALINE DEYSE BEZERRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o Nº 702.412.334-61, para prestação serviços como bacharela em administração, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 18 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**22CF43D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 12/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de maio de 2022, o contrato com o senhor JOSÉ VAGNER DANTAS DE MENESES, inscrito no CPF sob o Nº 051.770.124-33, para prestação serviços como bacharel em ciências contábeis, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 18 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F8AD5483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 003/2022 - FUNPREV**

**Portaria de retificação**  
**Referente a Portaria Nº 003/2022, de 03 de Janeiro de 2020.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do Processo Administrativo e,

**Considerando** o Protocolo Administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo *Aposentadoria por Idade*, pelo Servidor Público Municipal, **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO**, admitido no Serviço Público em 01 de Junho de 1988, inscrito na Matrícula Nº 120, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

**Considerando** que o requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito de Aposentadoria por Idade Proporcional;

**Resolve:**

**Conceder Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais a **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO**, no cargo de **VIGILANTE**, matrícula 120, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 17 e 40 da Lei Nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 2º da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea b, c/c os § 3º e 17 da Constituição Federal e o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, em decorrência do tempo de contribuição de 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

**Publique-se, dê-se ciência.**

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**  
Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**42A89454

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**TERMO DECLARATÓRIO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade da realização de inscrições para servidores e conselheiros do FUNPREV para participarem do 55º Congresso Nacional da ABIPEM e o 4º Congresso Estadual da ACEPREM promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM - CNPJ Nº 29.184.280/0001-17, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022 na cidade de Fortaleza/CE, no valor global previsto de R\$ 3.087,50 (Três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago mediante apresentação dos boletos bancários. Encontre-se satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37-CF, art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§2ºNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a realização das inscrições ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa:

**ABIPEM, Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais E CNPJ.:29.184.280/0001-17, com endereço Q SCLRN 711 BLOCO “G” – LOJA 15, ASA NORTE – BRASÍLIA/DF, CEP.: 70.750-557**, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 02 de junho de 2022.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**  
Portaria nº 106/2018  
Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**ED7237AB

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a realização de inscrições para servidores e conselheiros do FUNPREV para participação no 55º Congresso Nacional da ABIPEM e o 4º Congresso Estadual da ACEPREM promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM - CNPJ Nº 29.184.280/0001-17, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022 na cidade de Fortaleza/CE, no valor global previsto de R\$ 3.087,50 (Três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago mediante apresentação dos boletos bancários. Com fundamentação técnica legal no art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2022:

Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2022: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 02 de Junho de 2022.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**  
Portaria nº 106/2018  
Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**1B902B02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE  
CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a empresa: J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.495.347/0001-55, para assinatura do contrato proveniente da Tomada de Preço Nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 02 de junho de 2022

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente Da CPL.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9190C89E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2021 EXTRATO DO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2021**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**002/2022**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 12.924.624/0001-84) inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.924.624/0001-84 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/01/2022 à 23/09/2022.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 23 de março de 2022.

**ANTÔNIO LUIZ VENCESLAU**  
Prefeito em Exercício.

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO.**  
TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FB7CBEE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN torna público o resultado Final da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I (Termo de Referência) e nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, para suprir demanda das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamenta, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativos e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que teve como vencedora(s) a(s) cooperativa(s) de **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA XIQUE XIQUE - COOPERXIQUE - CNPJ: 17.002.520/0001-36**, município de Mossoró RN, com o valor global de **R\$ 86.286,87(Oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais, oitenta e sete centavos)**, vencedora dos itens **01; 02; 03; 04; 05;16 e**

**17. E o Fornecedor Individual detentor de DAP Física – WELDER CARPEGIGIANI DOS SANTOS – CPF: 011.380.374-51 - Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de R\$ 38.696,60(Trinta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos. E o Fornecedor Individual detentor de DAP Física, vencedora dos itens 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14 E 15; E o Fornecedor Individual detentor de DAP Física LEANDRO RAFAEL PINTO – CPF: 050.477.034-95, do município de Açú-RN, em confrontos de prioridades e valores superiores, foi desclassificado em comparação aos demais.**

Felipe Guerra/RN, 02 de junho de 2022.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**  
Presidente C.P.L.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**2F537FBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇO Nº002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 002/2022. Objetivo: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, em diversas Ruas do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 002/2022: Que teve como **vencedora em 1º. LUGAR - CONSTRUTORA GÓIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20;** valor global **R\$ 462.714,13** (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e treze centavos); **2º. LUGAR - AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.484.218/0001-55,** valor global **R\$ 520.015,11** (Quinhentos e vinte mil e quinze reais e onze centavos) e em **3º. LUGAR - ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-ME - CNPJ: 27.060.602/0001-90;** valor global **R\$ 594.731,57;** (Quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e reais e cinquenta e sete centavos); **4º LUGAR - LB CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 04.113.698/0001-02;** valor global **R\$ 655.511,34** (seiscentos e cinquenta e cinco reais, quinhentos e onze reais e trinta e quatro centavos); **5º LUGAR - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ: 16.917.533/0001-72;** valor global **R\$ 665.806,72** (Seiscentos e sessenta e cinco mil oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos); **6º LUGAR - PONTES ENTRETENIMENTOS EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53;** valor global **R\$ 666.648,02** (Seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e dois centavos); **7º LUGAR - PAVING ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ:35.485.183/0001-67;** valor global **R\$ 667.236,96** (Seiscentos e sessenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); **8º LUGAR - ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.946.960/0001-59;** valor global **R\$ 723.789,94** (Setecentos e vinte e três mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos); **9º LUGAR - J Q CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52;** valor global **R\$ 761.871,69** (Setecentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos); **10º LUGAR - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48;** valor global **R\$ 778.294,35** (Setecentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos); **11º LUGAR - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS**

**E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90;** valor global **R\$ 904.284,67** (Novecentos e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); **12º LUGAR - SERRA DO LIMA EMPRENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91;** valor global **R\$ 951.023,51** (Novecentos e cinquenta e um mil e vinte e três reais e cinquenta e um centavos). Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe, e estar a disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Felipe Guerra/RN, 02 de junho de 2022

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:22C60B39**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
003/2022 - DO CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN, torna público o **RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**. OBJETO: para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões presencial e/ou eletrônico de bens imóveis desafetados e móveis inservíveis pertencentes ao Município de Felipe Guerra/RN, de acordo com o disposto na Lei n. 8.666, de 1993, e no Decreto n. 21.981, de 1932, e modificações posteriores, no período de vigência contratual. Que após ocorrido a fase de habilitação onde os credenciados **FELIPE PEDRO DE ARAUJO - CPF: 059.857.374-70 E FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO - CPF: 038.913.324-83** cumpriram com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. Após passados os prazos para interposição de recursos nos termos do art. 109 da lei fed. 8.666/93. Esta Comissão irá convocá-los para o **SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO**.

Felipe Guerra/RN, 02 de junho de 2022

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:9AACD2B8**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 19/2022.**

PROCESSO Nº. 2050001/2022.

Pregão Eletrônico Nº. 19/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 19/2022. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**. Objeto: Registro de preço na aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de "A" a "Z" descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, não serão passíveis de aquisições os medicamentos já licitados em licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Situação: **HOMOLOGADO** em 02 de junho de 2022. Homologado para: **V C C MONTEIRO- CNPJ: 28.164.274/0001-35, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) nº 01 com percentual 24,30% e nº 02 com percentual 70,00%, totalizando o valor máximo de R\$140.000,00(cento e quarenta mil reais).**

Felipe Guerra/RN, 02 de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:89812688**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 20/2022**

PROCESSO Nº. 4050003/2022.

Pregão Presencial Nº. 20/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº. 20/2022. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**. Objeto: Registro de preços para eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da Sec. Mun. Agric. e Meio Ambiente da prefeitura de Felipe Guerra - RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Situação: **HOMOLOGADO** em 02 de junho de 2022. Homologado para:

**JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI- CNPJ: 07.501.584/0001-28** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 112.140,00 (cento e doze mil, cento e quarenta reais).**

**L E PNEUS LTDA - EPP- CNPJ: 08.576.605/0001-37** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais).**

**DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS- CNPJ: 13.448.372/0001-27** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

Felipe Guerra/RN, 02 de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:24AC510C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº019/2022**

PROCESSO Nº 2050001/2022

Aos **02 de junho de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro - Felipe Guerra RN - CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **19/2022**, do processo nº **2050001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de junho de 2022**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

**Registro de preço na aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de "A" a "Z" descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria**

**Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, não serão passíveis de aquisições os medicamentos já licitados em licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

## 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **V C C MONTEIRO** – CNPJ: **28.164.274/0001-35**, End. **AV ABEL COELHO ABOLICAO**, nº , Bairro: , Cidade: **Mossoró/RN**, Repres. Por – CPF: .

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor max.	Vlr. Percentual de desconto (RS)
1	0002323 - Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A á Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	UN	1,00	60.000,00	24,30%
2	0002324 - Fornecimento de medicamentos GÊNÉRICO e SIMILAR de A á Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	UN	1,00	80.000,00	70%

VALOR TOTAL	<b>140.000,000( CENTO E QUARENTA MIL REIAS)</b>
-------------	---

## 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

## 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local

e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

## 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

## 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

## 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

## 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **19/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **02 de junho de 2022.**

#### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão Executor.

CPF:

**V C C MONTEIRO**

28.164.274/0001-35

Fornecedor

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**7197CE0B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 38.503.987/0001-30

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para revisões obrigatórias pelo fabricante/autorizada para Veículo Trator Agrícola New Holland TT4.75 para cada 300 horas trabalhadas, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Fernando Pedroza/RN

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais);

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.30.00 – Material de Consumo;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 02 de junho de 2022.

#### **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**2E9A9F1B

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 063/2022 – GP/PMFP

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

#### R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES, CPF nº 069.039.934-01, RG Nº 002.568.183 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DE SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº

009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**9F78536F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 3, DE 23 DE MAIO DE 2022**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, resolve retificar o Edital do Concurso Público para MISS e MISTER de Fernando Pedroza de 2022, publicado na Edição 2784, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 23 de maio de 2022, conforme abaixo discriminado:

1. RETIFICAR o item 4.2:

Onde se lê: As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação entre os dias 23 e 27 de maio no horário das 8h às 12h.

Leia-se: As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação entre os dias 23 de maio a 10 de junho no horário das 8h às 12h.

2. RETIFICAR o item 7.1:

Onde se lê: Os candidatos eleitos serão premiados, por categoria, nos seguintes termos:

- a) 1º lugar: faixa e prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);  
b) 2º lugar: Prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Leia-se: Os candidatos eleitos serão premiados, por categoria, nos seguintes termos:

- a) 1º lugar: Prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);  
b) 2º lugar: Prêmio no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);  
c) 3º lugar: Prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

3. Os demais itens do Edital nº 3/2022 permanecem inalterados.

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo

**Código Identificador:**775B87E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060002/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060002/2022

**Objeto:** Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** **FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.315,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**89664D72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050135/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050135/2022

**Objeto:** Serviço de fornecimento de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** **LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.425,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**0E983C59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050136/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050136/2022

**Objeto:** Serviços de monitoramento do sistema de informação E-SUS PEC, prontuário eletrônico do cidadão, com acompanhamento dos indicadores de saúde

**Contratado:** **CLEUTON BRAZ MORAIS (048.611.274-83)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.157,89

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**253352E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060003/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060003/2022

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** **Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.715,79

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F4A2AB58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050137/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050137/2022

**Objeto:** Serviços de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

**Contratado:** **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO PEQ EMP RN SEBRAE RN (08.060.774/0001-10)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**7EC61708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050139/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050139/2022

**Objeto:** Serviço de retelamento no centro de saúde do Sítio Candeia município de Frutuoso Gomes/RN

**Contratado:** **Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.145,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EC13E2F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060004/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060004/2022

**Objeto:** Serviços prestrados de transporte escolar de alunos da rede de ensino fundamental da rede de ensino fundamental da comunidade do sítio Pé de Serra com destinado as escolas na sede do município de Frutuoso Gomes RN e vice-versa

**Contratado:** **Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.684,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F23BCF07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 -  
PE - SRP**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETROTÉCNICO Nº 010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13 com o valor final arrematado de R\$ 759.121,20 (setecentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e um reais e vinte centavos), conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 02 de junho de 2022.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**E4368757

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 010/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13 com o valor final arrematado de R\$ 759.121,20 (setecentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e um reais e vinte centavos) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 02 de junho de 2022.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**F098F19C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2022**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, o qual teve como vencedor a empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13 com o valor final arrematado de R\$ 759.121,20 (setecentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e um reais e vinte centavos) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 02 de junho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**BC314805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Empresa **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita sob CNPJ nº 08.236.940/0001-96 para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VACINAÇÃO, PARA ATENDER NO PROJETO BOI VACINADO – GOIANINHA, CONTEMPLANDO A ASSISTÊNCIA ANIMAL SANITÁRIA E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no valor global de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 06 de Maio de 2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A5D7EFE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**45/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 02.398.628/0001-12.

**Processo nº 6096/2019 – Pregão Presencial nº 20/2019 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 45/2019, cujo objeto consiste contratação de empresa especializada em serviços de assessoria administrativa no acompanhamento de convênios junto ao governo do Estado, acompanhamento da situação junto ao FGTS, INSS, CAUC e adimplência do município junto a Controladoria Geral do Estado, por mais 12 (doze) meses.  
**DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2022, conforme dotação orçamentária: Unidade 03.001; Ação 2.008; Fonte 15000000/17040000; Natureza da despesa 33.90.39. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2022. **VIGÊNCIA:** 05.06.2022 a 05.06.2023.

Município de Goianinha/ RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

Centro de Acao Comunitaria de Entidades Organizacionais  
CNPJ nº 02.398.628/0001-12  
**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**78AD0BCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 251/2022 - GP**

Goianinha/RN, 01 de junho de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora **GECIANNE SOARES DE LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº **053.092.774-80**, Auxiliar de Creche, matrícula **1342495**, lotada na Escola Municipal Emília Freire, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com pedido de vacância, a partir de 12 de maio de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 01 de junho de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**E66CA0B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022 AO TERMO DE**  
**ADESÃO Nº 004/2022 E TERMO DE CONTRATO Nº 059/2022**  
**ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do nº Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa MN FERREIRA-EPP, constantes do Termo de Adesão nº 004/2022 e Termo de Contrato nº 059/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de abril de 2022, edição nº 2762.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado o número do CNPJ, cuja razão social e numeração correta, conforme contrato social é: **MN FERREIRA-EPP, CNPJ: 17.178.250/0001-19.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Adesão nº 004/2022 e Termo de Contrato nº 059/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 11 de maio de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**78D53292

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 082/2022 – GP** GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,  
Em 01 de JUNHO de 2022.

AUTORIZA O PAGAMENTO DA  
COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS  
CONCEDIDOS PELO REGIME GERAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS) A SERVIDOR  
APOSENTADO

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial no processo de nº 0802629-26.2019.8.20.5106, em trâmite perante a Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN;

**CONSIDERANDO** que a senhora Maria Dalva de Souza, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01/05/1987 e afastou-se de suas funções públicas em 20/05/2016, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 29 (vinte e nove) anos completos de tempo de serviço público municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a ex-servidora passou a receber proventos mensais inferiores à remuneração percebida quando ainda estava em atividade no seu cargo público, tem direito à complementação da sua aposentadoria, pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, fundado no que dispõe o artigo 22, §4º, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) à senhora Maria Dalva de Souza, com paridade na remuneração do cargo de Professora Nível III, Classe A, Referência 10 (PIIA-10), com carga de 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:

Discriminação	Valor
Vencimento básico do cargo	R\$ 7.439,80
Adicionais	R\$ 4.835,87
Total da remuneração	R\$ 12.275,67
Provento da aposentadoria a ser deduzido	R\$ 3.137,86
Valor da complementação a ser pago	R\$ 9.137,81

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO  
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 01 de junho de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**7726B9A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA AO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**  
**DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº11/2022**

**ERRATA AO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**  
**DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº11/2022**

ERRATA

O EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº11/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 02/06/2022. EDIÇÃO 2792. CÓDIGO IDENTIFICADOR: 7978CACA, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ONDE SE LÊ: CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS06699347470. LEIA-SE: C A OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO.

GROSSOS (RN), 02 DE JUNHO DE 2022.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**F6287E45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SRP Nº11/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº11/2022**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 504102/2022, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº11/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**C A OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO-** CNPJ: 34.633.885/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 213.989,14 (duzentos e treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).**

Grossos/RN, 02 de junho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**BF0164B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SRP Nº9/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº9/2022**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 425061/2022, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº9/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 12, 17, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 31.899,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 23, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 13.310,00 (treze mil, trezentos e dez reais)**.

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 16, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais)**.

**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 06.106.005/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 26.713,00 (vinte e seis mil, setecentos e treze reais)**.

**Drogafonte Ltda-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 89.570,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e setenta reais)**.

**DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda-** CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 30, 32, 35, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 42.630,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais)**.

**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 13.700,00 (treze mil, setecentos reais)**.

Grossos/RN, 02 de junho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:** 1D00EB69

#### GABINETE DO PREFEITO

**REP. POR INCORREÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 5/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404107/2022**

**REP. POR INCORREÇÃO  
TERMO DE ADESÃO nº 5/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 404107/2022**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 2022.01.14.01, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2022.01.14.01 SRP do Município de Coreaú/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Coreaú/CE.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Grossos/RN.

EMPRESA CONTRATADA: CODESERV COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 36.669.468/0001-10.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, admitindo o formato de cooperativa, especializada em serviços complementares operacionais e burocráticos para o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Grossos/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender as necessidades administrativas do Município, possui necessidade da Contratação de pessoa jurídica, admitindo o formato de cooperativa, especializada em serviços complementares operacionais e burocráticos para o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Grossos/RN, conforme as especificações e quantitativos previstos através de oferta de menor valor por lote, para atender este município.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico Nº **2022.01.14.01** da **Prefeitura Municipal de Coreaú/CE**, no qual a empresa **CODESERV COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇOS LTDA**, vencedora do lote 1 cuja especificações atendem a necessidade deste município.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão a Ata de Registro de Preços nº **2022.01.14.01**, originária do Pregão Eletrônico nº **2022.01.14.01**, da Prefeitura Municipal de Coreaú/CE, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda das Secretarias Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Coreaú/CE e no Município de Grossos/RN, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **2022.01.14.01**, originária do Pregão Eletrônico nº **2022.01.14.01**, da **Prefeitura Municipal de Coreaú/CE**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia da proposta final da vencedora, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

**DO VALOR TOTAL DA ATA:** O valor registrado é de R\$ 7.979.837,20 (sete milhões e novecentos e setenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos);

**TIPO DA ADESÃO:** Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 2.670.405,12 (dois milhões e seiscentos e setenta mil e quatrocentos e cinco reais e doze centavos).

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 2022.01.14.01 (Município de Coreau/CE).

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 10/02/2022 A 09/02/2023.

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 01/06/2022 A 30/11/2022 tendo esse período para realizar a aquisição dos produtos.

Município de Grossos/RN, 01 de junho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**EA720582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
11/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 4.455/2021, Pregão Eletrônico nº 11/2022.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reforma habitacional (Beneficiária Rosângela Simplicio da Silva), referente a concessão de melhorias habitacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré / RN.

Resultado da Homologação

-FERRAZZIENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/CPF: 31.774.682/0001-13, quanto ao item único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**F5D07E2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL PORTARIA Nº 876/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o art. 45 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua redação atual, e em atendimento aos demais dispositivos legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG:

Kleuton Ferreira Martins, matrícula nº 27.261 (Presidente)

Dayvid Allan Medeiros Duarte, matrícula nº 27.262 (Membro Titular)

Aldenor Gondim de Aquino Júnior, matrícula nº 27.263 (Membro Titular)

Ivan Matias de Sousa, matrícula nº 28.099 (Membro Titular)

Elaine Gaspar da Silva, matrícula nº 27.933 (Membro suplente)

Maria Josielma Fonseca da Silva, matrícula nº 27.375 (Membro suplente)

Parágrafo Único – Os servidores membros indicados nesta Portaria poderão substituir o Presidente da CPL/PMG nos casos de ausência, afastamento e/ou impedimento deste.

Art. 2º. O mandato dos membros da CPL/PMG será de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 1.056/2021** de, 26 de Maio de 2021.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de Junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**0992A4EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 873/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **ODIMAR DA SILVA MARCAL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6DA03159

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 874/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GEIZA DE MORAIS LIMA DO CARMO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DFE59C84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 875/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JESSICA SILVA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora do Distrito Sanitário - Zona Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A9D2474B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

**CONTRATADA:** LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES – **CNPJ:** 26.634.430/0001-59;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**FUNDAMENTO LEGAL:** ESTE CONTRATO GUARDA OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2.083/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA;

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO.

**VALOR MAXIMO GLOBAL:** R\$ 198.495,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);

**FIRMADO EM:** 02/06/2022

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - **CPF** Nº 084.465.484-10;

**CONTRATADO:** LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES - **CPF** Nº 031.448.724-74.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**F5F89A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

**CONTRATADA:** EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – **CNPJ:** 04.471.402/0001-25;

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TABLET, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

**FUNDAMENTO LEGAL:** ESTE CONTRATO GUARDA OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2.054/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO;

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO.

**VALOR MAXIMO GLOBAL:** R\$ R\$ 78.996,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais);

**FIRMADO EM:** 02/06/2022

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº 084.465.484-10

**CONTRATADO:** EVERTON MENDONÇA EBARA - CPF Nº 926.060.085-53.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**BCB9CE5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 012/2022 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 11 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006;

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município;

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º - Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, O RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2021**

**MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 012/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**JÚNIOR KENEDY CAMELO DANTAS**  
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 23 de Maio de 2022.

**Publicado por:**  
Ticiania Isabella Oliveira Silva de Assis  
**Código Identificador:**73659D7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 034/2021- SEMPLAT, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **BRENO ITALO DA SILVA FONSECA**, matrícula Nº 6380, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através de todas as Secretarias Municipais de Ipanguaçu.

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
707003/2021	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

**Art. 2º** O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 24 de maio de 2021

**RONICLEY PEREIRA DE MELO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - Semplat

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**F4472F99

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 035/2021- SEMPLAT, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito**

Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **BRENO ITALO DA SILVA FONSECA**, matrícula Nº 6380, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através de todas as Secretarias Municipais de Ipanguaçu.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
528013/2021	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES DE MATERIAS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEIRA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 25 de maio de 2021

**RONICLEY PEREIRA DE MELO**

Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**EB6C1689

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 036/2021- SEMPLAT, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **EUNICE CECILIA GONZAGA LOPES**, matrícula Nº 6597, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através de todas as Secretarias Municipais de Ipanguaçu.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
719001/2021	M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 25 de maio de 2021

**RONICLEY PEREIRA DE MELO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - Semplat

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:35637A86

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 040/2021- SEMPLAT, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ITAMAR ITAN DELMIRO**, matrícula Nº6019, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através de todas as Secretarias Municipais de Ipanguaçu.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
317001/2019	LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAS ELÉTRICOS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 25 de maio de 2021

**RONICLEY PEREIRA DE MELO**

Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:0B102669

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 038/2021- SEMPLAT, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR**, matrícula Nº6376, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através de todas as Secretarias Municipais de Ipanguaçu.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
112001/2019	G M G DUARTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 25 de maio de 2021

#### **RONICLEY PEREIRA DE MELO**

Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:EE785F79

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA DE Nº: 039/2021- SEMPLAT, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR**, matrícula N°6376, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através de todas as Secretarias Municipais de Ipanguaçu.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
505001/2019	M GUEDES DUARTE	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, CONFORME DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 25 de maio de 2021

#### **RONICLEY PEREIRA DE MELO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - Semplat

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:E7947CFB

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA DE Nº: 004/2021- SEMAPEP, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **JOSEANE MARIA DE ARAÚJO**, matrícula N° 5936, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAPEP

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
413001/2021	L GUIMARÃES FILHO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAPEP, em 20 de Julho de 2021.

**JAIRES AZEVEDO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPEP

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: CAC56359

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE Nº: 041/2021- SEMPLAT, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ALISON CARLOS SANTOS ROCHA**, matrícula N°6663, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através de todas as Secretarias Municipais de Ipanguaçu.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
112001/2019	G M G DUARTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 25 de maio de 2021

**RONICLEY PEREIRA DE MELO**

Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: DF2D279E

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE Nº: 012/2021- SEMUS, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DENNYS FELIPE BRILHANTE BARBOSA**, matrícula Nº 6649, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATO / OC n°	EMPRESA	OBJETO
708002/2019	KAIROS	SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGENIO.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos

venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material; Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis; Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 25 de maio de 2022.

**WANDERLY BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde- SEMUS

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:0A094B5B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 005/2021- SEMJEL, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **ROSIVAN DA SILVA FRUTUOSO/ ITAMAR ITAN DELMIRO**, matrículas nº 6055/6019, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

CONTRATO / OC n°	EMPRESA	OBJETO
1119001/2021	SAULO VARELA CALDAS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO GINÁSIO PEDRO GOMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, em 19 de novembro de 2021.

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - Semjel

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:455A5E4D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 022/2021- SEMOTSU, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON NUNES SILVA**, matrícula Nº 6450, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOTSU

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
321003/2019	REDE CONTRUIR	AQUISIÇÃO DE VENENO E ADUBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - SEMOTSU, em 25 de maio de 2021.

**MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**

Secretário Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:5AE52588

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 023/2021- SEMOTSU, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **ITAMAR ITAN DELMIRO/ ROSIVAN DA SILVA FRUTUOSO**, matrículas Nº 6019/ 6055, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOTSU

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
321003/2019	REDE CONTRUIR	AQUISIÇÃO DE VENENO E ADUBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - SEMOTSU, em 25 de maio de 2021.

**MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**

Secretário Municipal De Obras, Transito E Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:DC274016

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº: 013/2021- SEMUS, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora, **MARIA NEUZA DE MELO CUNHA** matrícula Nº 5691, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
601001/2021	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:  
Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;  
Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;  
Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;  
Prestar as informações e os esclarecimentos

venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;  
Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;  
Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;  
Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;  
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.  
Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:  
a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;  
b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.  
Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.  
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 25 de maio de 2022.

**WANDERLY BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal De Saúde - SEMUS

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:1E533AAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 204/2022-GC, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora, **VANESSA COSTA E SILVA MEDEIROS**, portador do CPF: 103.973.004-33, matrícula funcional nº 6688, ocupante do cargo Visitador Social, Lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, Participar do Encontro Regional Nordeste sobre o "MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E OS DESAFIOS PARA A INTERSETORIALIDADE, no período de 25 a 26 de maio de 2022, em Campina Grande/PB

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 26 de maio de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:9821CF87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 203/2022-GC, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor, **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR**, portador do CPF: 058.388.254-48, matrícula funcional nº 6376, ocupante do cargo de Assessor de Projetos e Convênios, Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, Participar da CAPACITAÇÃO EXTERNA para participar do curso SISMOB – GESTÃO DE CONVÊNIO FEDERAIS POR MEIO DO SISTEMA E DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, oferecido pela RN Capacitação, no período de 23 a 24 de maio de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 26 de maio de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:8CA55CBB

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 044/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA O RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO RESERVATÓRIO ELEVADO DA COMUNIDADE DO PORTO, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN**, com a Pessoa Jurídica **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscritos no CNPJ nº **24.839.909/0001-04** no valor total de **R\$: 32.441,27 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 01 de junho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:F687DCD6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 1/2022 – Pregão Eletrônico nº 00003/2022 – Processo Administrativo 000017PE00003 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, cujo objeto é a adesão Ata de Registro de Preço nº 1611010/2021 – Pregão Presencial 020/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO(S):

**APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: 06.198.597/0001-07, com o valor total global de **R\$ 786.500,00 (setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)** para o quantitativo dos itens estabelecidos no termo de referência.

IPANGUAÇU/RN, 01 de junho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:AB324031

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000017PE00003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto:**

Adesão Ata de Registro de Preço nº 1611010/2021 – Pregão Presencial 020/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**Dispositivo:**

Com base nas informações constantes do processo nº 874/2022-PMI, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 1/2022 – Pregão Eletrônico nº 00003/2022 – Processo Administrativo 000017PE00003 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº
APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor global de R\$ 786.500,00 (setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos) para o quantitativo dos itens 12,13,14 e 15.	06.198.597/0001-07

Ipanguaçu/RN, 01 de junho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:5BAB1A44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº: 012/2022- SEMPLAT, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; 425002/2022 **CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DENNYS FELIPE BRILHANTE BARBOSA**, matrícula Nº **6685**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
207001/2022	ROZIVANIA FERNANDES DE ARAUJO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXERCUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEICULOS LEVE/ UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHONETES/PICK-UP E VAN, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 02 de junho de 2022.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - Semplat

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:FC1C12DA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 013/2022- SEMPLAT, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; 425002/2022 **CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **EVANUEL GOMES DA SILVA**, matrícula Nº **6682**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
531001/2022	SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, E/OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 02 de junho de 2022.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - Semplat

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:EDB9CAA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2022-GC, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **SILVANA BEVENUTO NASCIMENTO DA SILVA**, CPF: 938.259.604-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Transportes, para substituir, **JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA** a qual está de férias.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 02 de junho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:D70D75D7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 602001/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 22/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ Nº: 32.127.100/0001-70

OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.034,00 (trinta e seis mil e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 À 31/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2045.339032.15001002

2045.339032.16000000

IPANGUAÇU/RN, 31/05/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:3713AC21

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 602002/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 22/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº: 10.538.476/0001-34

OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DEMANDADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 713.788,38 (setecentos e treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 À 31/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2045.339032.15001002

2045.339032.16000000

IPANGUAÇU/RN, 31/05/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**RAIMUNDO WANDEÇY CAMPELO GURGEL**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:65A589FD

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe, que a empresa **A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.466.869/0001-21**, interpôs Recurso Administrativo em face do **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** da supramencionada Concorrência. O prazo recursal teve início na data de 31.05.2022 e se encerrará no dia 06.06.2022. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal de 07 a 13.06.2022, caso achem necessário. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br|Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, em 02 de junho de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**

Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Membro

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:08E69886**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM DE 07 LUGARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 15 de junho de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**Ana Paula Medeiros Costa  
Código Identificador: CBD647AA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 00120/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 00120/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA**

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, Matrícula xxxx, ocupante do cargo/função **Motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 02/06/2022 a 03/06/2022, com objetivo de transportar a paciente Maria Hilda Delfino Paiva, portadora do CPF: 030.322.314-69, para realização de consulta com nefrologista, no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, 02 de junho de 2022.

**Publique-se e Cumpra-se.****MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador: B8FE51E8**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Registro de Preços Eletrônico - PE-005/2022

Resultado da Homologação

Item:	0003
Descrição:	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); COMBUSTÍVEL/DIREÇÃO/PORTAS/CÂMBIO/DISTÂNCIA ENTRE EIXOS/MOTORIZAÇÃO/TRIOELÉTRICO/AR-CONDICIONADO: BICOMBUSTIVEL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/04 PORTAS/MANUAL/MÍNIMA DE 2.370 MM:1.0 A 1.3/POSSUI/POSSUI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	63.760,00
Valor Final:	63.700,00
Valor Total:	63.700,00
Situação:	Homologado em 01/06/2022 16:02:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
Modelo:	KWID

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador: C3337E51**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Registro de Preços Eletrônico - PE-005/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0003
Descrição:	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); COMBUSTÍVEL/DIREÇÃO/PORTAS/CÂMBIO/DISTÂNCIA ENTRE EIXOS/MOTORIZAÇÃO/TRIOELÉTRICO/AR-CONDICIONADO: BICOMBUSTIVEL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/04 PORTAS/MANUAL/MÍNIMA DE 2.370 MM:1.0 A 1.3/POSSUI/POSSUI.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	63.760,00
Valor Final:	63.700,00
Valor Total:	63.700,00
Adjudicado em:	01/06/2022 - 15:49:23
Adjudicado:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

por:	
Nome da Empresa:	WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (25.064.404/0001-70)
Modelo:	KWID

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**7265AC0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 000004/2022**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN**, para declarar a empresa WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 42.975.653/0001-36) inabilitada para participar do presente certame e as empresas TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 09.580.934/0001-14), FASD ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 42.568.843/0001-39), RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54), ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA (24.339.167/0001-40), RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 40.518.386/0001-42) e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ: 02.512.025/0001-08) habilitadas para participar do presente certame.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F6306A04

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2022**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2022**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das **08:00h** do dia **02-06-2022** até às **08:00h** do **08-06-2022**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **08-06-2022** até às **14:00h** do dia **08-06-2022**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail [jandairapl@gmail.com](mailto:jandairapl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2022.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**02AD2C8E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 000002/2021**

**EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2021**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.991.017/0001-05. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos Itens 01 e 02 do CONTRATO Nº. 003/2021. VALORES REEQUILIBRADOS: Item 01-Óleo Diesel S - 500-Litro-R\$ 7,35 / Item 02-Óleo Diesel S -10-Litro-R\$ 7,59. DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA - KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA - Representante Legal

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**32261362

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2022**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das **08:00h** do dia **03-06-2022** até às **08:00h** do **08-06-2022**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **08-06-2022** até às **14:00h** do dia **08-06-2022**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail [jandairapl@gmail.com](mailto:jandairapl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2022.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**B1C6B2B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PORTARIA Nº054/2022 – GS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº 800, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.Em, 30 de maio de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**16B0EE35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº055/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **RENATA TREIZIEME FREITAS DE BRITO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **RENATA TREIZIEME FREITAS DE BRITO** ocupante do cargo público em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, matrícula nº 1050, lotada na Secretaria Municipal de Governo – Assessoria Jurídica, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2021 a 10 de maio de 2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.Em, 30 de maio de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**323ED9C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº056/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 32, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de junho de 2022, período aquisitivo de 2021/2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.Em, 30 de maio de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FE8B2B86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº057/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA LUZIA SANTOS DE MORAIS AGUIAR** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **MARIA LUZIA SANTOS DE MORAIS AGUIAR** ocupante do cargo público de **GARI**, matrícula nº 47, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.Em, 30 de maio de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A0A9BCC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº058/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **RUBSON GOMES DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **RUBSON GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 50, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouros públicos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 06 de junho a 05 de julho de 2022, período aquisitivo de 2021/2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de maio de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**EF64ADAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 230522.045/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS / CPF: 098.711.064-08 RG nº 2.774.498 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7hs às 11hs e 13hs às 17hs. **Vigência:** de 23 de maio a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 21.069,55** (vinte um mil sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 23 de maio de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E46078D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.007/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍ / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ANTENOR BEZERRA DOS SANTOS / CPF: 968.633.314-20 e RG nº 2.025.477/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviço como FISCAL DE OBRAS junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – CONTRATANTE / ANTENOR BEZERRA DOS SANTOS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal  
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9AC0C1CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Euzamiro Pontes dos Santos - CPF Nº: 790.667.554-15

**Objeto:** Operador de Máquinas

**Período:** 03 de Junho de 2022

**Assinaturas:** Pela Contratante

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

( Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

**EUZAMIRO PONTES DOS SANTOS**

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 02 de Junho de 2022

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**D869302C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2022-GP [REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO]**

**PORTARIA Nº 161/2022-GP [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 diárias e 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando o valor total de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para a Servidora a Senhora CARISA CASSIA CAMARA, Matrícula: 0002461, ocupante do Cargo de DIRETOR(A) DE LICITACÃO, lotada na Secretaria de Planejamento e Administração deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Tibau do Sul/RN, cuja saída está programada no dia 02.06.2022 (Quinta-feira), com retorno previsto no 04.06.2022 (Sábado), onde a mesma, irá participar de um Congresso Interestadual sobre Licitações e Contratos.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:4BCB4CA2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 164/2022-GP**

**PORTARIA Nº 164/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor total de 90,00 (noventa reais) para o servidor o Senhor IEDO SANTINO BEZERRA FILHO, matrícula: 0005878, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado no Gabinete do Municipal, para se deslocar à cidade de Macau/RN, cuja saída está programada no dia 03.06.2022 (sexta-feira), com retorno previsto no 03.06.2022 (sexta-feira), onde o mesmo, irá participar de uma formação na área técnica e pedagógica.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:44542D09**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato Nº 00082/2022 - Pregão Eletrônico Nº 00012/2022 - Processo Administrativo Nº 00032/2022.

Contratante: Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN - CNPJ: 08.096.604/0001-95.

Contratado: Teodoro Serviços Eireli - CNPJ: 03.386.750/0001-31.

Objeto: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

Fundamentação: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

Disposições Finais: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de maio de 2022

**ROGÉRIO SOARES,**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:371E11C4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00033/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILTON ALVES DA CUNHA - R\$ 15.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de Junho de 2022

**ROGÉRIO SOARES –**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:51516A4D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/06/2022.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**15EE398E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00033/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00033/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de Junho de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**CB05E0D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2022. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00163/2022 - 02.06.22 - ADEILTON ALVES DA CUNHA - R\$ 15.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Junho de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**097A370B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00032/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONSERVADORA DE VACINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - R\$ 7.310,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Junho de 2022

**ROGÉRIO SOARES -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**68353546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONSERVADORA DE VACINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 02/06/2022.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**DA1F5BBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00032/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONSERVADORA DE VACINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Tatiany Laise Gomes Freire, Coordenadora da Vigilância Sanitária, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00032/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Junho de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**CF90B7EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA: 11851.459000/1210-03, EMENDA PARLAMENTAR 71210009, PARA EQUIPAR O POSTO DE SAÚDE JUAZEIRO (CNES: 4013069), UNIDADE DA FAMÍLIA DO CAMPO DA PAZ (CNES: 2409933), UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA CECÍLIA (CNES: 3694690) E UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO AMARO PSF IV (CNES: 5345472), DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 8.516,00; ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 5.006,00; CMED DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 9.630,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 19.201,74; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 3.799,59; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 1.000,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA - R\$ 6.414,02; POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 1.145,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 5.780,00.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Maio de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA** –  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**CC4AFD71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA: 11851.459000/1210-03, EMENDA PARLAMENTAR 71210009, PARA EQUIPAR O POSTO DE SAÚDE JUAZEIRO (CNES: 4013069), UNIDADE DA FAMÍLIA DO CAMPO DA PAZ (CNES: 2409933), UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA CECÍLIA (CNES: 3694690) E UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO AMARO PSF IV (CNES: 5345472), DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME - R\$ 8.516,00; ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 5.006,00; CMED DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 9.630,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS LTDA - R\$ 19.201,74; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 3.799,59; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 1.000,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA - R\$ 6.414,02; POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 1.145,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 5.780,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Junho de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**71F433C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00022/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA: 11851.459000/1210-03, EMENDA PARLAMENTAR 71210009, PARA EQUIPAR O POSTO DE SAÚDE JUAZEIRO (CNES: 4013069), UNIDADE DA FAMÍLIA DO CAMPO DA PAZ (CNES: 2409933), UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA CECÍLIA (CNES: 3694690) E UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO AMARO PSF IV (CNES: 5345472), DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Tatiany Laise Gomes Freire, Coordenadora da Vigilância Sanitária, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Junho de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**21FE1427

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE APLICAÇÃO DE MULTA**

Processo Administrativo 0034/2022 - CPL - PMJP

DESPACHO DE APLICAÇÃO DE MULTA

Assunto : Aquisição de gêneros alimentícios para compor os itens de preparo da merenda escolar do Município de Jardim de Piranhas/RN durante o ano de 2022.

O Prefeito do Município de Jardim de Piranha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas funções e competências Legais e Constitucionais e, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando as inadimplências praticadas, inexecuções e solicitação de desistência do contrato;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Especial Jurídica deste Poder, através de seu Procurador Geral que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação das penalidades contratuais e legais de multa;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, bem como nos termos contratuais traçados, aplicar as penalidades de MULTA de 10% (dez por cento) à empresa TORRES EMPREENDIMENTOS, CNPJ sob o nº 44.766.734/0001-51, incidente sobre o valor da inadimplência.

Dê-se ciência à empresa advertida e multada.  
Publique-se.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**EB2EE9ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00012/2022, DE 02 DE**  
**JUNHO DE 2022.**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00012/2022, de 02 de Junho de 2022.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 963, 01 de junho de 2022, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reaberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 400.000,00(QUATROCENTOS MIL REAIS ) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 700 (Outras Transferências de

Convênios ou Contratos de Repasse da União) no valor total de R\$ 651.672,50 (Seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas/RN, 02 de Junho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2053.2053 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00
27000000 - Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	290.000,00
27000000 - Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de	
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Pereira  
**Código Identificador:**625D91C2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 203, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 047/2018, publicado em 02 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

#### CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### 1 - NÍVEL MÉDIO

#### OPÇÃO – GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138672-3	JOSELITO DE MEDEIROS SOARES	3º	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**0DDDBE7E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 193-A, DE 27 DE MAIO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, matrícula 1831, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade de Natal/RN, a fim de tratar de assuntos referentes à execução do contrato da empresa RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME junto a esta municipalidade.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**0650B6CF

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 204, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 091/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **MARILUCE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.725.644-00, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução da Dispensa de Licitação nº 031/2022, que tem como objeto “Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração de lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas escolas e

creches municipais em formato híbrido ou presencial, conforme legislação vigente”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**69A19686

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 257/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JAÍNE EMÍLIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 217.116/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022 que tem como objeto “Aquisição de insulinas, bem como agulhas e seringas para as devidas aplicações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**0C4ADE64

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 –**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 - PROCESSO DE**  
**DESPEZA Nº 525.001/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** KARLA TATIANA SANTOS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.418/0001-98; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (LOCAÇÃO), DE ITENS PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 01 de junho de 2022 e termo final em 01 de agosto de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Karla Tatiana Santos de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.755.784-03 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2022.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**90B39C3A

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 –**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 - PROCESSO DE**  
**DESPEZA Nº 525.001/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.775.163/0001-16; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (LOCAÇÃO), DE ITENS PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 01 de junho de 2022 e termo final em 01 de agosto de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Flauber Max de Oliveira Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.055.314-29 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2022.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**A4E6E4B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 161/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **JAILMA TATIANE DE BARROS** empossado (a) no cargo de Técnica de Enfermagem, na

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D7528F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **KENIA SABTTYNE DE O BORGUES-ME CNPJ:08.758.623/0001-30.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
149/2022	10/05/2022	429.001/2022	15.657	16.408,79
150/2022	10/05/2022	429.002/2022	15.658	9.893,46
151/2022	10/05/2022	429.003/2022	15.659	11.996,8

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**8F1B8AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FELIPE NERI SOARES CNPJ:32.956.600/0001-14. referentes a nota fiscal n°23 de liquidação n°204/2022, datada 23/05/2022 do empenho n°518.001/2022, no valor de R\$:11.098,80(ONZE MIL E NOVENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de assessoria ou consultoria.**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**50206549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME CNPJ:21.225.865/0001-79.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
305/2022	17/05/2022	510.005/2022	3495	2.007,30
308/2022	17/05/2022	510.008/2022	3496	1.204,38
307/2022	17/05/2022	510.007/2022	6124	5.809,82
306/2022	17/05/2022	510.006/2022	6125	6.171,53
319/2022	23/05/2022	511.027/2022	6127	6.559,10
323/2022	23/05/2022	513.005/2022	6144	8.820,32

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviços e peças..

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**71A3E38A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02060001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02060001/2022**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**EDILEIDE DA SILVA FONTES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**703.180.524-40

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Apoio ao Ensino, destinado ao ensino infantil nesta rede municipal de ensino, a ser lotado em uma das suas unidades educacionais. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Kivia Pereira Queiroz que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.  
**VALOR TOTAL:**R\$ 8.484,00 ( oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 –

Ensino Fundamental, **Programa:** 3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental, **Ação:** 2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 617 – FUNDEB 70%.

**VIGÊNCIA:** 02 de Junho de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Junho de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** D6F1F00A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 26050001/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de junho de 2022 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de junho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 02 de junho de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:** 0AF1BE24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19050001/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de junho de 2022 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas à serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social. Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas à serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de junho de 2022, às 09:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 02 de junho de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:** 57A502D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUCURUTU-RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 – Jucurutu/RN, impreterivelmente nos dias 03 de junho ou 06 de junho de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 02 de junho de 2022.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: FISIOTERAPEUTA
1º	ÉRIKA DE FREITAS MARTINS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PSICÓLOGO
1º	MARIA TATIANA DANTAS
2º	TÉRCIA AUGUSTA DE MENEZES SOARES
3º	ELIELTON COSTA DOS SANTOS

Jucurutu-RN, 01 de junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Jucurutu-RN, 01 de junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

\* republicado por incorreção, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 01.06.2022, que circulou no dia 02.02.2022, edição nº 2792.

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**3E139A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 – Jucurutu/RN, impreterivelmente nos dias 03 ou 06 de junho de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 02 de junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ODONTÓLOGO
8º	Flávio Matheus Cassiano Fernandes Silva

Jucurutu-RN, 02 de junho de 2022.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva  
Prefeito Municipal

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Jucurutu-RN, 02 de junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

\* republicado por incorreção, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 01.06.2022, que circulou no dia 02.02.2022, edição nº 2792.

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**82334733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA  
**CARGO/FUNÇÃO:** Técnico em Enfermagem  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 1341-5  
**CPF:** 969.247.724.04  
**RG:** 1.481.877

**CIDADE DESTINO:** Fortaleza/CE

**JUSTIFICATIVA:** Fazer o acompanhamento de uma paciente criança portadora de Microcefalia e paralisia cerebral que irá realizar um procedimento médico no Hospital Sarah Kubitschek, na cidade de Fortaleza/CE.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 03 de junho de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022.

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 02 de junho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**57607D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 022/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
26040002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** RAILSON DA SILVA LOPES CPF: 077.847.724-08; **OBJETO:** execução de serviços de locação de veículos para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde para

comunidades rurais do Município de Jucurutu/RN e para as cidades de Assú/RN, Currais Novos/RN e Mossoró/RN; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 29 de abril de 2022 e termo final o dia 31 de dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Ação: 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Básico. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. VALOR GLOBAL: R\$ 7.665,00 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Railson da Silva Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:3FD014B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 050/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 01060001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **REVISÃO DE CARROS DE 60.000 KM DO VEÍCULO FIAT DUCATO – PLACA: RGJ-9C08/RN E DE 20.000 KM DOS VEÍCULOS FIORINO ENDURANCE 1.4 – PLACA: RGH-4I20/RN E DA FIAT TORO ENDURANCE – PLACA: RGM-3H38/RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 050/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, perfazendo a importância global **R\$ 13.102,56** (Treze mil cento e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, **REVISÃO DE CARROS DE 60.000 KM DO VEÍCULO FIAT DUCATO – PLACA: RGJ-9C08/RN E DE 20.000 KM DOS VEÍCULOS FIORINO ENDURANCE 1.4 – PLACA: RGH-4I20/RN E DA FIAT TORO ENDURANCE – PLACA: RGM-3H38/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 02 de junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:41A044E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE**  
**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJ/RN Nº 01060001/2022– DISPENSA Nº 050/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADO: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97); OBJETO: REVISÃO DE CARROS DE 60.000 KM DO VEÍCULO FIAT DUCATO – PLACA: RGJ-9C08/RN E DE 20.000 KM DOS VEÍCULOS FIORINO ENDURANCE 1.4 – PLACA: RGH-4I20/RN E DA FIAT TORO ENDURANCE – PLACA: RGM-3H38/RN. Foi obtido orçamento junto a empresa PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA: VIGÊNCIA: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços); Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 13.102,56 (Treze mil cento e dois reais e cinquenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 02 de junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:6383B7C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 094, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 094, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições LEGAIS que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o Sr **RÔMULO VINÍCIUS DE MEDEIROS TAVARES**, CPF: **\*\*\*.395.514-\*\***, do cargo em Comissão CC5 de Chefe do Setor de Compras, matrícula nº 5018, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS.

**Art. 2º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos Legais a 01 de junho de 2022.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de junho de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:1F10F370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 095, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 095, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público RAIMUNDO ALVES CAMPELO, CPF: Nº \*\*\* 794.958-\*\*, do cargo de GARL, matrícula nº 1518-0, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade, conforme benefício nº 101.101.280.-03, publicado por meio de portaria nº 012/2022-IP.S.M.J de 31.05.2022, com seus efeitos em 01.06.2022.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos Legais a 01.06.2022.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de junho de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:9204492F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º SR. LICITANTE ALBERIOM RAMALHO DE  
MEDONÇA CPF: 035.096.704-00 ENDEREÇO: POVOADO  
SALINA Nº 3 – ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-  
000**

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
018/2022

Vimos através deste, CONVOCAR o profissional: **ALBERIOM RAMALHO DE MEDONÇA**, CPF: 035.096.704-00, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU– RN. ITENS FRACASSADOS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Contrato Administrativo.**

Jucurutu/ RN, 02 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:A3BD18FA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2022**

Ao Ilm.º Sr. representante da Empresa  
**COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES  
LTDA.**

CNPJ: 23.993.742/0001-60

Rua Laudimiro Dias, 5, Alto da Boa Vista, CEP 59.300-000,  
Caicó/RN.

**Sr. Yelbo Alexandre Rangel Lopes**

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
018/2022

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da Empresa: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, CNPJ: 23.993.742/0001-60**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU– RN. ITENS FRACASSADOS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Contrato Administrativo.**

Jucurutu/ RN, 02 de Junho de 2022

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:010BB4AA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2022**

Ao Ilm.º Sr. Licitante  
**FRANCIVALDO SILVA**

CPF: 008.890.894-18

Endereço: Serra de João do Vale Nº 25 - Zona Rural, Jucurutu/RN,  
CEP:59.330-000

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
018/2022

Vimos através deste, CONVOCAR o profissional: **FRANCIVALDO SILVA - CPF: 008.890.894-18** para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU– RN. ITENS FRACASSADOS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Contrato Administrativo.**

Jucurutu/ RN, 02 de Junho de 2022

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**D4E72713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2022**

Ao Ilm.º Sr. Licitante

**JOSÉ JUNIOR MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 111.323.954-96

Endereço: Povoado Salina Nº 11- Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2022**

Vimos através deste, CONVOCAR o profissional: **JOSÉ JUNIOR MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF: 111.323.954-96, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU– RN. ITENS FRACASSADOS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Contrato Administrativo.**

Jucurutu/ RN, 02 de Junho de 2022

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**27A84C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2022**

Ao Ilm.º Sr. Licitante

**JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA**

CPF: 053.796.094-57

Endereço: Sítio Cachoeira Nº 110 – Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2022**

Vimos através deste, CONVOCAR o profissional: **JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA**, CPF: 053.796.094-57, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU– RN. ITENS FRACASSADOS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Contrato Administrativo.**

Jucurutu/ RN, 02 de Junho de 2022

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**B18567D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2022**

Ao Ilm.º Sr. Licitante

**MARLOS REGIS DE QUEIROZ**

CPF: 110.020.514-44

Endereço: Praça Januncio Afonso de Medeiros Nº 116 – Zona Rural, Distrito de Barra de Santana.

**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2022**

Vimos através deste, CONVOCAR o profissional: **MARLOS REGIS DE QUEIROZ**, CPF: 110.020.514-44, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU– RN. ITENS FRACASSADOS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Contrato Administrativo.**

Jucurutu/ RN, 02 de Junho de 2022

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**A2164BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2022**

Ao Ilm.º Sr. Licitante

**VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS.**

CPF: 188.120.154-68

Endereço: Veteranos Nº 13- Novo Rumo, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2022**

Vimos através deste, CONVOCAR o profissional: **VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS** - CPF: 188.120.154-68, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E**

**NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU– RN. ITENS FRACASSADOS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Contrato Administrativo**.

Jucurutu/ RN, 02 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**55F41627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 009/2020**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 009/2020, o qual tem como objeto a Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

**CNPJ:** 61.600.839/0001-55

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 008/2020

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**5FF9B564

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de propostas das empresas habilitadas do **Processo Licitatório nº 45/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à recuperação de estradas vicinais e construção de bueiros com drenagem superficial e sinalização vertical nas comunidades rurais do Município de Jundiá/RN, terá sua abertura no dia **06 de junho de 2022 às 08h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 02 de junho de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMJ

Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**7B737695

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 037/2022 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a portaria MC 773 de 05 de maio de 2022, que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios e estados ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, à designação dos coordenadores municipais e estaduais do Programa e do Cadastro Único, e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa,

Considerando a portaria MC 773 de 05 de maio de 2022 no artigo 1º, parágrafo único, item II, tem como objetivo de regra, designação do Coordenador Municipal ao Programa Auxílio Brasil,

Considerando que esta designação, não há ônus ou qualquer outro incentivo ao servidor designado,

**R E S O L V E:**

Art. 1. DESIGNAR por tempo indeterminado, o servidor, **JOSE WALLACE DE LIMA ALVES**, CPF/MF nº 017.305.234-71, matrícula 0001379, para atender as normas e regras estabelecidas no Programa Auxílio Brasil,

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, 30 de maio de 2022

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**F1D4F045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
011/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 011/2022

Processo Administrativo nº. 204001/2022

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras as seguintes empresas:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37, Itens: 04, 06 e 14.

NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA,  
CNPJ: 43.434.965/0001-03, Itens: 09, 10 e 13.  
SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:  
27.616.844/0001-18, Itens: 02, 03, 05, 07 e 08.  
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 07.623.886/0001-  
79, Itens: 11 e 12.  
WW COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 19.835.542/0001-02 Item: 01.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de junho de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**025E1230

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº. 31/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 31/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307003/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa INFOTECH SERVIÇOS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.623.524/0001-92, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores e suporte aos usuários para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de junho de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**99D6B769

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL – DISPENSA Nº.**  
**05/2022**

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL – DISPENSA Nº.  
05/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Distratada: THIAGO ALTOBELYS RIBEIRO TEIXEIRA  
07965991497

CNPJ: 33.215.983/0001-32

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO DA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES.

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/21 Art. 138, I.

Motivação: Solicitação da Secretaria demandante em virtude da desistência da prestação de serviço por parte da empresa contratada.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de junho de 2022.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**C6F5F18B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**011/2022**

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 011/2022

Processo Administrativo nº. 204001/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve o seguinte vencedor:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

Itens: 04, 06 e 14.

NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 43.434.965/0001-03

Itens: 09, 10 e 13.

SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.616.844/0001-18

Itens: 02, 03, 05, 07 e 08.

V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 07.623.886/0001-79

Itens: 11 e 12.

WW COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 19.835.542/0001-02

Item: 01.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de junho de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**339A2DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**011/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 011/2022

Processo Administrativo nº. 204001/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de LAGOA D'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 011/2022, em favor das empresas inframencionadas:

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**

CNPJ: 70.157.680/0001-37

Itens: 04, 06 e 14.

**NALINHA CONFECOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA**

CNPJ: o 43.434.965/0001-03

Itens: 09, 10 e 13.

**SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 27.616.844/0001-18

Itens: 02, 03, 05, 07 e 08.

**V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**

CNPJ: 07.623.886/0001-79

Itens: 11 e 12.

**WW COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 19.835.542/0001-02

Item: 01.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de junho de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**B8A8BE67**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE**

Ao 1ª (primeiro) dia do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), no PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA, sito à Rua Santo Antônio, S/N, Lagoa de Pedras/RN, na presença da Presidente Marluce de Couto da Silva e dos demais vereadores da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, compareceu o Sr. Guilherme Affonso Melo Amancio da Silva para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Foram realizadas as formalidades regimentais, afirmando solenemente em servir o cargo no qual é investido, prestando o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observando as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral do município e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". A seguir a Presidente o declarou legalmente empossado no cargo de Prefeito do Município.

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**D53C85CE**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE**

Ao 1ª (primeiro) dia do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), no PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA, sito à Rua Santo Antônio, S/N, Lagoa de Pedras/RN, na presença da Presidente Marluce de Couto da Silva e dos demais vereadores da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, compareceu o Sr. André Michel Paulo de Andrade para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Vice- Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Foram realizadas as formalidades regimentais, afirmando solenemente em servir o cargo no qual é investido, prestando o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observando as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral do município e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". A seguir a Presidente o declarou legalmente empossado no cargo de Vice- Prefeito do Município.

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**E881893A**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 08/2022**

**EMENTA:** Declara situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no Município de Lagoa de Pedras/RN, de caráter administrativo e financeiro, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a ausência de TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE GOVERNO, pela Sra. Janaína Maria de Oliveira Santos, ex-prefeita interina, foi substancialmente prejudicada em virtude da não apresentação dos documentos e informações fundamentais ao conhecimento da situação administrativa, financeira e patrimonial, que subsidiariam o planejamento e tomada de decisões pela gestão atual, razão pela qual **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Lagoa de Pedras/RN, de caráter administrativo e financeiro, e dá outras providências.

Art. 2º - São nulos de pleno direito, todos os atos praticados cujos efeitos financeiros, estejam em desacordo com a CF/88 art. 37 "caput", LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

Art. 3º - Ficam rescindidos, todos os contratos realizados pela administração municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a Lei Complementar nº LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial;

Parágrafo Único. Ressalva-se as contratações de natureza continuada realizadas para a instalação ou funcionamento de serviços públicos essenciais, cujos contratos serão avaliados podendo ser retificados e ratificados para alcance de sua legalidade.

Art. 4º - Ficam expressamente autorizadas, as secretarias ordenadoras de despesas, independentemente de licitação e com dispensas de maiores formalidades legais, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvando-se que responderão penalmente e civilmente por qualquer excesso, a tomar as seguintes medidas e providências: a) Contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme prevê o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República; b) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado; c) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, móveis, utensílios, materiais de construção, combustíveis e quaisquer outros produtos, coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades essenciais e mais prementes. d) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto aos órgãos públicos, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população.

Art. 6º - Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 7º - Ficam todas as Secretarias Municipais parte integrante da organização do Município, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, autorizadas a formar e compor "Frentes de Trabalho", e quaisquer outras medidas administrativas que se fizerem necessárias a regularizar a administração pública municipal, fixando as tarefas e atribuições dos componentes de cada membro.

Art. 8º - A "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Lagoa de Pedras/RN, de caráter administrativo e financeiro, vigorará a partir da data de sua publicação e permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste, que aflige o Município, sendo certo que diligentemente todos os esforços serão somados para que no prazo de 90 (noventa) dias a situação caracterizada possa estar completamente sanada, ressalvando-se a partir desta data a prorrogação excepcional de todos os serviços contínuos e essenciais.

Parágrafo único. O prazo emergencial consignado no presente artigo poderá ser prorrogado por igual período caso não seja possível a resolução dos problemas ocasionados pela ausência de transição administrativa.

Art. 9 - Ficam Exonerados TODOS os CARGOS COMISSIONADOS a partir desta data.

Art.10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os titulares de cada Unidade Administrativa adotar as providências necessárias para a imediata execução das medidas, ora decretadas, inclusive fazendo valer sobre as folhas pendentes de pagamentos, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa de Pedras/RN em 02 de junho de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**94D9EC13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 180/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora FRANCISCA MARIA DE JESUS CABRAL ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 315.732.584-15, para exercer o cargo de **TESOUREIRA MUNICIPAL** deste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**E4A78337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 009/2022**

**PROCESSO Nº 0903202201/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material Elétrico (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), destinados a atender quando necessária às necessidades desta Prefeitura.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedora no **ÚNICO LOTE** com valor

total estimado de **R\$ 427.858,10 (Quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de junho de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**66DCE1E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.941/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) “**NARA CASTRO E BANDA**”, COM OBJETIVO DE PRESTIGIAR A PROGRAMAÇÃO DO 6º LAGOA JUNINA, SENDO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** ANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 – CNPJ Nº 32.255.939/0001-93 - **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO GOMES, Nº 112, BAIRRO CENTRO, CRUZETA/RN – CEP 59375-000.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JULHO DE 2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; **AÇÃO:** 1026 – **PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS;** **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;** **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;** **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 02 DE JUNHO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**E6D8FD8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DECISÃO - TP Nº**  
**002/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - PMLN**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), licitante da Tomada de Preços de Nº 002/2022 (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, EM LAGOA NOVA/RN**), mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou vencedora do certame a Recorrida IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 08.375.164/0001-05). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**E7E64F99

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 018/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.979/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** JEAN DE LIMA NASCIMENTO 08146606490 – CNPJ Nº 35.136.189/0001-29 - **ENDEREÇO:** TOMAS SOARES DE SOUZA, 200, APTO 702, BLOCO B, ANDAR 7, BAIRRO CATOLE, CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58.410-235.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.251,45 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

**BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**LAGOA NOVA/RN, 02 DE JUNHO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**3564CBA8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 001/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0337/2022**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – CNPJ: 08.182.313/0001-10, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO:**CONSTRUTORA J V A LTDA - ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30, COM SEDE NA AV. JOÃO LOPEZ GALVÃO, 16, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PORTICO DO BAIRRO JESUS MENINO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1077 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

**VALOR GLOBAL:R\$ 108.777,81 (cento e oito mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavo).**

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MAIO DE 2022.

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**BD9150E4

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 913/2022**

*Dispõe sobre a instalação em praças e parques públicos de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência e/ou portadoras de mobilidade reduzida e necessidades especiais, no âmbito do Município de Lajes/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES,** Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada e de uso público, deverão conter brinquedos

adaptados para crianças portadora de deficiência, mobilidade reduzida e com necessidades especiais.

**Art. 2º** - Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças portadora de deficiência, mobilidade reduzida e com necessidades especiais.

**Art. 3º** - As estruturas de acessibilidade para atender as pessoas com deficiência nos locais descritos no artigo 1º deverá atender os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**Art. 4º** - Fica autorizada a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais nas praças e parques públicos. no âmbito do Município de Lajes/RN, visando sua integração com outras crianças e inclusão social.

**Art. 5º** - Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 4º, o Poder Executivo priorizará as praças e os parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de crianças portadoras de necessidades especiais.

§ 1º - A disponibilização dos equipamentos adaptados serão instalados de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§ 2º - Os locais mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas com a seguinte informação: “Dispõe de brinquedos para crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida” e, contar com acesso adequado para crianças portadoras de necessidades especiais

**Art. 6º** - As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei, deverão contar com rampas para o acesso das mesmas pelas pessoas com deficiência.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de junho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**2F554754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
001/2022.**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
001/2022.**

Chamamento Público nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXIV, da Lei 8.666/93  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo Prefeito o Senhor Luciano da Cunha Gomes, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, servidora pública, residente e domiciliada neste município de Lajes Pintadas/RN.

CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, inscrito no CNPJ(MF) de nº 25.202.951/0001-74, situada a Rua São Sebastião, nº 213, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a

operacionalização e a execução de Atividades Essenciais e Complementares na Rede Municipal de Ensino de Lajes Pintadas – RN para atender toda Rede nas modalidades de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, através de Oficinas Pedagógicas na composição de competências e habilidades de Colaboradores de Ensino, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura do MUNICÍPIO, classificações programáticas:

Ação	2007	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação	2009	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Ação	2036	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação	2036	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação	2092	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Valor Estimado Mensal: R\$ 88.333,33 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Lajes Pintadas/RN, 16 de maio de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

P/ Prefeito

Contratante

e

**CLEONEIDE ALVES MENDES**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**32B7EF67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO FINAL E ADJUDICAÇÃO**

**Extrato do Resultado Final e Adjudicação**

**OBJETO:** Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das Atividades Essenciais e Complementares na Rede Municipal de Ensino de Lajes Pintadas/RN para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município. A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, torna público o resultado final da Organização da

Sociedade Civil (OSC) apta, por ter cumprido os critérios de credenciamento, para Parceria em Regime de Mútua Cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio de Termo de Colaboração, a saber:

Organização de Sociedade Civil	Pontuação
INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS - IEMJ	70 pontos

Tendo em vista as disposições contidas no Edital do Chamamento Público nº 002/2022, considerando a apresentação de proposta e habilitação de somente um participante e considerando, ainda, sua renúncia ao prazo recursal, **RESOLVE RATIFICAR E ADJUDICAR** o Resultado Final do Chamamento Público nº 002/2022, na conformidade do Edital publicado.

**RESULTADO DO CHAMAMENTO:**

Organização de Sociedade Civil	Decisão
INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS - IEMJ	Classificada

Convocamos também, a partir desta data, a Organização da Sociedade Civil (OSC) acima nominada, para, após a homologação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal para a assinatura do Termo de Cooperação, conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

Lajes Pintadas/NR, 13 de maio de 2022.

**SIDCLEY GOMES DA SILVA** –  
Presidente

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**  
Membro

**ANA DARK PEREIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**1F94ED55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Luciano da Cunha Gomes. **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado emitido pela Comissão de Seleção designada pela PORTARIA Nº 013-A/2022, de 18 de abril de 2022, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela IEMJ - INSTITUTO NACIONAL MENINO JESUS, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 013/2019 de 17/10/2019, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das Atividades Essenciais e Complementares na Rede Municipal de Ensino de Lajes Pintadas/RN para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, conforme Plano de Trabalho.

Lajes Pintadas/RN, 13 de maio de 2022

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**952BFA20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 517/2022 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, no transporte de paciente para a clínica OESTE+SAÚDE, no dia 02 de junho de 2022, realizar um exame de urgência. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de junho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**9AEBED48

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 518/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, dia 02 de junho de 2022, no transporte de pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Januário Cicco e a Clínica Orto Rio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de junho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**5AF25CEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA**

Lei n. 373/2022, de 27 de maio de 2022

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios de Agentes Políticos no exercício do cargo de Secretário Municipal do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam os subsídios dos Secretários do município de Marcelino Vieira-RN recompostos em 46% (quarenta e seis por cento), passando a corresponder o valor nominal de R\$ 2.623,75 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);

Parágrafo único. O índice mencionado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado cumulativamente sobre os subsídios dos anos de 2017 a 2022, conforme tabela de atualização anexa;

Art. 2.º A recomposição a que se refere a presente Lei prescinde-se da estimativa de impacto orçamentário-financeiro nos termos do Art. 17, § 6.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente;

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Marcelino Vieira-RN, em 27/05/2022;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaenio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7A5D54F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2022**

**PORTARIA Nº 070/2022**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o suplente do Conselho Tutelar o Sr. **Francisco Everaldo de Oliveira Aquino**, para assumir a titularidade provisória do cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período de 30(Trinta) dias, em virtude pelas férias concedidas a Elizaelma Costa Dias, podendo se estender pelo período que surgir, sucessivamente, pelas vagas dos demais conselheiros que vierem a requerer férias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**3B3BD0BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2022**

**PORTARIA Nº 071/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias de nível e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Fabiano Pires de Oliveira**, Matrícula nº 99794, lotado na Secretaria Municipal de Admiração, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 02/06/2022 a 01/07/2022;

**Art. 2º** - Fica facultado o Município a interromper suas férias por um período de 20 dias, por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar a servidora os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de junho de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**CE004F98

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2022**

**PORTARIA Nº 072/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias de nível e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Maria de Fátima da Conceição Souza**, Matrícula nº 99735, lotada na Secretaria Municipal de Admiração, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 03/06/2022 a 02/07/2022;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**FEC4D149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
**- SRP**

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. A sessão será realizada no dia **15/06/2022 às 10h00min** na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59570-000, Maxaranguape/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição e poderá ser retirado pelos interessados de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min no endereço supracitado, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)), na aba Portal da Transparência – Licitações/Editalis – Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 02 de junho de 2022.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**0F9F4222

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº061 /2022\***

**PORTARIA MUNICIPAL Nº061 /2022\***

*Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.*

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 025/2022** junto à empresa **ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.642.755/0001-03**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições e exigências estabelecidas no **Processo Administrativo nº 20220325001**, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o Servidor **JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE, CPF nº. 672.XXX.XX4-72**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

**Art. 2º.** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Setor Financeiro para pagamento.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de maio de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

\*Republicação por incorreção.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**0CEC8A42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2022**

*Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Maxaranguape/RN.*

A Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do parágrafo único, inciso XI, art. 101 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo indicados para compor a **Comissão Permanente de Licitações (CPL)** deste Município nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos e Concorrência Pública:

**Presidente:** DANILO SEGUNDO BEZERRA - Matrícula: 7223.

**Vice-presidente:** JOELSON DA SILVA, Matrícula 7839.

**Membros:** JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO - Matrícula: 7823; e, LEALDO PEZZI DE ARAÚJO - Matrícula: 5795.

**Art. 2º.** As reuniões para o processamento de licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de no mínimo, 03 (três) membros da Comissão.

**Art. 3º.** Na ausência do Presidente da CPL o Vice-presidente assumirá os trabalhos da Comissão.

**Art. 4º.** Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo 01 (uma) hora diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 5º.** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de junho de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**FE79A5B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071/2022**

*Designa o Pregoeiro Municipal e nomeia os membros da Equipe de Apoio de Pregões do Município de Maxaranguape/RN.*

A Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do parágrafo único, inciso XI, art. 101 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, em atendimento a legislação vigente o servidor abaixo para desempenhar a função de **Pregoeiro**:  
**Pregoeiro:** DANILO SEGUNDO BEZERA - Matrícula: 7223.

**Art. 2º.** Nomeia, em atendimento a legislação vigente os servidores abaixo para comporem a **Equipe de Apoio ao Pregão**:

**Membros:** JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO - Matrícula: 7823; JOELSON DA SILVA – Matrícula 7839.  
**Suplente:** LEALDO PEZZI DE ARAÚJO – Matrícula: 5795.

**Art. 3º.** As reuniões para o processamento de pregões somente poderão ser abertas e julgadas com a presença do pregoeiro e de no mínimo 02 (dois) membros da equipe de apoio.

**Art. 4º.** Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo 01 (uma) hora diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 5º.** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

Maxaranguape, 02 de junho de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**D7C5E2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 014/2022-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 014/2022-DPRH/SMA/PMM**

Maxaranguape/RN, 20 de maio de 2022.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor (a): **CÍCERO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 5003, ocupante do cargo efetivo de **VÍGIA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2021/2022, com vigência no período de: 01 de junho de 2022 a 30**

**de junho de 2022, conforme processo administrativo nº 2605003/2022.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**8DA0C7E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 015/2022-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 015/2022-DPRH/SMA/PMM**

Maxaranguape/RN, 20 de maio de 2022.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor (a): **CASSIO ALEXANDRE DE JESUS**, matrícula nº 5039, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2019/2020, com vigência no período de: 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, conforme processo administrativo nº 18050001/2022.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**0C8C1C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 016/2022-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 016/2022-DPRH/SMA/PMM**

Maxaranguape/RN, 20 de maio de 2022.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor (a): **JOÃO MARIA DA SILVA BANDEIRA**, matrícula nº 3017, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2021/2022, com vigência no período de: 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, conforme processo administrativo nº 2605007/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**4BB76347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 97/2022**

Processo de Despesa nº: 203/2022.

Especie: Inexigibilidade de Licitação. nº 97/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LEMA TREINAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de capacitação no "Curso e-Social, EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos" destinado a servidores da Prefeitura Municipal lotados no setor de Recursos Humanos e Contabilidade do Município de Monte Alegre/RN, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de junho de 2022 na cidade de Natal/RN.; Preço Global: R\$ 3.388,00(três mil, trezentos e oitenta e oito reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2217 - Desenvolvimento da Política de Gestão e Capacitação de Servidores Municipais
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0632 - PROMOÇÃO QUALITATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/06/2022 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D5507F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 98/2022**

Processo de Despesa nº: 204/2022.

Especie: Inexigibilidade de Licitação. nº 98/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTIT. DE PREVID. ESTADUAIS E MUNICIPAIS. Objeto: Pagamento de inscrição para participação no 55º Congresso Nacional da ABIPEM que ocorrerá no Centro de Eventos do Ceará em Fortaleza/CE nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022.; Preço Global: R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação:	2238 - Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores Vinculados às Atividades do Controle Interno
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0618 - MELHORIA DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CGM
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/06/2022 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**ED3B0691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 111/2022 - CMAS DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA 111/2022 - CMAS de 01 de junho de 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município;

**Considerando**, o disposto na Lei Municipal nº 440 de 11 de maio de 2022, que criou os componentes do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, e criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, e o Programa Municipal de Distribuição de Alimentos - PMDA e deu outras providências;

**Considerando**, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do COMSEA;

**Considerando**, a assembleia realizada no dia 01 de junho de 2022 conforme Edital nº 001/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA, do Município de Monte das Gameleiras-RN:

**1 – Representante do Poder Público**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Simone da Silva Avelar  
Suplente: José Willian Soares de Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Thamiry Lira de Macedo  
Suplente: Arthur Márcio Vieira Cabral

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Silvana Maria Silva de Lima  
Suplente: Valéria Rodrigues de Pontes

**Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: José Dias  
Suplente: José Ricardo Gomes

**2 – Representante da Sociedade Civil**

**Representantes de organizações não governamentais**

Titular: Edjane Ferreira da Silva (Igreja Católica)  
Suplente: Maria Lúcia Figueiredo da Silva (Igreja Católica)

**Representantes dos usuários**

Titular: Maria de Fátima Leonardo Pinheiro  
Suplente: Euzilandi da Silva Freitas

**Representantes de associações comunitárias**

Titular: Manoel Ferreira da Silva  
Suplente: Manoel Ferreira Neto

**Representantes das organizações não governamentais**

Titular: Francisco Nelson Gomes (Igreja Católica)  
Suplente: Maria de Fátima Rodrigues Gomes (Igreja Católica)

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 01 de junho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**A13ABBE3

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE ELEIÇÃO DO  
COMSEA**

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE ELEIÇÃO DO COMSEA**

Ao primeiro dia do mês de junho de 2022, às 9h, na sala de reuniões do CRAS, situada a Rua Arthur Antunes Coimbra, Centro – Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se membros da sociedade civil e governamental, conforme lista de presença em anexo, para atender ao EDITAL 001/2022, com objetivo de: Apresentação dos representantes indicados pelo governo municipal; Apresentação dos representantes de entidades interessadas em representar a Sociedade Civil e Eleição dos representantes da Sociedade Civil. A Secretária de Assistência Social Simone Avelar, deu boas vindas a todos e passou a palavra ao assessor técnico Otávio Carlos para os esclarecimentos, onde o mesmo explicou sobre a Lei Municipal nº 440 de 11 de maio de 2022, que criou os componentes do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, e criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, e o Programa Municipal de Distribuição de Alimentos – PMDA e deu outras providências, especialmente no tocante ao Capítulo III que trata do COMSEA, em seguida foi feita a apresentação dos membros do COMSEA da área governamental ficando da seguinte forma: Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Simone da Silva Avelar Suplente: José William Soares de Oliveira; Secretaria Municipal de Educação Titular: Thamiry Lira de Macedo Suplente: Arthur Márcio Vieira Cabral; Secretaria Municipal de Saúde Titular: Silvana Maria Silva de Lima Suplente: Valéria Rodrigues de Pontes; Secretaria Municipal de Agricultura Titular: José Dias Suplente: José Ricardo Gomes. E com relação a sociedade civil ficaram eleitos os seguintes membros: Representantes de organizações não governamentais Titular: Edjane Ferreira da Silva (Igreja Católica) Suplente: Maria Lúcia Figueiredo da Silva (Igreja Católica); Representantes dos usuários Titular: Maria de Fátima Leonardo Pinheiro Suplente: Euzilandi da Silva Freitas; Representantes de associações comunitárias Titular: Manoel Ferreira da Silva Suplente: Manoel Ferreira Neto; Representantes das organizações não governamentais Titular: Francisco Nelson Gomes (Igreja Católica) Suplente: Maria de Fátima Rodrigues Gomes (Igreja Católica). Foi informado que os nomes serão enviados ao executivo municipal para publicação de portaria de nomeação. Ficou sugerido a data de 08 de junho de 2022 para a próxima reunião, caso seja publicada a portaria de nomeação antes desse prazo, com pauta principal de eleição do presidente e vice-presidente do COMSEA. Sem mais nada a tratar, eu ANTÔNIO EDSON MOREIRA, lavro a presente ata que segue assinada por mim e com lista de presença em anexo, e será encaminhada para publicação em diário oficial,

Monte das Gameleiras – RN, 01 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**A08BE66E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 956/2022-GP/PMNF**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 418.033,96 (quatrocentos e dezoito mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R\$ 418.033,96 (quatrocentos e dezoito mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos), para fins de execução de reforma do estádio de futebol, localizado em Cidade Alta, Município de Nísia Floresta/RN.**

**Art. 2º - O recurso da referida abertura de crédito advém do contrato de repasse 2640.1015374-47/2014 entre o Município de Nísia Floresta e a União Federal por intermédio do então Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**17AC0277

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 957, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos para acesso ao Serviço de Inspeção Sanitária de estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, vegetal e bebidas; e dá outras providências, no Município de Nísia Floresta/RN.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I**

**Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM**

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Artigo 1º** - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Nísia Floresta/RN, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal e cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.

**Parágrafo único** – Esta Lei está em conformidade às Leis Federais n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, n.º 7.889/1989, n.º 9.712/1998, n.º 8.171 de 17 de janeiro de 1991 e n.º 11.326/2006 e ao Decreto Federal n.º 5.741/2006, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA e suas alterações; com o Decreto Federal n.º 9.013 de 29 de março de 2017. Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990; Legislações provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Legislações pertinentes do Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO; e as Leis Estaduais vigentes.

**Artigo 2º** - A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Nísia Floresta/RN, ressalvados os casos de competência Federal e Estadual.

**Artigo 3º** – Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Nísia Floresta/RN, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal, e auxílio à defesa sanitária agropecuária.

§1º - A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal deve ser de responsabilidade de médico veterinário oficial.

§2º - Nos casos de emergência em que ocorra risco a saúde ou ao abastecimento público, a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN deverá contratar Médico Veterinário, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal para, atender o serviço de inspeção prévia e de fiscalização, por tempo não superior a 06 (seis) meses, atendendo à necessidade temporária de interesse público excepcional.

**Artigo 4º** - Para fins de aplicação desta Lei define-se:

I – Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;

II – Produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras, cereais e seus subprodutos e hortaliças *in natura* ou processados e seus derivados;

III – Estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados;

IV – Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m<sup>2</sup>), dispo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carne e seus derivados, processamento de pescado e seus derivados, processamento de leite e seus derivados, processamento de ovos e seus derivados, processamento de produtos das abelhas e seus derivados, frutas, hortaliças e seus subprodutos, cereais e seus subprodutos e outros produtos de origem animal e vegetal( Instrução Normativa nº 5 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA).

**Artigo 5º** - A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nísia Floresta/RN, poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Entes da Federação, além de participar de consórcio de municípios para viabilizar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o SUASA.

**Artigo 6º** - O Sistema de Inspeção Municipal articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.

**Artigo 7º** - Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I - Promover a preservação da saúde humana;  
II - Atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados ao consumo;  
III - A inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;  
IV - Harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;  
V - Transparência dos procedimentos de regularização;  
VI - Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VII - Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VIII - Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

IX - Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;

X - Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,

XI - Promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

**Artigo 8º** - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nísia Floresta/RN, na condição de instância local, assegurar:

I - A sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;

II - A qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas;

III - A segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e,

IV - A identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

**Artigo 9º** - O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de:

I - Fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e,

II - Fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.

§1º - As inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição.

§2º - Excetuam-se das inspeções e fiscalizações previstas no §1º as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§3º - Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.

**Artigo 10** - São atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Nísia Floresta/RN, que asseguram a plena atenção à sanidade:

I – Cadastro das propriedades rurais;

II – Inventário das populações animais e vegetais;

III – Controle de trânsito de animais e vegetais;

IV – Cadastro dos estabelecimentos;

V – Cadastro das casas de comércio de produtos de uso agrônomico e veterinário;

VI – Inventário das doenças diagnosticadas;

VII – Execução de campanhas de controle de doenças;

VIII – Educação e vigilância sanitária; e,

IX – Participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

## CAPÍTULO II

### Da Inspeção e Fiscalização

**Artigo 11** - Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:

I – À inspeção **ante mortem** e **post mortem** dos animais;

II – À produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação; e,

III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito.

§1º - A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

§2º - A presença do fiscal nos estabelecimentos é obrigatória no momento de abate de animais, quando se tratar de abatedouro para a inspeção ante e pós morte dos animais e das carcaças;

§3º - Não será necessária a presença permanente do fiscal nos estabelecimentos, sendo que a inspeção se dará através de visitas rotineiras ou eventuais dos fiscais, exceto nos momentos de abate de animais, previsto no §2º deste artigo.

**Artigo 12** - O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal.

**Artigo 13** - A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

**Artigo 14** - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – Compreendem-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º - Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.

II – Mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardos o direito de sigilo do denunciante; e

III – Em ações solicitadas pelos Poder Judiciário e Ministério Público.

**Artigo 15** - A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para **abate** ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o **pescado** e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam **ovos** e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o **leite** e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, condicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e,

VIII – Nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados.

### CAPÍTULO III Do Registro

**Artigo 16** - Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM:

I - Estabelecimentos que abatem animais;

II - Estabelecimentos que produzem matérias-primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam:

Carnes e seus derivados;

Leite e seus derivados;

Mel e seus derivados;

Ovos e seus derivados;

Pescado e seus derivados;

Frutas, hortaliças e seus subprodutos;

Cereais e seus subprodutos;

Bebidas; e

Outros produtos de origem animal e vegetal.

III - Estabelecimentos de produtos de origem animal não comestíveis;

IV - Estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.

§1º – A inspeção e fiscalização sanitária se dará:

I - Nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§2º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

I – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

II – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º - Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, para fiscalização da sua atividade.

§4º - É vedado o registro de qualquer pessoa, física ou jurídica, no SIM que tenha registro em qualquer órgão de inspeção estadual ou federal.

§. 5º - Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário

§6º - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.

§7º - Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

**Artigo 17** - Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento de solicitação dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

II – Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município;

III – Alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;

IV - Licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;

V - Documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;

VI – Planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;

VII - Boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

VIII – Certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;

IX - Atestado de saúde dos trabalhadores; e,

X - Comprovante de pagamento da taxa de registro.

**Artigo 18** - O registro dos estabelecimentos a que se refere o Artigo 16 somente será expedido depois de cumpridas todas às exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

**Artigo 19** - Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem

**Artigo 20** - O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo único** - Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal e vegetal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

**Artigo 21** - Os produtos de origem animal e vegetal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades sensoriais (organolépticas) e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

#### CAPÍTULO V

##### Da Embalagem e Rotulagem

**Artigo 22** - As embalagens dos produtos de origem animal e vegetal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos a saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.

**Artigo 23** - Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

**Artigo 24** - Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.

§1º - É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.

§2º - É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

**Artigo 25** - Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contra choques e possíveis contaminações.

**Artigo 26** - Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

**Artigo 27** - Considera-se rótulo, para efeito do Art.26, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.

**Parágrafo único** - Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos serão regulamentados por Decreto.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Conselho de Inspeção Sanitária

**Artigo 28** - Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo 01(um) da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, 01(um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01(um) representante da área ambiental do Município e 01(um) da área jurídica, 03(três) representantes da sociedade civil, sendo 01(um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01(um) representante dos produtores rurais, e 01(um) representante dos consumidores, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

**Parágrafo único** - Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

**Artigo 29** - O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:

I - Aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de inspeção; e,

II - Propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

**Parágrafo único** - Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90(noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

#### CAPÍTULO VII

##### Do Sistema Único de Informação

**Artigo 30** - Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

**Parágrafo único** - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Nísia Floresta/RN a alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de Nísia Floresta/RN.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da Educação Sanitária

**Artigo 31** - A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o conhecimento das Boas Práticas de Fabricação pelos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.

§ 1º - Para fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de

meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.

§ 2º - Será priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.

§ 3º - O SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.

§4º - O SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitária realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.

§5º - Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal, vegetal e bebidas.

## CAPÍTULO IX

### Das Taxas

**Artigo 32** - Serão instituídas, por Lei específica, as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.

**Parágrafo único** - O fato gerador das taxas de que trata o *caput* deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.

**Artigo 33** - O contribuinte poderá ser pessoa física ou jurídica, que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.

## CAPÍTULO X

### Das Infrações e das Penalidades

**Artigo 34** - Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

**Parágrafo único** - Compete privativamente ao agente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de sua competência e nos termos previstos nesta lei, a fiscalização, a inspeção, a autuação, a interdição, a apreensão e a destruição dos produtos de origem animal, vegetal e bebidas, quando da constatação do não cumprimento das normas sanitárias estabelecidas na legislação vigente e dos atos do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca no julgamento e na aplicação das sanções previstas.

**Artigo 35** - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplicam-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito do secretário municipal de agricultura e pesca, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal -SIM;

II – Multa, nos casos não compreendido no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as gradações de verificações de infrações: leves, moderadas, graves e gravíssimas;

III - Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV- Suspensão de atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando à infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se

verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal -SIM, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas para o funcionamento do estabelecimento.

VI – Cassação do registro.

§1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º - A interdição ou a suspensão de que tratam os incisos IV e V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§3º - Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§4o - Os produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

**Artigo 36** - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades com o devido processo legal.

## TÍTULO II

### Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas e ao Pequeno Produtor Rural

## CAPÍTULO I

### Das Agroindústrias de Pequeno Porte

#### Seção I

#### Das Disposições Gerais

**Artigo 37** - O Município de Nísia Floresta/RN, nos termos do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal e bebidas, referente às agroindústrias de pequeno porte.

§1º - O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;

§2º - As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§3º - Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I - Abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II – Processamento de carnes e produtos cárneos;

III - Processamento de pescado ou seus derivados;

IV - Processamento de leite ou seus derivados;

V - Processamento de ovos ou seus derivados; e

VI - Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados; e

VII – Processamento de produtos de origem vegetal e seus subprodutos.

**Artigo 38** - As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, no que se refere:

I - Produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal e vegetal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;

II - Venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal e vegetal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e

III - Na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A comercialização fracionada ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal e vegetal pelo agricultor familiar, ou pequeno produtor rural provenientes da produção primária, diretamente ao consumidor, será permitida mediante atendimento as normas específicas de rotulagem da legislação sanitária vigente.

§ 2º A aplicação das normas específicas previstas no *caput* está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

## Seção II

Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal

**Artigo 39** - A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal para agroindústria de pequeno porte se dará nos termos desta Lei.

## Seção III

Da Fiscalização Orientadora

**Artigo 40** - A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§1º - O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§2º - A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

§3º - A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica "*in loco*" da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

## Seção IV

Do Registro

**Artigo 41** - O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser anexo a residência, porém com a separação física e acesso diferente.

**Parágrafo único** - O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou

fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

**Artigo 42** - Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I - Requerimento de registro;

II - Boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

III - Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual e produtor rural;

IV - Croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V - Licenciamento ambiental, de acordo com as normas ambientais competentes; VI - Alvará de licença e funcionamento da prefeitura;

VII - Atestado de saúde dos trabalhadores.

VIII- Apresentar comprovante de taxa de registro; e,

IX - Apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

## Seção V

Do Transporte

**Artigo 43** - O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

## Seção VI

Disposições Gerais

**Artigo 44** No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

**Artigo 45** - Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

## CAPÍTULO II

**Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física e do Agricultor Familiar**

**Artigo 46.-** O Município de Nísia Floresta/RN, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e atualizações.

**Artigo 47** - O Município de Nísia Floresta/RN buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais, articulando as unidades administrativas afins, visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§1º - O processo de registro no SIM da microempresa, da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar, bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:

I - Poderá ser dispensado o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafo, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM;

§2º - O Microempreendedor Individual-MEI fica isento do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações.

§3º - O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica ou por outro documento que venha substituir, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

**Artigo 48** - Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física ou jurídica e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos no art.42 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.

**Parágrafo único** - No que se refere ao previsto no VI do art. 42, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e atualizações.

**Artigo 49** - A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

**Artigo 50** - O Município de Nísia Floresta/RN observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

### TÍTULO III

#### Das Disposições Finais

**Artigo 51** - Poderá o Município solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários.

**Artigo 52** - Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12(doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

**Artigo 53** - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, constantes no Orçamento do Município.

**Artigo 54** - O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar, servidores públicos concursados, incumbidos da execução desta lei não terá quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

**Parágrafo único** - Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

**Artigo 55** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei priorizando a regulamentação para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal que se dará no prazo de até 60(sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

**Artigo 56** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Nísia Floresta (RN), 02 de junho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A7EC3415

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 239/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, JULUANA SARQUIZ GRESPAN, Agente Administrativo, código 201, classificação 33º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, BRUNO OLIVEIRA FERNANDES, Agente Administrativo, código 201, classificação 71º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**65D12F4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **NOMEAR**, ILDIMAR PEREIRA DA SILVA, Motorista D, código 115, classificação 70º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**51D581D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISTRATO. RESCISÃO AMIGÁVEL. CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO**  
**02/2019, ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE NÍSIA FLORESTA/RN E PELICANO COMÉRCIO,**  
**CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

*DISTRATO. RESCISÃO AMIGÁVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 02/2019, ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN E PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.*

Termo de Distrato do Contrato Administrativo oriundo da Tomada de Preço nº 02/2019 que, entre si, celebram a **PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.167.306/0001-49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, doravante denominado de **DISTRATANTE**, e do outro lado, **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.089.757/0001-80, com sede na Rua Antônio Anselmo, nº 711, Centro, Lagoa de Velhos/RN, neste ato representado pelo sócio, Sr. Francisco Edilson Ferreira, CPF nº 052.860.414-77, ora denominado de **DISTRATADO** para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

**CLÁUSULA 1ª**

Fica distratado o contrato, cujo objeto era contratação de empresa especializada para realização da obra de pavimentação com guias e sarjetas e drenagem superficial na Avenida São Francisco, ligando Pium a Hortigranjeira, Medindo: 16.618,39 m², no município de Nísia Floresta/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 2ª**

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações das partes contraídas no contrato firmado entre a **PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN** e **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, oriundo da Tomada de Preço nº 02/2019.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Nísia floresta, 11 de maio de 2022.

**PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA**

Distratante

**PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Distratado

TESTEMUNHAS(1)

CPF:

TESTEMUNHAS(2)

CPF:

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1819F217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2022****PORTARIA Nº. 080/2022.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I-EXONERAR** Sr.<sup>a</sup> **Taisa Sangela Alves**, CPF: 092.448.764-00, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) de Nível Superior – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos em conformidade com § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de junho de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**FB8C5B11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido ordinariamente, no dia 02 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 02 de junho de 2022.

**KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**7F6EA870

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022**

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos exercícios de 2018, 2020 e 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido ordinariamente, no dia 02 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando a Portaria SETHAS nº 208/2022 e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo R\$ 19.500,00 anual, para os exercícios de 2018, 2020 e 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 02 de junho de 2022.

**KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**6F92EFCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 007/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 25, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 12.725.128/0001-00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRO DOS 3, COM DURAÇÃO DE 2H, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2022, DESTINADO AO EVENTO SOCIO CULTURAL DA FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$10.000,00** (Dez mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 02 de Junho de 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**0A335689

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007-2022****PROCESSO Nº 046/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA FORRO DOS 3, COM DURAÇÃO DE 2H, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2022, DESTINADO AO EVENTO SOCIO CULTURAL DA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO, NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ/CPF nº 12.725.128/0001-00.

**Valor.....:** R\$10.000,00 (Dez mil reais).

**Fundamento Legal....:** Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 02 de Junho de 2022

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**A5B53672

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO 043/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 043/2022  
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.  
**CONTRATADA(O).....:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ/CPF nº 12.725.128/0001-00.  
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA FORRO DOS 3, COM DURAÇÃO DE 2H, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2022, DESTINADO AO EVENTO SOCIO CULTURAL DA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO, NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).  
**VIGÊNCIA.....:** 02.06.2022 a 31.12.2022  
**DATA DA ASSINATURA.:** 02.06.2022

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**3603BDDB

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 008/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 25, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com OSMIRO

PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.528.307/0001-13, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA “NA PEGADA DO COYOTE”, COM DURAÇÃO DE 2H, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2022, DESTINADO AO EVENTO SOCIO CULTURAL DA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO, NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$15.000,00** (Quinze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 02 de Junho de 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**4DF40437

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO 044/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 044/2022  
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.  
**CONTRATADA(O).....:** OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF nº 10.528.307/0001-13.  
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA “NA PEGADA DO COYOTE”, COM DURAÇÃO DE 2H, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2022, DESTINADO AO EVENTO SOCIO CULTURAL DA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO, NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).  
**VIGÊNCIA.....:** 02.06.2022 a 31.12.2022  
**DATA DA ASSINATURA.:** 02.06.2022

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**431ABC4D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 008-2022**

**PROCESSO Nº 047/2022****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA “NA PEGADA DO COYOTE”, COM DURAÇÃO DE 2H, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2022, DESTINADO AO EVENTO SOCIO CULTURAL DA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO, NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF nº 10.528.307/0001-13.

**Valor.....:** R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

**Fundamento Legal....:** Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 02 de Junho de 2022

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
Código Identificador:267328DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 469/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

*“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE CRÉDITO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR VIA DE CARTÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Parazinho e seus órgãos a conveniar com administradora de cartões de antecipação de crédito sem ônus de correção ou de administração, ressalvado taxa de adesão, ou juros de saque em espécie.

**Art. 2º** - O Município poderá, a critério e interesse do servidor, cadastrar o uso do cartão de antecipação de crédito descontado em folha, sendo a adesão em percentual convencionado pelo servidor e a administração, inclusive da possibilidade de saque em espécie.

**Art. 3º** - O gerenciamento do cartão será por intermédio da administração dos órgãos municipais correspondentes a folha de pagamento e administração dos setores do executivo e legislativo ou autarquia.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 03 de Junho de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:42455BDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 046/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva
CARGO: Motorista
MATRÍCULA: 120559-5

DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3	
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUIZIR O SENHOR ELAIDO CLEMENTINO DOS SANTOS CPF: 067.953.434-21 ATÉ MOSSORÓ - RN PARA A REALIZAÇÃO DE UMA PERÍCIA.			
PERÍODO: 02/06/2022			
DESTINO: MOSSORÓ/RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 01 de Junho de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias  
Código Identificador:76E39786

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.684/2022**  
**DISPENSA Nº 45/2022 CONTRATO Nº 78/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 3.684/2022

Dispensa nº 45/2022

Contrato nº 78/2022

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO.**

Data: 23/05/2022

Vigência: 23/05/2022 até 31/12/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PARELHAS**. Representante: **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Contratada: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
Representante: **Evilácio Freire da Silva Bezerra**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
001	0021024 - LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO - VEÍCULO TIPO TANQUE (CAPACIDADE DE 8.000 LT), SEM COMBUTÍVEL, INCLUSO BOMBA ACOPLADA, PARA REALIZAR O SERVIÇO D LIMPEZA SÉPTICA DE FOSSA NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	MÊS	3	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:56210432

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 134/2022**

**PORTARIA DE Nº 134/2022, GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** por motivo de aposentadoria o **Sr.º. JORGE ANTONIO DA NOBREGA**, ocupante da função de Gari, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, com matrícula nº 1004506, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de março de 2022.

Parelhas, 02 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**92E2C191**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 140/2022****PORTARIA DE Nº 140/2022 - GAB/PREFEITO.***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** a servidora **JANEIDE DE ARAUJO PEREIRA**, de matrícula 100136-1; ocupante do Cargo de Professora; com Classe de “D-VI” para a mudança de Classe “E-VI”, lotada na Creche Municipal Ednólia Melo, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 02 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**2789E53F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2022**PROCESSO LICITATÓRIO Nº **511.002/2022**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **052/2022**Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **AMANDA NAYARA DE SOUZA PEREIRA 11999927478**, inscrita no CNPJ **46.201.105/0001-00**, com sede na Rua José Humberto de Azevedo Barbalho, 44, Centro, Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em confecção de roupas juninas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos do Município de Passagem/RN, no valor global de **R\$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 24 de maio de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Onde - lê:

Passagem/RN, 31 de maio de 2022.

Leia - se:

Passagem/RN, 24 de maio de 2022.

(\*) Republicado por incorreção, tendo em vida erro na grafia da data da retificação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2717, DIA 02/06/2022; página 147.

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**668C4988**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 24050001/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 24050001/2022**CONTRATO Nº **24050001/2022**ORIGEM: **DISPENSA Nº 052/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **511.002/2022**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**CNPJ: **08.145.153/0001-39**CONTRATADO: **AMANDA NAYARA DE SOUZA PEREIRA 11999927478**CNPJ: **46.201.105/0001-00****OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em confecção de roupas juninas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos do Município de Passagem/RN.****VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais).****PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1001.133920247.2.106 – Promoção de Eventos e cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, em R\$ 7.620,00.****VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II**Data Assinatura: **24 de Maio de 2022.**

Onde - lê:

Passagem/RN, 31 de maio de 2022.

Leia - se:

Passagem/RN, 24 de maio de 2022.

(\*) Republicado por incorreção, tendo em vida erro na grafia da data da retificação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2717, DIA 02/06/2022; página 147.

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**E4B6C79A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001- 01/06/2022**

Passagem/RN, 01 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder, **01 (uma meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para **FELIPE MATHEUS DA SILVA COSTA**, CPF Nº 018.196.064-81 **matricula nº 2249/20, (ORIENTADOR SOCIAL)**, afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de participação no Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF a ser realizado em Natal/RN no dia 02/06/2022.

Registre-se,

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:DFE1465B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-01/06/2022**

Passagem/RN, 01 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder, **01 (uma meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para **FABIO JUNIOR BARRETO DA SILVA**, CPF Nº 036.021.704-46, **matricula nº 2222/20, (COORD. SEG. ALIMENTAR)**, afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de participação no Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF a ser realizado em Natal/RN no dia 02/06/2022.

Registre-se,

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:26A49F13**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N º 076/2022**

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do **Poder Executivo Municipal de PASSAGEM/RN**, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

- Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

- Consignado: **servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (SEIS) MESES**, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

- Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte; III - Pensão alimentícia judicial;

III - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

IV - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art.5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, **não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias**, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até **35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)** de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até **40% (QUARENTA POR CENTO)** de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá **autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito**. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida

no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I - Compulsórias;
- II - Voluntárias representativas;
- III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

- a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
- b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
- c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
- d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
- e) Prestações de previdência complementar.
- f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros **NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR O LIMITE MÁXIMO DE 96 (NOVENTA E SEIS) MESES**, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Passagem/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
- II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
- IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- V - Contrato ou estatuto social vigente;
- VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

**Parágrafo único** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração

ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
- II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
- III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos II e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Passagem/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- I - Valor total financiado;
- II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Passagem/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas

pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

- não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
- as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
- for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

- Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
- Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
- Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

**Parágrafo único** - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

**Parágrafo único** - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

**Parágrafo único** - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PASSAGEM/RN, 02 DE JUNHO DE 2022.**

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Passagem

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**ECF33CC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA AVENIDA JOÃO FERNANDES DANTAS NETO NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.**

**PROCESSO Nº 025/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de Empresa para implantação de poste, luminárias e instalações elétricas da Avenida João Fernandes Dantas Neto no Município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abilio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **BKL CONSTRUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 03.372.105/0001-60, sediada à Rua Alcides Jerônimo Freire, nº59, Bairro: Parque de Exposição, Parnamirim, CEP: 59.150-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de Empresa para implantação de postes, luminárias e instalações elétricas da avenida João Fernandes Dantas Neto no município de Patu/RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, PROCESSO nº 025/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 10 (Maio) dias do mês de Maio de 2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Contratação de Empresa para implantação de poste, luminárias e instalações elétricas da Avenida João Fernandes Dantas Neto, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2021 – Processo nº**

**025/2021**, condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 12 de Maio de 2022 a 12 de Junho de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 10 de Maio de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal  
P / Contratante

**BKL CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº 03.372.105/0001-60  
Contratada

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:59F0C197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO  
DOS CANTEIROS, URBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE  
POSTES, LUMINÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA  
AVENIDA ANTONIO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE  
PATU/RN.**

**PROCESSO Nº 024/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de Empresa para Revitalização de Canteiros, Urbanização e Implantação de Postes, Luminárias e Instalações Elétricas da Avenida Antônio de Lima no Município de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.721.826/0001-91**, sediada à Rua Lauro Maia, nº 50 - CENTRO - Olho D'Água do Borges/RN, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Segundo Termo Aditivo** ao contrato de Empresa para Revitalização de Canteiros,

Urbanização e Implantação de Postes, Luminárias e Instalações Elétricas da Avenida Antônio de Lima no Município de Patu/RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, PROCESSO nº 024/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 18 (Dezoito) dias do mês de Maio de 2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Contratação de Empresa para Revitalização de Canteiros, Urbanização e Implantação de Postes, Luminárias e Instalações Elétricas da Avenida Antônio de Lima no Município de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 003/2021 – Processo nº 024/2021**, condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 19 de Maio de 2022 a 19 de Junho de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 18 de Maio de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeita Municipal – P/ Contratante

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**  
CNPJ nº 13.721.826/0001-91  
Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:FF50CC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO 002/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Patu/RN, em reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 102 de 27 de Novembro de 1997, após a apresentação do Plano Municipal de Assistência Social- PMAS para a vigência de 2022-2025.

Resolve: pela aprovação total do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2022-2025.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

Patu/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**CLAUDICÉLIO SABINO DE QUEIROZ**

Presidente - CMAS

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**59CA3AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO 001/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação deste Município, no exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Patu/RN, em reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 102 de 27 de Novembro de 1997, e em consonância com as determinações do Ministério da Cidadania/ MC, após análise da prestação de contas e demonstrativo sintético anual de 2020.

Resolve; pela aprovação total dos recursos utilizados pela Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação, do Município de Patu/RN no exercício de 2020.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se as disposições contrárias.

Patu/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**CLAUDICÉLIO SABINO DE QUEIROZ**

Presidente - CMAS

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**D7A23D81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75 – É dispensável a Licitação**

*II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de refrigeração, com realização de manutenção, instalação e desinstalação de máquinas de ar condicionado, destinados a atender a demanda das secretarias municipais deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 02.003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122- Administração Geral; 0015 – Programa de gestão e manutenção da Sec. Mun. de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; 008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 0008 – Educação Básica;**

**2092 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08 – Assistência Social; 244- Assistência Comunitária; 0005 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; 2021 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; 004 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 2009 – Funcionamento do Programa Criança Feliz; 2017 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV; 2071 – Serviço de Apoio Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGD BF; 03.001 – Fundo Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0006 – Aperfeiçoamento do sistema único de saúde; 2030 – Manutenção do Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** Demais documentos em anexo ao processo físico.**

3 – Contratar a empresa DENYS GEOVANY DA COSTA 09096322436, CNPJ: 41.259.804/0001-97, Rua São Francisco de Assis, nº 53, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 02 de junho de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**55CFC582

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
046/2022**

**PROCESSO Nº:** 398/2022

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de refrigeração, com realização de manutenção, instalação e desinstalação de máquinas de ar condicionado, destinados a atender a demanda das secretarias municipais deste município.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II**, da Lei nº **14.133/21** e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa para prestação de serviços de refrigeração, com realização de manutenção, instalação e desinstalação de máquinas de ar condicionado, destinados a atender a demanda das secretarias municipais deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 02 de junho 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**A4496169

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** DENYS GEOVANY DA COSTA 09096322436, CNPJ: 41.259.804/0001-97.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de refrigeração, com realização de manutenção, instalação e desinstalação de máquinas de ar condicionado, destinados a atender a demanda das secretarias municipais deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Ordinários, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte reais).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 02 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**AED97AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Leilão Presencial Nº 01/2022**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a venda de veículos usados de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na sede da prefeitura municipal, a partir do dia 06 de junho de 2022.

Este certame foi processado e será julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública será realizada dia **22/06/2022** a partir da **10:00h** na modalidade **“PRESENCIAL”**, pelo leiloeiro público oficial CLECIO VALDEVINO MOREIRA nomeado através da portaria nº 150/2022 devendo os interessados cadastrarem-se para o referido certame com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame.

Os interessados poderão visitar os veículos nos dias: 15 a 21 de junho de 2022, das 9:00h as 13:00h.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 02 de junho de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Leiloeiro Público Oficial

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**65AFB9F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PARECER DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 02/2022**

**PARECER DE JULGAMENTO – FASE HABILITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL NA ADEQUAÇÃO DA ALA DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, reuniu-se para analisar e julgar a documentação das empresas participantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 002/2022.

Tomando por fundamento legal o edital de licitação Tomada de Preços nº 002/2022, procedemos a análise e concluímos conforme segue:

**1.0 DAS APRESENTAÇÕES:**

**1.1. A empresa abaixo relacionada foi Descredenciada e Desclassificada:**

**1. FASD ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) 42.568.843/0001-39,** motivo: não apresentou o ato constitutivo da empresa para credenciamento, nem o CRC para classificação.

**1.2. A empresa abaixo relacionada foi considerada Descredenciada, não podendo fazer questionamentos, porém Classificada:**

**1. VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ (MF) 09.612.952/0001-30,** motivo: não apresentou o ato constitutivo da empresa para credenciamento, porém apresentou o CRC para classificação.

**1.3. As empresas abaixo relacionadas foram consideradas Credenciadas e Classificadas, podendo fazer questionamentos e apresentar recursos:**

**1. SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ. (MF) 21.268.253/0001-10;**

**2. ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ. (MF) 16.882.115/0001-97;**

**3. RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) 40.518.386/0001-42;**

**4. CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ (MF) 12.161.390/0001-60;**

**5. PAVITERRA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ. (MF) 36.397.596/0001-52;**

**6. LT CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI, CNPJ. (MF) 34.808.943/000167; e**

**7. ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA, CNPJ. (MF) 24.339.167/0001-40.**

**2.0 DO JULGAMENTO:**

2.1. A empresa **VALQUIR DE MELO SANTOS**, decidiu não fazer a vistoria do local da obra, optando pela declaração de dispensa de visita técnica, que nesta condição deve ser com firma reconhecida de seus assinantes, contudo apresentou sem o reconhecimento das firmas exigidas, desatendendo ao item 7.4.5.2. Buscamos em toda documentação meios de reconhecer as rubricas dos mesmos e na impossibilidade decidimos pela **inabilitação** da licitante.

2.2. A empresa **LT CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI**, atendeu plenamente as exigências do edital e foi considerada **HABILITADA**

2.3. A empresa **ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA**, atendeu plenamente as exigências do edital e foi considerada **HABILITADA**.

2.4. A empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO EIRELI**, atendeu plenamente as exigências do edital e foi considerada **HABILITADA**.

2.5. A empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI**, atendeu plenamente as exigências do edital e foi considerada **HABILITADA**.

2.6. A empresa **RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, atendeu plenamente as exigências do edital e foi considerada **HABILITADA**.

2.7. A empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, atendeu plenamente as exigências do edital e foi considerada HABILITADA.

2.8. A empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI, apresentou os balanços dos exercícios 2020 e 2021, ambos assinalaram uma condição preocupante a administração pública, através dos índices que representam a situação financeira da empresa. Neste interim, a presente situação da empresa não confere segurança na execução dos serviços objeto do edital. Observando o edital, o item 7.3.4.1, podemos ver que as informações extraídas das peças contábeis, para formar os índices não estão de conformidade com o exigido, distorcem de valores e formas de cálculos com aparente intensão de inibir os resultados que demonstram a presente situação financeira da empresa. Assim e com base nos dados do balanço decidimos pela INABILITAÇÃO da licitante.

Portanto, torne-se público o presente resultado.

Dessa forma fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 02 de junho de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente da CPL

ANDREA CARLA F. DE MEDEIROS	PEDRO ALVES BEZERRA NETO
Membro da CPL	Membro da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**5C43639B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### Processo Administrativo Nº 1.412/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista a seguir elencado: “**T C PEREIRA RATTO (TULIO RATTO)**” de **CNPJ. 43.664.231/0001-02**, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), visando confecção de um (01) quadro em tela retratando uma paisagem do município de Pedro Avelino, Rio Grande do Norte.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de junho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**CFDE2345

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### Processo Administrativo Nº 1.411/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa a seguir: **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA de CNPJ. 41.886.613/0001-55**, com o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, pelo período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de junho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**901C1A9B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Contratada(O): GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA  
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

Valor Total: **R\$ 5.000,00 (Cinco reais)**, a ser pago em única parcela, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2022  
Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração  
Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração  
Elemento de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ”.  
Fonte: 15000000

**Fonte financeira: FPM, ICMS e RECEITA PROPRIA.**  
Fundamentação legal INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022, Lei 8.666/93, artigo 25, I  
Vigência: 02/06/2022 a 01/06/2023

Data da assinatura: 02 de junho de 2022

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
P/ Contratante

**ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**  
P/ Contratado(a)

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**870E70B2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 177/2022- FERIAS

PORTARIA Nº 177/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Andréa Caliana Pereira Pinto**, Matrícula – 930/1, **Subsecretária**, lotada no **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 02 de junho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**C195C189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 030/2022 CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

**I - Para tomar posse o candidato deverá:**

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- Comprovante de Quitação Eleitoral I
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.**

Pedro Avelino (RN), 02 DE JUNHO DE 2022.

**MEIREANE ALVES MIRANDA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**ANEXO I**

NUTRICIONISTA		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
2	ANDRÉA DOPS SANTOS GONÇALVES	226265-4

**ANEXO II**

ODONTÓLOGO		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
7	HALLIDE DA SILVA SANTOS	213024-3

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**56873878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS 011/2022**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGIA**

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;  
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;  
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;  
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, o transporte de pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas e demais atividades; Importante registrar que devido a graves problemas de funcionalidade do sistema de internet, assim como a operacionalização nos procedimentos de empenho e liquidação, resultaram no atraso da inserção das faturas de combustíveis na Ordem Cronológica, implicando assim na inviabilidade de pagamento do restante das faturas de ABRIL, não obstante já estejamos em JUNHO, portanto somente a quebra da ordem poderá ajustar os pagamentos das faturas de combustíveis.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, especialmente daqueles que fazem o transporte das pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos ; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas da rota do transporte escola visto o início das atividades escolares no retorno da Pandemia; e demais atividade; para o fornecedor AUTO POSTO SÃO TOME LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73 conforme empenhos notas e valores discriminados abaixo.

- Empenho nº 418002/2022 valor R\$ 687,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS ) Nota Fiscal nº 3289
- Empenho nº 418004/2022 valor R\$ 534,14 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3309
- Empenho nº 418003/2022 valor R\$ 9.112,85 (NOVE MIL CENTO E DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3287
- Empenho nº 418002/2022 valor R\$ 6.261,90 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3283
- Empenho nº 418001/2022 valor R\$ 1.363,32 (UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3311
- Empenho nº 418002/2022 valor R\$ 1.928,94 (UM MIL NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3288
- Empenho nº 418004/2022 valor R\$ 4.029,22 (QUATRO MIL E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3310
- Empenho nº 418002/2022 valor R\$ 2.464,58 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3312
- Empenho nº 418010/2022 valor R\$ 1.595,11 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS ONZE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3281
- Empenho nº 418009/2022 valor R\$ 2.124,91 (DOIS MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3279
- Empenho nº 418008/2022 valor R\$ 2.389,60 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3305
- Empenho nº 418007/2022 valor R\$ 5.074,66 (CINCO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3278
- Empenho nº 418006/2022 valor R\$ 1.605,74 (UM MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3304
- Empenho nº 418004/2022 valor R\$ 1.260,27 ( UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3282

- Empenho nº 418005/2022 valor R\$ 4.552,73 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3306
- Empenho nº 418002/2022 valor R\$ 5.405,32 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3277
- Empenho nº 418003/2022 valor R\$ 5.983,15 (CINCO MIL NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS E QUINZE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3280
- Empenho nº 418003/2022 valor R\$ 6.692,07 (SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3307

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Pedro Avelino/RN, 02 de Junho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**43398E66

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

### SECRETARIA DE GOVERNO DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 030/2021 - SEGOV

*Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear THALYA MIKAELE LISBOA CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.298.642-SSP/RN e CPF nº. 700.505.164-50, para exercer o cargo de Coordenadora do Cadastro Único do Município de Pilões/RN, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 01 de abril de 2021 - SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Willamy Soares

**Código Identificador:**F1D550BF

### SECRETARIA DE GOVERNO DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 031/2021 - SEGOV

*Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear HÉLIO PAIVA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade nº. 750.410-SSP/RN e CPF nº. 439.487.904-34, para exercer o cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pilões/RN, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 01 de junho de 2021 - SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**2ADF2745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço Branco/RN, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, até o dia 24 de junho de 2022, as 10h:00min**. O objeto da presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 6 (seis) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **03 de junho a 24 de junho do corrente ano, das 08:00 às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Centro - Poço Branco/RN, Maiores Informações, telefone (84) 3265-2042, ou ainda pelo e-mail: [prefeituradepocobrancoapl@gmail.com](mailto:prefeituradepocobrancoapl@gmail.com), ou no endereço do [link https://transparencia.pocobranco.rn.gov.br/licitacao/editais-de-licitacao/](https://transparencia.pocobranco.rn.gov.br/licitacao/editais-de-licitacao/).

Poço Branco/RN, 03 de junho de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**7280BE8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2022 - PMPB**

**Nº Processo: 571/2022 – Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN**  
**OBJETO:** Serviços técnicos especializados de assessoria jurídica visando à majoração dos royalties como detentor de instalação de

embarque e/ou desembarque de petróleo, no tocante à parcela que lhe cabe quanto à distribuição dos royalties da produção de origem marítima (lavra da plataforma continental) no percentual de até 5%, assim como no percentual acima de 5% da produção, conforme lei nº 7.990/89 e lei nº 9.478/97, bem como buscar o incremento pertinente ao valor retroativo abrangido pelo direito pleiteado, além de outras medidas administrativas e/ou judiciais que porventura se façam necessárias, no município de Poço Branco/RN.

**JUSTIFICATIVA:** Base Legal: artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** 17 de maio de 2022;

**VIGÊNCIA:** 20 de maio de 2022 a 19 de maio de 2023;

**VALOR EM PERCENTUAL:** 20% (vinte) por cento;

**CONTRATADA:** CNPJ nº 33.975.760/0001-73 - FONSECA & PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS;

**CONTRATANTE:** CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Poço Branco/RN, 20 de maio de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**3ADA160A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**009/2022**

**Processo nº 416/2022**

**Pregão Eletrônico nº 009/2022**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**. Empresas Vencedoras: **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 33.592.176/0001-39**, saiu vencedora no certame no item 018, ofertando o menor **VALOR TOTAL POR ITEM** cujo seu valor do item 018 **R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)**, a empresa **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO ME - CNPJ 35.785.276/0001-07**, saiu vencedora no certame nos itens 007, 015, 022 e 023, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 007 **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**, item 015 **R\$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, item 022 **R\$ 11.725,00 (onze mil e setecentos e vinte cinco reais)**, e item 023 **R\$ 11.725,00 (onze mil e setecentos e vinte cinco reais)**, a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA ME - CNPJ 12.633.952/0001-21**, saiu vencedora no certame nos itens 008, 011, 017 e 026, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 008 **R\$ 42.416,40 (quarenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, item 011 **R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais)**, item 017 **R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**, e item 026 **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, a empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 41.043.317/0001-92**, saiu vencedora no certame no item 025, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 025 **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a empresa **NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA - CNPJ 42.381.030/0001-35**, saiu vencedora no certame nos itens 002, 006 e 021, ofertando o menor

**VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 002 R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), item 006 R\$ 45.192,00 (quarenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais), e item 021 R\$ 33.311,00 (trinta e três mil e trezentos e onze reais), a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ 35.458.953/0001-82**, saiu vencedora no certame nos itens 003, 004, 005, 009, 010, 018, 019, 020, 024, 027 e 028, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 003 R\$ 90.000,00 (noventa mil), item 004 R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), item 005 R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), item 009 R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), item 010 R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), item 018 R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), item 019 R\$ 23.950,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais), item 020 R\$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais), item 024 R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), item 027 R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais) e item 028 R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Os itens 012, 013 e 014, foram **DESERTOS**, e o item 001 foi **FRACASSADO**.

Poço Branco/RN, 30 de maio de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**DAF5A75A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 009/2022**

**Processo nº 416/2022**

**Pregão Eletrônico nº 009/2022**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico nº 009/2022 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, em favor das empresas **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 33.592.176/0001-39**, saiu vencedora no certame no item 018, ofertando o menor **VALOR TOTAL POR ITEM** cujo seu valor do item 018 R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), a empresa **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO ME - CNPJ 35.785.276/0001-07**, saiu vencedora no certame nos itens 007, 015, 022 e 023, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 007 R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), item 015 R\$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), item 022 R\$ 11.725,00 (onze mil e setecentos e vinte cinco reais), e item 023 R\$ 11.725,00 (onze mil e setecentos e vinte cinco reais), a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA ME - CNPJ 12.633.952/0001-21**, saiu vencedora no certame nos itens 008, 011, 017 e 026, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 008 R\$ 42.416,40 (quarenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), item 011 R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais), item 017 R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), e item 026 R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), a empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 41.043.317/0001-92**, saiu vencedora no certame no item 025, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 025

R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a empresa **NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA - CNPJ 42.381.030/0001-35**, saiu vencedora no certame nos itens 002, 006 e 021, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 002 R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), item 006 R\$ 45.192,00 (quarenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais), e item 021 R\$ 33.311,00 (trinta e três mil e trezentos e onze reais), a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ 35.458.953/0001-82**, saiu vencedora no certame nos itens 003, 004, 005, 009, 010, 018, 019, 020, 024, 027 e 028, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 003 R\$ 90.000,00 (noventa mil), item 004 R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), item 005 R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), item 009 R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), item 010 R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), item 018 R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), item 019 R\$ 23.950,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais), item 020 R\$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais), item 024 R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), item 027 R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais) e item 028 R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Os itens 012, 013 e 014, foram **DESERTOS**, e o item 001 foi **FRACASSADO**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 30 de maio de 2022.

**VALERIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**305B226E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 009/2022**

**Processo nº 416/2022**

**Pregão Eletrônico nº 009/2022**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

**HOMOLOGO.** O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes; **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 33.592.176/0001-39**, saiu vencedora no certame no item 018, ofertando o menor **VALOR TOTAL POR ITEM** cujo seu valor do item 018 R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), a empresa **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO ME - CNPJ 35.785.276/0001-07**, saiu vencedora no certame nos itens 007, 015, 022 e 023, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 007 R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), item 015 R\$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), item 022 R\$ 11.725,00 (onze mil e setecentos e vinte cinco reais), e item 023 R\$ 11.725,00 (onze mil e setecentos e vinte cinco reais), a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA ME - CNPJ 12.633.952/0001-21**, saiu vencedora no certame nos itens 008, 011, 017 e 026, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 008 R\$ 42.416,40 (quarenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), item 011 R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais), item 017 R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), e item 026 R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), a empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 41.043.317/0001-92**, saiu vencedora no certame no item 025,

ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 025 **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a empresa **NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA - CNPJ 42.381.030/0001-35**, saiu vencedora no certame nos itens 002, 006 e 021, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 002 **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, item 006 **R\$ 45.192,00 (quarenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais)**, e item 021 **R\$ 33.311,00 (trinta e três mil e trezentos e onze reais)**, a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ 35.458.953/0001-82**, saiu vencedora no certame nos itens 003, 004, 005, 009, 010, 018, 019, 020, 024, 027 e 028, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 003 **R\$ 90.000,00 (noventa mil)**, item 004 **R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais)**, item 005 **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**, item 009 **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, item 010 **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, item 018 **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, item 019 **R\$ 23.950,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais)**, item 020 **R\$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais)**, item 024 **R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**, item 027 **R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais)** e item 028 **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município. Os itens **012, 013 e 014**, foram **DESERTOS**, e o item **001** foi **FRACASSADO**.

Poço Branco/RN, 01 de junho de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**5C6CB537

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO  
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022 – PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 018/2022 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **09h00** do dia **15 de junho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 018/2022 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço**, para **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de hospedagens e alimentação no âmbito da sede do município, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre-RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [ppportalegrecompras@gmail.com](mailto:ppportalegrecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 02 de junho de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**76D3E4BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 210, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA N.º 210, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação da carga horária ofertada no Ensino Fundamental II neste ano letivo de 2022, na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza.

**CONSIDERANDO** que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a pôr semana.

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício n.º 129/2022-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal n.º 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora SUELI PEREIRA CHAGAS, Professora efetiva, matrícula n.º 314, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, no período de 23/05/2022 a 27/05/2022.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal n.º 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2AFB8A79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 209, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA N.º 209, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação da carga horária ofertada na Educação Infantil neste ano letivo de 2022, no Centro Educacional de Educação Infantil, CEMEI.

**CONSIDERANDO** que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a pôr semana.

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício nº 127 e 128/2022-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora CELIANNE KELLY FERREIRA DE LIMA, Professora efetiva, matrícula nº. 284 para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais 523 no Centro Educacional de Educação Infantil, CEMEI, deste município, em caráter temporário, no período de 07/04/2022 a 02/06/2022.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:** A1DE9D7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

**Considerando** os ofícios números 035/2022 - SEMTHAS e 134/2022 - SEMED protocolados junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos solicitando Psicólogo para compor o quadro de servidores municipais, diante da demanda inesperada nas Secretarias de Habitação, Trabalho e Assistência Social e Educação e Desportos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período **de dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

2.1. A avaliação da perícia médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

**IV-DA POSSE:**

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 02 de junho de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**I-NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: PSICÓLOGO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0709014	RENATA CAROLINA RÊGO PINTO DE OLIVEIRA	5º
0708021	ANA RAQUEL MARTINS DE HOLANDA	6º

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01(duas) Fotos 3x4;**  
**1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso );**  
**1.3. Cópia do PIS/PASEP;**

**1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:**

- 1.4.1 – CPF;  
 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;  
 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;  
 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;  
 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;  
 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos com CPF dos filhos;  
 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;  
 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
 1.4.9 - Comprovante de residência atual;  
 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;  
 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;  
 Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo II.2 )  
 1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);  
 1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)  
 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;  
 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);  
**Comprovante de conta SALÁRIO Bradesco**

**ANEXO II.1**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

**Não possuo bens a declarar;**

**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Assinatura**

**ANEXO II.2**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO II.3**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO II.3.1**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº 001/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO II.4**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

....

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

**1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

- 1.1.EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).  
 1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

- 1.1.2.Hemograma Completo;  
 1.1.3.Glicemia de Jejum;  
 1.1.4.Colesterol Total;  
 1.1.5.Colesterol HDL;  
 1.1.6.Colesterol LDL;  
 1.1.7.Colesterol VLDL;  
 1.1.8.Triglicerídeos;  
 1.1.9.Urina Rotina/EAS  
 1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo  
 1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo  
 1.1.12.Raio X da coluna total com laudo

## 2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;  
 3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**02B2C6A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO MUNICIPAL NO 005/2022**

*Decreta Situação de Emergência em consequência da estiagem, conforme COBRADE (1.4.1.1.0).*

O Senhor Prefeito Francisco Bruno Ferreira Costa, do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

### CONSIDERANDO:

I – Que a irregularidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas na região do Alto-Oeste do Estado do Rio Grande do Norte ocasionando insuficiência na recarga de água potável, que apesar de índice pluviométrico favorável, a água disponível não é considerada potável.

II – Que compete ao Município à preservação do bem estar de seus munícipes, bem como a implementação de atividades socioeconômicas nas localidades atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações emergenciais como é o caso da presente estiagem;

III – Que o parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil de Rafael Fernandes, é favorável à declaração de Situação de Emergência Municipal visto que a Estiagem vem ocasionando a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar assistência a comunidade rural com o abastecimento de água potável.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado a **Situação de Emergência** ocasionada pela estiagem nesta região do Estado, conforme COBRADE (1.4.1.1.0). Prorrogando o estado de emergência por um período de 06 (seis) meses a partir dessa data, podendo ser prorrogado.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais para atuarem sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações que buscam amenizar os problemas ocasionados pela estiagem, sobretudo a comunidade dos munícipes da zona rural de Rafael Fernandes/RN.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações contra a estiagem e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de

assistência à população afetada pela estiagem, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa municipal que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades adotadas de combate a estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com o reabastecimento de água em locais atingidos neste município, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**047C5787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
 ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO  
 Nº. TP 202201-001**

### ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP 202201-001

**OBJETO:** Reforma e Ampliação do Cemitério Raimundo Nonato Filho (Louro) do Município de Rafael Godeiro/RN

Aos 30 de Maio de 2022, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, estando presentes os membros: MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO - Presidente, SONARIA MARIA DUTRA - Membro, JURANDIR LEITE VIEIRA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no TP 202201-001, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Reforma e Ampliação do Cemitério Raimundo Nonato Filho (Louro) do Município de Rafael Godeiro/RN**. À presente abertura compareceram as licitantes: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48 E DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52**. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os **documentos habilitatórios e as propostas de preços** e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação os mesmos rubricados pelos membros da comissão. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que **ESTÃO HABILITADAS** para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes:

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91;  
 NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48 ;**

**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52.**

As Empresas habilitadas ficam convocadas para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços que serão abertos no próximo dia 06 de junho de 2022, às 09:00hs.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**  
Presidente

**SONARIA MARIA DUTRA**  
Membro

**JURANDIR LEITE VIEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**DECEE901

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ LEI MUNICIPAL Nº 474.2022 - AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL

#### Lei Municipal N.º 474/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de RIACHO DA CRUZ-RN, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento, a verba das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a anulação da despesa conforme dispõe a lei 4.320/1964, a verba das seguintes dotações orçamentárias, conforme anexo II.

**Art. 3º** - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei nº 453/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 464/2021, de 11 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, 02 de junho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I – ACRÉSCIMO

4000.4013.13.392.0012.2144	DE	FOONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000			Despesas Correntes
33000000			Outras Despesas Correntes
33900000			Aplicações Diretas
33903900	17063110		Ou. Sev. Ter. Pessoa Jurídica
<b>TOTAL</b>			<b>R\$500.000,00</b>

#### ANEXO II – REDUÇÃO

2000.2016.15.451.0999.1013	DE	FOONTE	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
ELEMENTO DESPESA			DISCRIMINAÇÃO
40000000			Despesas de Capital
44000000			Investimentos
44900000			Aplicações Diretas
44905100		17540000	Obras e Instalações- 500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$500.000,00</b>

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**6653C85A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 005/2022 PP

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	005			
b) Licitação nº:	005			
c) Modalidade:	Pregão Presencial			
d) Data de Homologação:	02/06/2022			
e) Data da Adjudicação:	02/06/2022			
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Frutas, Verduras e Hortaliças visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN.			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
70.321.492/0001-00	FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA VAREJISTA DE	31	-	131.189,50
<b>Total Geral</b>				<b>131.189,50</b>

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Mat.130000050

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**46A06F20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020601/2022

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 020601/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020601/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE GRAFITE E PINTURA**, pelo valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), em favor de RITONIO FERNANDES BARROS, CPF Nº 086.243.104-23.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE JUNHO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D63293B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**020601/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 020601/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE GRAFITE E PINTURA

**Contratado:** RITONIO FERNANDES BARROS, CPF Nº 086.243.104-23, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

*RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE JUNHO DE 2022.*

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**54489502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220523DV00119

**Número:** DV00066/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para captação e edição de imagens aéreas, por meio de DRONE, de diversos projetos e eventos da gestão, afim de atender as necessidades das secretarias municipais de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** RONIEDSON KLEBIO DA SILVA 08207343494

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.500,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 30/05/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**16918660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 296/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE**  
**JUNHO DE 2022.**

**Portaria N.º 296/2022** Riacho de Santana/RN, 01 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de junho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F154B66C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 297/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE**  
**JUNHO DE 2022.**

**Portaria N.º 297/2022** Riacho de Santana/RN, 02 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de junho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9D7FC2CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 008/2022**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
**Processo Administrativo nº 056/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

**H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.772.312/0001-56, Vencedora dos Itens: 81 e 94.**

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35, Vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 95.**

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-008-2022-2022-184925 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 02 de junho de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**84CFE47D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CADASTRO DE EMPRESAS

O Município de Riachuelo/RN, torna público que as empresas que estiverem interessadas a fazerem seu registro cadastral, podem enviar suas documentações (*cartão do CNPJ, certidões negativas: federal, estadual, municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, requerimento empresarial ou contrato social, CPF e RG do proprietário ou sócios e e-mail para contato*) para o e-mail: setor.cotacoes2021@gmail.com.

Riachuelo/RN, 02 de junho de 2022

**JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**D4B242D9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 030/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO F14000, CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS ESCOLARES**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 07 de Junho de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 03 de Junho de 2022.

**JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**9EE9AE1A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

**GABINETE DO PREFEITO**

**0522022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

0522022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor **GERALDO GONÇALO DA SILVA, CPF 140.608.094-20, cartão SUS 704 1024 6664 3150, residente no Povoado Torres – Zona rural – Rio do Fogo/RN, despesa referente taxa de sala para realização de procedimento**, conforme requisição médica e documentos em anexo.

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 531001** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais); nota fiscal nº 359521, para atender ao paciente o senhor GERALDO GONÇALO DA SILVA, CPF 140.608.094-20, cartão SUS 704 1024 6664 3150, residente no Povoado Torres – Zona rural – Rio do Fogo/RN, despesa referente taxa de sala para realização de procedimento**, conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:4F4960A4**GABINETE DO PREFEITO****0532022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**0532022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor **JOÃO MARIA ALVES, CPF 021.884.434-46, cartão SUS 709 8050 4711 7090, residente no Largo Frei Damião, 15 – centro – Rio do Fogo/RN, despesa referente taxa de sala para realização de procedimento, conforme requisição médica e documentos em anexo.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 531002** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais); nota fiscal nº 359533, para atender ao paciente o senhor JOÃO MARIA ALVES, CPF 021.884.434-46, cartão SUS 709 8050 4711 7090, residente no Largo Frei Damião, 15 – centro – Rio do Fogo/RN, despesa referente taxa de sala para**

**realização de procedimento, conforme requisição médica e documentos em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:E0D4BA59**GABINETE DO PREFEITO****0542022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**0542022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor **MARCIO MARTINS DOS SANTOS, CPF 637.269.394-15, cartão SUS 709 1082 1530 6230, residente EM Zumbi – Praia– Rio do Fogo/RN, despesa referente taxa de sala para realização de procedimento, conforme requisição médica e documentos em anexo.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as

políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 531004** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais); **nota fiscal nº 359522, para atender ao paciente o senhor MARCIO MARTINS DOS SANTOS, CPF 637.269.394-15, cartão SUS 709 1082 1530 6230, residente EM Zumbi – Praia– Rio do Fogo/RN, despesa referente taxa de sala para realização de procedimento, conforme requisição médica e documentos em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**AD2FDBBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0552022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0552022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor **WILSON CÂMARA, CPF 778.060.854-91, cartão SUS 702 0088 2153 4686, residente na Rua Otto Guerra – Zona rural – Punaú – Rio do Fogo/RN,**

**despesa referente taxa de sala para realização de procedimento, conforme requisição médica e documentos em anexo.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 531003** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais); **nota fiscal nº 359523, para atender ao paciente o senhor WILSON CÂMARA, CPF 778.060.854-91, cartão SUS 702 0088 2153 4686, residente na Rua Otto Guerra – Zona rural – Punaú – Rio do Fogo/RN, despesa referente taxa de sala para realização de procedimento, conforme requisição médica e documentos em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B6D90A6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0562022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0562022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Unidade Básicas de Saúde Irmã Maria Assunta Chancerelli, 9 – centro – Rio do Fogo/RN, serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 38.212.079/0001-97, empenho ordinário nº 407003 no valor de R\$ 2.460,0 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais); nota fiscal nº 204, despesa referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados na Unidade Básicas de Saúde Irmã Maria Assunta Chancerelli, 9 – centro – Rio do Fogo/RN, para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;**

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:80EB887B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0572022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0572022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 38.212.079/0001-97, empenho ordinário nº 407007 no valor de R\$ 2.450,0 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais); nota fiscal nº 203, despesa referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados na Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem.**

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:A1695429

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0582022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0582022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado **para realização do exame de imagem - TC DE CRANO COM SEDAÇÃO, para o paciente o senhor MATHEUS PHELLIPE JUSTINO RIBEIRO CPF 158.520.574-52 cartão SUS 704 6036 6753 1429, residente em Rio do Fogo – Centro - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 531006 no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e quinhentos reais); nota fiscal nº 359543, despesa referente a realização de RM DE ENCEFALO COM SEDAÇÃO, para o paciente o senhor TC DE CRANO COM SEDAÇÃO, para o paciente o senhor MATHEUS PHELLIPE JUSTINO RIBEIRO CPF 158.520.574-52 cartão SUS 704 6036 6753 1429, residente em Rio do Fogo – Centro - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:7A3CFB18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0592022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0592022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de centro cirúrgico para realização de procedimento o cirúrgico RTU PROSTATA MONOPOLAR para o paciente o senhor DAMIÃO DA SILVA SANTANA CPF 716.588.747-23 cartão SUS 708 1085 1539 9139, residente na Rua da Igreja,08 – Punaú – Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado tem indicação e solicitação para realização de procedimentos cirúrgicos acima citado.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 531005 no valor de R\$ 12.,00 (quatro mil e quinhentos reais); nota fiscal nº 358144, despesa referente ao procedimento cirúrgico RTU PROSTATA MONOPOLAR para o paciente o senhor DAMIÃO DA SILVA SANTANA CPF 716.588.747-23 cartão SUS 708 1085 1539 9139, residente na Rua da Igreja,08 – Punaú – Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:E6DAF896

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0602022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0602022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente,

ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor **JARIAN RODRIGUES DA SILVA, CPF 000.660.964-30, cartão SUS 706 4026 9229 1689, residente na Rua Otto Guerra, 02 – Zona rural – Punaú – Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem RM DE ENCEFALO COM SEDAÇÃO**, conforme requisição médica e documentos em anexo.

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 420008** no valor de **R\$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais); nota fiscal nº 358899, para atender ao paciente o senhor JARIAN RODRIGUES DA SILVA, CPF 000.660.964-30, cartão SUS 706 4026 9229 1689, residente na Rua Otto Guerra, 02 – Zona rural – Punaú – Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem RM DE ENCEFALO COM SEDAÇÃO**, conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**70702565

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN**

**Contratante:** SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN- **CNPJ:** 02.793.292/0001-92

**Contratada:** CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI - **CNPJ:** 24.527.707/0001-19;

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO DOS SERVIDORES DE RECURSOS HUMANOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA DESTA AUTARQUIA, VISANDO O APOIO TÉCNICO DOS PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM OS SETORES ADMINISTRATIVOS, CONTABILIDADE, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO.

**Valor Estimativo global :** R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), e perfazendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**Vigência :** 09 (nove) meses, a contar do dia 01/04/2022 até o dia 31/12/2022

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN – Sra. SHIRLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF: 027.049.594-04 (Diretora Presidente);

**Pela contratada:** CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI - CNPJ: 24.527.707/0001-19 – Sr. JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO.

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**D02CE94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2022 – SMEC**

**Portaria nº 001/2022 – SMEC**

Nomeação de servidor para exercer a função de secretária no âmbito da Comissão de Estudos sobre a Implantação da Gestão Democrática no município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e: Considerando a Portaria nº 141/2022 – GPMRF, que dispõe sobre o processo de implantação da comissão da gestão democrática em seu art. 3;

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear a servidora pública municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sônia Maria Cassiano Alves Severiano, para exercer atribuição de Secretária no âmbito da Comissão da Gestão Democrática, em cumprimento ao disposto na Portaria Nº 141/2022.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de Maio de 2022.

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIERIA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**A24A704B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 219/2022**

*Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para a servidora RENATA RAYARA DIOGENES FREITAS, e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença à gestante, no período de 25 de maio de 2022 a 21 de setembro de 2022, a **RENATA RAYARA DIOGENES FREITAS**, portadora de cédula de identidade nº 2.676.124-SSP/RN e CPF: 071.448.944-12, ocupante do cargo comissionado na Função de Coordenador de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de maio de 2022.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, em 02 de junho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**BA6C18B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 259/2022 – GAB**

**Portaria nº. 259/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula nº 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas nos dias 02 e 03 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**FA926C59

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 260/2022 – GAB**

**Portaria nº. 260/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **EDILSON ROSA DA SILVA**, Matrícula: **1521926-3**, Motorista, para cobrir suas despesas nos dias 02 e 03 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**46CAC2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gás GLP (P-13 e P-45), água mineral (volumes diversos) e vasilhames (Gás GLP P-13), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15 de junho de 2022, às 08h50min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do Dia 15 de junho de 2022.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 02 de junho de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**F5B5EC43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e F DOIS ENGENHARIA LTDA. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CONSTRAL CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JCL ENGENHARIA EPP (JOSÉ CREZIO LOPES FILHO), A L LIMPEZA URBANA LTDA e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 13/06/2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização

de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 02 de junho de 2022.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: B9457169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 013/2021**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 foi REVOGADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas no referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 02 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: ED184881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 011.2022- ESTIAGEM**

DECRETO Nº 011/2022

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” EM SANTA MARIA/RN DECORRENTE DA ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a situação emergencial que atinge o Município decorrente da estiagem pelo período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, conforme tipificado no COBRADE 14.1.1.0;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 3º, II e § 2º, § 3º e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada a existência de situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” no município de Santa Maria/RN.

**Parágrafo único.** A Situação de Emergência, em virtude do desastre classificado e codificado por desastre natural climatológico

caracterizado por estiagem, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município.

**Art. 2º.** Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Santa Maria/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

**Art. 3º.** As secretarias ordenadoras de despesas ficam autorizadas a proceder com a dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo único.** A não observância da disposição constitucional do art. 37 poderá implicar em responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal.

**Art. 4º.** Ficam rescindidos ou suspensos, com fundamento no art. 78, incisos XII e XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, todos os contratos realizados pela administração pública municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a legislação vigente, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

**Art. 5º.** O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, § 1º e § 2, da Instrução Normativa n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 25 de maio de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador: 0677FE76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 829/2022**

Portaria de diária nº 829/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 30 e 31 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 1 de junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EEE22A96**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 776/2022****GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO 776/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 776/2022 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2790 do dia 31 de maio de 2022.

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8606010D**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 147**

Portaria 147/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação da servidora

A Prefeitura de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos nas leis municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeada para exercer função de AGENTE FEDERATIVO DE ESCOLA DO NÚCLEO DE ESCOLA FEDERATIVA EM SANTANA DO MATOS/RN, a Sra. **MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA**, CPF: 072.022.574-40, MAT: 2398.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Santana do Matos/RN, 02 de Maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**4CE60148**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 -**  
**PROCESSO ADM Nº 1815/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE KITS DE FORMAS PARA CONFEÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS EM EVA**, a fim de atender às necessidades da Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Ass. Social, componentes da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência  
Função: 08 - Assistência Social  
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 0027 - Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social  
Proj. Ativ: 2300 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica  
Elemento: 339030 - Material de Consumo  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte: 16600000 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

3 – Contratação das empresas **R.L. ANDRADE DE SOUSA** – inscrita no CNPJ: 13.236.072/0001-84, com sede à Rua Recanto das Flores, nº 936, Jangurussu – Fortaleza/CE, CEP 60870-570.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR KM
1	KIT DE FRISADORES EM METAL CONTENDO: 26 FORMAS TAMANHO G, 10 FORMAS TAMANHO P	KIT	2	4.030,00

4 – Valor global da contratação R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 02 de junho de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Míria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**B28C3125**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 738****DECRETO Nº 738**

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.”

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**DECRETA:****CAPÍTULO I**  
**DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo único:** A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Setor de Recursos Humanos.

**Art. 7º** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 02 de Maio de 2022

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**849F23BE

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 830/2022

Portaria de diária nº 830/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de junho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F085ED7B

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 831/2022

Portaria de diária nº 831/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EF7C4696

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 832/2022

Portaria de diária nº 832/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 31 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**D793148E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 832/2022**

Portaria de diária nº 832/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 31 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**F34FA156

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 833/2022**

Portaria de diária nº 833/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 30 de maio de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**A34EA91B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 834/2022**

Portaria de diária nº 834/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 30 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**89B2F9F2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 148/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVA FRANÇA, CPF nº 063.246.514-01, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal José Felix da Silva Júnior, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**92996E7C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 149/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder Cessão ao servidor público municipal, Sr. WESCLEY FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 2332, CPF: 042.385.474-70, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, ocupante do cargo de Técnico

em Enfermagem, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**Art.2º** - A cessão terá um prazo de 02 (dois) anos, com início a partir do dia 02 de junho 2022 e término em 02 de junho de 2024, com ônus para o órgão cessionário.

**Art.3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**91175ED3

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 150/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do ofício 313/2022 – GP/TJRN de 09 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o convênio nº 19/2018, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do RN e o município de Santana do Matos/RN.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Prorrogar a Cessão do Servidor Sr. GILSON GIL DE SENA SOUZA, portador do CPF nº 023.712.854-39 e Matrícula 316, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação deste Município, na função de Digitador, para o Tribunal de Justiça do RN.

Art.2º - A Cessão terá um prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 06 de julho 2022 e término em 05 de julho de 2024.

Art.3º - O ônus do servidor ora cedido, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**6AD0F926

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 151/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. ADRIANO MARTINS RAFAEL, CPF nº 023.190.934-94, do cargo comissionado de Subcoordenador de Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**759AEC3

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 152/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. ADRIANO MARTINS RAFAEL, CPF nº 023.190.934-94, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Serviços (Vigilância Sanitária), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**0A3E8748

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 153/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. REJANIA DE SOUZA MACEDO, CPF nº 051.401.114-97, para exercer o cargo comissionado de Subcoordenador de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**0408DD79

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO  
DETERMINADO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO  
DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SR<sup>a</sup>. FRANCISCA DAYANE DOS SANTOS MEDEIROS, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a Sr<sup>a</sup>. **FRANCISCA DAYANE DOS SANTOS MEDEIROS**, brasileira, estado civil solteira, portadora do CPF nº: 097.019.204-57, residente na Rua Gumercindo Farias Leite, 24, Noe Trajano, Patos – PB – CEP: 58705-130, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

**Cláusula I - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Enfermeira**, com carga horária de 30 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 1.463,28 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

**2.2** O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco do Brasil, Agência: 0151-1 e Conta Corrente: 78.364-1**.

**Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2050 - Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2022.

**Cláusula IV - DA VIGÊNCIA**

**4.1** O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de **01 de Maio de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período**.

**Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

**5.1** Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

**Cláusula VI - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO**

**6.1** O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

**Cláusula VII - DA BASE LEGAL**

**7.1** O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

**7.2** Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 29 de abril de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DAYANE DOS SANTOS MEDEIROS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:0E096611**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO  
DETERMINADO**

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO  
DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SR<sup>a</sup>. NATÁLIA PALMEIRA GOMES DE OLIVEIRA, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a Sr<sup>a</sup>. **NATÁLIA PALMEIRA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº: 057.231.104-46, residente na Rua Antonio Dias Filho, 248, Centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

**Cláusula I - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Odontóloga**, com carga horária de 20 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).

**2.2** O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta a ser entregue pelo contratado a Secretaria Municipal de Administração com prazo máximo de até 05 dias úteis.

**Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2050 - Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2022.

**Cláusula IV - DA VIGÊNCIA**

**4.1 O CONTRATADO** trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

**5.1** Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

**Cláusula VI - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**6.1** O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

**Cláusula VII - DA BASE LEGAL**

**7.1** O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

**7.2** Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 31 de maio de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**NATÁLIA PALMEIRA GOMES DE OLIVEIRA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**8E8EEC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº13050028/2022 TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2022**

Ao (01) primeiro dia do mês de junho (06) do ano de (2022), dois mil e vinte e dois, às nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0324/2021 de 30 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sarah Cabral de Souza e Douglas de Azevedo Cabral sob a presidência do primeiro, para recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**” e **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** referente ao **PROCESSO Nº 13050028/2022**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**. A empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA inscrita no CNPJ sob número 02.512.025/0001-08, protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial em 30 DE MAIO DE 2022 e a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob número 25.165.699/0001-70, protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial em 01 de JUNHO de 2022; foi constatando a participação presencial das empresas: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob número 10.465.480/0001-10 por seu representante legal o Sr. FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR inscrito no CPF sob Nº 741.673.597-72; a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob número 40.141.083/0001-53 por seu representante/procurador o SR. NICOLAU TOMAZ CORTEZ inscrito no CPF sob Nº 067.499.314-48; a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob número

17.604.005/0001-26 por seu representante/procurador o Sr. CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES, inscrito no CPF sob Nº 967.804.014-04, e a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob número 41.284.989/0001-90 por seu representante/procurador o Sr. THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE, inscrito no CPF sob Nº 058.046.794-57. Na ocasião foram abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO** e disponibilizada aos licitantes presentes supracitados, para analisar e assinar a referida documentação. Empresas Analisadas:

- CONSTRUTORA ALICERCE LTDA ;
- CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP;
- EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
- PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI;
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP;
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Nada havendo suscitado, a Comissão Permanente de Licitação despacha documentação aos setores de engenharia, contábil e jurídico deste município para análise da documentação.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**AFC945C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 02060012/2022 – FUSAM  
DISPENSA Nº 031/22 - FUSAM

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** TECELAGEM SÃO CRISTOVÃO LTDA– CNPJ: 01.110.785/0001-18.

**VALOR :** 1.472,00 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

**CONTRATADO:** MÓVEIS CENTER EIRELI– CNPJ: 24.189.136/0001-50

**VALOR :** 1.005,00 (um mil e cinco reais reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.477,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais)

**OBJETO:** Aquisição de enxoval para as enfermarias do Hospital e Maternidade Ana Bezerra de Almeida, por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.477,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 02/06/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 02/06/2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**FE2B4F60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 074/2022 - GP**

Portaria nº 074/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 3 (três) diária Nacional no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no dia 30 de março do corrente ano, para participar do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 08 à 10 de junho de 2022.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 02 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**501DC0E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 075/2022 - GP**

Portaria nº 075/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.882.284-57, portadora da cédula de Identidade nº 003.103.583, SSP/RN, 3 (três) diária Nacional no valor de R\$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Foz do

Iguaçu/PR, no dia 30 de março do corrente ano, para participar do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 08 à 10 de junho de 2022.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 02 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**D3D597CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022**

É dispensável a Licitação do Processo Administrativo Nº. 02010522/2022, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto, é a Contratação de empresa para prestar serviços de reforma e ampliação da Assistência Social, no município de São Bento do Trairi/RN.

Com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal.

**CREDOR: DR E J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30**  
**VALOR: R\$ 104.521,93 (cento e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e tres centavos).**

São Bento do Trairi-RN, 02 de Junho de 2022.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**DF7E3432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 026-GPMSF/2022.**

*Dispõe sobre nomeação de servidores ocupantes de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear os agentes políticos ocupantes de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

JÉSSICA APARECIDA VALE, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 002.735.065 – SSP/RN e do CPF nº. 079.957.474-03, para o cargo de Coordenadora de Planejamento, código CC-2; vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

AILTON BEZERRA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.914.927 – SSP/RN e do CPF nº. 102.323.334-75,

para o cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, código CC-2; vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 02 de junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**46967BA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0187/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 02 de junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**EE87FB1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 06 de junho de 2022, realizará sessão para negociação de itens remanescentes de desistência de fornecedor da licitação Pregão Eletrônico nº 005/2022, do tipo “menor preço” por item” para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, da sede da Prefeitura Municipal e as necessidades dos Programas Sociais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*A sessão de negociação acontecerá no Portal de Compras Pública no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> na data e horário estipulado.*

São Francisco do Oeste/RN, 02 de junho de 2022.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**7DAA6A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**ERRATA DA PORTARIA DE DIARIAS Nº 222/2022 –**  
**PUBLICADA EM 02 DE JUNHO DE 2022.**

**ERRATA:**

**Onde se lê:**

“**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de junho de 2022.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de junho de 2022.”

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**9A4734D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 224/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de junho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**4B64532D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 225/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de junho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**A1242CEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 226/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de junho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**00057D99

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 227/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o

pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de junho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**CF10B567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
130/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Município de São João do Sabugi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o prazo para recebimento dos projetos de venda do Chamamento Público cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital do Processo MSJS/RN nº 130/2022 e seus anexos, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, até as 09h00min do dia 27/06/2022. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 02 de junho de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**1F382B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022-GP/PMSJM/RN**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN**  
**Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000**  
**CNPJ 08.365.850/0001-03**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022-GP/PMSJM/RN**

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

**Considerando** Decreto Executivo nº04/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 002/2020,-**

**Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** a necessidade de professores em razão do retorno das aulas presenciais;

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

**Aprovado para o Cargo de Professor de Educação Física:**

Classificação	Inscrição	Convocado
7º Classificado	292009-3	FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE NETO

### 1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**1.1** - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 26 de Julho, s/n – Centro – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

**1.2** - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

**1.3** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

### 2. DOS EXAMES MÉDICOS

**2.1** - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

**2.2** - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

**2.3** - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

**2.4** - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

**2.5** - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

**2.6** - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

### 3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

**3.1** - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens “1” e “2” deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

### 4. DA PUBLICAÇÃO

**4.1** - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

**4.2** - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Cópia de comprovante de residência atual;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
- q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;

**1.1** - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;

**1.2** - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO II**

**Exames de Saúde Pré Admissionais Obrigatórios para Avaliação Médica**

1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- a) Exame Clínico Ocupacional
  - b) Hemograma Completo+Plaquetas+Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum
  - c) Uréia
  - d) Creatinina
  - e) VDRL
  - f) Hepatite B
  - g) Hepatite C
  - h) Raio X Tórax (OIT)
  - i) ECG - Eletrocardiograma com laudo
  - j) HIV
  - k) Glicose
  - l) Urina – rotina (EAS)
  - m) Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
  - n) Detecção do COVID-19
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.  
 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
 GABINETE DO PREFEITO  
 Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
 Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
 CNPJ 08.365.850/0001-03**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de São José de Mipibu/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. \_\_, da Lei Complementar nº \_\_/\_\_\_\_ (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José de Mipibu/RN), **DECLARO** que:

- ( ) Não possuo bens e valores a declarar
- ( ) Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
- ( ) Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**

São José de Mipibu/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
 GABINETE DO PREFEITO  
 Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
 Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
 CNPJ 08.365.850/0001-03**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de São José de Mipibu/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
 Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
 Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000  
 CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO V**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 013/08-GP/PMSJM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008**

**DECLARAÇÃO**

**INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**SERVIDOR:** \_\_\_\_\_

**CARGO/FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

Declaro, para os que se fizerem necessários, e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, do Controlador Geral do Município, do Chefe de Gabinete ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Servidor Declarante

**Publicado por:**  
 Williany da Silva  
**Código Identificador:5D9B89C6**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO EXECUTIVO Nº 026/2022-GP/PMSJM, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 026/2022-GP/PMSJM, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

**DECRETO EXECUTIVO Nº 026/2022-GP/PMSJM, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao REFIS – Programa de Recuperação Fiscal da Secretaria Municipal de Tributação de São José de Mipibu/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de adesão ao REFIS – Programa de Recuperação Fiscal da Secretaria Municipal de Tributação de São José de Mipibu/RN, previsto na lei nº 068/2022, até o dia 31 de agosto 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais

**Código Identificador:**1A22B1A4**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 041/2022 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 01 de Junho de 2022.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE** exonerar à pedido o Sr. **JHONY ALIFE NASCIMENTO DE SOUZA**, conforme requerimento do servidor do cargo provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 0009623, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**27341A35**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
SOUZA APARELHOS AUDITIVOS LTDA	AQUISIÇÃO DE COUPLERS PARA EQUIPAMENTO DE OTOEMISSIONES ACÚSTICAS	R\$ 2.964,25 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

**Fonte de Recurso:** Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**679B2F03**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2022, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
R J DA CUNHA	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE GERADOR DE ENERGIA	R\$ 10.579,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

**Fonte de Recurso:** Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**AD4C2A6A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 009/2022, conforme descrito: Objeto: **Registro de preços para a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades das secretarias e órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | - inscrita no CNPJ. 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) nos itens: 004 e 019, totalizando o valor de R\$ 3.620,40 (três mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos). RAIANNA MORAES MARQUES, inscrita no CNPJ. 36.324.659/0001-40, saiu vencedor(a) nos itens: 011, totalizando o valor de R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). SILVENINA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ. o 18.386.337/0001-44, saiu vencedor(a) nos itens: 012, totalizando o valor de R\$ 11.198,40 (onze mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). UNIFORMES EXPRESS EIRELI, inscrita no CNPJ. 18.386.337/0001-44, saiu vencedor(a) nos itens: 005, 008 e 010, totalizando o valor de R\$ 6.369,50 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI |, inscrita no CNPJ. 07.623.886/0001-79 -, saiu vencedor(a) nos itens: 002, 003, 006, 007, 013,014, 015, 016 e ,17, totalizando o valor de R\$ 440.745,00 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais). W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI |, inscrita no CNPJ. 18.647.472/0001-04, saiu vencedor(a) nos itens: 001, 009, 018 e 020, totalizando o valor de R\$ R\$ 13.726,50 (treze mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 30 de Maio de 2022.

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**838C2F2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, realizado em 28/04/2022, a saber: Objeto: Objeto: **Registro de preços para a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades das secretarias e órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | - inscrita no CNPJ. 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) nos itens: 004 e 019, totalizando o valor de R\$ 3.620,40 (três mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos). RAIANNA MORAES MARQUES, inscrita no CNPJ. 36.324.659/0001-40, saiu vencedor(a) nos itens: 011, totalizando o valor de R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). SILVENINA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ. o 18.386.337/0001-44, saiu vencedor(a) nos itens: 012, totalizando o valor de R\$ 11.198,40( onze mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). UNIFORMES EXPRESS EIRELI, inscrita no CNPJ. 18.386.337/0001-44, saiu vencedor(a) nos itens: 005, 008 e 010, totalizando o valor de R\$ 6.369,50 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI |, inscrita no CNPJ. 07.623.886/0001-79 -, saiu vencedor(a) nos itens: 002, 003, 006, 007, 013,014, 015, 016 e ,17, totalizando o valor de R\$ 440.745,00 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais). W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI |, inscrita no CNPJ. 18.647.472/0001-04, saiu vencedor(a) nos itens: 001, 009, 018 e 020, totalizando o valor de R\$ R\$ 13.726,50 (treze mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 30 de Maio de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**118F52A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará entre os dias 06 de Junho a 21 de Junho de 2022, no período das 08:00h as 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal o recebimento dos envelopes 01 e 02 do CREDENCIAMENTO Nº 003/2021, objetivando o Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizado pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de Junho de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**86E3D13D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 009/2022 realizada em 28 de Abril de 2022 (Quinta-Feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | - inscrita no CNPJ. 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) nos itens: 004 e 019, totalizando o valor de R\$ 3.620,40 (três mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos). RAIANNA MORAES MARQUES, inscrita no CNPJ. 36.324.659/0001-40, saiu vencedor(a) nos itens: 011, totalizando o valor de R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). SILVENINA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ. o 18.386.337/0001-44, saiu vencedor(a) nos itens: 012, totalizando o valor de R\$ 11.198,40( onze mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). UNIFORMES EXPRESS EIRELI, inscrita no CNPJ. 18.386.337/0001-44, saiu vencedor(a) nos itens: 005, 008 e 010, totalizando o valor de R\$ 6.369,50 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI |, inscrita no CNPJ. 07.623.886/0001-79 -, saiu vencedor(a) nos itens: 002, 003, 006, 007, 013,014, 015, 016 e ,17, totalizando o valor de R\$ 440.745,00 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais). W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI |, inscrita no CNPJ. 18.647.472/0001-04, saiu vencedor(a) nos itens: 001, 009, 018 e 020, totalizando o valor de R\$ R\$ 13.726,50 (treze mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 02 de Junho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**5CEE6D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220004 TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 007/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 32.484.218/0001-55.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de um guarda corpo e pavimentação para a praça na rua Francisco Rafael de Oliveira no Bairro Santos Dumont no Município de São Paulo do Potengi – RN.  
**DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo do valor de R\$ 30.198,25 (trinta mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 192.396,50 (cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de junho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito  
Pela Contratante

**HEBERT GARCIA FURTADO COSTA**  
Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**7840D3E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DESPESA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** NEILTON ARAUJO DE MOURA

**CPF:** 663.959.094-87

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA) NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

**VALOR:** VALOR MENSAL DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A R\$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.460,00 DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS.

**SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2022.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**08827B4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
ONDE LER-SE: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.**  
LEIA-SE: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** JOSE CRISTIANALDO ALVES 03744360458.

**CNPJ:** 12.823495/0001-38.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER OS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**A35C4C68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - Nº 02060001/22**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA A. DA PAIXÃO ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO, ARTE E DESIGN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75º, § 3º, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 02 de Junho de 2022

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO, ARTE E DESIGN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

**Contratado.....:** MARIA A. DA PAIXÃO ME

**Fundamento Legal.....:** art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

**Valor.....:** R\$ 44.325,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 02 de Junho de 2022

**MACIEL KELISON PEREIRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BD0397CD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE NO 04/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, para Contratação Direta de LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS, com CPF sob o nº 302.786.864-00, com endereço na Rua Bela Vista, 3432, Alvorada II, Bairro Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.123-355, para prestação de serviços técnicos especializados, visando atender as demandas das atividades contábil/financeiro do Instituto, por um período de doze (12) meses, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, com fundamentos no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 01 de junho de 2022.

**MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo Do IPSAT

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8C9CCD7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA COM TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAL, NARRAÇÃO E COMENTARISTA ESPORTIVO PARA EVENTOS ESPORTIVOS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN”; Contratado: **ALYSON BRUNO AVELINO DA SILVA 12112060414 - ME (CNPJ: 45.250.042/0001-19)**, com base no valor da proposta apresentada para os itens: 01 e 2 perfazendo o valor global de R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS); CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 02 de junho de 2022.

São Vicente/RN, 02 de junho de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5A3F85E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o

objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA COM TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAL, NARRAÇÃO E COMENTARISTA ESPORTIVO PARA EVENTOS ESPORTIVOS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, com a empresa **ALYSON BRUNO AVELINO DA SILVA 12112060414 - ME (CNPJ: 45.250.042/0001-19)**, com melhor proposta apresentada para os itens 01 e 02 perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 02 de junho de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6E95182A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 012/2022 CONTRATO 20220272**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000000061**

**CONTRATO Nº.....: 20220272**

**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**012/2021**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ**  
**08.308.470/0001-29**  
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

**CONTRATADA(O).....: JOSE AMAZAN SILVA - ME (CNPJ:**  
**04.235.094/0001-39)**, estabelecida na R JOAO FRANCISCO DOS SANTOS, 335– Sala 2, VELAME, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.420-310

**OBJETO.....: Contratação de artista/banda, por meio de**  
**pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-**  
**musical de “Amazan”, com duração mínima de 1h25min (uma hora e**  
**vinte e cinco minutos), a ser realizado no dia 18/06/2022 em praça**  
**pública, relativo as festividades alusivas à “São João”**

**VALOR DA APRESENTAÇÃO.....: R\$ 22.000,00 (vinte e**  
**dois mil reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o**  
**objeto da contratação, está a cargo do Orçamento Geral do Município**  
**de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679/2021 de 22 de dezembro**  
**de 2021 nas seguintes rubricas orçamentárias: 13.392.0029.2.025 -**  
**Manutenção do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00**  
**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte do Recurso:**  
**15000000 – Recursos não vinculados de impostos.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS**  
**CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 27 de maio de 2022 a 31 de janeiro de 2022**

**DATA DA ASSINATURA.....: 27 de maio de 2022**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE**  
**MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA:** JOSE AMAZAN SILVA (CPF: 357.721.584-49)

**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAUJO (CPF:100.070.854-35)]

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**509C0668

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 013/2022 CONTRATO 20220271**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000000063**

**CONTRATO N°.....:** 20220271

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29  
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

**CONTRATADA(O).....:** JANDY PAULINELLY RODRIGUES portador do CPF de nº 041.426.414-25 residente e domiciliado na rua Manoel Joaquim de Medeiros nº 71, vereador Vicente Alves, são Vicente/RN, CEP 59.340-000

**OBJETO.....:** contratação de artista/banda com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “JANDY DO ACORDEOM”, com duração mínima de 02 horas, a ser realizado no dia 18/06/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “comemoração de São João.

**VALOR DA APRESENTAÇÃO.....:** R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o objeto da contratação, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679/2021 de 22 de dezembro de 2021 nas seguintes rubricas orçamentárias: 13.392.0029.2.025 - Manutenção do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física. Fonte do Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 27 de maio de 2022 a 31 de janeiro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de maio de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** JANDY PAULINELLY RODRIGUES portador do CPF de nº 041.426.414-25

**FISCAIS DO CONTRATO:**CLENILDA MARIA DE ARAUJO (CPF:100.070.854-35)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**64A32343

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167/2022-GP**

Autoriza Cessão de servidor do Município de São Vicente RN ao Município de Currais Novos RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de São Vicente e o Município de Currais Novos RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor no Ofício nº 202/2022-GP-PMCN/GP, de 19/05/2022, e ainda;

**CONSIDERANDO** a permissão formulada pela Prefeita do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº 063/2022-GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Cessão ao Município de Currais Novos RN da servidora Cristiane Fely da Silva, Professora, matrícula 1129 e CPF nº 027.965.104-09 do Quadro Geral de Efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente RN, pelo período de 01 (um) ano (02/02/2022 `a 01/02/2023), por permuta com a servidora Maria Lúcia Ribeiro, matrícula nº 2232 e CPF nº 937.167.704-00), Professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos RN.

**Art. 2º** Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor do órgão cedente.

**Art. 3º** Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da sessão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de fevereiro de 2022.

São Vicente/RN, 01 de junho de 2022.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**735DB232

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166-A/2022-GP, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 31 de maio de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 31 de maio de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**85D5338A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149-A/2022-GP, DE 12 DE MAIO DE 2022 –**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES, Mat. 1069, ocupante da função de Coordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L DE AGUIAR SANTOS - ME, para realizar manutenção no veículo de placa QGN-7419, no dia 12 de maio de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de maio de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D685BB4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2022-GP, DE 29 DE MAIO DE 2022**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Nelter Queiroz, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 29 de maio de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de maio de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D4ADEF79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168/2022-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/RN, para tratar de parceria, no dia 01 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de junho de 2022.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7BEBFE2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2022-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¾ três quartos de diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Martins/RN, para comparecer á empresa W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕESMEIRELI, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 01 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de junho de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BE14A3B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO**  
**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA

REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2022 - A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia 16/06/2022, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da Senador Eloi de Souza/RN, Rua Euclides Lins 69 – Centro – ou pelo mail. cpl.eloi@outlook.com

Senador Eloi de Souza/RN, 31 de maio de 2022

**JOÃO MARIA DE LUNA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**816A6084

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 125/2021 (\*) REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 125/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO** inscrita no **CPF 150.686.174-15**, ocupante do cargo de **COORDENADORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN para exercer as funções e atribuições do cargo de **PREGOEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de Junho de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 27 de agosto de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

(\*) Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**D6FAA3ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 058 DE 27 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 058 DE 27 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o Senhor **MAURÍCIO LINS PESSOA** - CPF nº 029.XXX.XXX-48, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Transportes – Símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transportes da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 e 025/2022.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais em 02 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 27 de maio de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**CCB52ADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 50/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve ceder ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para atuar no Centro Avançado de Arez/RN a Servidora abaixo descrita,

Art. 1º. Rosilene Gonçalves de Oliveira, Agente Administrativa, Matrícula 739, data de admissão 01/02/2010.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação. Portaria com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2022 data da primeira portaria de cessão (portaria nº 41/2022).

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 02 de junho 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**A024DBE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 315/2022 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 012.\*\*\*.\*\*\*-05 e portador do RG sob nº 2.\*\*\*.328/ITEP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de junho de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 02 de Junho de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**AFBC5CB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 316/2022 – GP, 02 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **GEANE ALVES DE SOUZA**, Matrícula nº 50848-9, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício 2020, no período de 20/06/2022 à 19/07/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**E0142F3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 317/2022 – GP, 02 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCIMÁ TINÔCO DE FARIAS LIMA**, Matrícula nº 50837-3, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias remanescentes, referente ao exercício 2020, no período de 20/06/2022 à 04/07/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**A36C7954

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 318/2022 – GP, 02 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **WRRIDAN FELIPE SANTIAGO IRMÃO**, Matrícula nº 50328-2, servidor Efetivo no cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício 2021, no período de 13/06/2022 à 12/07/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 02 de junho de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**318A583F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 016/2022 – GP, DE 31 DE MAIO DE 2022. \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Abre crédito extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 1045 de 19 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na Medida Provisória 1092 do Governo Federal de 31 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria 751 de 21 de fevereiro de 2022 do Ministério da Cidadania.

**D E C R E T A:**

Art.1º- Fica aberto crédito Adicional extraordinário ao Orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), cujos recursos serão destinados as ações de Proteção Básica, no Fundo Municipal de Assistência Social, alocados sob a seguinte classificação orçamentária.

Unidade: 13.001-Fundo Municipal de Assistência Social

Função:08-Assistência Social

Subfunção: 244-Assistência Comunitária

Programa: 0110 – Cidadania e Prot. Social

Atividade: 2067– MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Nat. Despesas:

319011 – Vencimentos e Vant. P. Civil ..... R\$ 63.000,00

339014 – Diárias Civil ..... R\$ 3.600,00

339030 – Material de consumo ..... R\$ 63.000,00

339036 – Outros Serv. Terc. P.Fisica ..... R\$ 13.500,00

339039 – Outros Serv. Terc. P. Juridica ..... R\$ 25.200,00

449052- Equipamentos e Mat. Permanente ..... R\$ 11.700,00

Fonte de Recursos: 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social – FNAS

Total ..... R\$ 180.000,00

Art. 2º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2022, em decorrência do crédito adicional extraordinário, que será a fonte de recursos para cobertura das despesas do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022

Serra Caiada-RN, em 31 de maio de 2022

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**53C6B1F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010-2022**

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ROBERTO ANTONIO DE SOUZA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Junho de 2022.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**39821502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 169/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN para fornecimento de energia elétrica para diversas ruas da Vila Brasília e Vila Rio Grande do Norte, no valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ancorado no Art. 24, inciso XXII e 25, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2022

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**71E3C9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0170/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a E & M SERVIÇOS MÉDICOS SS para custeio de equipe médica para realização de procedimento de tratamento cirúrgico de retocele para a munícipe Maria de Fátima de Medeiros, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2022

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**193A2AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01712022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCIONE FERNANDES DA SILVA para aquisição de forma parcelada de água mineral, acondicionada em garrações de 20 litros, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2022

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E9341F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0170/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a E & M SERVIÇOS MÉDICOS SS para custeio de equipe médica para realização de procedimento de tratamento cirúrgico de retocele para a munícipe Maria de Fátima de Medeiros, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2022

913.468.274 00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E1D89DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0171/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANCIONE FERNANDES DA SILVA** para aquisição de forma parcelada de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**B7D9F13E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 06 (seis) diárias, para o Controlador Geral do Município, Okátio Oliveira da Silva, CPF: 030.600.354-66, Matrícula 071, o mesmo irá participar no Congresso Brasileiro de Contratos Públicos. Contratos Week no período de 06 a 10 de junho de 2022 na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Com deslocamento previsto no período de 05 a 11 de junho de 2022. Justificamos o pedido de 06 diárias em virtude ser reconhecido o período de deslocamento como interstício que compõe o período que se faz jus a diária, uma vez exigir as mesmas despesas de alimentação e deslocamento para suprimento das necessidades do requerente. CONSIDERANDO a existência de recursos para capacitação, CONSIDERANDO o princípio da autonomia financeira das secretarias municipais, CONSIDERANDO que a capacitação ocorrerá no maior Congresso de Contratos públicos do Brasil, CONSIDERANDO ainda que a empresa está oferecendo desconto exclusivo ao município de aproximadamente 20%. CONSIDERANDO iminente obrigatoriedade de implantação da Lei 14.133 que rege as licitações e contratações públicas, CONSIDERANDO que a mesma Lei estabelece que a Controladoria municipal exerça assessoramento direto ao corpo de licitação dos órgãos públicos, CONSIDERANDO que a Lei Municipal que criou a Controladoria Municipal de Serra do Mel, faz menção da necessidade de um plano de capacitação continuada de seu corpo técnico, CONSIDERANDO deficiência apresentada por esta Controladoria por ocasião do Relatório Anual de Controle Interno com relação a gestão e fiscalização dos contratos, CONSIDERANDO a necessidade de realização de treinamento e acompanhamento mais eficiente de todos os contratos vigentes no município, este controle interno se compromete após a capacitação realizar a multiplicação do conhecimento a todos os que fazem a gestão de contratos no município, o que torna a presente solicitação medida mais econômica e viável para a administração municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**75BE003F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO Nº 18 - PROCESSO SELETIVO 01.2022  
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO nº 18 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 03 ou/e 06 de junho de 2022, das **8h30** às **13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*

b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*

c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*

d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*

e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*

f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*

g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*

h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*

i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*

j) *Carteira de Identidade;*

k) *Cartão do PIS ou PASEP;*

l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*

m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

n) *Comprovante de residência*

o) *Comprovante bancário*

**FACILITADOR DE TEATRO**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
2º.	Joyce Kelly Freire Souza	02/03/2002		7,1

SERRA DO MEL/RN, 02 DE JUNHO DE 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**71E44B71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA  
NEGRA DO NORTE  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022**

Aprovar Plano Financeiro para abertura de Crédito Extraordinário.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 26 de abril 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

**Considerando** o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para viabilizar o enfrentamento das consequências das emergências e calamidades públicas;

**Considerando** a Portarias nº 751 de 21 de fevereiro de 2022;

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 26 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, Plano Financeiro para abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 279.000,00 referente a execução do recurso Extraordinário para Proteção Social Básica e R\$ 117.400,00 para Proteção Social Especial, garantidos pela Portaria nº 751/2022 do Ministério da Cidadania para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2022.

**WILLIAM ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Paloma Soares Ferreira Faria  
**Código Identificador:**0E4B50E5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA  
NEGRA DO NORTE  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2022**

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos exercícios de 2020 e 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 02 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando a Portaria SETHAS nº 208/2022 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo R\$ 19.500,00 anual, para os exercícios de 2020 e 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2022.

**WILLIAM ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Paloma Soares Ferreira Faria  
**Código Identificador:**A4B2C3A5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA  
NEGRA DO NORTE  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 02 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2022.

**WILLIAN ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Paloma Soares Ferreira Faria  
**Código Identificador:**32250EC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE ADIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 00002/2022**

Torna público que o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. QUE OCORRERÁ NO DIA 03 DE JUNHO de 2022 às 09h00, na sala da referida comissão, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos – RN, ocorrerá no dia **07 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09H00, NO MESMO LOCAL, MANTENDO-SE OS DEMAIS TERMOS DO EDITAL.** Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 02 de JUNHO de 2022

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F31185E3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
0905001/2022**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

**CONTRATADA:**R LEITE FARMACIA EIRELI  
**OBJETOCONTRATAÇÃO** DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre do Pregão Eletrônico de nº 0018/2021, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$125.541,97 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e hum reais e noventa e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903200	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Fonte:	15001002	Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 09 de maio de 2022.

**ASSINANTES:**

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL  
R LEITE FARMACIA EIRELI- CONTRATADO

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador: B3016F25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 020602/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia e Georreferenciamento para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 020601/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS  
34.129.644/0001-04

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.900,00

**VIGÊNCIA:** 02/06/2022 a 31/12/2022

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 579 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de junho de 2022

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador: 0E7E95A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 143/2022-SEMAP/PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 143/2022-SEMAP/PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento efetivo de Recepcionista, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** a Senhora **ADELLY MAYANNY MARTINS DANTAS**, brasileira, casada, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.906.584-69, portadora da Cédula de Identidade nº 2.123.335/SSP/RN, e da CTPS/MT nº 3010049, Série 001-0-RN, aprovada na 3ª colocação com média 65,0, conforme Edital do Concurso nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 01 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva  
Código Identificador: BA19FA9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 144/2022-SEMAP/PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 144/2022-SEMAP/PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** o Senhor **JOSÉ KLEBER DA ROCHA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.468.134-16, portador da Cédula de Identidade nº 4.092.478/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento efetivo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 01 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva  
Código Identificador: 95276E3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 145/2022-SEMAP/PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 145/2022-SEMAP/PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** o Senhor **MARCOS CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.245.854-16, portador da Cédula de Identidade nº 2.684.385/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 01 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**018D0FEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 146/2022-SEMAP/PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 146/2022-SEMAP/PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** o Senhor **EDILSON PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.343.834-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.447.397/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE BENCO DE SEMENTES**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 01 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**6F4D971E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL

DE CAMPO REDONDO/RN, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE SERVIDORES.

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**

**CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, doravante denominado **CEDENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima nº 46, bairro Centro, CEP: 59.440-000, nesta cidade de Sítio Novo/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, com endereço residencial na Rua Ferreira Chicó nº 39, bairro Centro, CEP: 59.440-000, nesta cidade de Sítio Novo-RN, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.723/000/79, com sede na Rua: José Francisco de Souza nº 46 bairro Centro, CEP: 59.230-000, na cidade de Campo Redondo/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, prefeito, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.641.144-56, portador da Cédula de Identidade nº 1.990.445/SSP-RN, residente e domiciliado na Rua: José Vasco Campelo nº 119, bairro Centro, CEP: 59.230-000 na cidade Campo Redondo/RN, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO da servidora pública municipal **ENDILLY MARIA DA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 5266-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.541.504-67, portadora da Cédula de Identidade nº 2.300.518/SSP-RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo tem como objeto a cessão da servidora municipal **ENDILLY MARIA DA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 5266-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.541.504-67, portadora da Cédula de Identidade nº 2.300.518/SSP-RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASISTENTE SOCIAL**, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município de Sítio Novo/RN, para prestar serviços junto ao Município Cessionário, a partir de 01 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2024, com **ÔNUS** para o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais dos respectivos entes.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO**

3.1 – O presente Instrumento terá a seguinte vigência: Início em 01 de junho de 2022 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo mais ser renovado para a mesma servidora, considerando que a servidora já se encontra em cessão.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

4.1 – A **CESSIONÁRIA** encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

4.2 - A **CESSIONÁRIA** encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A **CESSIONÁRIA** informará, mensalmente, ao **CEDENTE** a frequência da servidora.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela **CEDENTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, em 01 de junho de 2022.

<b>ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA</b>
Prefeita Municipal Sítio Novo/RN
Cedente
<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>
Prefeito Municipal Campo Redondo/RN
Cessionário

Testemunhas:

1ª Testemunha:

**José Genilson da Silva**  
CPF/MF: nº 199.061.614-34

2ª Testemunha:

**José Rouzenildo de Oliveira Silva**  
CPF/MF: nº 100.626.014-58

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:FA38B4A0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09h do dia 15 de junho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE TABLET PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TAIPU PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA E-SUS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, UTILIZADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS.**O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 013/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 01/05/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:FF600F5F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN  
**CONTRATADO:** Lidiane Fonseca Severo- ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.279.836/0001-26.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de camisas destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**DATA:** 31 de maio de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:459E8A09**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 023/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 023/2022**

**RATIFICO e RECONHEÇO** a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.110.062/0001-29, cujo o objeto é referente Para atender as necessidades do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Tangará, para Fornecimento de água potável destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN.

**DISPENSA Nº023/2022**

**PROCESSO DE DESPESA Nº 54/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

**CONTRATADA:** A EMPRESA JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA - CNPJ Nº: 38.110.062/0001-29.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete Civil - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Tangará/RN, 01/06/2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:8F9C53A6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 125 - EXONERA MARILIA**

**PORTARIA Nº 125/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido, a senhora **MARILIA BARBOSA GONÇALVES**, portadora do CPF/MF 075.537.134-81, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA MUNICIPAL DE TURISMO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**241CDCB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 126 - EXONERA RENATO**

**PORTARIA Nº 126/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o senhor **RENATO PEREIRA DA LUZ**, portador do CPF/MF 087.335.434-61, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR DE GABINETE NIVEL I – N1**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**AA239616

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 124 - REVOGA**

**PORTARIA Nº 124/2022-GAB/PREF.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;*

*Considerando, o requerimento da Servidora SHEILA DENISE MACHADO SIMPLICIO, de 01 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** REVOGAR a licença concedida para tratar interesses particulares – SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 18/01/2022 a 17/01/2024, a servidora **SHEILA DENISE MACHADO SIMPLICIO**, matrícula nº 95303-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de A.C.D., lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**7247D28F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ANA VIEIRA DA SILVA, referente à Locação de um prédio na Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N, centro, na cidade de Tenente Ananias, para ficar à disposição do funcionamento do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, núcleo centro, da cidade de Tenente Ananias/RN, Pelo valor total de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 02 de junho de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**523388BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2022 – GP**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a portaria nº 097/2022, do Gabinete do Prefeito do município de Florânia/RN, que cede a servidora **KLEDIONE REGINA FERREIRA DE MACEDO SILVA**, para desempenhar suas funções neste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Receber a servidora do Município de Florânia/RN, a Senhora **KLEDIONE REGINA FERREIRA DE MACEDO SILVA**, inscrita no cadastro funcional de nº 086, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para desempenhar suas funções, junto ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN, observando o que reza a Lei Municipal nº 319/2016.

**Art. 2º** O termo de Cooperação terá vigência, com início a partir de 01 de junho de 2022 e com término em 31 de dezembro 2024.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de junho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

\*Republicação por Incorreção

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**8388C79C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o ofício de nº 90/2022 da Prefeitura Municipal de Florânia/RN na qual solicita a cessão funcional da servidora pública, **MARIA CELIANE SILVA ZUZA COSTA**, matrícula nº 1586.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal, **MARIA CELIANE SILVA ZUZA**, CPF: 038.887.904-17, matrícula nº 1586, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, a partir do dia 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2024, com total ônus ao município requerente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de maio de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

\*Republicação por Incorreção.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**D1009B17

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 18/2022**

Resultado da Homologação

Item: 0024

Descrição: 0005774 - BALANÇA DIGITAL

Quantidade: 8,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.674,93

Valor Final: 49,20

Valor Total: 393,60 Situação:

Homologado em 02/06/2022 13:06:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: T M DANTAS EIRELI ME Modelo: GTECH

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**410AC38F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 18/2022**

Resultado da Adjudicação

Item: 0024

Descrição: 0005774 - BALANÇA DIGITAL

Quantidade: 8,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.674,93

Valor Final: 49,20

Valor Total: 393,60

Adjudicado em: 02/06/2022 - 13:06:12

Adjudicado por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)

Modelo: GTECH

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**0FFD4F81

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 22/2022**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0006247 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG

Quantidade: 24.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,91

Valor Final: 0,27

Valor Total: 6.480,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Modelo: CPR

Item: 0002

Descrição: 0006248 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML

Quantidade: 2.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 8,29

Valor Final: 4,30

Valor Total: 8.600,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0003  
 Descrição: 0006249 - ÁCIDO VALPRÓICO ER 500 MG  
 Quantidade: 24.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 4,71  
 Valor Final: 0,70  
 Valor Total: 16.800,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)  
 Modelo: BIOLAB

Item: 0004  
 Descrição: 0006250 - ALPRAZOLAM 0,5 MG  
 Quantidade: 24.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,13  
 Valor Final: 0,05  
 Valor Total: 1.200,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: NOVA QUIMICA

Item: 0005  
 Descrição: 0006251 - ALPRAZOLAM 1 MG  
 Quantidade: 36.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,13  
 Valor Final: 0,05  
 Valor Total: 1.800,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: NOVA QUIMICA

Item: 0006  
 Descrição: 0006252 - ALPRAZOLAM 2 MG  
 Quantidade: 24.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,24  
 Valor Final: 0,09  
 Valor Total: 2.160,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)  
 Modelo: EMS

Item: 0007  
 Descrição: 0006253 - AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3ML  
 Quantidade: 2.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 3,32  
 Valor Final: 1,80  
 Valor Total: 3.600,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0008  
 Descrição: 0006254 - AMITRIPTILINA 10 MG  
 Quantidade: 140.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,62  
 Valor Final: 0,42  
 Valor Total: 58.800,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: CRISTÁLIA

Item: 0009  
 Descrição: 0006255 - AMITRIPTILINA 12,5 + CLODIAZEPÓXIDO 5MG  
 Quantidade: 48.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,65  
 Valor Final: 0,43  
 Valor Total: 20.640,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: BL INDÚSTRIA

Item: 0010  
 Descrição: 0006256 - AMITRIPTILINA 25 MG  
 Quantidade: 80.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,10  
 Valor Final: 0,05  
 Valor Total: 4.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: E M S

Item: 0011  
 Descrição: 0006257 - BACLOFENO 10 MG  
 Quantidade: 140.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,31  
 Valor Final: 0,18  
 Valor Total: 25.200,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0012  
 Descrição: 0006258 - BIPERIDENO 2 MG  
 Quantidade: 80.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,37  
 Valor Final: 0,17  
 Valor Total: 13.600,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: CRISTALIA

Item: 0013

Descrição: 0006259 - BROMAZEPAM 3 MG  
 Quantidade: 24.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,21  
 Valor Final: 0,10  
 Valor Total: 2.400,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: TEUTO

Item: 0014  
 Descrição: 0006260 - BROMAZEPAM 6 MG  
 Quantidade: 48.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,29  
 Valor Final: 0,14  
 Valor Total: 6.720,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: TEUTO

Item: 0015  
 Descrição: 0006261 - BUPROPRIONA 150 MG  
 Quantidade: 15.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,89  
 Valor Final: 0,49  
 Valor Total: 7.350,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: E M S

Item: 0016  
 Descrição: 0006262 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 20,15  
 Valor Final: 8,00  
 Valor Total: 40.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0017  
 Descrição: 0006263 - CARBAMAZEPINA 200 MG  
 Quantidade: 90.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,62  
 Valor Final: 0,20  
 Valor Total: 18.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)  
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0018  
 Descrição: 0006264 - CARBAMAZEPINA 400 MG

Quantidade: 90.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,17  
 Valor Final: 0,55  
 Valor Total: 49.500,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: E M S

Item: 0019  
 Descrição: 0006266 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,62  
 Valor Final: 0,18  
 Valor Total: 9.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0020  
 Descrição: 0006267 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG  
 Quantidade: 9.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 2,21  
 Valor Final: 1,48  
 Valor Total: 13.320,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: EUROFARMA

Item: 0022  
 Descrição: 0006269 - CITALOPRAM 20 MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,35  
 Valor Final: 0,13  
 Valor Total: 6.500,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: PHARLAB

Item: 0023  
 Descrição: 0006270 - CLOBAZAM 10 MG  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,62  
 Valor Final: 0,72  
 Valor Total: 28.800,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0024

Descrição: 0006271 - CLOBAZAM 20 MG  
 Quantidade: 36.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 2,11  
 Valor Final: 1,35  
 Valor Total: 48.600,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0025  
 Descrição: 0006272 - CLOMIPRAMINA 10 MG  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,56  
 Valor Final: 0,38  
 Valor Total: 3.800,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: EMS SIGMA

Item: 0026  
 Descrição: 0006274 - CLOMIPRAMINA 25 MG  
 Quantidade: 15.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,10  
 Valor Final: 0,74  
 Valor Total: 11.100,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: GERMED

Item: 0027  
 Descrição: 0006276 - CLONAZEPAM 0,5 MG  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,10  
 Valor Final: 0,05  
 Valor Total: 1.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: GEOLAB

Item: 0028  
 Descrição: 0006277 - CLONAZEPAM 2 MG  
 Quantidade: 90.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,10  
 Valor Final: 0,05  
 Valor Total: 4.500,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: GEOLAB

Item: 0029  
 Descrição: 0006278 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 3,32  
 Valor Final: 2,24  
 Valor Total: 44.800,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: GEOLAB

Item: 0030  
 Descrição: 0006279 - CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG  
 Quantidade: 3.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,24  
 Valor Final: 0,84  
 Valor Total: 2.520,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: EUROFARMA

Item: 0031  
 Descrição: 0006280 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,37  
 Valor Final: 0,18  
 Valor Total: 10.800,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: CRISTALIA

Item: 0032  
 Descrição: 0006281 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 2,52  
 Valor Final: 0,30  
 Valor Total: 6.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.  
 (33.379.154/0001-95)  
 Modelo: CRISTALIA

Item: 0033  
 Descrição: 0006282 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG  
 Quantidade: 15.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,58  
 Valor Final: 1,06  
 Valor Total: 15.900,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: BL INDÚSTRIA

Item: 0034

Descrição: 0006283 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG  
 Quantidade: 35.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,00  
 Valor Final: 0,67  
 Valor Total: 23.450,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0035  
 Descrição: 0006284 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG  
 Quantidade: 25.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 13,27  
 Valor Final: 1,50  
 Valor Total: 37.500,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: CRISTÁLIA

Item: 0036  
 Descrição: 0006285 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 12 MG  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 13,51  
 Valor Final: 0,28  
 Valor Total: 5.600,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0037  
 Descrição: 0006286 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,46  
 Valor Final: 0,22  
 Valor Total: 11.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: CRISTÁLIA

Item: 0038  
 Descrição: 0006287 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,76  
 Valor Final: 0,48  
 Valor Total: 24.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)  
 Modelo: NOVAQUIMICA

Item: 0039  
 Descrição: 0006288 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,93  
 Valor Final: 0,51

Valor Total: 20.400,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)  
 Modelo: MEDLEY

Item: 0040  
 Descrição: 0006289 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,08  
 Valor Final: 0,52  
 Valor Total: 26.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0041  
 Descrição: 0006290 - CLORPROMAZINA 100 MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,46  
 Valor Final: 0,31  
 Valor Total: 15.500,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: CRISTALIA

Item: 0042  
 Descrição: 0006291 - CLORPROMAZINA 25 MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,41  
 Valor Final: 0,20  
 Valor Total: 12.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: CRISTALIA

Item: 0043  
 Descrição: 0006292 - CLORPROMAZINA 25MG/ML  
 Quantidade: 3.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 3,07  
 Valor Final: 2,07  
 Valor Total: 6.210,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: CRISTALIA

Item: 0044  
 Descrição: 0006293 - CLORPROMAZINA 4% GOTAS  
 Quantidade: 3.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 12,26  
 Valor Final: 7,50  
 Valor Total: 22.500,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: CRISTALIA

Item: 0045  
 Descrição: 0006295 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 29,89  
 Valor Final: 5,73  
 Valor Total: 28.650,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)  
 Modelo: CRISTALIA

Item: 0046  
 Descrição: 0006296 - DEPAKOTE ER 250MG  
 Quantidade: 35.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 2,22  
 Valor Final: 0,80  
 Valor Total: 28.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)  
 Modelo: EMS LTDA

Item: 0047  
 Descrição: 0006297 - DEPAKOTE ER 500MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 4,31  
 Valor Final: 1,40  
 Valor Total: 70.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)  
 Modelo: ABBOTT

Item: 0048  
 Descrição: 0006298 - DESVENLAFAXINA 50 MG  
 Quantidade: 25.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 2,07  
 Valor Final: 1,35  
 Valor Total: 33.750,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: WYETH

Item: 0049  
 Descrição: 0006299 - DIAZEPAM 10 MG  
 Quantidade: 90.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,19  
 Valor Final: 0,08  
 Valor Total: 7.200,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)  
 Modelo: CPR

Item: 0050  
 Descrição: 0006300 - DIAZEPAM 10MG/ML

Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 1,20  
 Valor Final: 0,70  
 Valor Total: 3.500,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: SANTISA

Item: 0051  
 Descrição: 0006301 - DIAZEPAM 5 MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,13  
 Valor Final: 0,06  
 Valor Total: 3.600,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0052  
 Descrição: 0006302 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL  
 Quantidade: 15.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 4,12  
 Valor Final: 0,69  
 Valor Total: 10.350,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)  
 Modelo: EMS LTDA

Item: 0053  
 Descrição: 0006303 - DONEPEZILA 10MG  
 Quantidade: 12.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,58  
 Valor Final: 0,76  
 Valor Total: 9.120,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: UNICHEM

Item: 0054  
 Descrição: 0006304 - DONEPEZILA 5MG  
 Quantidade: 12.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,91  
 Valor Final: 0,34  
 Valor Total: 4.080,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)  
 Modelo: NEO QUIMICA

Item: 0055  
 Descrição: 0006305 - DULOXETINA 30 MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,76  
 Valor Final: 0,55  
 Valor Total: 33.000,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)  
 Modelo: NOVA QUÍMICA

Item: 0056  
 Descrição: 0006306 - DULOXETINA 60 MG  
 Quantidade: 80.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 3,52  
 Valor Final: 1,24  
 Valor Total: 99.200,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)  
 Modelo: NOVA QUÍMICA

Item: 0057  
 Descrição: 0006307 - ESCITALOPRAM 10 MG  
 Quantidade: 70.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,29  
 Valor Final: 0,17  
 Valor Total: 11.900,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: PHARLAB

Item: 0058  
 Descrição: 0006308 - ESCITALOPRAM 20 MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,79  
 Valor Final: 0,36  
 Valor Total: 21.600,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: PHARLAB

Item: 0059  
 Descrição: 0006309 - ETOMIDATO 2MG/ML  
 Quantidade: 4.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 37,78  
 Valor Final: 16,23  
 Valor Total: 64.920,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)  
 Modelo: BLAU

Item: 0060  
 Descrição: 0006310 - FENITOÍNA 50MG/ML  
 Quantidade: 4.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 5,04  
 Valor Final: 2,80  
 Valor Total: 11.200,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0061  
 Descrição: 0006311 - FENITOÍNA SÓDICA 100MG/ML  
 Quantidade: 8.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,21  
 Valor Final: 0,13  
 Valor Total: 1.040,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0062  
 Descrição: 0006312 - FENOBARBITAL 100MG  
 Quantidade: 70.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,24  
 Valor Final: 0,15  
 Valor Total: 10.500,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: CRISTALIA

Item: 0063  
 Descrição: 0006161 - FENOBARBITAL 100MG/ML  
 Quantidade: 3.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 3,04  
 Valor Final: 2,04  
 Valor Total: 6.120,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: CRISTÁLIA

Item: 0064  
 Descrição: 0006313 - FENOBARBITAL 40 MG /ML GÓTAS  
 Quantidade: 24.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 7,67  
 Valor Final: 4,00  
 Valor Total: 96.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: CRISTÁLIA

Item: 0065  
 Descrição: 0006314 - FENTANILA 0,0785MG/ML  
 Quantidade: 3.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 7,63  
 Valor Final: 3,07  
 Valor Total: 9.210,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0066  
 Descrição: 0006315 - FLUOXETINA 10 MG

Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,79  
 Valor Final: 0,30  
 Valor Total: 15.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)  
 Modelo: GERMED LTDA

Item: 0067  
 Descrição: 0006317 - FLUOXETINA 20 MG  
 Quantidade: 70.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,19  
 Valor Final: 0,07  
 Valor Total: 4.900,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: PHARLAB

Item: 0068  
 Descrição: 0006321 - FRISIUM 10MG  
 Quantidade: 35.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,12  
 Valor Final: 0,76  
 Valor Total: 26.600,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0069  
 Descrição: 0006322 - GABAPENTINA 300MG  
 Quantidade: 36.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,83  
 Valor Final: 0,30  
 Valor Total: 10.800,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)  
 Modelo: generico

Item: 0070  
 Descrição: 0006323 - GABAPENTINA 600MG  
 Quantidade: 36.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,10  
 Valor Final: 0,74  
 Valor Total: 26.640,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: EMS SIGMA

Item: 0071  
 Descrição: 0006324 - HALDOL 1 MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,29  
 Valor Final: 0,14

Valor Total: 8.400,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: JANSSEN

Item: 0072  
 Descrição: 0006325 - HALDOL 2 MG/ML GOTAS  
 Quantidade: 1.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 7,67  
 Valor Final: 3,55  
 Valor Total: 3.550,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)  
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0073  
 Descrição: 0006326 - HALDOL 5 MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,37  
 Valor Final: 0,18  
 Valor Total: 10.800,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: JANSSEN

Item: 0074  
 Descrição: 0006327 - HALDOL 5MG/ML  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 8,36  
 Valor Final: 2,45  
 Valor Total: 12.250,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)  
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0075  
 Descrição: 0006328 - HALDOL DECANOATO 50MG 5X1ML  
 Quantidade: 1.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 29,89  
 Valor Final: 8,70  
 Valor Total: 8.700,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)  
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0076  
 Descrição: 0006329 - HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML COM 5 AMPOLAS DE 1ML  
 Quantidade: 1.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 29,89  
 Valor Final: 10,25  
 Valor Total: 10.250,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)

Modelo: JANSSEN

Item: 0077

Descrição: 0006330 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML

Quantidade: 15.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 7,67

Valor Final: 3,55

Valor Total: 53.250,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0078

Descrição: 0006331 - HALOPERIDOL 5MG

Quantidade: 60.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,37

Valor Final: 0,18

Valor Total: 10.800,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE

ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E

TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: CRISTÁLIA

Item: 0079

Descrição: 0006332 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG

Quantidade: 50.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,79

Valor Final: 0,30

Valor Total: 15.000,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)

Modelo: GEOLAB IND.FARMACEUT

Item: 0080

Descrição: 0006333 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG

Quantidade: 40.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 2,43

Valor Final: 1,20

Valor Total: 48.000,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE

ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E

TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: COSMED

Item: 0081

Descrição: 0006334 - IMIPRAMINA 25 MG

Quantidade: 50.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,68

Valor Final: 0,33

Valor Total: 16.500,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE

ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E

TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: ASPEN

Item: 0082

Descrição: 0006335 - LAMOTRIGINA 100 MG

Quantidade: 10.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,69

Valor Final: 0,48

Valor Total: 4.800,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares

(94.389.400/0001-84)

Modelo: generico

Item: 0083

Descrição: 0006336 - LAMOTRIGINA 50

Quantidade: 10.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,41

Valor Final: 0,20

Valor Total: 2.000,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE

ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E

TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: PRATI

Item: 0084

Descrição: 0006337 - LEVODOPA + CARBIPODA 200MG+50MG

Quantidade: 30.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 3,69

Valor Final: 3,51

Valor Total: 105.300,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo: ROCHE

Item: 0085

Descrição: 0006339 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG

Quantidade: 70.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,18

Valor Final: 0,57

Valor Total: 39.900,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE

ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E

TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: CRISTALIA

Item: 0086

Descrição: 0006340 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG

Quantidade: 50.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,70

Valor Final: 0,34

Valor Total: 17.000,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE

ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E

TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: CRISTALIA

Item: 0087

Descrição: 0006341 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS

Quantidade: 5.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 18,04

Valor Final: 10,50

Valor Total: 52.500,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: CRISTALIA

Item: 0088  
 Descrição: 0006342 - LEVOTIROXINA SODICA 100MG  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,37  
 Valor Final: 0,18  
 Valor Total: 1.800,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: MERCK

Item: 0089  
 Descrição: 0006343 - LEVOTIROXINA SODICA 25MG  
 Quantidade: 9.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,25  
 Valor Final: 0,17  
 Valor Total: 1.530,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: MERCK

Item: 0090  
 Descrição: 0006344 - LEVOTIROXINA SODICA 50MG  
 Quantidade: 7.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,29  
 Valor Final: 0,20  
 Valor Total: 1.400,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: MERCK

Item: 0091  
 Descrição: 0006345 - LORAZEPAM 2 MG  
 Quantidade: 70.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,10  
 Valor Final: 0,05  
 Valor Total: 3.500,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: E M S

Item: 0092  
 Descrição: 0006346 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG  
 Quantidade: 12.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,34  
 Valor Final: 0,12

Valor Total: 1.440,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.  
 (33.379.154/0001-95)  
 Modelo: PRATI

Item: 0093  
 Descrição: 0006347 - MIDAZOLAM 5MG/ML  
 Quantidade: 3.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 9,12  
 Valor Final: 2,40  
 Valor Total: 7.200,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)  
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0094  
 Descrição: 0006348 - MIRTAZAPINA 30 MG  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 5,11  
 Valor Final: 0,96  
 Valor Total: 9.600,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares  
 (94.389.400/0001-84)  
 Modelo: generico

Item: 0095  
 Descrição: 0006349 - MORFINA 10MG/ML  
 Quantidade: 4.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 4,04  
 Valor Final: 2,00  
 Valor Total: 8.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: CRISTALIA

Item: 0096  
 Descrição: 0006350 - NALTREXONA 50 MG  
 Quantidade: 7.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 5,01  
 Valor Final: 3,37  
 Valor Total: 23.590,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0097  
 Descrição: 0006351 - NEULEPTIL 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 18,90  
 Valor Final: 10,85  
 Valor Total: 54.250,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0098  
Descrição: 0006352 - NEULEPTIL 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML  
Quantidade: 5.000,00  
Unidade de Fornecimento: Frasco  
Valor Referência 36,64  
Valor Final: 5,38  
Valor Total: 26.900,00  
Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)  
Modelo: GENOM

Item: 0099  
Descrição: 0006353 - NORTRIPTILINA 10 MG  
Quantidade: 50.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,62  
Valor Final: 0,42  
Valor Total: 21.000,00  
Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: CELLERA

Item: 0100  
Descrição: 0006354 - NORTRIPTILINA 25 MG  
Quantidade: 40.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,73  
Valor Final: 0,35  
Valor Total: 14.000,00  
Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: RANBAXY

Item: 0101  
Descrição: 0006355 - NORTRIPTILINA 50 MG  
Quantidade: 30.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 1,56  
Valor Final: 0,67  
Valor Total: 20.100,00  
Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)  
Modelo: CELLERA

Item: 0102  
Descrição: 0006356 - OLANZAPINA 10 MG  
Quantidade: 10.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 1,00  
Valor Final: 0,45  
Valor Total: 4.500,00  
Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)  
Modelo: generico

Item: 0103  
Descrição: 0006357 - OLANZAPINA 5 MG  
Quantidade: 9.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 1,01  
Valor Final: 0,24  
Valor Total: 2.160,00  
Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)  
Modelo: generico

Item: 0104  
Descrição: 0006358 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG  
Quantidade: 24.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 1,39  
Valor Final: 0,94  
Valor Total: 22.560,00  
Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: RANBAXY

Item: 0105  
Descrição: 0006359 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG  
Quantidade: 24.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 2,49  
Valor Final: 1,68  
Valor Total: 40.320,00  
Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: RANBAXY

Item: 0106  
Descrição: 0006360 - OXCARBAMAZEPINA SUSP.6% 60MG/ML FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA  
Quantidade: 3.000,00  
Unidade de Fornecimento: Frasco  
Valor Referência 52,54  
Valor Final: 25,30  
Valor Total: 75.900,00  
Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0107  
Descrição: 0006361 - PAROXETINA 10 MG  
Quantidade: 25.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 3,17  
Valor Final: 0,60  
Valor Total: 15.000,00  
Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)  
Modelo: GEOLAB

Item: 0108  
Descrição: 0006362 - PAROXETINA 20 MG  
Quantidade: 30.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,52  
 Valor Final: 0,23  
 Valor Total: 6.900,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: GEOLAB

Item: 0109  
 Descrição: 0006363 - PERICIAZINA 1 % GOTAS  
 Quantidade: 2.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 18,90  
 Valor Final: 10,50  
 Valor Total: 21.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0110  
 Descrição: 0006364 - PERICIAZINA 10 MG  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,91  
 Valor Final: 0,50  
 Valor Total: 5.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0111  
 Descrição: 0006365 - PERICIAZINA 4 % GOTAS  
 Quantidade: 3.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 36,64  
 Valor Final: 18,50  
 Valor Total: 55.500,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0112  
 Descrição: 0006366 - PREGABALINA 75 MG  
 Quantidade: 25.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,76  
 Valor Final: 0,36  
 Valor Total: 9.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0113  
 Descrição: 0006367 - QUETIAPINA 100 MG

Quantidade: 90.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,33  
 Valor Final: 0,90  
 Valor Total: 81.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: NOVA QUIMICA

Item: 0114  
 Descrição: 0006368 - QUETIAPINA 25 MG  
 Quantidade: 70.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,34  
 Valor Final: 0,16  
 Valor Total: 11.200,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: NOVA QUIMICA

Item: 0115  
 Descrição: 0006369 - QUETIAPINA 50 MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 4,12  
 Valor Final: 1,89  
 Valor Total: 94.500,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)  
 Modelo: NEO QUIMICA

Item: 0116  
 Descrição: 0006370 - REVOC 50MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 3,28  
 Valor Final: 2,21  
 Valor Total: 110.500,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: ABBOTT

Item: 0117  
 Descrição: 0006371 - RISPERIDONA 1 MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,17  
 Valor Final: 0,08  
 Valor Total: 4.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: PRATI

Item: 0118  
 Descrição: 0006372 - RISPERIDONA 1 MG/ML  
 Quantidade: 8.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 21,21  
 Valor Final: 9,99  
 Valor Total: 79.920,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: PRATI

Item: 0119  
 Descrição: 0006373 - RISPERIDONA 2 MG  
 Quantidade: 70.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,24  
 Valor Final: 0,09  
 Valor Total: 6.300,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)  
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0120  
 Descrição: 0006374 - RISPERIDONA 3 MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,34  
 Valor Final: 0,15  
 Valor Total: 7.500,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)  
 Modelo: generico

Item: 0121  
 Descrição: 0006375 - SERTRALINA 100 MG  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,65  
 Valor Final: 0,35  
 Valor Total: 14.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: EUROFARMA

Item: 0122  
 Descrição: 0006376 - SERTRALINA 25 MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,12  
 Valor Final: 0,76  
 Valor Total: 45.600,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: EUROFARMA

Item: 0123  
 Descrição: 0006377 - SERTRALINA 50 MG  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,31  
 Valor Final: 0,12  
 Valor Total: 4.800,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: PHARLAB

Item: 0124  
 Descrição: 0006378 - SUCCINILCOLINA 100MG/ML  
 Quantidade: 2.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 32,82  
 Valor Final: 19,00  
 Valor Total: 38.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: UNIAO QUÍMICA

Item: 0125  
 Descrição: 0006379 - TOPIRAMATO 100 MG  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,46  
 Valor Final: 0,45  
 Valor Total: 18.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: NOVAQUIMICA

Item: 0126  
 Descrição: 0006380 - TOPIRAMATO 25 MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,19  
 Valor Final: 0,12  
 Valor Total: 6.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)  
 Modelo: NOVA QUÍMICA

Item: 0127  
 Descrição: 0006381 - TOPIRAMATO 50 MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,35  
 Valor Final: 0,15  
 Valor Total: 9.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: NOVAQUIMICA

Item: 0128  
 Descrição: 0006382 - TRAMADOL 100MG/2ML  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 3,28  
 Valor Final: 3,00  
 Valor Total: 15.000,00  
 Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)  
Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0129

Descrição: 0006383 - TRAMADOL 50MG/ML

Quantidade: 5.000,00

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,28

Valor Final: 2,40

Valor Total: 12.000,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0130

Descrição: 0006384 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML,

Quantidade: 40.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 8,29

Valor Final: 4,00

Valor Total: 160.000,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0131

Descrição: 0006385 - VALPROATO SÓDICO 500 MG

Quantidade: 45.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,00

Valor Final: 0,60

Valor Total: 27.000,00

Adjudicado em: 02/06/2022 - 14:02:38

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: BIOLAB

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**B9D55F8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº066/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 04 (quatro) **DIÁRIAS COM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois Mil e Quatrocentos Reais) a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FOZ DO IGUAÇU/PR**, nos dias 07,08,09 e

10 de junho de 2022, para participar do XXII Encontro Nacional do CONGEMAS”

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de junho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**9EC283AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº069/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIAS COM PERNOITE** e 01 (uma) **SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**, ocupante da função de **PSICÓLOGA DO CRAS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 27 e 28 de maio de 2022, para participar da 4ª Conferência Estadual da Juventude”

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de junho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**1C1ECEB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **004/2022** da Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE** e 01 (uma) **SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **DANIELLE MIRANDA RIBEIRO DE MEDEIROS GIFONI**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 02, 03 e 04 de junho de 2022, para participar no II Congresso Interestadual de Licitações e Contratos.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de junho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**DBA9699E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 330/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 330/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **337/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/05/2022** a **31/05/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de Junho de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**CA3719B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 331/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 331/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **338/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: 043.818.434-36, na função de Motorista, período que compreende de **01/05/2022** a **31/05/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de Junho de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**D8EE52A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 332/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 332/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 339/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: 523.370.494-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/05/2022** a **31/05/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de Junho de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**3473F171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 333/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 333/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **340/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **LUIZ SALVADOR CAVALCANTE** portador do CPF: **538.737.774-87**, na função de Motorista, período que compreende de **01/05/2022** a **31/05/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de Junho de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**7BFEBB42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 324/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **331/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Maio de 2022**, saindo as **13:00** e retornando as **17:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**07D4CB3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 325/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 325/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **332/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Maio de 2022**, saindo as **13:00** e retornando as **17:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**199C3D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 326/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 326/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 333/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Maio de 2022**, saindo de **11:40** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**92545A4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º**  
**6/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 428004/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 6/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de engenharia, conservação, melhorias, adaptações, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e pequenas reformas das instalações físicas dos prédios e equipamentos públicos da Prefeitura de Tibau/RN, de forma contínua e por demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por maior percentual de desconto sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, desonerada, na data de emissão da ordem de serviços, conforme as especificações e quantitativos previstos., com abertura marcada para o dia 15 de junho de 2022 (quarta-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão

serem adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 03 de junho de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**411919F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º**  
**14/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 420022/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 14/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição parcelada de material de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 15 de junho de 2022 (quarta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de , no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 02 de junho de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**4F280500

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º8/2022**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 405011/2022, Pregão Eletrônico nº8/2022, cujo objeto é Aquisição de um veículo tipo popular para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ:**  
70.166.350/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos reais)**.

Tibau/RN, 02 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**72FB4FD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 8/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 405011/2022, Pregão Eletrônico nº 8/2022, cujo o objeto é Aquisição de um veículo

tipo popular para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):  
**AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ:** 70.166.350/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 02 de junho de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C950CFF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
 LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 523.009/2022 -  
 INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, II, combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização do Curso de capacitação "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: AGIR SEM MEDO", promovido de forma on-line (remota) pela empresa KONTROL SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ministrado pelo Professor Thiago Guterres, no mês de junho de 2022, no total de 40 horas, para servidores da Prefeitura de Tibau/RN.

Tibau (RN), 26 de maio de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**63662A48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
 DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 523.009/2022  
 INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para à contratação de empresa para realização do Curso de capacitação "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: AGIR SEM MEDO", promovido de forma on-line (remota) pela empresa KONTROL SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ministrado pelo Professor Thiago Guterres, no mês de junho de 2022, no total de 40 horas, para servidores da Prefeitura de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU  
**CNPJ: 01.622.882/0001-90**

**CONTRATADA:** KONTROL SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA  
**CNPJ:** 41.987.234/0001-51  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.891,00 (três mil oitocentos e noventa e um reais)

Pela contratante

Tibau (RN), 02 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

Pela Contratada  
**LUCAS MARTINS GUTERRES**  
 Kontrol Servicos Educacionais LTDA

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1C6B3A8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 060/2022 – GP/GMST**

Dispõe sobre a exoneração de secretária da Junta Militar no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora DINARA CASTELO DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o número 055.XXX.XXX-81, do cargo em comissão de Secretária da Junta Militar no Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**08060A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº 719/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 719/2022 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR  
 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 03 de junho de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**F6DE2E98

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 720/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 720/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Edson Marques da Silva**, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 619.046.194-87, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 04 de junho de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**02F62B9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA N.º .º**  
**007/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 609/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDECNPJ:18.325.678/0001-00

CONTRATADO: VALDERES MOREIRA ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ: 18.737.227/0001-80.

ENDEREÇO: Av. 27 de Março, 33 – Centro – Touros/RN.

OBJETO: contrato do saldo da ata de N.º 007/2021, cujo o objeto é registro de preço para eventual e futura prestação dos procedimentos diagnóstico em laboratório de Citopatologia, para atendimento à rede de saúde da atenção primaria do município de Touros/RN.

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 007/2021.

VALOR GLOBAL R\$ 107.208,00 (cento e sete mil duzentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 18/05/2022 a 17/05/2023.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93.

PELO CONTRATANTE: : MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02– PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDECNPJ:18.325.678/0001-00 -GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - CPF N.º941.425.304-10.

PELO CONTRATADO:VALDERES MOREIRA ANALISE CLINICAS LTDA - CNPJ: 18.737.227/0001-80-02 –RODRIGO BEZERRA FRANÇA - CPF: 094.122.994-78

TOUROS/RN, 18 DE MAIO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**3D70CB8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 006/2022**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **15 de junho de 2022 às 10:00 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2022**, visando o **registro de preços para os serviços futuros e parcelados de arbitragem, para arbitrar nos campeonatos, copas e torneios, nas modalidades de Futsal, Futebol de Campo e Futebol de Areia, realizado no município de Touros/RN.** O edital está à disposição no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br) e no email [licitacaoutourosrn@gmail.com](mailto:licitacaoutourosrn@gmail.com), a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de junho de 2022

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**B01B283F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90.

ENDEREÇO AV. PRUDENTE DE MORAIS Nº 4283, EDIF TAWFIC HASBUN SALA 01, LAGOA NOVA – NATAL/RN

OBJETO: Aditivo ao Contrato da empresa especializada em serviços de emissão de passagens aéreas, visando suprir as necessidades de deslocamento de servidores (quando necessário) do município de Touros/RN.

MOTIVAÇÃO: Acréscimo de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido o valor de R\$ 3.519,85 (Três mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: 124, I, c/c 125, da Lei 14.133/21.

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

Pelo Município: Município de Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

Embarque Já Viagens Turismo LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

**JOSÉ ALVES SOBRINHO**

CPF: 284.442.644-15.

TOUROS/RN, 02 DE JUNHO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**5104955A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 819/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

*EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a "Associação dos Catadores de Recicláveis de Umarizal - ACRU, no município de Umarizal, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE UMARIZAL – ACRU**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 31.880.748/0001-50, com sede na Rua Zenon de Souza, Nº 06, centro, Umarizal/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 02 de junho de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**FFAAD2F5

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 820/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

*EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a "Câmara de Dirigentes Lojistas de Umarizal – CDL", no município de Umarizal, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL – CDL** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 02.422.230/0001-74, com sede na Rua Alcebiades de Souza, Nº 249, CEP: 59.865-000, centro, Umarizal/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 02 de junho de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**94CA61ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 39/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**DECRETO Nº 39/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 12.690,70 (Doze mil e seiscentos e noventa reais e setenta centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 747, de 23 de dezembro de 2021, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 12.690,70 (Doze mil e seiscentos e noventa reais e setenta centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0002: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde**

**Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde**

**Elemento de despesa: 3.3.90.14: Diárias - Civil**

**Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde**

**Projeto/Atividade 1030: Construção, Ampliação E Reforma De Unidades De Saúde**

**Elemento de despesa: 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 15001002: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**Valor: R\$ 7.690,70 (Sete mil e seiscentos e noventa reais e setenta centavos)**

**Total da suplementação: R\$ 12.690,70 (Doze mil e seiscentos e noventa reais e setenta centavos).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.690,70 (Doze mil e seiscentos e noventa reais e setenta centavos), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0002: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde**

**Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde**

**Elemento de despesa: 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**

**Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde**

**Projeto/Atividade 1030: Construção, Ampliação E Reforma De Unidades De Saúde****Elemento de despesa: 44.90.51: Obras e Instalações****Fonte de Recurso 15001002: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde****Valor: R\$ 7.690,70 (Sete mil e seiscentos e noventa reais e setenta centavos)****Total da anulação: R\$ 12.690,70 (Cinco mil reais).****Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 02 de Junho de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:09546A51****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE QUADRO DE GALERIA DOS PREFEITOS E  
QUADRO OFICIAL DO PREFEITO****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Aquisição de empresa especializada para confecção do quadro de galeria dos prefeitos do Rio Grande do Norte e Confecção do quadro oficial do Prefeito do Município do Venha-Ver/RN”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UND	Confecção de galeria dos prefeitos do Rio Grande do Norte, em foto tela, moldura dourada e trabalhada, vidro ante reflexo, tamanho mínimo 1.12m x 80cm.	01
02	UND	Confecção do quadro oficial do prefeito Municipal do Venha-Ver/RN, em foto tela, vidro ante reflexo, tamanho mínimo de 40cm x 50cm.	01

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 01 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.**

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

**TERMO DE REFERÊNCIA  
1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

**2- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1- Aquisição de empresa especializada para confecção do quadro de galeria dos prefeitos do Rio Grande do Norte e Confecção do quadro oficial do Prefeito do Município do Venha-Ver/RN:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UND	Confecção de galeria dos prefeitos do Rio Grande do Norte, em foto tela, moldura dourada e trabalhada, vidro ante reflexo, tamanho mínimo 1.12m x 80cm.	01
02	UND	Confecção do quadro oficial do prefeito Municipal do Venha-Ver/RN, em foto tela, vidro ante reflexo, tamanho mínimo de 40cm x 50cm.	01

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. 2.5- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1- O presente termo de referência justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN referente à contratação de empresa especializada para confecção do quadro de galeria dos prefeitos do Rio Grande do Norte e Confecção

do quadro oficial do Prefeito para substituição dos quadros de identificação dos representantes do município.

#### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1- Aquisição de empresa especializada para confecção do quadro de galeria dos prefeitos do Rio Grande do Norte e Confecção do quadro oficial do Prefeito do Município do Venha-Ver/RN.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- **Habilitação técnica:** Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- **Qualificação econômico-financeira:** A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

#### **7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

#### 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

#### 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 01 de junho de 2022.

**FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.**

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:7C56558C**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DOS KITS PARA GESTANTES

#### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “ **Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PCT	FRALDA de tecido, material 100% algodão, kit com 05 peças.	200
02	KIT	KIT pente e escova infantil.	200
03	UND	BANHEIRA INFANTIL, material em polipropileno, com certificado imetro, que suporte até 15kg.	200
04	KIT	KIT pagão com 05 peças.	200
05	KIT	KIT com 03 (Três) camisetas bordadas, material 100% algodão.	200
06	KIT	KIT mijão com 03 (três) peças, material 100% algodão.	200
07	UND	CUEIRO em material 100% algodão.	200
08	UND	LENÇOL casal 2,00 x 2,20mt, material 100% algodão.	200
09	UND	TOALHA de banho para bebê com material 100% algodão.	200

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 01 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.**  
Secretária Mun. De Assistência Social.

## TERMO DE REFERÊNCIA 1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

## 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PCT	FRALDA de tecido, material 100% algodão, kit com 05 peças.	200
02	KIT	KIT pente e escova infantil.	200
03	UND	BANHEIRA INFANTIL, material em polipropileno, com certificado imetro, que suporte até 15kg.	200
04	KIT	KIT pagão com 05 peças.	200
05	KIT	KIT com 03 (Três) camisetas bordadas, material 100% algodão.	200
06	KIT	KIT mijão com 03 (três) peças, material 100% algodão.	200
07	UND	CUEIRO em material 100% algodão.	200
08	UND	LENÇOL casal 2,00 x 2,20mt, material 100% algodão.	200
09	UND	TOALHA de banho para bebê com material 100% algodão.	200

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,

desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Faz-se necessária o presente Termo de Referência para atender aos benefícios eventuais de Auxílio Natalidade na forma de bens de consumo que consiste na entrega à população carente de kits de enxoval para bebês recém-nascidos.

Compete ao Município prestar serviços assistenciais que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas. Assim, ciente da responsabilidade do Município, promove a supracitada Secretaria aquisições sociais e materiais às famílias.

O kit maternidade é um benefício eventual que é composto por itens necessários para o cuidado do recém-nascido. A finalidade do benefício é garantir o acesso ao direito não contributivos de auxílios às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Portanto, necessária se faz a aquisição dos kits natalidades para realização do atendimento aos beneficiários com a distribuição do auxílio dentro dos princípios de respeito às necessidades de cada família de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

## 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

## 7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

#### **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

#### **11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

1.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; 11.5- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 01 de junho de 2022.

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.**  
Secretária Mun. De Assistência Social.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**E48303E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021**

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 041/2021 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial nº 018/2021;

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE CONTRATADA C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34

O prazo de vigência do contrato nº 041/2021, fica prorrogado a contar de 04 de junho de 2022 até 04 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 02.06.2022

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**7F1BEE8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 18040001/2022**

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA  
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18040001/2022**

**CONVOCAMOS** as empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, homologada em 31/05/2022, originária do Processo Administrativo nº 18040001/2022, referente a Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

EMPRESAS CONVOCADAS:	
01	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, com sede na AV. MANUEL BORBA, 720, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE
02	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, 1647, Linho, Erechim/RS
03	Nova Sul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA - Me - CNPJ: 14.595.725/0001-84, com sede na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 584, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS
04	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, com sede na Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Pamamirim/RN
05	SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ: 40.797.692/0001-65, com sede na RUA LAGOA LAGO AZUL, 62, CAMPO DE SANTANA, Nísia Floresta/RN

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão

eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro.

**A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - PE.**

Viçosa/RN, 30 de Maio de 2022.

**NADJA NATÁLIA SANTOS**  
Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**E3E4472D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PE**  
**(Processo Administrativo nº 19050002/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **15/06/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **018/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha, para manutenção do bom funcionamento da frota municipal de veículos**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **15/06/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 02 de junho de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**A83BDC88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES.**

**CONTRATADO:**FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME,  
CNPJ:31.011.948/0001-76

**VIGÊNCIA:**31/05/2022 à 31/12/2022

**VALOR TOTAL:**R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

**Vila Flor [RN], 31 de Maio de 2022.**

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão de Licitação

Reconhecimento:

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
-Prefeita Municipal –

**Republicado por Incorreção\***

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**55CA9D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.**

**CONTRATADO:** J.D. ALVES MISAEL – ME,  
CNPJ:10.685.202/0001-78.

**VIGÊNCIA:**02/03/2022 à 31/12/2022

**VALOR TOTAL:**R\$ 3.622,50 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**Vila Flor [RN], 31 de Maio de 2022.**

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
-Prefeita Municipal –

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**0AF87D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2022	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº7/2022	Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1. 1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene em geral** especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 7/ 2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: E S SERVICOS E COMERCIO LTDA					
CNPJ: 11.070.662/0001-54					
ENDEREÇO: Avenida Odilon Gomes de Lima 1993 CAPIM MACIO - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SABÃO EM BARRA, 1 Kg. Embalado em saco plástico	ABSOLUTO	UND	1472,0000	R\$ 7,9000	R\$ 11.628,80
Valor total					R\$ 11.628,80

**2. 2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3. 1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4. 1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. 1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1. 1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. 2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1. 1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2. 2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 12 de Abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

**RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES**

113.868.204-74

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**B3E1731A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022, Processo Licitatório nº. 1150/2022, fundamentada no Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 1º da Lei nº 14.039/2020., para a empresa THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 40.647.316/0001-94. Receberá a contratada pela prestação dos serviços a importância mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando-se 12 (doze) meses de execução, já estando todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, CONCERNENTES EM PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS A ASSESSORAR O PREFEITO EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 25 de maio de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**28C4058F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 102/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 299, do cargo em provimento de comissão de Diretora da Unidade de Saúde Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, nomeada através da Portaria nº 055/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de junho de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**232AB98C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 103/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a Senhora **DAYLA FLÁVIA VIEIRA SILVA DE MEDEIROS**, CPF sob o N.º \*\*\*.908.644-\*\* para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Unidade de Saúde Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de junho de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**20D3ED08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 022/2022 – SMAS**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 022/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) o servidor **VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA** , ocupante do cargo de Mobilizador de adolescentes e jovens, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **NATAL** com objetivo de participar da 4ª Conferência da Juventude no dia 06/06/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 02 de JUNHO de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**385FD936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 023/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 023/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (DUAS ) diárias **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** , ocupante do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **SANTA CRUZ e CAICÓ** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município durante o mês de MAIO de 2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 02 de JUNHO de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**4707AFAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 024/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 024/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais ) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** , ocupante do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 02/06/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 02 de JUNHO de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**45F44518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 730/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**2B9B7941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 731/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**836C5DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 732/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de junho de 2022 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**E02BAB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 733/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**D80A63AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 734/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**9D6A60AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 735/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**C9130EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 736/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**D259DD08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO**

**EDITAL Nº 001/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão de Estágio celebrado com o Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do RN, regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará seleção para preenchimento de vaga para o Programa de estágio remunerado para estudantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, de acordo com as condições a seguir especificadas:

**1. DOS REQUISITOS**

- 1.1.** Poderão inscrever-se para o processo seletivo do Programa de Estágio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ os estudantes de nível superior que estejam cursando a partir do 5º período do curso de Administração, conforme as disposições constantes deste edital.
- 1.2.** Não ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.
- 1.3.** Não ser beneficiário de bolsa de qualquer natureza.

**2. DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1.** Tendo em vista as necessidades da Secretaria Executiva o processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga imediata e a formação de cadastro de reserva, a serem distribuídas no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ.
- 2.2.** O estágio curricular terá duração mínima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelos períodos necessários, de forma que atenda a necessidade do serviço público. Em hipótese nenhuma, o contrato poderá ser renovado por mais de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.3.** O presente edital possuirá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados e poderá ser prorrogado por igual período a critério do Consórcio.

**3. CARGA HORÁRIA E BOLSA**

- 3.1.** O valor da bolsa será de R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- 3.2.** A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais. De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição poderá ser feita através da entrega do curriculum vitae, acompanhado do histórico escolar e comprovante de matrícula no curso de Administração na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, Av. Teotônio Freire, 1296 - Bairro: JK- Currais Novos-RN, a partir do dia 06 de junho de 2022 até 10 de junho de 2022, das 07h às 13h; ou através do e-mail consorcio.saude@amsoserido.com.br.

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 5.1.** O processo de seleção será conduzido pela Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ.
- 5.2.** Os candidatos serão selecionados conforme a soma dos pontos obtidos na:
  - 5.2.1.** Avaliação 1ª Etapa –

Requisito/seleção	Valor mínimo a ser atribuído	Valor máximo a ser atribuído
Palestras, cursos e oficinas na área	1,0	2,0
Experiência profissional na área	1,0	2,0
<b>Total máximo de pontos</b>		<b>4,0</b>

### 5.2.2. Avaliação 2ª Etapa – Entrevista Individual

Competências	Valor máximo a ser atribuído
Conhecimento teórico sobre rotinas administrativas	2,0
Habilidades de expressão verbal e comunicabilidade	2,0
Conhecimento prático do pacote office (editor de textos, editores de planilhas)	2,0
<b>Total máximo de pontos</b>	<b>6,0</b>

5.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior Índice de Rendimento Acadêmico.

## 6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 21 de junho de 2022, no mural da instituição e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

6.3. A convocação do estagiário obedecerá a ordem de classificação, ao interesse do Consórcio e à disponibilidade orçamentária.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. No momento da convocação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de matrícula, emitida pela Instituição de Ensino, que especifique o período que o candidato esteja cursando, comprovando a matrícula do aluno em estabelecimento de ensino.

7.1.2. Cópia do CPF, RG e comprovante de residência;

7.1.3. Dados da conta bancária (obrigatoriamente no Banco do Brasil)

## 8. DA ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

8.1. O estagiário deverá atuar no setor Administrativo do Consórcio, como auxiliar dos processos e rotinas administrativas.

## 9. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser cancelado nos seguintes casos:

9.1.1. A pedido do Consórcio, a qualquer tempo, no caso de:

a.1) não corresponder às finalidades e objetivos do estágio;

a.2) Prática de atos de indisciplina;

a.3) Agir de forma desidiosa;

a.4) Não observar as normas regimentais do órgão.

9.1.2. A pedido do estagiário, através de requerimento próprio de desistência do processo seletivo, informando o motivo da desistência, com data e assinatura do próprio estagiário.

## 10. DO CRONOGRAMA

Datas	Etapas
03/06/2022	Lançamento do Edital
06/06 à 10/06/2022	Entrega dos documentos na sede do Consórcio, situado à Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, das 8h às 13h
13/06 e 14/06/2022	1ª Etapa: Análise da documentação
15/06/2022	Publicação do Resultado da 1ª Etapa e Convocação para entrevista
17/06/2022	2ª Etapa: Entrevista, a partir de 8h na sede do Consórcio, situado à Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN.
21/06/2022	Publicação do resultado final
23/06/2022	Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio
01/07/2022	Início das atividades.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria e Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ.

11.2. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3431-1799 / 99987-0627

Currais Novos, 02 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**34DF0B94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 013/2022 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** G PEREIRA SERVICOS, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.464.586/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA

**DE GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS, BEM COMO, PARA CAPACITAÇÕES CONTÍNUAS COM SERVIDORES, ENGLOBANDO DIVERSAS ÁREAS. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Ação:** 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário/referencia R\$	Valor total referencia R\$
1 – 0009131 - SERVIÇOS EM CONSULTORIA DE GESTAO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS, BEM COMO, PARA CAPACITAÇÕES CONTÍNUAS COM SERVIDORES, ENGLOBANDO DIVERSAS ÁREAS.	Mês	12	2.450,00	29.400,00

**VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:** O presente Contrato vigorar-se-á por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração.

**VALOR TOTAL: R\$ 29.400,00** (Vinte e nove mil e quatrocentos reais). **Assinaturas** em 02/06/2022, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Genilza Pereira Barbosa, CPF: Nº 090.931.564-70.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**CDCDF3F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2022**

O(A)s **30(trinta)** dia do mês de **05(maio)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 000011/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 27 de abril de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 27 de abril de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 78, quarta-feira, 27 de abril de 2022, processo administrativo nº 000038PE00011, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 000011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** B R V DOS SANTOS EIRELI

**CNPJ:** 26.291.343/0001-46

**ENDEREÇO:** Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto da Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN

**REPRESENTANTE:** Bruna Raquel Vieira dos Santos

**E-MAIL:** brunaquerozem2016@gmail.com

**TEL.:** (84) 99851-2550

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO PROFISSIONAL. Especificação: MENOS FORÇA E MAIS POTÊNCIA PARA COLOCAR ORDEM NO JOGO COM O APITO POKER PROFISSIONAL. FEITO EM PLÁSTICO E ABS PARA MELHOR DURABILIDADE, ESSE APITO ESPORTIVO POSSUI CAPACIDADE SONORA DE 115 DECIBÉIS E ALCANCE DE 130 METROS, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E OUTRAS PRÁTICAS ESPORTIVAS INDOOR E OUTDOOR. O APITO ACOMPANHA CORDÃO PARA PENDURAR.	POKER PROFISSIONAL 115 DECIBÉIS PENALTY	15	UN	8,99	134,85
2	BAMBOLÊ. Especificação: BAMBOLÊS VÁRIAS CORES 65 CM -	65 CM - SOLERRISOS	300	UN	3,57	1071,00
4	BOLA DE CAMPO. Especificação: BOLA DE CAMPO DE FUTEBOL, COM COSTURA, 68 a 70 cm DE CIRCUNFERENCIA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA, POLIURETANO, POLIESTER E EVA; PESO DO PRODUTO: 410 - 450 G,	LIDER XXI PENALTY	50	UN	54,99	2749,50
5	BOLA DE FUTSAL. Especificação: BOLA DE FUTSAL, COM COSTURA, 62-64CM, INDICADO PARA JOGO EM QUADRA, COMPOSIÇÃO:PU PESO DO PRODUTO:400-440G	STORM PENALTY XXI	50	UN	48,99	2449,50
9	BOMBA PARA BOLA Especificação: BOMBA PARA ENCHER BOLA PENALTY SAC AZUL POSSUI TECNOLOGIA DOUBLE ACTION QUE FAZ COM QUE A BOMBA INFLE NOS DOIS SENTIDOS DIMINUINDO ESFORÇOS E TEMPO. ACOMPANHA MANGUEIRA E 2 AGULHAS. MARCA: PENALTY.	Sac Cores Dupla Ação PENALTY	30	UN	17,99	539,70
11	CARTÕES (AMARELO E VERMELHO). Especificação: DESENVOLVIDO PARA A ARBITRAGEM. CONJUNTO COMPOSTO POR 2 CARTÕES VERMELHO/AMARELO, VISIBILIDADE DE CORES MARCADAS, QUE PERMITEM UMA BOA VISIBILIDADE. CARTÕES LEVES E FÁCEIS DE COLOCAR NO BOLSO. COMPOSIÇÃO: TECIDO PRINCIPAL: 100.0% POLIPROPILENO (PP). COMPRIMENTO X LARGURA: 10.5 CM X 8 CM	Cartão De Árbitro 2 Pcs SCALIBU	30	UN	11,99	359,70
12	CONES PARA EXERCÍCIO (GRANDE). Especificação: CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PVC NA COR LARANJA.INFORMAÇÕES TÉCNICAS:- ALTURA: 50 CM- PESO: 540G- UTILIZAÇÃO: UTILIZADO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTOS, OBRAS, PRÁTICAS ESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE ÁREA EM ESTACIONAMENTO DE SHOPPING, ETC.	PVC PLASTCOR	30	UN	17,77	533,10

13	CONES PARA EXERCÍCIO (MÉDIO). Especificação: CONE AGILIDADE 24CM RYTHMOON CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC CONE PLÁSTICO FLEXÍVEL 24CM - CORES VARIADAS CONES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL. TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS ( LARANJA / LIMAO / AZUL / AMARELO E VERMELHO).	PVC PLASTCOR	50	UN	4,47	223,50
16	MEDALHA NA COR BRONZE – LIGA METALICA PINTADA EM BRONZE, DIAMETRO: 30 mm, ESPESSURA DA BORDA: 1,6 mm. ACOMPANHA FITA NA COR AZUL PARA PENDURAR NO PESCOÇO, POSSUI DETALHES EM ALTO RELEVO, VERSO É LIVRE. COMPOSIÇÃO: AÇO 1020, MEDALHA PARA JOGOS ESCOLARES, MEDALHA PARA COMPETIÇÕES EM GERAL, -	COMPETIÇÕES AGR	300	UN	2,95	885,00
17	MEDALHA NA COR DOURADA – LIGA METALICA PINTADA EM OURO, DIAMETRO: 30 mm, ESPESSURA DA BORDA: 1,6 mm. ACOMPANHA FITA NA COR AZUL PARA PENDURAR NO PESCOÇO, POSSUI DETALHES EM ALTO RELEVO, VERSO É LIVRE. COMPOSIÇÃO: AÇO 1020, MEDALHA PARA JOGOS ESCOLARES, MEDALHA PARA COMPETIÇÕES EM GERAL, -	COMPETIÇÕES AGR	300	UN	2,95	885,00
18	MEDALHA NA COR PRATA – LIGA METALICA PINTADA EM PRATA, DIAMETRO: 30 mm, ESPESSURA DA BORDA: 1,6 mm. ACOMPANHA FITA NA COR AZUL PARA PENDURAR NO PESCOÇO, POSSUI DETALHES EM ALTO RELEVO, VERSO É LIVRE. COMPOSIÇÃO: AÇO 1020, MEDALHA PARA JOGOS ESCOLARES, MEDALHA PARA COMPETIÇÕES EM GERAL, -	COMPETIÇÕES AGR	300	UN	2,96	888,00
19	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL. Especificação: REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO - ALTA DURABILIDADE. POSSUEM TRATAMENTO U.V. (CONTRA AÇÕES DO TEMPO).DIMENSÕES:3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 1,00M DE RECUBO INFERIOR E 0,60M DE RECUBO SUPERIOR, MALHA: 12X12CM, FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM.MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V), COR: BRANCA.	RDE GOL FUTSAL TROPICAL ESPORTES	20	UN	174,99	3499,80
20	REDE PARA VÔLEI. Especificação: REDE DE VÔLEI 9,5M COM UMA FAIXA SINTÉTICA REDE DE VÔLEI RECREATIVA MATERIAL: CORDA DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V. DIMENSÕES: 9,5 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA, FIO: 2MM DE ESPESSURA, MALHA: 14 X 14 CENTÍMETROS, COR: PRETA. ESPECIFICAÇÃO: REDE RECREATIVA COM UMA FAIXA SINTÉTICA. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, NÃO COBRINDO DANOS CAUSADOS NA/APÓS SUA INSTALAÇÃO, COMO CORTES, QUEIMADURAS, PRODUTOS QUÍMICOS OU QUALQUER OUTRO PRODUTO QUE ALTERE A RESISTÊNCIA MOLECULAR DO PRODUTO, DIAMETRO TOTAL 2MM, DIÂMETRO 2MM, QUANTIDADE DE LONAS	REDE DE VÔLEI TROPICAL ESPORTES	10	UN	79,99	799,90
25	TROFÉU DE ARTHILHEIRO, TAM: 23 CM, FABRICADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE QUADRADA NA COR PRETA, ESTATUETA NA COR DOURADA OU PRATA, FICANDO A ESCOLHA	TROFÉU DE ARTHILHEIRO ESTAT 23CM VITORIA	20	UN	25,00	500,00
26	TROFÉU DE FUTEBOL, TAM: 23 CM, FABRICADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE QUADRADA NA COR PRETA, ESTATUETA NA COR DOURADA OU PRATA, FICANDO A ESCOLHA.	TROFÉU DE FUTEBOL ESTATUETA 23CM VITORIA	20	UN	27,00	540,00
27	TROFÉU DE FUTEBOL, TAM: 34 CM, FABRICADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE QUADRADA NA COR PRETA, ESTATUETA NA COR DOURADA OU PRATA, FICANDO A ESCOLHA.	TROFÉU DE FUTEBOL VITORIA 34CM	20	UN	38,00	760,00
28	TROFÉU DE FUTEBOL, TAM: 40 CM, FABRICADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE QUADRADA NA COR PRETA, ESTATUETA NA COR DOURADA OU PRATA, FICANDO A ESCOLHA.	TROFÉU DE FUTEBOL VITORIA 40CM	20	UN	46,00	920,00
29	TROFÉU DE FUTEBOL, TAM: 46 CM, FABRICADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE QUADRADA NA COR PRETA, ESTATUETA NA COR DOURADA OU PRATA, FICANDO A ESCOLHA.	TROFÉU DE FUTEBOL VITORIA 46CM	20	UN	50,00	1000,00
30	TROFÉU DE FUTSAL, TAM: 20 CM, FABRICADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE QUADRADA NA COR PRETA, ESTATUETA NA COR DOURADA OU PRATA, FICANDO A ESCOLHA.	TROFÉU DE FUTSAL 20CM VITORIA	20	UN	24,00	480,00
32	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO, TAM: 24 CM, FABRICADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE QUADRADA NA COR PRETA, ESTATUETA NA COR DOURADA OU PRATA, FICANDO A ESCOLHA	TROFÉU DE GOLEIRO M.V 24CM VITORIA	20	UN	27,00	540,00
37	TROFÉU DE VÔLEI, TAM: 34 CM, FABRICADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE QUADRADA NA COR PRETA, ESTATUETA NA COR DOURADA OU PRATA, FICANDO A ESCOLHA	TROFÉU DE VÔLEI 34CM VITORIA	20	UN	38,00	760,00
38	TROFÉU DE VÔLEI, TAM: 40 CM, FABRICADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE QUADRADA NA COR PRETA, ESTATUETA NA COR DOURADA OU PRATA, FICANDO A ESCOLHA	TROFÉU DE VÔLEI 40CM VITORIA	20	UN	44,00	880,00
39	TROFÉU DE VÔLEI, TAM: 46 CM, FABRICADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE QUADRADA NA COR PRETA, ESTATUETA NA COR DOURADA OU PRATA, FICANDO A ESCOLHA	TROFÉU DE VÔLEI TAM 46CM VITORIA	20	UN	51,00	1020,00
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>22.418,55</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: [cpalalexandria@hotmail.com](mailto:cpalalexandria@hotmail.com);

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 30 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**B R V DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**74C4BD05

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2022

O(A)s **30(trinta)** dia do mês de **05(maio)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA**

**DE SÁ,** Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000011/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 27 de abril de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 27 de abril de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 78, quarta-feira, 27 de abril de 2022, processo administrativo nº 000038PE00011, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 000011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** D F DE S SILVA

**CNPJ:** 04.599.190/0001-66

**ENDEREÇO:** Rua da Independência, 1162 – Térreo – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN

**REPRESENTANTE:** DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

**E-MAIL:** bazar.licitacao@hotmail.com

**TEL.:** (84) 3351-5583

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	TOBOGÁ INFLÁVEL. Especificação: TOBOGÁ INFLÁVEL COM ESCORREGADOR, PISCINA DE BOLINHAS COM MOTOR E 1000 BOLAS, EM LONA VINÍLICA KP 1000, COM MOTOR PARA INFLAR O PULA PULA INFLÁVEL, NA VOLTAGEM 220 V	MAMI	2	UN	15.150,15	30.300,30
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>30.300,30</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 30 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**D F DE S SILVA**

CNPJ nº 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**EADA5956

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 3/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2022

O(A)s **30(trinta)** dia do mês de **05(maio)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 000011/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 27 de abril de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 27 de abril de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 78, quarta-feira, 27 de abril de 2022, processo administrativo nº 000038PE00011, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 000011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA						
CNPJ: 43.853.693/0001-78						
ENDEREÇO: AV. Cel. Marcos José de Leão, 583 – Sala 02 – Centro – CEP 95.770-000 – Feliz/RS						
REPRESENTANTE: MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS						
E-MAIL: passarela@passarelafeliz.com.br						
TEL.: (51) 3637-2900						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BARREIRAS PARA EXERCÍCIOS. Especificação: BARREIRAS AJUSTÁVEIS ODIN FIT, IDEAIS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, VELOCIDADE, EXPLOSAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA E RESISTÊNCIA. PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, CIRCUITO E DEMAIS ATIVIDADES QUE BUSCAM PROMOVER ALTO GASTO CALÓRICO E DESENVOLVIMENTO DE AGILIDADE. COM ACESSÓRIO QUE POSSUI AJUSTE PARA QUATRO ALTURAS: 15CM, 23CM, 30CM E 40CM. BARREIRAS LEVES E PORTÁTEIS, PODENDO SER TRANSPORTADAS COM FACILIDADE E UTILIZADAS PARA TREINAMENTOS INDOOR E OUTDOOR. FEITA DE UM RESISTENTE A IMPACTOS E CONTA COM UM EXCELENTE ACABAMENTO, GARANTINDO ALTA DURABILIDADE. COM A POSSIBILIDADE DE 4 ALTURAS DE AJUSTE. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: AJUSTÁVEL ENTRE 15CM, 23CM, 30CM E 40CM. COR: AMARELA. MATERIAL: PVC. CONTÉM: 5 (CINCO) BARREIRAS AJUSTÁVEIS ODIN FIT, TENDO TODAS ELAS POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ALTURA.	NEDEL	10	KIT	394,00	3940,00
7	BOLA DE VÓLEI. Especificação: BOLA VÓLEI, CONFECCIONADA EM PVC, POSSUI GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATRAVÉS DO AUXÍLIO DA TECNOLOGIA MICRO POWER. SEUS 18 GOMOS SÃO PERFEITAMENTE COSTURADOS À MÁQUINA. A BOLA POSSUI CÂMERA AIRBILITY DE BORRACHA BUTÍLICA PARA MAIOR RETENÇÃO DE AR. COMPOSIÇÃO: PVC GOMOS: 18 COSTURADA: SIM CÂMERA: AIRBILITY MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO APROXIMADO: 290 - 310 G CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 66 - 68 CM TECNOLOGIA: MICRO POWER APLICADO. INDICADO PARA: JOGO TIPO: VÓLEI.	IDEA	30	UN	30,00	900,00
8	BOLAS DE BASQUETE. Especificação: BOLA DE BASQUETE PARA JOGOS E TREINOS. COM ESTRUTURA CONSTITUÍDA EM BORRACHA, O MODELO TRAZ TEXTURA EM ALTO RELEVO QUE PROPORCIONA MAIOR ADERÊNCIA E FIRMEZA. ELA CONTA COM O SISTEMA DE CAPSULA SIS QUE PROTEGE A CÂMERA E OFERECE ÓTIMA RETENÇÃO DE AR. MEDIDAS APROXIMADAS (CM): 75 (CIRCUNFERÊNCIA). INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO: BORRACHA, PRESSÃO: 7-9 LBS PESO APROXIMADO: 580G ORIGEM: NACIONAL ESPORTE: BASQUETE TECNOLOGIAS CÁPSULA SIS:	SPORTS	30	UN	81,90	2457,00
10	CAMA ELÁSTICA . Especificação: CAMA ELÁSTICA 4,27 M 6 PÉS E 12 HASTES CANGURI QUADRICOLOR NACIONAL.	NEDEL	3	UN	798,90	2396,70
14	CONES PARA EXERCÍCIO (PEQUENO). Especificação: CONES DEMARCATÓRIOS DE 18 CM. PARA CIRCUITOS, OU HALF CONE É INDICADO PARA TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E COORDENAÇÃO. ACESSÓRIO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES E OFERECE REGULARIDADE NOS EXERCÍCIOS. SUAS CORES FORTES FACILITAM A VISUALIZAÇÃO, SUA UTILIZAÇÃO É EXTREMAMENTE SIMPLES POIS PERMITE QUE SE FAÇA A MARCAÇÃO NO SOLO DE FORMA PRÁTICA E RÁPIDA. É UTILIZADO NOS TREINAMENTOS DE GANHO DE VELOCIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA.	NEDEL	100	UN	5,00	500,00
15	CORDA DE PULAR. Especificação: CORDA DE PULAR É UTILIZADA EM EXERCÍCIOS AERÓBIOS, ELA PROMOVE ELEVADO GASTO CALÓRICO AUXILIANDO NA QUEIMA DE GORDURA E O BEM ESTAR , ALTO GASTO ENERGÉTICO (QUEIMA MUITAS CALORIAS), FORTALECE PERNAS E GLÚTEOS , É UM TREINO AERÓBIO E TAMBÉM ANAERÓBIO BASTANTE EFICAZ , FAVORECE CONDICIONAMENTO FÍSICO, EQUILÍBRIO, AGILIDADE E COORDENAÇÃO ,TRABALHA COM INTENSIDADE PANTURRILHAS E A ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO,TRABALHA MEMBROS SUPERIORES,TRABALHA A REGIÃO ABDOMINAL.	IMPORT	20	UN	11,20	224,00
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>10417,70</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 30 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**  
CNPJ nº 43.853.693/0001-78

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**78866CBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 4/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2022.**

O(A)s **30(trinta)** dia do mês de **05(maio)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000011/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 27 de abril de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 27 de abril de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 78, quarta-feira, 27 de abril de 2022, processo administrativo nº 000038PE00011, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 000011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> L C TENDAS EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 35.067.125/0001-13						
<b>ENDEREÇO:</b> Av. 25, 00 - Quadra 09 Lote 04 A - Parque Residencial das Flores - CEP 75.085-560 - Anápolis/GO						
<b>REPRESENTANTE:</b> LUIZ CARLOS CUNHA NETO						
<b>E-MAIL:</b> licitacoes2@aluban.com.br						
<b>TEL.:</b> (62) 3298-7102						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	TENDA PIRAMIDAL 4X4 PVC	PIRAMIDAL	5	UN	3.999,25	19.996,25
22	TENDA PIRAMIDAL 5X5 PVC	PIRAMIDAL	5	UN	5.999,25	29.996,25
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>49.992,50</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 30 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**L C TENDAS EIRELI**  
CNPJ nº 35.067.125/0001-13

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**BF72CD35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0524/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretarial Municipal			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 25.000,00
<b>Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretarial Municipal			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 12.000,00
<b>Total da Anulação na Ação (R\$)</b>					<b>14.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.125	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
<b>Total da Anulação por Ação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Cadastro Habitacional para Planos Locais de Interesse Habitacional – PLHIS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
<b>Total da Anulação na Ação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Total da Anulação na Ação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.113	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
<b>Total da Anulação na Ação (R\$)</b>						<b>1.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.110	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
<b>Total da Anulação na Ação (R\$)</b>						<b>1.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.115	Manutenção das Atividades do Programa de Valorização e Geração de Emprego e Renda				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 02 de junho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AB430E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 110 - BOA SAÚDE-RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**PORTARIA Nº 110, DE 01 de março de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 38º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 374/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.532.300,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.532.300,00</b>
<b>02 .001 Secretaria de Governo</b>					<b>5.500,00</b>
	<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</b>				<b>5.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
<b>03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>					<b>105.400,00</b>
	<b>1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.</b>				<b>90.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.400,00
<b>04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao</b>					<b>67.000,00</b>
	<b>2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio</b>				<b>67.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.000,00
<b>05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra</b>				<b>126.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	126.000,00
	<b>2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educacao</b>					<b>416.400,00</b>
	<b>1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares- Fundamental</b>				<b>395.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	395.000,00
	<b>1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	<b>2020 Manutenção da Secretaria de Educação</b>				<b>11.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.400,00
<b>07 .001 Secretaria Municipal de Saude</b>					<b>336.000,00</b>
	<b>1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	<b>2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>105.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.500,00
	<b>2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	<b>2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>152.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	129.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	11.000,00
	<b>2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	<b>2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00

	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	10.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					114.000,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				51.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	51.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					340.000,00
	1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos				340.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	300.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					8.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					1.532.300,00
02 .001 Secretaria de Governo					5.500,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				5.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					25.400,00
	1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.900,00
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura				8.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				8.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.100,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					67.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				43.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.450,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	2133 Qualificação e capacitação dos servidores				18.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.250,00
	2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00

05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					14.000,00
	1011 Elaboração do Plano de Resíduos sólidos				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra				1.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.300,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.900,00
	1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					357.400,00
	1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	45.000,00
	1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	45.000,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				10.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	10.400,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	14.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				126.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	126.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					386.000,00
	1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				49.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	4.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				21.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.900,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				55.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.850,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				13.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.900,00
	2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)				8.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				19.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.100,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				127.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	93.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	4.500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	<b>2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)</b>				<b>1.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	<b>2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>				<b>5.350,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
	<b>2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>				<b>1.750,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.750,00
	<b>2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN</b>				<b>1.800,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.800,00
	<b>2112 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>3.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.200,00
	<b>2117 Enfrentamento a Pandemia</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	10.000,00
<b>08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>					<b>114.000,00</b>
	<b>1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	600,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.000,00
	<b>2049 Subvenções a Associações Comunitárias</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.000,00
	<b>2050 Concessão de Benefícios Eventuais</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>2080 Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único- BL-ABF- IGDPEF</b>				<b>39.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
	<b>2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)</b>				<b>34.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	<b>2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social</b>				<b>9.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
<b>09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>					<b>555.000,00</b>
	<b>1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)</b>				<b>320.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	180.000,00
	<b>1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçadão da Entrada da Cidade</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	<b>1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	35.000,00
	<b>1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público</b>				<b>95.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	<b>1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
<b>13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e</b>					<b>8.000,00</b>

Turismo						
	2104 Manutenção Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo.					8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001		1.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		1.450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		3.100,00

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**35F0AFC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 11 - BOA SAÚDE-RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000

CNPJ: 08.142.655/0001-06

**DECRETO Nº 11 , DE 03 de março de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 436.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de março de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					436.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					50.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					53.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					13.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					65.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					200.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	170.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					15.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					40.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					436.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					53.000,00
	1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central				29.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>1005 Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura</b>				<b>12.100,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	<b>1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	<b>2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada</b>				<b>7.900,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.900,00
<b>05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>					<b>63.000,00</b>
	<b>1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	<b>1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	<b>1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/passagens molhadas</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	<b>1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	<b>1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	<b>2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educacao</b>					<b>65.000,00</b>
	<b>1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação</b>				<b>52.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	<b>1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes Ensino Infantil</b>			-	<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	<b>2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
<b>07 .001 Secretaria Municipal de Saude</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e Melhorias das ou Unidades de Saúde</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	70.000,00
	<b>1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde</b>				<b>90.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	80.000,00
	<b>1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	<b>2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	<b>2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
<b>08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2080 Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL- ABF - IGDPBF</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
<b>13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	<b>1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:0EAD828E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 168 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP:  
59260000 CNPJ:08.142.655/0001-06  
**PORTARIA Nº 168, DE 05 de abril de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 38º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 374/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.216.300,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.216.300,00</b>
<b>01 .001 Camara Municipal de Boa Saude</b>					<b>3.500,00</b>
	<b>2001 Manutenção da Câmara Municipal</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.500,00
<b>02 .001 Secretaria de Governo</b>					<b>126.900,00</b>
	<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</b>				<b>126.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.700,00
<b>03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>					<b>48.000,00</b>
	<b>1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.</b>				<b>38.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
<b>05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>					<b>96.600,00</b>
	<b>2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente</b>				<b>84.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
	<b>2015 Apoio ao Programa Seguro Safra</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educacao</b>					<b>744.600,00</b>
	<b>2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental</b>				<b>132.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	132.000,00
	<b>2020 Manutenção da Secretaria de Educação</b>				<b>151.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	<b>2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental</b>				<b>54.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	54.000,00
	<b>2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental</b>				<b>103.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	79.600,00
	<b>2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental</b>				<b>154.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	149.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
	<b>2036 Programa Alimentação Escolar Infantil</b>				<b>11.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.600,00
	<b>2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil</b>				<b>133.500,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	131.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.500,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.200,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.500,00
	2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	250,00
<b>07 .001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>970.300,00</b>
	1051 Aquisição de Ambulância				<b>125.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	86.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	9.000,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				<b>266.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	113.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	134.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				<b>82.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	82.300,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	6.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				<b>443.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	151.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	234.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
<b>08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>					<b>78.900,00</b>
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				<b>72.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				<b>4.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
<b>09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>					<b>94.500,00</b>
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				<b>94.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
<b>13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e</b>					<b>53.000,00</b>



		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.800,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.				<b>900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
<b>05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>					<b>105.450,00</b>
	<b>2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra</b>				<b>13.700,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	<b>2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente</b>				<b>17.150,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	<b>2013 Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural</b>				<b>11.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.450,00
	<b>2015 Apoio ao Programa Seguro Safra</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.600,00
	<b>2016 Manutenção das atividades Defesa Civil</b>				<b>24.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.450,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.950,00
	<b>2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente</b>				<b>21.450,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	<b>1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde</b>				<b>10.700,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
	<b>2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras</b>				<b>4.850,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	20,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
<b>06 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Educacao</b>				<b>1.061.600,00</b>
	<b>2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental</b>				<b>354.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	14.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	24.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	91.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15001001	0001	9.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	24.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	144.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	<b>2020 Manutenção da Secretaria de Educação</b>				<b>4.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
	<b>2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação</b>				<b>39.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	18.000,00
	<b>2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental</b>				<b>24.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.700,00
	<b>2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental</b>				<b>317.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	151.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	38.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	49.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	<b>2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação</b>				<b>4.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
	<b>2036 Programa Alimentação Escolar Infantil</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	200,00
	<b>2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil</b>				<b>214.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	144.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.100,00
	<b>2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil</b>				<b>9.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.900,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>				<b>3.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	450,00
	<b>2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb</b>				<b>88.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	88.100,00
	<b>2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja</b>				<b>500,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	500,00
<b>07 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Saude</b>				<b>507.350,00</b>
	<b>1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00
	<b>1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude</b>				<b>48.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	48.000,00
	<b>1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal</b>				<b>1.500,00</b>

	de saúde				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.500,00
	<b>1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente</b>				<b>38.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	25.000,00
	<b>1051 Aquisição de Ambulância</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.500,00
	<b>2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.200,00
	<b>2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				<b>24.250,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.450,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100,00
	<b>2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>13.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	<b>2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB</b>				<b>25.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.350,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.200,00
	<b>2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>27.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
	<b>2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	0001	900,00
	<b>2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>				<b>4.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	450,00
	<b>2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde</b>				<b>50,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50,00
	<b>2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)</b>				<b>7.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
	<b>2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>62.450,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.150,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00
		3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
	<b>2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>				<b>68.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	42.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	450,00
	<b>2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)</b>				<b>20.750,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.100,00
	<b>2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>				<b>18.950,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.500,00
	<b>2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>				<b>73.250,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00
	<b>2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN</b>				<b>1.700,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	900,00
		3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	350,00
	<b>2112 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	900,00
	<b>2117 Enfrentamento a Pandemia</b>				<b>50.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.450,00
<b>08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>					<b>188.900,00</b>
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.</b>				<b>14.050,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	<b>2050 Concessão de Benefícios Eventuais</b>				<b>4.550,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.250,00
	<b>2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda</b>				<b>4.900,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
	<b>2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
	<b>2080 Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único- BL- ABF- IGD/PBF</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	<b>2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)</b>				<b>9.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	<b>2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social</b>				<b>3.900,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.900,00
	<b>2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS</b>				<b>34.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)</b>				<b>18.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.400,00
	<b>2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.</b>				<b>30.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	<b>2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA</b>				<b>5.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	<b>2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.</b>				<b>7.700,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	<b>2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc</b>				<b>22.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	8.600,00
	<b>2120 Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências</b>				<b>28.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
<b>09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>					<b>154.600,00</b>
	<b>1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
	<b>2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>				<b>123.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	<b>2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
<b>13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>					<b>53.000,00</b>
	<b>2101 Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	<b>2102 Criação do Calendário Municipal de Esportes</b>				<b>13.950,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.950,00
	<b>2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores</b>				<b>14.600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.650,00
	<b>2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo</b>				<b>22.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.450,00
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.900,00
	2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura			450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**10083138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 13 - BOA SAÚDE-RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

**DECRETO Nº 13, DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.009.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.009.000,00 (um milhão, nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.009.000,00</b>
<b>02.001 Secretaria de Governo</b>					<b>22.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</b>				<b>22.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
<b>03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
<b>05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>					<b>263.000,00</b>
	<b>2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
	<b>2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente</b>				<b>123.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educacao</b>					<b>229.000,00</b>
	<b>2020 Manutenção da Secretaria de Educação</b>				<b>49.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.000,00
	<b>1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas</b>				<b>180.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	60.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saude</b>					<b>264.000,00</b>
	<b>2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica</b>				<b>21.000,00</b>

	Básica - AFB				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	21.000,00
	<b>2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>153.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	43.000,00
<b>09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>					<b>181.000,00</b>
	<b>2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>				<b>181.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.009.000,00</b>
<b>02.001 Secretaria de Governo</b>					<b>22.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</b>				<b>1.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.800,00
	<b>2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM</b>				<b>5.900,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	<b>2124 Promover ações de divulgação digital</b>				<b>3.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.200,00
	<b>2125 Implementar auditorias de controle interno</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	<b>2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal</b>				<b>1.700,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.600,00
	<b>2127 Implantação/ manutenção da escola de governo</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
<b>03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central</b>				<b>9.100,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	<b>1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura</b>				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	<b>1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
	<b>2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada</b>				<b>4.900,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.900,00
	<b>2130 Ampliação e apoio do programa de estágios</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
<b>05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Híd. M. Ambient</b>					<b>123.000,00</b>
	<b>1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor</b>				<b>33.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	<b>1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	<b>1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de água servida</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	<b>1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>				<b>8.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00
	<b>1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas</b>				<b>18.400,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	<b>1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	<b>2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	<b>2016 Manutenção das atividades Defesa Civil</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	<b>1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas</b>				<b>20.100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.100,00

	1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					49.000,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					264.000,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	21.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis				43.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	10.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					321.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				93.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				62.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.500,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação				20.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	<b>1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte</b>				<b>27.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	<b>1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal</b>				<b>36.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	<b>1110 Recuperação das vias públicas</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	<b>1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	<b>1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público</b>				<b>22.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
<b>13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>					<b>180.000,00</b>
	<b>1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas</b>				<b>93.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.000,00
	<b>1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas</b>				<b>83.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

**DECRETO Nº 13 , DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.009.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 354/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.009.000,00 (um milhão, nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º -

Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.009.000,00</b>
<b>02 .001 Secretaria de Governo</b>					<b>22.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</b>				<b>22.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
<b>03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
<b>05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>					<b>263.000,00</b>
	<b>2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
	<b>2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente</b>				<b>123.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>06.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>229.000,00</b>
	<b>2020</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Educação</b>			<b>49.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.000,00
	<b>1117</b>	<b>Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas</b>			<b>180.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	60.000,00
<b>07.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>264.000,00</b>
	<b>2046</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>2065</b>	<b>Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>			<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	21.000,00
	<b>2068</b>	<b>Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>153.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	43.000,00
<b>09.001</b>	<b>Sec. Mun. Infra. Estrutura e Serv. Públicos</b>				<b>181.000,00</b>
	<b>2053</b>	<b>Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>			<b>181.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.009.000,00</b>
<b>02.001</b>	<b>Secretaria de Governo</b>				<b>22.000,00</b>
	<b>2002</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</b>			<b>1.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.800,00
	<b>2003</b>	<b>Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM</b>			<b>5.900,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	<b>2124</b>	<b>Promover ações de divulgação digital</b>			<b>3.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.200,00
	<b>2125</b>	<b>Implementar auditorias de controle interno</b>			<b>4.900,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	<b>2126</b>	<b>Implantação/ manutenção da guarda municipal</b>			<b>1.700,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.600,00
	<b>2127</b>	<b>Implantação/ manutenção da escola de governo</b>			<b>4.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
<b>03.001</b>	<b>Sec. Mun. de Administração e Planejamento</b>				<b>50.000,00</b>
	<b>1004</b>	<b>Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central</b>			<b>9.100,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	<b>1005</b>	<b>Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura</b>			<b>14.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	<b>1006</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>			<b>13.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
	<b>2129</b>	<b>Encargos, e amortização sobre a dívida contratada</b>			<b>4.900,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.900,00
	<b>2130</b>	<b>Ampliação e apoio do programa de estágios</b>			<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
<b>05.001</b>	<b>Sec. Mun. de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambient</b>				<b>123.000,00</b>
	<b>1014</b>	<b>Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor</b>			<b>33.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	<b>1015</b>	<b>Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos</b>			<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	<b>1016</b>	<b>Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de água servida</b>			<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00

	1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				8.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00
	1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas				18.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1021 Melhoria da Infraestrutura de Estradas Vicinais				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor - Corte de Terra				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2016 Manutenção das atividades Defesa Civil				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas				20.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.100,00
	1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					49.000,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					264.000,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	21.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis				43.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	10.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					321.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				93.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				62.000,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.500,00
	<b>1039</b>	<b>Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos</b>			<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	<b>2054</b>	<b>Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2056</b>	<b>Modernização e Padronização da Feira Livre</b>			<b>19.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	<b>1102</b>	<b>Execução de obras de drenagem e pavimentação</b>			<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	<b>1108</b>	<b>Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte</b>			<b>27.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	<b>1109</b>	<b>Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal</b>			<b>36.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	<b>1110</b>	<b>Recuperação das vias públicas</b>			<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	<b>1111</b>	<b>Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado</b>			<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	<b>1115</b>	<b>Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público</b>			<b>22.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>1116</b>	<b>Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
<b>13 .013</b>	<b>Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>				<b>180.000,00</b>
	<b>1025</b>	<b>Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal</b>			<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>1056</b>	<b>Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas</b>			<b>93.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.000,00
	<b>1105</b>	<b>Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas</b>			<b>83.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**31C591A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412020/2022**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022,**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412020/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

**Considerando** o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu Veículo Automotivo Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 185/60 R14			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 124		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 546,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> C J PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 124 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 11:57:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C J PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 43.914.686/0001-39, Melhor lance: R\$ 350,0000
Homologado	31/05/2022 13:43:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões 1: 235/45 R 17,5,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 48		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.230,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 906,0000 e a quantidade de 48 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 11:57:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 906,0000
Homologado	31/05/2022 13:43:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Com Câmara, Dimensões: 225/75 R15,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 52		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.506,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 860,0000 e a quantidade de 52 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 11:57:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 860,0000
Homologado	31/05/2022 13:44:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Características Adicionais: Sem Câmara, 225/75 R 16, Modelo: Radial,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 56		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.350,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 820,0000 e a quantidade de 56 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 11:57:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 820,0000
Homologado	31/05/2022 13:44:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara Com Selo Do Inmetro, Dimensões: 225/65 Aro 17, Aplicação: Veículo Marca Mitsubishi, Modelo Pajero,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 16		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.116,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 690,0000 e a quantidade de 16 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 11:57:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 690,0000
Homologado	31/05/2022 13:44:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 205/60 R16,			

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 36		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 793,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 470,0000 e a quantidade de 36 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 11:57:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 470,0000
Homologado	31/05/2022 13:45:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões 1: 225/65 R16,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 16		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.183,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> C J PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 795,0000 e a quantidade de 16 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 11:57:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C J PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 43.914.686/0001-39, Melhor lance: R\$ 795,0000
Homologado	31/05/2022 13:45:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu motocicleta, motoneta, ciclomotor			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Carcaça: Lona De Poliéster, Material Talão: Arame De Aço, Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência, Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade, Medida: 90/90 19, Tipo: Sem Câmara,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 345,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 240,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 11:57:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$240,0000
Homologado	31/05/2022 13:45:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu motocicleta, motoneta, ciclomotor			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Carcaça: Lona De Poliéster, Material Talão: Arame De Aço, Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência, Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade, Medida: 110/90 17, Tipo: Sem Câmara,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 430,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 340,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 11:57:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 340,0000
Homologado	31/05/2022 13:46:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu motocicleta, motoneta, ciclomotor			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Carcaça: Lona De Poliéster, Material Talão: Arame De Aço, Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência, Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade, Medida: 2.75-18, Tipo: Dianteiro Com Câmara,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 250,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 195,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 11:57:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 195,0000
Homologado	31/05/2022 13:46:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu motocicleta			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Carcaça: Lona De Poliéster, Material Talão: Arame De Aço, Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência, Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade, Medida: 90/90x18 POL, Tipo: Sem Câmara,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 316,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 11:57:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 150,0000
Homologado	31/05/2022 13:48:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 12</b>			
Descrição: Câmara ar pneu			
Descrição Complementar: Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Convencional, Aplicação Tipo Aro: 14,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 124		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 118,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 124 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 11:58:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 40,0000
Homologado	31/05/2022 13:48:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 13</b>			
Descrição: Pneu veículo automotivo			
Descrição Complementar: Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5, Aplicação: Caminhão,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 83		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.273,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: C J PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.200,0000 e a quantidade de 83 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 11:58:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C J PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 43.914.686/0001-39, Melhor lance: R\$ 2.200,0000
Homologado	31/05/2022 13:48:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 14</b>			
Descrição: Pneu veículo automotivo			
Descrição Complementar: Aplicação: Caminhão, Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.273,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, pelo melhor lance de R\$ 2.100,0000 e a quantidade de 9 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 11:58:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ/CPF: 13.448.372/0001-27, Melhor lance: R\$ 2.100,0000
Homologado	31/05/2022 13:49:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 15</b>			
Descrição: Pneu veículo automotivo			
Descrição Complementar: Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5, Aplicação: Caminhão,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 72		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.733,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, pelo melhor lance de R\$ 2.100,0000 e a quantidade de 72 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 11:58:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ/CPF: 13.448.372/0001-27, Melhor lance: R\$ 2.100,0000
Homologado	31/05/2022 13:49:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 16</b>			
Descrição: Pneu veículo automotivo			
Descrição Complementar: Aplicação: Caminhão, Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.733,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.250,0000 e a quantidade de 8 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 11:58:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 2.250,0000
Homologado	31/05/2022 13:49:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 17</b>			
Descrição: Pneu veículo automotivo			

<b>Descrição Complementar:</b> Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Com Câmara E 16 Lonas, Dimensões: 1000 X 20, Aplicação: Caminhão,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.616,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.600,0000 e a quantidade de 60 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 11:58:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.600,0000
Homologado	31/05/2022 13:50:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 18</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Aplicação: Caminhão, Dimensões: 1000 X 20, Características Adicionais: Com Câmara E 16 Lonas, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.616,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.150,0000, com valor negociado a R\$ 1.600,0000 e a quantidade de 6 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 11:58:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 2.150,0000, Valor Negociado: R\$ 1.600,0000
Homologado	31/05/2022 13:50:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 19</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Aplicação: Caminhão, Dimensões: 1000 X 20, Características Adicionais: Com Câmara E 16 Lonas, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.833,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			

<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.930,0000 e a quantidade de 60 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 11:58:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.930,0000
Homologado	31/05/2022 13:50:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 20</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Aplicação: Caminhão, Dimensões: 1000 X 20, Características Adicionais: Com Câmara E 16 Lonas, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.833,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.050,0000, com valor negociado a R\$ 1.930,0000 e a quantidade de 6 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:04:41	- ANTONIO	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 2.050,0000, Valor Negociado: R\$ 1.930,0000
Homologado	31/05/2022 13:51:17	ALVES DA SILVA	
<b>Item: 21</b>			
<b>Descrição:</b> Câmara ar pneu			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Tamanho: 1.000 X 20,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 68		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 500,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 68 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:04:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 140,0000
Homologado	31/05/2022 13:51:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 22</b>			
<b>Descrição:</b> Câmara ar pneu			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Tamanho: 750 X 16, Características Adicionais: Bico Longo,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 70		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 126,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			

<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 70 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:04:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 70,0000
Homologado	31/05/2022 13:51:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 23</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Carcaça: Lona Náilon, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas, Dimensões: 205/75 Aro 16,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 42		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.063,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS , pelo melhor lance de R\$ 610,0000 e a quantidade de 42 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:04:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ/CPF: 13.448.372/0001-27, Melhor lance: R\$ 610,0000
Homologado	31/05/2022 13:52:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 24</b>			
<b>Descrição:</b> Protetor câmara de ar			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Tamanho Aro: 20,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 250		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 126,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$40,0000 e a quantidade de 250 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:04:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 40,0000
Homologado	31/05/2022 13:52:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 25</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Com Câmara, Dimensões: 1100 X 22,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 16		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.866,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 e a quantidade de 16 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:04:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ/CPF: 13.448.372/0001-27, Melhor lance: R\$ 2.000,0000
Homologado	31/05/2022 13:52:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 26</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Dimensões: 1100 X 22, Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.866,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS , pelo melhor lance de R\$ 2.240,0000 , com valor negociado a R\$ 2.000,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:05:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ/CPF: 13.448.372/0001-27, Melhor lance: R\$ 2.240,0000, Valor Negociado: R\$ 2.000,0000
Homologado	31/05/2022 13:52:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 27</b>			
<b>Descrição:</b> Câmara ar pneu			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Tamanho: 1.100 X 22,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 430,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:05:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 180,0000
Homologado	31/05/2022 13:53:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 28</b>			
<b>Descrição:</b> Protetor câmara de ar			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Tamanho: 1.100 X 22,			

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 163,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$80,0000 e a quantidade de30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 80,0000
Homologado	31/05/2022 13:53:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 29</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Com Câmara, Dimensões: 900 X 20,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 32	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.430,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.320,0000 e a quantidade de 32 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:05:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.320,0000
Homologado	31/05/2022 13:53:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 30</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Dimensões: 900 X 20, Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.430,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.320,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:05:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.320,0000
Homologado	31/05/2022 13:54:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 31</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Dimensões: 900 X 20, Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 32	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.640,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.450,0000, com valor negociado a R\$ 1.430,0000 e a quantidade de 32 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:05:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.450,0000, Valor Negociado: R\$ 1.430,0000
Homologado	31/05/2022 13:54:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 32</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Dimensões: 900 X 20, Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.640,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> C J PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.700,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:05:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C J PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 43.914.686/0001-39, Melhor lance: R\$ 1.700,0000
Homologado	31/05/2022 13:55:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 33</b>			
<b>Descrição:</b> Câmara ar pneu			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Tamanho: 1.000 X 20,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 68	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 350,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 68 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:05:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:

			13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 150,0000
Homologado	31/05/2022 13:55:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	31/05/2022 13:55:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 34</b>			
<b>Descrição:</b> Câmara ar pneu			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Tamanho: 900 X 20,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 86		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 340,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$180,0000 e a quantidade de 86 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:05:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 180,0000
Homologado	31/05/2022 13:55:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 35</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Carcaça: Borracha E Aço, Dimensões: 750 R16 Rb230, Aplicação: Ônibus,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 55		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.233,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$770,0000 e a quantidade de 55 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:05:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 770,0000
Homologado	31/05/2022 13:55:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	31/05/2022 13:56:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 36</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu trator rodas tração			
<b>Descrição Complementar:</b> Largura Seção Pneu: 12,40 POL, Diâmetro Nominal Aro: 24 POL, Quantidade Lonas: 6 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Largura Seção: 315 MM, Características Adicionais: Com Câmara,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 23		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.866,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$2.250,0000 e a quantidade de 23 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:05:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 2.250,0000
Homologado	31/05/2022 13:56:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 37</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu trator rodas tração			
<b>Descrição Complementar:</b> Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Largura Seção Pneu: 12,40 POL, Diâmetro Nominal Aro: 24 POL, Largura Seção: 315 MM, Quantidade Lonas: 6 UN,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.866,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$2.250,0000 e a quantidade de 3 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:05:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 2.250,0000
Homologado	31/05/2022 13:56:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 38</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Características Adicionais: 16 Lonas, Dimensões: 1400 X 24, Aplicação: Guindaste Clark,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 27		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.840,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.900,0000 e a quantidade de 27 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:05:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 3.900,0000
Homologado	31/05/2022 13:57:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 39</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Aplicação: Guindaste Clark, Dimensões: 1400 X 24, Características Adicionais: 16 Lonas,			

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.840,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Homologado	
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.900,0000 e a quantidade de 3 Unidade .	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 12:05:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 3.900,0000
Homologado	31/05/2022 13:57:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 40</b>	
<b>Descrição:</b> Câmara ar pneu	
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Tamanho: 12,40 X 24, Características Adicionais: Bico Curto,	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 26	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 476,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Homologado	
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 225,0000 e a quantidade de 26 Unidade .	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 12:05:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 225,0000
Homologado	31/05/2022 14:02:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 41</b>	
<b>Descrição:</b> Câmara ar pneu	
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora, Tamanho: 1400 X 24,	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 730,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Homologado	
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 240,0000 e a quantidade de 30 Unidade .	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 12:06:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 240,0000
Homologado	31/05/2022 14:02:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 42</b>	
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo	
<b>Descrição Complementar:</b> Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 215/75 Aro 17.5,	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 49	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8.610,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Homologado	
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.100,0000 e a quantidade de 49 Unidade .	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 12:06:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 5.100,0000
Homologado	31/05/2022 14:03:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 43</b>	
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo	
<b>Descrição Complementar:</b> Características Adicionais: Sem Câmara, 215/75 Aro 17.5, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8.610,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Homologado	
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.100,0000 e a quantidade de 5 Unidade .	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 12:06:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 5.100,0000
Homologado	31/05/2022 14:03:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 44</b>	
<b>Descrição:</b> Pneu trator rodas tração	
<b>Descrição Complementar:</b> Largura Seção Pneu: 18,40 POL, Diâmetro Nominal Aro: 34 POL, Quantidade Lonas: 10 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Características Adicionais: Com Câmara,	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8.033,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Homologado	
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4.950,0000 e a quantidade de 12 Unidade .	

Eventos do Item			
-----------------	--	--	--

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 12:06:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 4.950,0000
Homologado	31/05/2022 14:04:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 45</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu trator rodas tração			
<b>Descrição Complementar:</b> Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Largura Seção Pneu: 18,40 POL, Diâmetro Nominal Aro: 34 POL, Quantidade Lonas: 10 UN,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8.033,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS , pelo melhor lance de R\$ 5.100,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 12:06:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ/CPF: 13.448.372/0001-27, Melhor lance: R\$ 5.100,0000
Homologado	31/05/2022 14:04:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 46</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu trator rodas tração			
<b>Descrição Complementar:</b> Largura Seção Pneu: 18,4 POL, Diâmetro Nominal Aro: 30 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Características Adicionais: Categoria Tm95, Aplicação: Trator Agrícola, Material: Elastômero,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8.033,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS , pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000 e a quantidade de 12 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 12:06:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ/CPF: 13.448.372/0001-27, Melhor lance: R\$ 4.500,0000
Homologado	31/05/2022 14:04:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 47</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu trator rodas tração			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Elastômero, Aplicação: Trator Agrícola, Características Adicionais: Categoria Tm95, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Largura Seção Pneu: 18,4 POL, Diâmetro Nominal Aro: 30 POL, Quantidade Lonas: 12 UN,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8.033,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS , pelo melhor lance de R\$ 4.600,0000 , com valor negociado a R\$ 4.500,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 12:06:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ/CPF: 13.448.372/0001-27, Melhor lance: R\$ 4.600,0000, Valor Negociado: R\$ 4.500,0000
Homologado	31/05/2022 14:05:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 48</b>			
<b>Descrição:</b> Câmara ar pneu			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Tamanho: 18,40 X 30, Características Adicionais: Bico Curto,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 14		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 956,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 320,0000 e a quantidade de 14 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 12:06:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 320,0000
Homologado	31/05/2022 14:05:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 49</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Características Adicionais: Com Câmara, 600 X 16, Tipo: Militar, Aplicação: Jeep,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.020,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS , pelo melhor lance de R\$ 600,0000 e a quantidade de 12 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 12:07:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ/CPF: 13.448.372/0001-27, Melhor lance: R\$ 600,0000
Homologado	31/05/2022 14:05:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 50</b>			
<b>Descrição:</b> Câmara ar pneu			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Tamanho: 600 X 16,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 123,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 77,2200 , com valor negociado a R\$ 77,0000 e a quantidade de 12 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:07:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 77,2200, Valor Negociado: R\$ 77,0000
Homologado	31/05/2022 14:06:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 51</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo terraplenagem			
<b>Descrição Complementar:</b> Largura Seção Pneu: 495 MM, Diâmetro Nominal Aro: 16 POL, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Dimensões Pneu: 1.300-24, Características Adicionais: Borrachudo, Aplicação: Motoniveladora,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.800,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS , pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:07:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ/CPF: 13.448.372/0001-27, Melhor lance: R\$ 2.800,0000
Homologado	31/05/2022 13:56:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 52</b>			
<b>Descrição:</b> Câmara ar pneu			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora, Tamanho: 1400 X 24,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 716,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 306,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:07:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 306,0000
Homologado	31/05/2022 13:57:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 53</b>			
<b>Descrição:</b> Protetor câmara de ar			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Tamanho Aro: 16,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 88,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 33,6600 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:07:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 33,6600
Homologado	31/05/2022 13:57:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 54</b>			
<b>Descrição:</b> Câmara ar pneu			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Tamanho: 1.000 X 20,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 370,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 108,9000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:07:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 108,9000
Homologado	31/05/2022 13:58:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 55</b>			
<b>Descrição:</b> Protetor câmara de ar			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Tamanho Aro: 22,5, Tamanho: 275/80,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 32		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 400,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 112,0000 e a quantidade de 32 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:07:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 112,0000

Homologado	31/05/2022 13:58:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 56</b>			
<b>Descrição:</b> Protetor câmara de ar			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Tamanho: 275/80, Tamanho Aro: 22,5.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 400,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 118,0000 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:07:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 118,0000
Homologado	31/05/2022 13:59:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 57</b>			
<b>Descrição:</b> Câmara ar pneu			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora, Tamanho: 17,5 X 25, Características Adicionais: Dianteiro/Traseiro,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 623,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS , pelo melhor lance de R\$ 330,0000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:07:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ/CPF: 13.448.372/0001-27, Melhor lance: R\$ 330,0000
Homologado	31/05/2022 13:59:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 58</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Características Adicionais: Sem Câmara, 265/75 R 16, Modelo: Radial,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.413,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.432,0600 e a quantidade de 12 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:07:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.325.368/0001-31, Melhor lance: R\$ 1.432,0600
Homologado	31/05/2022 13:59:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 59</b>			
<b>Descrição:</b> Câmara ar pneu			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Retroescavadeira, Tamanho: 12 X 16,5, Características Adicionais: Dianteiro,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 260,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS , pelo melhor lance de R\$ 115,0000 e a quantidade de 12 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:07:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ/CPF: 13.448.372/0001-27, Melhor lance: R\$ 115,0000
Homologado	31/05/2022 14:00:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 60</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu trator rodas tração			
<b>Descrição Complementar:</b> Largura Seção Pneu: 19,50 POL, Diâmetro Nominal Aro: 24 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Largura Seção: 483 MM, Características Adicionais: Com Câmara,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.160,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS , pelo melhor lance de R\$ 4.600,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	31/05/2022 12:08:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ/CPF: 13.448.372/0001-27, Melhor lance: R\$ 4.600,0000
Homologado	31/05/2022 14:00:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 61</b>			
<b>Descrição:</b> Pneu trator rodas tração			
<b>Descrição Complementar:</b> Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Largura Seção Pneu: 19,50 POL, Diâmetro Nominal Aro: 24 POL, Largura Seção: 483 MM, Quantidade Lonas: 12 UN,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	

Valor Estimado: R\$ 7.160,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS , pelo melhor lance de R\$ 4.600,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 12:08:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ/CPF: 13.448.372/0001-27, Melhor lance: R\$ 4.600,0000
Homologado	31/05/2022 14:00:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 62			
Descrição: Câmara ar pneu			
Descrição Complementar: Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora, Tamanho: 14,90 X 24, Características Adicionais: Dianteiro/Traseiro,			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 896,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 12 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 12:08:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ/CPF: 13.448.372/0001-27, Melhor lance: R\$ 350,0000
Homologado	31/05/2022 14:01:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 63			
Descrição: Pneu veículo automotivo			
Descrição Complementar: Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões 1: 235/45 R 17,5,			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.433,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.080,0000 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 12:08:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.080,0000
Homologado	31/05/2022 14:01:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 64			
Descrição: Protetor câmara de ar			
Descrição Complementar: Material: Borracha, Tamanho: 17,5 X 25,			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 270,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 129,5900 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2022 12:08:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 129,5900
Homologado	31/05/2022 14:01:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 1656B163

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2022**

**DECRETO Municipal Nº 51/2022, DE 02 de junho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					1.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					1.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D6CC92CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL 001/2022 - CONCURSO DE CARROÇAS ESTILIZADAS**

**RELAÇÃO DE INSCRITOS**

NOME DA CARROÇA	REPRESENTAÇÃO
Balancê da Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Cumade Nanete	UBS – Sebastião Maltez
Xodó junino	UBS – Dr João Marinaldo de H.
Arraiá do Juntos e Misturados	CAPS, CEO
Arraiá do Seu Joé	UBS – Joel Ferreira Ramos
Equipe Arrastapé	PSF Apanha Peixe
Arraiá do Sebastião Ferreira	UBS – Sebastião Ferreira
Arraiá da Saúde Prisional	Cadeia Pública de Caraúbas
Equipe Covid	COVID
Arraiá do BLB	BLB I e BLB II
Cordel Arretado	Cintia Ravana D. (representante)
Procon	Procuradoria e Controladoria
Arminina	Feldman e Farmácia do Trabalhador
As Resistentes	CEMEI - Giselda Fernandes
Cumpadre CEMER e Dona Educação	Secretaria de Educação e CEMER
Jesumira no Forró de Chico da Budega	CEMEI – Jesumira de Gois
Os Cuscuzeiros do Edigardo Braga	CRAS - Edigardo Braga
Cumpadre Manoel Maria	CRAS - Manoel Maria
Arretados da Assistência	Secretaria de Assistência Social
Seu Bené	UBS – Benedito João Pessoa
Arrasta CREAS	CREAS
Arraiá da Cumadre Leônia	Escola Leônia Gurgel
Bar do Douglas	Amigos do Bar do Douglas
Arraiá Lá de Nois	Escola Acaci Viana
As Dançarinas da Aula de Rítmicos	Gr. de Mulheres da Aula de Rítmicos
Arraiá do Cumpadre Êxito	Educandário Êxito Colegio e Curso
Arraiá do Gabinete	Gabinete da Prefeitura
Fé e Arrastapé	Escola M. Josué de Oliveira
Capela de Santo Antônio	Secretaria de Infraestrutura
Arraiá da Cumadre Madalena	CEMEI – Maria Madalena Rozendo
O Ranchin	Representando o Bairro Leandro B.
Os Indígenas no Arraiá	CEMEI – Mons. Raimundo G. do A.
Agro – Junina	Secretaria de Políticas do Campo
Arraiá da Manassés	Escola Manassés Braga Vieira
Na Jonas Gurgel só num vem quem num qué	Escola Municipal Jonas Gurgel
Os 100 Pára	Evaneide Ferreira B. (representante)
Bento na Roça	Câmara Municipal de Vereadores
Arraiá do Cumpadre Wilson	Drogaria Wilson
Leey, 22 anos de muito amor e dedicação	Lar dos Idosos
São João com Tanita e Bastião	Escola M. Francisco de Paula P. F.
Arraiá do Chico Souza	Escola M. Fco. De Souza Junior
Arraiá da Central	Central do Cidadão
Arraiá da Formula Certa	Farmácia de Manipulação
A Turma do Seu Gregório	Escola M. Gregório Batista
Xamego na Roça	Wharley Brender (representante)
Cultura e Tradição: O I.N.S.P.S Home	I.N.S.P.S

Arraiá do Tãozinho	Hospital Regional
Maju	Espaço Maria Júlia
Arraiá do Seu Lourenço numa sala de reboco	E. E. Lourenço Gurgel
Vigias do Sertão	Guarda Municipal
Arraiá dos Farristas	Grupo de Amigos Os Farristas
Arraiá do seu Hugolino	Jardim de Infância Hugolino de O.
Nós Vem lá do Sertão	E. E. Prof. Almiro de França S.
Arraiá da Hercules e Óculos de Grife	Lojas Hercules Calçados, Hercules Moda e Óculos de Grife
Arraiá Popular	Restaurante Popular
E.E.S.G. 65 Anos de tradição	E. E. Sebastião Gurgel
Velozes e Furiosos	Motoristas da Sec. De Saúde
Arraiá do Toim Carlos	E. E. Antônio Carlos
Arraiá Maçonico	Família Marçonica
Arraiá da Bivolt	Bivolt Energia

Caraúbas/RN, 01 de junho de 2022.

**MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7915A9D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 027/2022**

**EXTRATO CONTRATO Nº 027/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Repecal-Renovadora De Pneus Caico Ltda Epp, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.704.516/0001-04, estabelecida a Rua Rua Joao Vitoriano, n.º 205, Acampamento, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

**Do objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de recauchutagem de pneus.

**Do preço total:** 158.110,00.

Item	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
RECAUCHUTAGEM PNEU 6.00-16	UN	0	6,00	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
RECAUCHUTAGEM PNEU 20.5-25	UN	0	12,00	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00
RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24	UN	0	6,00	R\$ 1.940,00	R\$ 11.640,00
RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	UN	0	5,00	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UN	0	25,00	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10.00 R20 BORRACHUDO	UN	0	25,00	R\$ 590,00	R\$ 14.750,00
RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24	SERVICO	0	17,00	R\$ 1.590,00	R\$ 27.030,00
RECAUCHUTAGEM 18.4X30	SERVICO	0	12,00	R\$ 1.840,00	R\$ 22.080,00
RECAUCHUTAGEM 12.4.24	SERVICO	0	11,00	R\$ 940,00	R\$ 10.340,00

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

Código reduzido	Código	Descrição
445	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	Manutenção de veículos e máquinas pesadas utilizadas nas atividades operacionais da Agricultura, Pesca e Meio-Ambiente.
	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.704.0000	
	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.705.0000	
	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.750.0000	

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.**

**Da vigência:** 17/05/2022 até 17/05/2023.

**Carnaúba dos Dantas/RN 17 de maio de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**MERCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**BBA6729B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.807, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 3.807, DE 25 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.795.750,00, para os fins que Especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.795.750,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de janeiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.795.750,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.795.750,00</b>
	<b>2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>142.750,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	22.850,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15001002	0001	2.700,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15001002	0001	12.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	60.000,00
	<b>2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16210000	0001	2.000,00
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>366.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	<b>2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				<b>250.000,00</b>
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	16000000	0001	250.000,00
	<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>567.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	237.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
	<b>2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO</b>				<b>8.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16210000	0001	3.000,00
	<b>2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	5.000,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica</b>				<b>10.000,00</b>

	Básica- AFB					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00	
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>					<b>22.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	3.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00	
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16210000	0001	2.500,00	
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00	
	<b>2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>					<b>772.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	350.000,00	
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00	
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	130.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00	
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16210000	0001	2.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	19.000,00	
	<b>2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO</b>					<b>589.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	10.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00	
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	5.000,00	
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16210000	0001	10.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16330000	0001	544.000,00	
	<b>2119 Enfrentamento a Pandemia</b>					<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	10.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>2.795.750,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>2.795.750,00</b>
	<b>2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>142.750,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.600,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.200,00	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.250,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.700,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	65.000,00	
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	30.000,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00	
	<b>2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>					<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00	
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	2.000,00	
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	16000000	0001	3.000,00	
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>					<b>886.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	370.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	350.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	106.000,00	
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	15001002	0001	20.000,00	
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.000,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	10.000,00	
	<b>2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>					<b>250.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	250.000,00	
	<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>					<b>567.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	365.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	92.000,00	
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	15001002	0001	10.000,00	
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	20.000,00	
	<b>2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO</b>					<b>8.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00	
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	16000000	0001	3.000,00	

		COMUNICAÇÃO PJ			
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				22.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	2.500,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	42.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				589.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	40.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16320000	0001	30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16330000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16330000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16320000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16330000	0001	80.000,00
	2119 Enfrentamento a Pandemia				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:6FB92605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 34, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil  
PORTARIA Nº 34, DE 10 de fevereiro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.745.051,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**  
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.745.051,00</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.745.051,00</b>
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				100.101,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	101,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				1.108.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	900.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	172.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	36.350,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				100.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	15001002	0001	80.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				<b>400.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	400.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	25.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.600,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.745.051,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.745.051,00</b>
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				<b>100.101,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	101,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				<b>1.108.350,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	936.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	72.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				<b>400.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.600,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:AE252DA4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.842, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 3.842, DE 18 de fevereiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 285.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>285.000,00</b>
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				<b>65.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	50.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				220.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	220.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>285.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					285.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	220.000,00
	1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:F3597651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.839, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 3.839, DE 03 de fevereiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.098.645,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.098.645,21 (um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de fevereiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.098.645,21</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.098.645,21
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				66.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	66.000,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Fundamental				133.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	133.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				205.133,21
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	136.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.333,21
	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN				323.130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	323.130,00
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental				371.382,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	371.382,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.098.645,21</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.098.645,21
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	500.000,00
	1005 Aquisição de Veículos				58.333,21
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	58.333,21
	1006 Aquisição de Equipamentos para Armazenamento da Merenda Escolar				76.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	50.000,00
	1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Fundamental				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				27.512,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	27.512,00

	2032 Manutenção das Atividades do Ensino Médio				16.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
	1045 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Infantil				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1061 Aquisição de Equipamentos para o Desporto Escolar				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	1063 Aquisição de Equipamentos Tecnológicos e Plataforma Digital				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	100.000,00
	2100 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Quilombola				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	60.000,00
	1133 Parcerias com Entidades Educacionais				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
	1142 Qualificação dos Condutores do Transporte Escolar				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D7DCD9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.841, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 3.841, DE 03 de fevereiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de fevereiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>120.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					120.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>120.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					120.000,00
	1012 Aquisição de Veículos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				29.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				80.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.500,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0001	2.000,00
		16600000			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.500,00
	1075 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4FDC5F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.840, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil DECRETO Nº 3.840, DE 21 de fevereiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2022

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.000,00</b>
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					22.000,00
	1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>22.000,00</b>
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					22.000,00
	1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1021 Implantação do Parque de Exposição Agropecuária				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1022 Construção e Edificações de Barragens				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D9B870B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 045-029/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **LIVIA A DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 39.423.370/0001-77, referente à **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Água mineral - Especificações: Natural, sem gás, garrafão de 20L. Mediante troca de vasilhame. Garrafão com lacre de segurança na tampa. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	GFA	2.300	8,00	18.400,00
2	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Especificações: Gás de cozinha, engarrafado em botijão P13 (Recipientes Não inclusos – Fornecimento mediante troca)	UND	250	120,00	30.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>48.400,00</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de junho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**A526A925

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 048-030/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.248.766/0001-50, referente à **contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo, visando a movimentação de documentos oficiais das secretarias municipais de administração, finanças, tributação e setor de compras do Município na capital do Estado, Natal/RN.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de apoio administrativo, transporte, solicitação, movimentação e protocolo de documentos, em favor das secretarias municipais de administração, finanças, tributação e setor de compras do Município.	Mês	12	1.400,00	16.800,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.800,00</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de junho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**79586395

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00543/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços abaixo especificados:

**DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, para atender a demanda das secretarias solicitantes.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	VALOR R\$
01	<b>ALMOÇO/JANTA</b> – contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	UND	2.600		
02	<b>CAFÉ/DAMANHÁ COMPLETO:</b> Cuscuz, ovos fritos ou cozidos, tapioca, bolo, biscoitos doces ou salgados, café, leite, suco de polpa de frutas, queijo, pão francês.	UND	1.200		

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 08 de junho de 2022 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes).

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, data da apresentação de fornecimento da proposta de preços, telefone e e-mail.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de junho de 2022.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**

Orçamentista

Publicado por:  
Lellimar Nunes da Silva  
Código Identificador:93E4D140ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40 PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2022

## PROCESSO Nº 4050003/2022

Aos **02 de junho de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **20/2022**, do processo nº **4050003/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de junho de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

## 1. - DO OBJETO

**Registro de preços para eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da Sec. Mun. Agric. e Meio Ambiente da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.**

## 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS – CNPJ: 13.448.372/0001-27, End. R NISIA FLORESTA, nº 20, Bairro: ALTO DA CONCEICAO, Cidade: MOSSORO/RN, Repres. Por DAVID RAFEL PINHEIRO DE MOURA – CPF: 078.545.174-95.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002183 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS)		Hora	400,00	155,000	62.000,00

VALOR TOTAL:	<b>62.000,00 (sessenta e dois mil reais)</b>
--------------	--

## 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

## 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

## 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

## 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **20/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 02 de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito  
CPF: 851.752.184-68  
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra  
Cnpj: 08.349.086/0001-74  
Pelo órgão executor.

**DAVID RAFEL PINHEIRO DE MOURA**

CPF: 078.545.174-95  
David Moura Filho Baterias e Autopeças  
13.448.372/0001-27  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**24475BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

**PROCESSO Nº 4050003/2022**

Aos **02 de junho de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **20/2022**, do processo nº **4050003/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de junho de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

**Registro de preços para eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da Sec. Mun. Agric. e Meio Ambiente da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.**

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI – CNPJ: 07.501.584/0001-28**, End. **Avenida Industrial Dehuel Vieira nº 1200-Santa Del**, nº , Bairro: , Cidade: **Mossoró/RN**, Repres. Por **GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO – CPF: 064.183.004-16**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002185 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS/MAQUINAS E CAMINHÕES)		Hora	630,00	178,000	112.140,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>112.140,00 (cento e doze mil, cento e quarenta reais )</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **20/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **02 de junho de 2022.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

**GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO**

CPF: 064.183.004-16

Jodiesel Comercio & Importação De Maquinas EIRELI

07.501.584/0001-28

Fornecedor

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**D6574405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42 DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2022**

**PROCESSO Nº 4050003/2022**

Aos **02 de junho de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **20/2022**, do processo nº **4050003/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **02 de junho de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

**Registro de preços para eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/máquinas pesadas da Sec. Mun. Agric. e Meio Ambiente da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.**

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **L E PNEUS LTDA - EPP** – CNPJ: **08.576.605/0001-37**, End. **AV. PRESIDENTE DUTRA Nº 1100-ALTO SÃO MANOEL**, nº , Bairro: , Cidade: **Mossoró/RN**, Repres. Por **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO** – CPF: **053.754.464-05**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002182 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE).		Hora	390,00	140,000	54.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)</b>		

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o

FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **20/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **02 de junho de 2022.**

#### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

#### **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**

CPF: 053.754.464-05

L E Pneus LTDA - EPP

08.576.605/0001-37

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5CCCEBCD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020601 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - PE - SRP

#### SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: [comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br](mailto:comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020601

Processo nº 074/2022 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PE – SRP

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 28.910.694/0001-13, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de pneus e correlatos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: RUA VALE DO JAGUARIBE, 150 – LOJA 5 – BAIRRO NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – CEP 59.115-270 – NATAL/RN

REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, CPF: 070.007.094-05

CONTATO: (84) 99889-1537 EMAIL: [FABIOFRANCOMORAISDEOLIVEIRA@GMAIL.COM](mailto:FABIOFRANCOMORAISDEOLIVEIRA@GMAIL.COM)

ITEM	DESCRIÇÃO	Modelo	Qtde/ UND	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEUS AUTOMOTIVO 185/65, R15, SEM CAMARA NOVO CERTIFICADO INMETRO	MAGNUM	60 UN	R\$ 334,00	R\$ 20.040,00
0002	PNEU AUTOMOTIVO 195/55, R15, SEM CAMARA NOVO, CERTIFICADO INMETRO	MAGNUM	80 UN	R\$ 329,00	R\$ 26.320,00
0003	PNEUS AUTOMOTIVOS 175/70, R14, SEM CAMARA NOVO, CERTIFICADO INMETRO.	ADVENZA	140 UN	R\$ 375,00	R\$ 52.500,00

0004	PNEU AUTOMOTIVO 215/65 R16 SEM CAMARANOVO, CERTIFICADO INMETRO.	GT RADIAL	30 UN	R\$ 554,00	R\$ 16.620,00
0005	PNEU AUTOMOTIVO 205/55, R16 SEM CAMARANOVO, CERTIFICADO INMETRO.	GT RADIAL	30 UN	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
0006	PNEUS RETROESCAVADEIRA 4X4 DIANTEIRO12.5/80- 18	PETLAS	8 UN	R\$ 2.190,00	R\$ 17.520,00
0007	PNEUS RETROESCAVADEIRA 19-5L R 24, TRASEIRO, MIN 10 LONAS, NOVO.	ROADGUIDER	8 UN	R\$ 4.699,00	R\$ 37.592,00
0008	PNEU TRATOR AGRICOLA, 14.9-26, DIANTEIRO, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	ROADGUIDER	8 UN	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
0009	PNEU TRATOR AGRICOLA 23.1-30, TRASEIRO,NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	ROADGUIDER	8 UN	R\$ 6.404,00	R\$ 51.232,00
0010	PNEU PATROL 16.0/24-12, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	ROADGUIDER	8 UN	R\$ 4.307,65	R\$ 34.461,20
0011	PNEU CAMINHÃO 1000 X 20, COM CAMARA,NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	ANTEO	20 UN	R\$ 2.038,00	R\$ 40.760,00
0012	PNEU CAMINHÃO 229 R22.5 SEM CAMARA,NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	ANTEO	20 UN	R\$ 2.560,00	R\$ 51.200,00
0013	PNEU ÔNIBUS ESCOLAR 900 X 20 MIN 14LONAS, RADIAL, SEM CAMARA, NOVO, CERTIFICADO INMETRO.	ANTEO	30 UN	R\$ 1.668,40	R\$ 50.052,00
0014	PNEU TRATOR PÁ MECANICA 20.5/25L3 SEMCAMARA, NOVO, CERTIFICADO INMETRO	IFM	8 UN	R\$ 8.900,00	R\$ 71.200,00
0015	PNEU CARRITELA 6.50 R 16, SEM CAMARA,NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	ANTEO	8 UN	R\$ 639,00	R\$ 5.112,00
0016	PNEU CARRITELA 7.70 R 16, COM CAMARA,NOVO, CERTIFICADO INMETRO	ANTEO	8 UN	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
0017	PNEU CARRITELA 7.50 R 16, SEM CAMARA,NOVO, CERTIFICADO INMETRO	ANTEO	8 UN	R\$ 934,00	R\$ 7.472,00
0018	PNEU PARA VEICULO DE MEDIO PORTE(VANS) 225/75- R16, DIANTEIRO, NOVO, CERTIFICADO INMETRO	SUNWIDE	60 UN	R\$ 875,00	R\$ 52.500,00
0019	PNEUS PARA VEICULOS CAMINHONETE 265/70-R16, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	GT RADIAL	60 UN	R\$ 875,00	R\$ 52.500,00
0020	PNEUS PARA VEICULO PÁ MECANICA 20.5X25L3 20 LONAS NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	IFM	8 UN	R\$ 8.970,00	R\$ 71.760,00
0021	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 14	CARRETEIRO	80 UN	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
0022	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 15	CARRETEIRO	80 UN	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
0023	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 16	CARRETEIRO	80 UN	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
0024	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 900 X 20	CARRETEIRO	60 UN	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
0025	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 1000 X 20	CARRETEIRO	40 UN	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
0026	CAMARA DE AR PARA PNEUS 20.5 X 25L3	MAGNUM	10 UN	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
0027	CAMARA DE AR 1000 X 20	MAGNUM	20 UN	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
0028	CAMARA DE AR 900 X 20	MAGNUM	40 UN	R\$ 104,00	R\$ 4.160,00
0029	CAMARA DE AR 14.9/26	MAGNUM	10 UN	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
0030	CAMARA DE AR 23.1/30	MAGNUM	10 UN	R\$ 558,00	R\$ 5.580,00
0031	CAMARA DE AR 6.50/16	MAGNUM	20 UN	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
0032	CAMARA DE AR 19.5L/24	MAGNUM	10 UN	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
0033	CAMARA DE AR 20.5/25L3	MAGNUM	10 UN	R\$ 519,00	R\$ 5.190,00
0034	ARO 6.50/16	CARRETEIRO	10 UN	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
0035	PNEU AUTOMOTIVO: 195/55, R16	MAGNUM	20 UN	R\$ 502,00	R\$ 10.040,00
Total					R\$ 759.121,20

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 02 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

Fabio Franco Moraes De Oliveira – ME

C.N.P.J. Nº 28.910.694/0001-13

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**95317015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E - 018\_2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE SRP 018/2022

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE VEICULOS LEVES
Valor Referência	100,00
Lance Final:	50,00 %
Valor Final:	50,00
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 27/05/2022 13:38:26 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS EIRELI
Modelo:	
Lote:	0002
Descrição:	LOTE VEICULOS PESADOS
Valor Referência	100,00
Lance Final:	50,00 %
Valor Final:	50,00
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 30/05/2022 11:57:49 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS EIRELI
Modelo:	

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**236E22B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REP. POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100901/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN – CARONA Nº 4/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 27/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 100901/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN – CARONA nº 4/2022**

**PROCESSO:** 202418/2022

**MODALIDADE:** Adesão Carona nº 4/2022 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 008/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

**CNPJ nº** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**CNPJ:** 14.634.195/0001-36

**ENDEREÇO:** Rua José Nunes de Melo, 600, Bairro Timbu, Eusébio/CE

**OBJETO** Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios e repartições públicas no Município de Grossos/RN, de forma contínua e por demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por maior percentual de desconto sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, desonerada, na data de emissão da ordem de serviços.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com percentual de desconto de 7% (sete por cento), sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 10 de maio de 2022

**VIGENCIA:** 10 de maio de 2022 a 09 de maio de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária:	02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação:	1238 - Obras, reformas sede da Prefeitura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação:	1238 - Obras, reformas sede da Prefeitura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação:	1239 - Preservação de Edifícios e Patrimônio Público
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação:	1239 - Preservação de Edifícios e Patrimônio Público
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1162 - Adequação de salas de aulas das escolas da rede municipal de ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1192 - Construção, Recuperação e Reforma de Escolas
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1192 - Construção, Recuperação e Reforma de Escolas
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1230 - Obras de construção de Escolas ou Creches Municipais
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1230 - Obras de construção de Escolas ou Creches Municipais
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2232 - Obras de reparo e expansão de Unidades Escolares
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2232 - Obras de reparo e expansão de Unidades Escolares
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	1151 - Manutenção e Revitalização de Prédios Públicos e Equipamentos Públicos do Município
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	1151 - Manutenção e Revitalização de Prédios Públicos e Equipamentos Públicos do Município
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	1193 - Construção, Recuperação e Reforma de Cemitérios
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2168 - Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2168 - Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1202 - Construção, Recuperação e Reforma de UBS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1202 - Construção, Recuperação e Reforma de UBS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1237 - Obras, reformas e apoio à UBS e Unid de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1237 - Obras, reformas e apoio à UBS e Unid de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1237 - Obras, reformas e apoio à UBS e Unid de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2246 - Melhorias em Unidades Habitacionais
Função:	16 - HABITAÇÃO
Sub-Função:	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa:	1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO(%)	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS IMÓVEIS E VIAS A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS, REPARTIÇÕES E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.	7	SERV.	1,00	2.000.000,00	2.000.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>2.000.000,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013

Grossos/RN, 10 de maio de 2022

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**STUART CASTRO FARIAS LIMA**  
Ecoserv Construções E Serviços EIRELI

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:9C4F9DC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022**

**PROCESSO nº 322052/2022**

**Pregão Eletrônico SRP nº 8/2022**

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 31 de maio de 2022 ate 30 de maio de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

<b>Fornecedor: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME</b>		
<b>CNPJ: 06.964.537/0001-58</b>	<b>Telefone: (84)3314-5827/996972400</b>	<b>Email: labmed.labmed@gmail.com</b>
<b>Endereço: RUA DR. JOÃO MARCELINO, 665 LOJA 01 - BLOCO 01, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-200</b>		
<b>Representante: ÉRIKA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS - CPF: 008.198.554-13</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0036272 - acebrofilina - 25 mg/5ml xarope pediátrico	NOVA QUÍMICA	Frascos	5000,00	3,320	16.600,00
4	0036274 - aciclovir 50 mg/g (5%) creme	PHARLAB	Creμες	1000,00	2,080	2.080,00
6	0036276 - ácido acetilsalicílico	IMEC	Comprimi	3000,00	0,014	42,00
8	0036278 - albendazol 40 mg/ml suspensão oral	GEOLAB	Comprimi	5000,00	1,050	5.250,00
10	0036372 - alendronato de sódio	TEUTO	Comprimi	3000,00	0,220	660,00
12	0036281 - alopurinol 300 mg	SANDOZ	Comprimi	3000,00	0,350	1.050,00
14	0036283 - amoxicilina 50 mg	TEUTO	Frascos	5000,00	2,920	14.600,00
16	0036285 - amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg +12,5 mg/ml	SANDOZ	Frascos	5000,00	12,900	64.500,00
18	0036287 - anlodipino 10 mg	NEO QUÍMICA	Comprimi	30000,00	0,006	180,00
20	0036289 - atenolol 50 mg	VITAMEDIC	Comprimi	35000,00	0,035	1.225,00
22	0036291 - azitromicina 40 mg/ml	EMS	Frascos	2000,00	5,490	10.980,00
24	0036293 - captopril 25 mg	NOVA QUÍMICA	Comprimi	45000,00	0,009	405,00
26	0036295 - carvedilol 3,125 mg	NOVA QUÍMICA	Comprimi	15000,00	0,006	90,00
28	0036297 - carvedilol 12,5 mg	MEDLEY	Comprimi	15000,00	0,100	1.500,00
30	0036299 - cefalexina 500 mg	TEUTO	Comprimi	40000,00	0,380	15.200,00
32	0036301 - cetoconazol 20mg/g	PHARLAB	Creμες	6500,00	2,370	15.405,00
34	0036303 - clopidogrel 75 mg	NOVA QUÍMICA	Comprimi	12000,00	0,390	4.680,00
36	0036305 - cloridrato de ambroxol 30mg/5ml xarope adulto	NATIVITA	Frascos	5000,00	2,150	10.750,00
38	0036307 - cloridrato de amiodarona 200 mg	MEDLEY	Comprimi	5000,00	0,370	1.850,00
40	0036309 - cloridrato de metformina 500 mg	GEOLAB	Comprimi	45000,00	0,008	360,00
42	0036311 - cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml	TEUTO	Frascos	800,00	0,090	72,00
44	0036313 - cloridrato de propranolol 40 mg/ml	UNIÃO QUÍMICA	Comprimi	9000,00	0,008	72,00
46	0036315 - complexo b	ARTE NATIVA	Comprimi	20000,00	0,008	160,00
48	0036317 - dexametasona 1mg/g(0,1%)	GLOBO	Creμες	6000,00	1,050	6.300,00
50	0036319 - diclofenaco potássico 50 mg	GEOLAB	Comprimi	25000,00	0,067	1.675,00
52	0036321 - dipirona 500mg	NATULAB	Comprimi	45000,00	0,120	5.400,00
56	0036375 - espirolactona 25 mg	EUROFARMA	Comprimi	15000,00	0,140	2.100,00
58	0036326 - fluconazol 150 mg	PHARLAB	Comprimi	12000,00	0,410	4.920,00
60	0036328 - glibenclamida 5 mg	MEDLEY	Comprimi	35000,00	0,006	210,00
62	0036330 - hidroclorotiazida 25 mg	MEDQUÍMICA	Comprimi	40000,00	0,039	1.560,00
64	0036332 - ibuprofeno 300 mg	GEOLAB	Comprimi	30000,00	0,014	420,00
66	0036334 - ibuprofeno 50mg/ml	GEOLAB	Frascos	6000,00	1,510	9.060,00
68	0036336 - lactulose 667 mg/ml xarope	ARTE NATIVA	Frascos	3500,00	5,800	20.300,00
70	0036338 - levotiroxina sódica 50mcg	MERCK	Comprimi	10000,00	0,024	240,00
72	0036340 - loratadina 10 mg	NEO QUÍMICA	Comprimi	14000,00	0,109	1.526,00
73	0036341 - loratadina 1mg/ml xarope	GLOBO	Frascos	5500,00	0,280	1.540,00
74	0036342 - losartana potássica 50 mg	GEOLAB	Comprimi	50000,00	0,079	3.950,00
76	0036344 - maleato de dexclorfeniramina 2 mg	EMS	Frascos	60000,00	1,640	98.400,00
78	0036346 - maleato de enalapril 10 mg	VITAMEDIC	Comprimi	15000,00	0,059	885,00
80	0036348 - maleato de timolol 5 mg/ml (0,5%) solução oftálmica	NOVARTIS	Frascos	3500,00	3,000	10.500,00
82	0036350 - metronidazol 100 mg/g (10%) creme vaginal	TEUTO	Creμες	6000,00	5,890	35.340,00
84	0036352 - nimesulida 100 mg	GLOBO	Comprimi	40000,00	0,100	4.000,00
86	0036354 - nistatina 100.000 UI	GEOLAB	Frascos	3000,00	3,500	10.500,00
88	0036356 - nitrofurantoina 100 mg	TEUTO	Cápsulas	8000,00	0,240	1.920,00
90	0036358 - omeprazol 20 mg	MULTILAB	Cápsulas	40000,00	0,110	4.400,00
92	0036360 - paracetamol 500 mg	PRATI-DONADUZZI	Comprimi	40000,00	0,109	4.360,00
94	0036362 - prednisona 5 mg	VITAMEDIC	Comprimi	10000,00	0,095	950,00
96	0036364 - secnidazol 1000 mg	GLOBO	Comprimi	10000,00	0,800	8.000,00
98	0036366 - sinvastatina 40mg	MULTILAB	Comprimi	35000,00	0,169	5.915,00
100	0036368 - sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	TEUTO	Comprimi	9000,00	0,209	1.881,00
102	0036370 - sulfato ferroso 40 mg	TEUTO	Comprimi	35000,00	0,039	1.365,00

Grossos/RN, 31 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Labmed Comercio de Artigos Med. e Lab. LTDA - ME  
**ÉRIKA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**8E69E7C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ, ATRAVÉS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS RESOLVE: DIVULGAR O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER .

NÚMERO	NOME	CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO
01	MAURICIEIA MEIRELES	08 PONTOS (CLASSIFICADA)
02	TAISE MEIRE BEZERRA LIRA DE AQUINO	06 PONTOS (CLASSIFICADA)
03	MICARLA GOMES DE QUEIROZ	05 PONTOS (CLASSIFICADA)
04	IRANI DA SILVA BELO	05 PONTOS (CLASSIFICADA)
05	ADNA SAMILY BARROS DA SILVA	05 PONTOS (CLASSIFICADA)
06	JAKIERIA SILVA VARELA	04 PONTOS (CLASSIFICADA)
07	JAQUELINE HONORATO DE SOUZA	04 PONTOS (CLASSIFICADA)
08	MARIA DA CONCEIÇÃO BARACHO	03 PONTOS (CLASSIFICADA)
09	LILIAN MHAYSA ARAUJO DA SILVA	03 PONTOS (CLASSIFICADA)
10	LUCIANA SOUZA ARAUJO SILVA	03 PONTOS (CLASSIFICADA)
11	VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	02 PONTOS (CLASSIFICADA)
12	CAMILA SOARES CAMARA	02 PONTOS (CLASSIFICADA)
13	ELIANE DA SILVA ANDRADE	CANDIDATO ELIMINADO DE ACORDO COM O ART. 9. ITEM 10.3
14	LEONARDO OLIVEIRA DE FREITAS	CANDIDATO ELIMINADO DE ACORDO COM O ART. 9. ITEM 10.3
15	JULIANA DE MOURA	CANDIDATO ELIMINADO DE ACORDO COM O ART. 9. ITEM 10.3
16	LUZIMAR COUTINHO	CANDIDATO ELIMINADO DE ACORDO COM O ART. 9. ITEM 10.3
17	VANESSA MONALISA O. DE ANDRADE	CANDIDATO ELIMINADO DE ACORDO COM O ART. 9. ITEM 10.3
18	SEBASTIAO CABRAL BERTOLDO	CANDIDATO ELIMINADO DE ACORDO COM O ART. 9. ITEM 10.3
19	ISABELLE SOUSA SALES DA SALLES DA SILVA	CANDIDATO ELIMINADO DE ACORDO COM O ART. 9. ITEM 10.3
20	FRANCISCO OSMAR DA SILVA BANDEIRA	CANDIDATO ELIMINADO DE ACORDO COM O ART. 9. ITEM 10.3
21	ABDIAS PAULO DE LIMA NETO	CANDIDATO ELIMINADO DE ACORDO COM O ART. 9. ITEM 10.3
22	MARIA LUIZA DE LIMA CRUZ	CANDIDATO ELIMINADO DE ACORDO COM O ART. 9. ITEM 10.3
23	JOAO MARIA F. MONTEIRO	CANDIDATO ELIMINADO DE ACORDO COM O ART. 9. ITEM 10.3
24	WASINGTON LIMA	CANDIDATO ELIMINADO DE ACORDO COM O ART. 4 LETRA "J"
25	KASSIA KYSSY CAMARA DE OLIVEIRA MIRANDA	CANDIDATO ELIMINADO DE ACORDO COM O ART. 9. ITEM 10.3
26	CLARISSA DOS S. PEREIRA	CANDIDATO ELIMINADO DE ACORDO COM O ART. 9. ITEM 10.3

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2022.

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

**Publicado por:**  
 Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**FC06B1C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3105004/2022**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Em 31 de maio de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022**, homologado em **30 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>M A MARTINS CONTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELLI - EPP</b>		
CNPJ: <b>01.886.386/0001-43</b>	Telefone:	Email: <b>PONTODOCUMENTOLOG@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>AV. MANOEL BATISTA DE SOUZA, 14, CENTRO, CARNAUBAIS/RN, CEP: 59665-000</b>		
Representante: <b>MARCIO ANDRÉ MARTINS - CPF: 967.777.884-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	0028117 - Cimento CP II (E, Z ou F) (Saco 50KG)	poty	UND	1500,00	34,990	52.485,00	
2	0028118 - Cimento CP V - ARI (Saco 40KG)	mizu	UND	500,00	34,990	17.495,00	
3	0012946 - GESSO PÓ SACO 20KG	topgesso	UND	200,00	37,960	7.592,00	
4	0013386 - GESSO PÓ SACO 40KG	topgesso	UND	200,00	63,330	12.666,00	
5	0028119 - Cal Hidrata 20Kg	multcola	UND	100,00	26,990	2.699,00	
6	0028120 - REJUNTE (1KG)	multcola	UND	1000,00	3,000	3.000,00	
9	0013390 - ARGAMASSA ACII SACO 20KG	multcola	UND	500,00	17,240	8.620,00	
10	0013391 - ARGAMASSA ACIII SACO 20KG	multcola	UND	600,00	24,070	14.442,00	
11	0028122 - ARGAMASSA POLIMÉTRICA DE VEDAÇÃO/IMPERMEAVEABILIZANTE (VEDATOP OU SUPERIOR) 18 KG	quartzolit	UND	60,00	279,210	16.752,60	
16	0028127 - BRITA Nº 0 - 4,8mm - 9,5mm	COELHO B.	M3	50,00	223,550	11.177,50	
17	0028128 - BRITA Nº 1 - 9,5mm - 19mm	COELHO B.	M3	50,00	243,690	12.184,50	
18	0028129 - BRITA Nº 2 - 19mm - 25mm	COELHO B.	M3	50,00	238,570	11.928,50	
25	0028136 - Telha cerâmica tipo colonial	CER.ASSU	Milheiro	25,00	849,550	21.238,75	
27	0028138 - Telha de fibro cimento - eternit 2,44x110 x 5mm	ETERNIT	UND	60,00	108,990	6.539,40	
29	0013392 - BARRA DE FERRO 3/8(10MM) 12M CA 50	ARCELORMITTA	UND	300,00	119,990	35.997,00	
30	0013393 - BARRA DE FERRO 5/16 (8MM) 12M CA 50	ARCELORMITTA	UND	300,00	65,660	19.698,00	
32	0013395 - BARRA DE FERRO 5mm 12M CA-60	MM MAIA	UND	600,00	39,790	23.874,00	
33	0013396 - BARRA DE FERRO 6,3mm 12M CA-60	ARCELORMITTA	UND	600,00	59,810	35.886,00	
38	0028144 - Chapa Aço Zincada Galvanizada Largura 80cm	MM MAIA	M	200,00	83,490	16.698,00	
39	0028145 - Chapa Aço Zincada Galvanizada Largura 100cm	AÇO CEARENCE	M	150,00	94,600	14.190,00	
41	0013399 - VERGA DE CONCRETO 1,2 M	PRE PONTO CIMENTO	DO	UND	20,00	19,070	381,40
42	0013400 - VERGA DE CONCRETO 1,5 M	PRE PONTO CIMENTO	DO	UND	20,00	24,100	482,00
43	0013401 - VERGA DE CONCRETO 1M	PRE PONTO CIMENTO	DO	UND	20,00	16,490	329,80
44	0013402 - VERGA DE CONCRETO 2,0 M	PRE PONTO CIMENTO	DO	UND	20,00	26,900	538,00
54	0028155 - Mourão para cerca pré-moldado ponta virada em concreto (H=2,8)	PRE PONTO CIMENTO	DO	UND	250,00	69,990	17.497,50
57	0028158 - Selador acrílico branco 3,6L	HIDROTINTAS	UND	100,00	29,670	2.967,00	
59	0028160 - Fundo Preparador para Paredes Internas e Externas 18L	HIDRACOR	UND	150,00	299,850	44.977,50	
60	0028161 - MASSA ACRILICA 18L	HIDROTINTAS	UND	300,00	129,830	38.949,00	
61	0028162 - MASSA ACRILICA 3,6L	HIDROTINTAS	UND	50,00	34,730	1.736,50	
62	0028163 - MASSA CORRIDA 18L	HIDROTINTAS	UND	300,00	49,730	14.919,00	
63	0028164 - MASSA CORRIDA 3,6L	HIDROTINTAS	UND	50,00	19,990	999,50	
65	0013443 - TINTA PVA 3,6L DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. CORES VARIADAS	HIDROTINTAS	UND	150,00	25,770	3.865,50	
69	0013450 - TINTA SPRAY ALTA T. COR SORT. 300ML	SHEMICOLOR	UND	300,00	22,520	6.756,00	
70	0013451 - TINTA SPRAY BAIXA T. COR SORT. 300ML	SHEMICOLOR	UND	30,00	18,300	549,00	
72	0028168 - TEXTURA DECORATI EXT 18LT	HIDROTINTAS	UND	200,00	202,770	40.554,00	
73	0013454 - TEXTURA ORN. RUST. 18LT	HIDROTINTAS	UND	200,00	202,930	40.586,00	
75	0028170 - THINNER (SOLVENTE)	X9	UND	500,00	19,930	9.965,00	
76	0013445 - LIQUIBRILHO 3,6L	HIDROTINTAS	UND	200,00	72,930	14.586,00	
78	0028172 - forro flexível de pvc frisado branco 20 cm x 03 m	FORTLEV	UND	500,00	36,870	18.435,00	
79	0028173 - forro flexível de pvc frisado branco 20 cm x 06 m	FORTLEV	UND	500,00	48,950	24.475,00	
80	0013425 - PLACA PARA FORRO DE GESSO 60CM X 60CM	topgesso	UND	1000,00	13,950	13.950,00	
83	0028176 - piso cerâmico piso 30x30 pei 5	CERBRAS	M2	700,00	37,990	26.593,00	
89	0013457 - MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10 12MM	SABINO & MELO	UND	50,00	139,990	6.999,50	
90	0013458 - MADEIRITE RESINADO 2,20X1,10 10MM	SABINO & MELO	UND	50,00	139,990	6.999,50	
91	0028182 - madeirite plastificado 2,20 x 1,10 12mm	SABINO & MELO	UND	50,00	249,990	12.499,50	
92	0013559 - MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20X1,10 10MM	SABINO & MELO	UND	50,00	249,990	12.499,50	
93	0013461 - LINHA DE MADEIRA 3/4 - LINHA MASSARANDUBA.	CERQUEIRA	M	100,00	29,990	2.999,00	
94	0028183 - linha de madeira 3/5 - linha massaranduba.	CERQUEIRA	M	100,00	42,990	4.299,00	
95	0013463 - LINHA DE MADEIRA 3/6 - LINHA MASSARANDUBA.	CERQUEIRA	M	100,00	57,990	5.799,00	
96	0028184 - linha de madeira 3/8 - linha massaranduba.	CERQUEIRA	M	100,00	67,990	6.799,00	
97	0013465 - TABUA DE ESCORAMENTO 2CM X 20CMX3,00M - PINUS	KDK	UND	50,00	54,990	2.749,50	
98	0013466 - TABUA DE ESCORAMENTO 2CM X 25CMX3,00M - PINUS	KDK	UND	50,00	69,990	3.499,50	
99	0013467 - TABUA DE ESCORAMENTO 2CM X 30CMX3,00M - PINUS	KDK	UND	50,00	84,990	4.249,50	
102	0013470 - SARRAFO 3 X 10 CM - EUCALIPTO	KDK	M	50,00	31,990	1.599,50	
103	0013471 - RIPA DE MADEIRA 2CM X 4CM-MASSARANDUBA	CERQUEIRA	M	600,00	6,990	4.194,00	
104	0013472 - TABUA DE MADEIRA BRUTA 30 X 2,5CM - PINUS	KDK	M	30,00	98,990	2.969,70	
105	0013473 - TABUA DE MADEIRA BRUTA 15 X 2,5CM - PINUS	KDK	M	30,00	89,990	2.699,70	

106	0013475 - VIGA DE MADEIRA (5 X 20) - Saligna Bruta	CERQUEIRA	M	100,00	119,990	11.999,00
107	0013476 - VIGA DE MADEIRA (5 X 15) - Saligna Bruta	CERQUEIRA	M	100,00	79,990	7.999,00
108	0013477 - VIGA DE MADEIRA (5 X 30) - Saligna Bruta	CERQUEIRA	M	100,00	129,990	12.999,00
117	0028187 - Luminária de Emergência Autônoma LDE 30L	INTELBRAS	UND	30,00	29,830	894,90
130	0028195 - Porta de vidro de 10mm	VIDROBOX	M2	30,00	649,990	19.499,70
131	0028196 - Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular	ALIANÇA	UND	50,00	62,990	3.149,50
132	0028197 - Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio	ALIANÇA	UND	50,00	51,990	2.599,50
135	0028200 - pia de mármore sintético 1,20m c/ 1 bojo	IMASIL	UND	20,00	119,890	2.397,80
136	0028201 - lavatório louça branco médio sem coluna	LUZART	UND	20,00	119,890	2.397,80
147	0012778 - BUCHA SOLD CURTA 32X25	KRONA	UND	50,00	1,070	53,50
148	0012779 - BUCHA SOLD CURTA 40X32	KRONA	UND	30,00	2,290	68,70
149	0012780 - BUCHA SOLD LONGA 40X20	KRONA	UND	30,00	4,370	131,10
150	0012781 - BUCHA SOLD LONGA 40X25	KRONA	UND	30,00	4,390	131,70
155	0028212 - cano esg 40mm pvc	PLASNOG	Mt	804,00	7,970	6.407,88
156	0028213 - cano esg 50mm pvc	PLASNOG	Mt	420,00	14,810	6.220,20
157	0028214 - cano esg 75mm pvc	PLASNOG	Mt	102,00	21,170	2.159,34
158	0028215 - cano sold 20mm pvc	PLASNOG	Mt	1000,00	4,490	4.490,00
159	0028216 - cano sold 25mm pvc	PLASNOG	Mt	1000,00	5,990	5.990,00
160	0028217 - cano sold 32mm pvc	PLASNOG	Mt	200,00	8,990	1.798,00
166	0012920 - DUCHA HIG CROM. C44	DICASA	UND	5,00	107,800	539,00
171	0028221 - joelho esgoto pvc 90° 75mm	KRONA	UND	50,00	6,990	349,50
172	0028222 - joelho sold 20mm a 50mm	KRONA	UND	100,00	7,930	793,00
198	0013410 - FITA GOMADA 50mm	KALA	UND	100,00	12,110	1.211,00
202	0013415 - ESPUMA EXPANSIVA 500ML	MUDIAL PRIME	UND	30,00	27,050	811,50
206	0028239 - arame recozido 12	BELGO	KG	10,00	33,510	335,10
207	0012745 - ARAME FARPADO 250M	NELORE	UND	10,00	348,470	3.484,70
208	0012746 - ARAME FARPADO 500M	GERDAU	UND	10,00	597,510	5.975,10
210	0013418 - SILICONE INCOLOR 280G	UNIPEGAR	UND	30,00	23,970	719,10
216	0028242 - cola de madeira c/ 1kg	FREVO	UND	20,00	18,690	373,80
217	0028243 - prego tamanhos variáveis	FERRO E AÇO	KG	500,00	23,430	11.715,00
220	0028246 - vedacalha 400g	UNIPEGAR	UND	20,00	15,710	314,20
223	0028249 - serra mármore 4.3/8" 1.300 watts - 4100nh3z	BOSCH	UND	5,00	373,830	1.869,15
225	0013497 - FURADEIRA PROFISSIONAL C/ MANDRIL DE 1/2" 700W	SIGMA	UND	5,00	298,810	1.494,05
227	0013489 - CAVADEIRA MACIÇA 1,5M - CAVADEIRA RETA DE 1" COM TUBO DE FERRO DE 150CM	MONFORT	UND	5,00	109,990	549,95
229	0006853 - MANGUEIRA PARA NIVEL 3/8	PLASTIMA	UND	5,00	7,380	36,90
231	0006857 - PENEIRA MEDIA	SERRARIA MARTINS	UND	10,00	42,990	429,90
232	0013492 - TALHADEIRA CHATA 12"	SÃO ROMÃO	UND	15,00	22,000	330,00
233	0013493 - DESEMPENADEIRA AÇO GRANDE, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO E 3 REBITES REFORÇADOS.	THOMPSON	UND	15,00	21,970	329,55
234	0013494 - DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTE DE FIXAÇÃO.	MAX	UND	15,00	43,780	656,70
235	0028251 - desempenadeira de plástico c/ espuma para reboco	SENIOR'S	UND	15,00	22,520	337,80
237	0028252 - enxada larga pesada com olho de 38 mm e cabo de madeira de 150 cm	TRAMOLTINA	UND	15,00	60,730	910,95
238	0028253 - foice roçadeira, com olho de 32 mm de diâmetro e cabo de madeira de 120cm	TRAMOLTINA	UND	10,00	53,730	537,30
240	0013501 - DISCO DE CORTE DE 12"X1/8X3/4	SIGMA	UND	30,00	29,930	897,90
241	0013502 - DISCO DE DESBASTE DE 7"	BRMAIS	UND	30,00	11,890	356,70
243	0013504 - DISCO DE SERRA 7"	BRMAIS	UND	30,00	38,490	1.154,70
244	0013505 - DISCO DE SERRA 10"	BRMAIS	UND	30,00	94,990	2.849,70
245	0013506 - DISCO DE SERRA 12"	BRMAIS	UND	30,00	138,850	4.165,50
246	0006881 - BALDE DE PEDREIRO COM 12L COM ALÇA DE METAL, BICO E PEGA-MÃO	BRASIPLA	UND	10,00	32,990	329,90
247	0006882 - BANDEJA PARA PINTURA PLASTICA 23 CM	MAX	UND	15,00	6,590	98,85
249	0006887 - ESPATULA SIMILAR A ATLAS 8CM CABO PLASTICO	PRATIK	UND	10,00	6,590	65,90
250	0006895 - MARTELO UNHA 27MM	TRAMOLTINA	UND	5,00	37,990	189,95
254	0010298 - ROLO DELINHA DE PEDREIRO 50 METROS	POLICORDA	Und.	30,00	8,490	254,70
258	0013515 - ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	WORK	UND	5,00	24,990	124,95
259	0013516 - ALICATE DE BICO DE BICO RETO 6"	BRMAIS	UND	5,00	17,790	88,95
261	0013518 - ALICATE PRESSÃO DE 10"	SIGMA	UND	5,00	30,990	154,95
263	0012762 - BANDEJA PLAST PINT G	MAX	UND	20,00	6,590	131,80
267	0013527 - FACÃO 15POL	FAMASTIL	UND	6,00	32,990	197,94
274	0013535 - PISTOLA DE PINTURA	NINTECH	UND	2,00	89,990	179,98
275	0013120 - VASSOURAO GARI C/CABO	FOX	UND	2,00	38,000	76,00
277	0028258 - trincha 18cm	ATLAS	UND	100,00	27,990	2.799,00
285	0012818 - CADEADO TAM 40MM	BRAVO	UND	50,00	27,790	1.389,50

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2022.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>MARCIO ANDRÉ MARTINS</b> M A Martins Construções E Logística EIRELLI - EPP
--	--

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**61508C08

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531001/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Em 31 de maio de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022**, homologado em **30 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>B TRINDADE DANTAS - ME</b>		
CNPJ: <b>27.677.233/0001-80</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 47, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000</b>		
Representante: <b>BRUNO TRINDADE DANTAS - CPF: 022.379.824-06</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0028121 - REJUNTE (5KG)	NORTCOLA	UND	500,00	21,500	10.750,00
8	0013389 - ARGAMASSA ACI SACO 20KG	NORTCOLA	UND	500,00	12,000	6.000,00
13	0028124 - AREIA MÉDIA	ARTESANAL	M3	50,00	60,000	3.000,00
14	0028125 - AREIA FINA (CAÇAMBA de 12M³)	ARTESANAL	Caçamba	50,00	299,990	14.999,50
15	0028126 - AREIA MÉDIA (CAÇAMBA de 12M³)	ARTESANAL	Caçamba	50,00	450,000	22.500,00
19	0028130 - Pedra de mão – 76mm – 250mm	COELHO	M3	50,00	229,990	11.499,50
20	0028131 - Paralelepípedo (granito ou calcário) medidas aproximadas: Comprimento: 18 a 24 cm largura: 10 a 12 cm Altura: 10 a 12 cm peso: 8 a 10 kg	ARTESANAL	Milheiro	10,00	600,000	6.000,00
21	0028132 - Meio fio granítico ou calcário (10cm x 30cm x 1m)	ARTESANAL	UND	1000,00	19,990	19.990,00
22	0028133 - Tijolos cerâmicos 8 furos (9 x 19 x 19cm) -	CERAMICA ITAJÁ	Milheiro	30,00	600,000	18.000,00
26	0028137 - Telha de 2,44x110m transparente(translúcida)	GRANPLAST	UND	100,00	110,000	11.000,00
36	0028142 - Tubos em aço carbono de alta resistência (6m) 1”	ARCELOMITTAL	UND	100,00	245,250	24.525,00
40	0028146 - Vigota treliçada de concreto armado tipo H8 (6.3mm)	SACI MOLDADOS	PRE-M	500,00	16,500	8.250,00
45	0013403 - RUFO DE CONCRETO (3cm x 0,40m x 1m)	SACI MOLDADOS	PRE-UND	150,00	9,000	1.350,00
46	0028147 - Manilha de concreto com diâmetro de 100cm e comprimento de 1m	SACI MOLDADOS	PRE-UND	20,00	210,000	4.200,00
47	0028148 - Manilha de concreto com diâmetro de 50cm e comprimento de 1m	SACI MOLDADOS	PRE-UND	20,00	110,000	2.200,00
48	0028149 - Manilha de concreto com diâmetro de 30 cm e comprimento de 1m	SACI MOLDADOS	PRE-UND	20,00	90,000	1.800,00
50	0028151 - Poste duplo T (6m) (Resistência 100daN)	SACI MOLDADOS	PRE-UND	10,00	494,990	4.949,90
51	0028152 - Poste circular (9m) (Resistência 300daN)	SACI MOLDADOS	PRE-UND	20,00	1.294,990	25.899,80
52	0028154 - Poste circular (9m) (Resistência 600daN)	SACI	PRE-UND	20,00	1.300,000	26.000,00

		MOLDADOS				
53	0013433 - PISO INTERTRAVADO RETANGULAR NATURAL 10X20X6CM	SACI MOLDADOS	PRE-UND	5000,00	1,000	5.000,00
55	0028156 - Meio fio de concreto (10cm x 30cm x 1m)	SACI MOLDADOS	PRE-UND	1000,00	22,000	22.000,00
56	0028157 - Latão de selador acrílico branco 18L	AQUARELA	UND	300,00	98,000	29.400,00
58	0028159 - Latão de selador látex pva branco 18L	AQUARELA	UND	100,00	99,000	9.900,00
64	0013442 - TINTA PVA 18LTS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. CORES VARIADAS	AQUARELA	UND	300,00	99,020	29.706,00
66	0028165 - TINTA acrílica 18L, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. rendimento de 200 a 250 m²/demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo, cores variadas	AQUARELA	UND	400,00	195,000	78.000,00
68	0013441 - TINTA PARA PISO. LATA 18 L. À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 130 A 150 M² /DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 A 125 M² GALÃO/DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. CORES VARIADAS	AQUARELA	UND	400,00	177,990	71.196,00
71	0013452 - VERNIZ 3,6LT COR SORT.	AQUARELA	UND	50,00	137,000	6.850,00
74	0028169 - ZARCAO 3,6LT	AQUARELA	UND	80,00	66,000	5.280,00
81	0028174 - piso cerâmico 50x50 pei 5	CERBRAS	M2	700,00	36,360	25.452,00
82	0028175 - piso cerâmico piso 45x45 pei 5	CERBRAS	M2	700,00	34,940	24.458,00
85	0028178 - piso cimentício rústico borda reta podotátil alerta amarelo 20x20cm	SACI MOLDADOS	PRE-UND	1000,00	3,200	3.200,00
86	0028179 - piso cimentício rústico borda reta podotátil direcional amarelo 20x20cm	SACI MOLDADOS	PRE-UND	1000,00	3,200	3.200,00
87	0028180 - soleira de granito cor sortida (l=0,15 e c=0,9m)	ARTESANAL	UND	10,00	44,580	445,80
88	0028181 - soleira de granito cor sortida (l=0,15 e c=1m)	ARTESANAL	UND	10,00	45,000	450,00
122	0028188 - óculos de proteção individual	KALIPSO	UND	100,00	6,390	639,00
137	0028202 - vaso sanitário louça branca com caixa acoplada	MARI	UND	20,00	329,990	6.599,80
138	0028203 - lavatório branco sem coluna pequeno	MARI	UND	60,00	97,260	5.835,60
139	0028204 - mictório louça branca	mictório louça branco	UND	20,00	349,320	6.986,40
141	0028206 - caixa d'água c/ tampa em polietileno 1000 litros	FORTLEV	UND	10,00	394,990	3.949,90
142	0028207 - caixa d'água c/ tampa em polietileno 3000 litros	FORTLEV	UND	10,00	1.744,530	17.445,30
143	0028208 - caixa d'água c/ tampa em polietileno 5000 litros	FORTLEV	UND	5,00	2.899,990	14.499,95
144	0012759 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	GRANPLAST	UND	50,00	52,390	2.619,50
145	0012765 - BOIA P/CAIXA D.AGUA 20MM	GRAP	UND	50,00	10,270	513,50
151	0028209 - caixa descarga c/cano	GRANPLAST	UND	100,00	42,290	4.229,00
152	0012860 - CAIXA HIDROM. MOD. CAERN	INPLAST	UND	15,00	52,390	785,85
153	0028210 - cano esg 100mm pvc	MULTILIT	Mt	500,00	22,600	11.300,00
154	0028211 - cano esg 150mm pvc	MULTILIT	Mt	120,00	49,000	5.880,00
161	0028218 - cano sold 40mm pvc	MULTILIT	Mt	300,00	12,120	3.636,00
162	0028219 - cano sold 50mm pvc	MULTILIT	Mt	150,00	20,700	3.105,00
163	0012893 - CHUVEIRO PLAST	GRAP	UND	20,00	4,660	93,20
175	0013034 - PIA INOX 1,50MT	PIANOX	UND	10,00	411,060	4.110,60
176	0013035 - PIA MARMORE SINT. 1,50M	NORTPIAS	UND	10,00	139,500	1.395,00
178	0013056 - REGISTRO GAVETA C44 25MM	PEVILON	UND	15,00	69,960	1.049,40
179	0028225 - registro pressao c44 25mm	PEVILON	UND	15,00	46,270	694,05
180	0028226 - registro pvc 20mm a 50mm	SOCEL	UND	200,00	25,990	5.198,00
181	0028227 - sifao sanf. simples	SOCEL	UND	30,00	4,500	135,00
182	0028228 - sifao sanf. duplo	SOCEL	UND	20,00	8,090	161,80
183	0013595 - SIFAO SANF. TRIPLO	SOCEL	UND	20,00	22,650	453,00
184	0013596 - SPUDE P/SANIT.	PLASBHON	UND	100,00	3,620	362,00
185	0028229 - te esg 50mm a 100mm	MULTILIT	UND	200,00	13,720	2.744,00
186	0028230 - te sold 20mm a 40mm	MULTILIT	UND	200,00	5,000	1.000,00
187	0013102 - TORNEIRA LAV MESA INOX	PEVILON	UND	15,00	46,740	701,10
188	0028231 - torneira p/conz inox	PEVILON	UND	15,00	55,240	828,60
189	0028233 - torneira p/coz plastico 20mm	SOCEL	UND	20,00	5,360	107,20
190	0028234 - valvula plast lavat ou pia	SOCEL	UND	30,00	3,990	119,70
191	0013121 - VEDANEL P/SANIT	SENSI	UND	50,00	9,400	470,00
192	0013404 - LIXA FERRO GRAMATURA 100	WORKER	UND	300,00	1,970	591,00
193	0013405 - LIXA FERRO GRAMATURA 150	WORKER	UND	300,00	1,980	594,00
194	0013406 - LIXA FERRO GRAMATURA 220	WORKER	UND	300,00	1,980	594,00
195	0013407 - LIXA MASSA/PAREDE GRAMATURA 120	WORKER	UND	300,00	0,890	267,00
196	0013408 - LIXA MASSA/PAREDE GRAMATURA 150	WORKER	UND	300,00	0,720	216,00
197	0013409 - LIXA MASSA/PAREDE GRAMATURA 220	WORKER	UND	300,00	0,860	258,00
199	0013412 - ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6L	VIAPOL	UND	10,00	44,640	446,40
200	0013413 - ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18L	VIAPOL	UND	40,00	154,890	6.195,60
201	0013414 - ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI 1KG	VIAPOL	UND	20,00	30,000	600,00
203	0013416 - ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	BASTON	UND	80,00	10,970	877,60
204	0028236 - arame galvanizado n18	SIGMA	KG	10,00	27,890	278,90
205	0028237 - arame recozido 10	SIGMA	KG	10,00	25,560	255,60
209	0013417 - SILICONE DE ALTA TEMPERATURA 280G	TEKBOND	UND	20,00	29,740	594,80
211	0013419 - JUNTA PLÁSTICA PARA PISO 17X3MMX2M	INPLAST	UND	500,00	3,200	1.600,00
212	0013420 - JUNTA PLÁSTICA PARA PISO 27X3MMX2M	INPLAST	UND	1000,00	6,000	6.000,00
213	0013421 - COLA PARA CANO 175G	ALMAFLEX	UND	50,00	13,220	661,00
214	0012897 - COLA ADESIVO 17G	ALMAFLEX	UND	50,00	2,240	112,00
215	0013422 - FITA ISOLANTE 5M	BRMAIS	UND	50,00	1,590	79,50
219	0028245 - parafuso p/sanit b12	GOPIX	UND	30,00	2,890	86,70
221	0028247 - grama esmeralda	DIBA	M2	2000,00	32,000	64.000,00
224	0013487 - BETONEIRA DE 400L	MOTOMIL	UND	2,00	6.000,000	12.000,00
226	0028250 - carrinho de mão (carrinho p/ construção, 60L, caçamba c/ chapa 22 0,75mm), pés e rodas reforçado.	ESFERA	UND	10,00	330,990	3.309,90
230	0013491 - REGUA ALUMINIO - 3 METROS DE 24MMX47MM	WORKER	UND	5,00	42,000	210,00
239	0006865 - PICARETA COM CABO	TENACE	UND	10,00	67,990	679,90
252	0013510 - PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO	BRMAIS	UND	30,00	44,490	1.334,70
257	0028257 - trena laser 50m com conectividade bluetooth	BOSH	UND	5,00	590,000	2.950,00
264	0012864 - CAMARA AR P/CAR. MÃO	SIGMA	UND	50,00	18,990	949,50
266	0013524 - ARCO DE SERRA DE 12" COM LAMINA	SIGMA	UND	30,00	23,680	710,40
269	0013528 - MANGUEIRA ¾ PRETA ROLO 100M	TUBOLYNE	UND	200,00	190,000	38.000,00
270	0013529 - MANGUEIRA ¾ DE JARDIM 50M	PLASTMAR	UND	100,00	206,990	20.699,00
271	0013530 - MANGUEIRA 2" 100M	TUBOLYNE	UND	100,00	400,000	40.000,00
272	0013531 - MANGUEIRA 3" 100M	TUBOLYNE	UND	100,00	450,000	45.000,00
273	0013532 - MANGUEIRA PARA JARDIM 20MT	PLASTMAR	UND	10,00	62,990	629,90
278	0013543 - ROLO ESPUMA 15CM	ROMA	UND	80,00	6,570	525,60
279	0013544 - ROLO ESPUMA 23CM	ROMA	UND	80,00	12,590	1.007,20

280	0013545 - ROLO ESPUMA 5CM	ROMA	UND	60,00	3,960	237,60
282	0013546 - ROLO PELE EXTRA 23CM	TIGRE	UND	80,00	31,990	2.559,20
283	0013547 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ CABO (COMPLETO) - TAMANHO 23CM	TIGRE	UND	60,00	18,990	1.139,40
284	0013548 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ CABO (COMPLETO) - TAMANHO 9CM	TIGRE	UND	50,00	7,640	382,00
286	0013574 - ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	SIGMA	UND	50,00	821,990	41.099,50
287	0013575 - ESCADA EXTENSIVA COM 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS	BOTAFOGO	UND	10,00	1.783,990	17.839,90

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2022.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>BRUNO TRINDADE DANTAS</b> B Trindade Dantas - ME
--	--

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**93512069

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531002/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Em 31 de maio de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º19/2022**, homologado em **30 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA</b>		
CNPJ: <b>06.267.047/0001-00</b>	Telefone: <b>8433382339</b>	Email:
Endereço: <b>Praça Augusto Severo, 0 AO LADO DA ANTIGA RODOVIARIA, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380</b>		
Representante: <b>JOSE DOMINGOS DA SILVA - CPF: 566.363.424-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
118	0013550 - BOTA C/ELASTICO PTA Nº 37 A 44	CARTOM / CABRITOS	Par	100,00	48,800	4.880,00
119	0012768 - BOTA PVC C. LONGO Nº 37 A 44	KALA /KRIVAL /PEGAFORTE	Par	100,00	53,000	5.300,00
120	0013551 - CAPACETE DE OBRA	DELTAPLUS/ PROSAFETY	UND	50,00	13,400	670,00
121	0013552 - LUVA MALHA TRICOTADA	KALIPSO	UND	50,00	3,980	199,00
123	0028189 - luva latex g	PLASTCOR	Par	50,00	5,000	250,00
124	0028190 - luva vaqueta - par	SUSA /PLASTCOR / FENA	Par	80,00	15,500	1.240,00
125	0013554 - CINTURAO DE SEGURANÇA COM TALABARTE E TRAVA-QUEDA	FACINTOS / VITORIA MARTINS	UND	5,00	408,000	2.040,00
146	0012777 - BUCHA SOLD CURTA 25X20	KRONA	UND	50,00	0,630	31,50
165	0013588 - CURVA ESGOTO 100MM	TIGRE	UND	30,00	19,500	585,00
168	0012942 - FLANGE 32MM	VICAP	UND	15,00	15,000	225,00
169	0012943 - FLANGE 50MM	VICAP	UND	15,00	18,000	270,00
177	0013052 - RALO SIF. RED 100MM	KRONA	UND	20,00	5,000	100,00
218	0028244 - parafuso p/sanit b10	GOFIX	UND	30,00	2,400	72,00
228	0013490 - COLHER DE PEDREIRO 8"	QUARK	UND	15,00	9,000	135,00
236	0013495 - DISCO DE CORTE P/ MAQUITA (PISOS E PEDRAS) - 110X20MM	VOX/DIMAX/BR+	UND	30,00	12,000	360,00
242	0028254 - disco de corte de 7" 4.1/2	QUARK	UND	30,00	6,500	195,00
248	0013507 - BROCHA MONOFIL - BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18X8CM	ROMA/ CONDOR //ATLAS	UND	40,00	7,700	308,00
255	0013512 - TRENA DE FIBRA DE VIDOR DE 50 M	LOTUS	UND	5,00	65,000	325,00
256	0013513 - TRENA DE 5M METÁLICA	FERTAK	UND	5,00	13,000	65,00
260	0013517 - ALICATE PARA REBITAR COM 4 BICOS E TAMANHO DE 10"	LOTUS/SIGMA	UND	5,00	28,000	140,00
262	0013519 - ALICATE UNIVERSAL 8"	LOTUS	UND	5,00	34,000	170,00
265	0013520 - CISCADOR 16D.	MAX	UND	40,00	18,900	756,00
268	0012938 - FITA VEDAROSA 18X10M	GOOL	UND	50,00	2,000	100,00
276	0013539 - TRINCHA 2.1/2"	SIGMA	UND	2,00	6,000	12,00
281	0028259 - rolo espuma 9cm	COMPEL / TIGRE	UND	60,00	4,500	270,00

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipangaçu/RN, 31 de maio de 2022

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipangaçu	<b>JOSE DOMINGOS DA SILVA</b> Dj.Material De Construcão LTDA
---	---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14042022-002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ,

pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETARIA DE SAÚDE, MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, publicada no diário oficial de 07/03/2022 processo administrativo n.º 0210001/22, RESOLVE registrar os preços da (empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 7000.31.612000/1210-01, ESTAS SÃO AQUISIÇÕES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE ARLINDA E MÃE DÁLIA. COM EMENDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Conforme (Termo de referência), condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A N Q GONCALVES JUNIOR					
CNPJ: 20.903.036/0001-92					
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 853					
REPRESENTANTE: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR					
E-MAIL: J.JLICITACOES@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 98899-4715					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	MESA PARA COMPUTADOR MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS. MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/ DE02 GAVETAS.	1	UNIDADE	R\$ 485,00	R\$ 485,00
VALOR TOTAL:					R\$ 485,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 14 de abril de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria De Saude

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR**

A N Q Goncalves Junior

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**6ACA4A74

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14042022-005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora **SECRETARIA DE SAÚDE**, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2022, publicada no diário oficial de 07/03/2022 processo administrativo nº 0210001/22, **RESOLVE** registrar os preços da (empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1** O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 7000.31.612000/1210-01, ESTAS SÃO AQUISIÇÕES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE ARLINDA E MÃE DÁLIA. COM EMENDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Conforme (Termo de referência), condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B.DANIEL INFORMATICA					
CNPJ: 11.607.273/0001-15					
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, Nº 753, SALA 04, PIONEIROS, ITA/SC, CEP: 89.760-000					
REPRESENTANTE: BERNARDO DANIEL					
E-MAIL: BDINFORMATICARS@GMAIL.COM TEL.: (54) 99909-1158					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERAÇÕES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ- 45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10PRO (14 BITS), BATERIA RECARREGAVÉL DO TIPO IÓN DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.	1	UNIDADE	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.400,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 14 de abril de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria De Saude

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**BERNARDO DANIEL**

B. Daniel Informatica

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**7F2270B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14042022-006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETARIA DE SAÚDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2022, publicada no diário oficial de 07/03/2022 processo administrativo nº 0210001/22, **RESOLVE** registrar os preços da (empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1** O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 7000.31.612000/1210-01, ESTAS SÃO AQUISIÇÕES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE ARLINDA E MÃE DÁLIA. COM EMENDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.** Conforme (Termo de referência), condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA</b>					
<b>CNPJ: 40.131.959/0001-80</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA MARCOS FERREIRA DE HOLANDA, Nº 127, VILA ESPERANCA, BARRAS/PI, CEP: 64.100-000</b>					
<b>REPRESENTANTE: ROBERT LOPES DA SILVA</b>					
<b>E-MAIL: FCROBERTLOPES@GMAIL.COM TEL.: (86) 98825-7933</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INSTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE GABINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA,	1	UNIDADE	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

	PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.				
13	<b>NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)</b> NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM MUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	1	UNIDADE	R\$ 744,99	R\$ 744,99
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 3.244,99</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 14 de abril de 2022

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria De Saude

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**ROBERT LOPES DA SILVA**

Gerenciar Servicos, Produtos E Tecnologia LTDA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**A6D32CB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14042022-003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETARIA DE SAÚDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2022, publicada no diário oficial de 07/03/2022 processo administrativo nº 0210001/22, **RESOLVE** registrar os preços da (empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1** O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 7000.31.612000/1210-01, ESTAS SÃO AQUISIÇÕES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE ARLINDA E MÃE DÁLIA. COM EMENDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.** Conforme (Termo de referência), condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA</b>					
<b>CNPJ: 12.633.952/0001-21</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, PLANALTO, MARTINS/RN, CEP: 59.800-000</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL: RUMOLICITACOES@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 99947-2424</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
09	TABLET TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD; CÂMARA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO	9	UNIDADE	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00
14	TELEVISOR TELEVISOR: TAMANHO DA TELA 41 POLEGADAS.	1	UNIDADE	R\$ 1.451,00	R\$ 1.451,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 12.251,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 14 de abril de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretaria De Saude  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

Marcos Juliano Da Silva LTDA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:** AC7DB0D6**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14042022-004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETARIA DE SAÚDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF n.º 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 002/2022, publicada no diário oficial de 07/03/2022 processo administrativo n.º 0210001/22, **RESOLVE** registrar os preços da (empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1** O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 7000.31.612000/1210-01, ESTAS SÃO AQUISIÇÕES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE ARLINDA E MÃE DÁLIA. COM EMENDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.** Conforme (Termo de referência), condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS</b>					
CNPJ: 03.829.590/0001-58					
ENDEREÇO: RUA JARQUES LUCIO DA SILVA, Nº 316, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB, CEP: 58.865-000					
REPRESENTANTE: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS					
E-MAIL: NLEQUIPAMENTOSB@GMAIL.COM TEL.: (83) 98165-1278					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT: CAPACIDADE/CICLO 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO.	2	UNIDADE	R\$ 1.675,00	R\$ 3.350,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 3.350,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 14 de abril de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria De Saude

Representante legal do órgão gerenciador

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**

Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**56CFFA89

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14042022-001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETARIA DE SAÚDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2022, publicada no diário oficial de 07/03/2022 processo administrativo nº 0210001/22, **RESOLVE** registrar os preços da (empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1** O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 7000.31.612000/1210-01, ESTAS SÃO AQUISIÇÕES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE ARLINDA E MÃE DÁLIA. COM EMENDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Conforme (Termo de referência), condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 35.662.667/0001-34</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, Nº 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000</b>					
<b>REPRESENTANTE: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA</b>					
<b>E-MAIL: TEL.: (84) 3351-2636</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b>SELADORA: TIPO/APLICAÇÃO MANUAL/GRAU CIRÚRGICO.</b>	2	UNIDADE	R\$ 620,00	R\$ 1.200,00
3	<b>CARRRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: MATERIAL DE CONFECÇÃO/SACO DE VINIL/KIT C/MOPS LÍQUIDO E PÓ, POLIPROPILENO/POSSUI/POSSUI/POSSU I PLAC SINALIZ, E PÁ/BALDE ESPREMEDOR</b>	1	UNIDADE	R\$ 1.285,00	R\$ 1.285,00
7	<b>DETECTOR FETAL: DETECTOR FETAL: TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI.</b>	1	UNIDADE	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00
8	<b>LANTERNA CLÍNICA LANTERNA CLÍNICA: TIPO LED.</b>	2	UNIDADE	R\$ 85,00	R\$ 170,00
11	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA, ANALÓGICO/NYLON.</b>	2	UNIDADE	R\$ 201,00	R\$ 402,00
16	<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - MATERIAL DE CONFECÇÃO/VÁLVULA DE PEEP/VÁLVULA UNIDIRECIONAL/RESERVATÓRIO; SILICONE/NÃO POSSUI/POSSUI/POSSUI.</b>	1	UNIDADE	R\$ 434,00	R\$ 434,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 5.171,00</b>

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 14 de abril de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria de Saúde

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**DFF53380

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020622001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, publicada no diário oficial de 19/05/2022, processo administrativo nº 0518001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

Contratação e empresa para aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta 7000.31.612000/1210-01, cujo itens foram fracassados no PE 002/2022. As aquisições são para unidade básica de saúde mãe Arlinda e mãe dália. (Que Com emenda do ministério da saúde para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Itaú/RN. Conforme (Termo de referência).

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 25.064.404/0001-70					
ENDEREÇO: AV JOÃO DA ESCOSSIA, Nº 925, NOVA BETÊNIA, MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: WILSON LEITE DUARTE JUNIOR					
E-MAIL: VENDAS01@RENAULTGAMBOA.COM.BR				TELEFONE: (84) 9 9837-5788	
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM): COMBUSTÍVEL/DIREÇÃO/PORTAS/CÂMBIO/DIS TÂNCIA ENTRE EIXOS/MOTORIZAÇÃO/TRIOELÉTRICO/AR- CONDICIONADO: BICOMBUSTIVEL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/04 PORTAS/MANUAL/MÍNIMA DE 2.370	Und	1	63.700,00	63.700,00

MM;1.0 A 1.3/POSSUI/POSSUI.				
<b>Total Geral</b>				<b>63.700,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 02 de junho de 2022

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária De Saúde

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**WILSON LEITE DUARTE JUNIOR**

WB Veiculos, Pecas E Servicos LTDA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:67674A32**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 194/2022 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

SERVIDORES	CPF	CARGO
VICTOR GOMES DE ARAÚJO	034.504.324-35	COORDENADOR DE ESPORTE – FG2
IVACÍ QUEIRÓZ DOS SANTOS	046.988.654-41	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO – CC2
ALINE PALOMA MEDEIROS DA SILVA	089.419.544-10	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – CC3
ELIANE ALMEIDA DE ARAÚJO	750.815.634-04	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – CC3
ANDRESA FLÁVIA ALVES DE MEDEIROS	127.383.704-54	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – CC3
KELRY KESYA MEDEIROS DE ARAÚJO	017.739.354-88	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
LARISSA LUDIMILA DA SILVA	071.999.494-21	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
MILLY RAMILE DA SILVA	711.049.964-21	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
HELOISA MURILLE SANTIAGO DE ARAÚJO	100.221.504-80	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
JOSE ALYSON DE MEDEIROS DANTAS	084.312.174-21	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:F8CB4A49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**II RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**

No item 2.1, onde se lia:

**2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDAMENTAL	104	Agente de Combate às Endemias	40hs	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.550,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*

**Leia-se:**

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDAMENTAL	104	Agente de Combate às Endemias	40hs	Ensino Fundamental Completo e Diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente de Combate às Endemias expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.550,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*

**Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2022.**

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ILANA MURIELI DE SOUSA**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JAUMI DANTAS FREIRE**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**  
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
Código Identificador:FE6B627C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 31050001/2022**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 31050001/2022**

**(Dispensa Eletrônica nº 16050001/2022)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D F DE SILVA ME**, CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, com sede à Rua da

Independência, Nº 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Dispensa Eletrônica Nº **16050001/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento Aquisição de artigos de cama, mesa e banho (Travesseiros, Fronhas, Lençóis, Varões de Cortina e Cortinas), destinado ao Hospital Mãe Frazza da Cidade de José da Penha/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica Nº **16050001/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 6.789,59 (seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL
1 - 12144 – TRAVESSEIRO DUETO	UND	10	ORTOBOM	50,91	509,10
2 – 12145 – FRONHA LISA	UND	20	SÃO CRISTOVÃO	16,99	339,80
3 – 12146 – LENÇOL COM ELASTICO 60% ALGODÃO 40% POLIESTER	UND	60	SÃO CRISTOVÃO	40,80	2.448,00
4 – 12147 – LENÇOL SEM ELASTICO 60% ALGODÃO 40% POLIESTER	UND	60	SÃO CRISTOVÃO	40,80	2.448,00
5 – 12148 – VARÃO DE CORTINA BRANCO FINO 2 MM	UND	5	PRATIK	28,00	140,00
6 – 12149 – CORTINA CORTA LUX 1,80 x 1,80	UND	5	PRATIK	135,00	675,00
7 – 12150 – VARÃO FINO 3,00 BRANCO	UND	1	PRATIK	46,94	46,94
8 – 12151 – CORTINA CORTA LUZ 2,80 x 2,30	UND	1	PRATIK	182,75	182,75
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6.789,59</b>

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício de 2022.

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3385-2005.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE**

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até 31/12/2022. Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 31 de Maio de 2022.

Prefeitura Mun. De José Da Penha

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**D F DE SILVA ME**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Contratada

#### **Testemunhas:**

1.-----

CPF:

2.-----

CPF:

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:F80AEBD8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0605004/2022**

**GABINETE DA PREFEITA** Praça  
Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0605004/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2402202204/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de tecidos, aviamentos, artigos de banho, artigos de armarinho e artigos de artesanato, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** JACOB & MENEZES LTDA

**CNPJ:** 07.039.495/0001-01

**ENDEREÇO:** Rua Leonel Leite, nº 1394, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59037-820.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	TECIDO, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, TIPO: LINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	G. ARAÚJO	M	30	23,90	717,00
2	ABANOS DE PALHA GG PARA ENFEITE JUNINOS, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50CM	UNIARTES	UND	20	6,00	120,00
3	AGULHA DE CROCHÊ, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, TIPO AGULHA: 4. CAIXA CONTENDO 12 UND.	TULIP	CX	5	28,30	141,50
4	AGULHA DE MÃO Nº 2,3,4,5,6,7,8 C/ 20 UND PACOTE	COATS	PCT	10	5,90	59,00
5	ARGOLA ACRÍLICO TRANSPARENTE 12 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	RITAS	PCT	30	9,00	270,00
6	ALFINETE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA EMBALAGEM C/ 80UND. 38MM	KIT AVIAMENTOS	UND	10	2,80	28,00
7	ALICATE PARA BIOTERIA, DE CORTE, CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM	NYBC	UND	10	25,00	250,00
8	BALÃO CANUDO- PACOTE C/50 UND	SÃO ROQUE	PCT	30	10,40	312,00
9	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS, PLÁSTICO METALIZADO, 25CM	SÃO ROQUE	UND	30	9,50	285,00
10	BALÃO SÃO ROQUE Nº 7 (BALÃO DE ENCHER, PACOTE C/ 50 UND)	SÃO ROQUE	PCT	100	6,39	639,00
11	BARBANTE, MATERIAL: SISAL, COR: NATURAL, DIÂMETRO: 3MM. ROLO CONTENDO 100 METROS	SISALTEC	RL	25	8,00	200,00
12	BICO BORDADO 22128, CONTENDO 10 METROS	TRADER	PÇ	30	18,85	565,50
13	BICO BORDADO 21610, CONTENDO 10 METROS	TRADER	PÇ	10	15,83	158,30
14	BICO CAMBRAIA, CONTENDO 10 METROS	TRADER	PÇ	30	22,50	675,00
15	BICO NYLON Nº 2, CONTENDO 10 METROS	NAJAR	PÇ	10	14,30	143,00
16	BICO NYLON Nº 37, CONTENDO 10 METROS	NAJAR	PÇ	10	30,00	300,00
17	BICO NYLON Nº 5, CONTENDO 10 METROS	NAJAR	PÇ	10	20,20	202,00
18	BICO NYLON Nº 70, CONTENDO 10 METROS	NAJAR	PÇ	10	59,90	599,00
19	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO: 10CM (100MM), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA	ISOPLAST	UND	40	0,30	12,00
20	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 25CM (250MM), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA	ISOPLAST	UND	40	0,40	16,00
21	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 30CM (300MM), APLICAÇÃO: ARTES, COR:BRANCA	ISOPLAST	UND	40	0,50	20,00
22	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 7CM (70MM), APLICAÇÃO:ARTES, COR: BRANCA	ISOPLAST	UND	100	2,50	250,00
23	BOTÃO 1820 18, COM 04 FUROS, CONTENDO 144 UND	BONOR	PCT	20	6,80	136,00
24	BOTÃO 1820 28, COM 04 FUROS, CONTENDO 144 UND	BONOR	PCT	20	6,80	136,00
25	CAIXA MDF (30X30X10)	UNIARTES	UND	20	27,80	556,00
26	CAIXA, MATERIAL: MDF, COMPRIMENTO:355MM, LARGURA: 250MM, ALTURA: 83MM	UNIARTES	UND	25	39,50	987,50
27	CARTELA DE STRASS ALTO ADESIVO PEROLADO	ART MONTAGEM	UND	20	10,53	210,60
28	CHAPÉU DE PALHA SIMPLES, CHAPÉU DE PALHA EM FORMATO ARREDONDADO SEM DETALHES NA ABA E BASE. PRODUTO 90% DE PALHA E 10% DE PROLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO 40CM X 38CM X 11XM. ABA DE 10CM. TAMNHO ÚNICO ADULTO.	UNIARTES	UND	80	3,90	312,00
29	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO, CHAPÉU DE PALHA EM FORMATO ARREDONDADO COM DETALHES NA ABA E BASE. PRODUTO EM 90% DE PALHA E 10% DE PROLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO:35CM DE COMPRIMENTO X 35CM DE LARGURA X 10 DE ALTURA. 18CM X 19,5CM (DIÂMETRO PARA CABEÇA)	UNIARTES	UND	80	3,90	312,00
30	CHAVEIRO, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 6 X 3 CM, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMP, ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO, ARGOLAS NIQUELADA	CORTATE	UND	100	1,45	145,00
31	COLA EXTRA 1KG	CASCOLA	UND	50	29,00	1.450,00
32	COLA PARA BISCUIT, EMBALAGEM DE 1KG	POLYCOL	KG	10	23,00	230,00
33	COLA, COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: CERÂMICA, TIPO: LÍQUIDO. TUBO DE 250G	MERLETO	TUB	30	16,17	485,10
34	COLA, COMPOSIÇÃO: CIANIACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, TIPO: INSTANTÂNEA, A UNIDADE CONTENDO 20G	TEKBOND	TUB	40	8,92	356,80
35	COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO 900G: LÍQUIDA	GLINORTE	UND	30	36,30	1.089,00
36	CONJUNTO DE PINCEL PARA PINTURA EM ROSTO, PACOTE CONTENDO 06 UND	CONDOR	PCT	6	26,57	159,42
37	CORDÃO ARREMATE, MATERIAL: POLIÉSTER TRANÇADO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CRACHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO RABO. ROLO CONTENDO 100M	KUBIT	RL	25	19,90	497,50
38	CORDÃO RAYANE ROLO C/100 METROS	RAYANE	RL	20	5,50	110,00
39	CORTADOR CIRCULAR 45MM	KIT AVIAMENTOS	UND	5	46,00	230,00
40	DILUENTE: DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOL, ÉSTERES GLICÓIS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR. EMBALAGEM CONTENDO 60 ML	ACRILEX	UND	20	8,86	177,20
41	ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: 69% POLIÉSTER 31% ELASTODIENO, LARGURA: 80MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO. ROLO CONTENDO 100 METROS	ZANOTE	RL	50	17,49	874,50
42	ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: POLIÉSTER (73%) E ELASTODIENO (27%), LARGURA: 35MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRU. ROLO CONTENDO 100 METROS	ZANOTE	RL	100	13,27	1.327,00
43	ENTREMEIO 2 CM PÇA 10 METROS	TRADER	PÇ	80	26,90	2.152,00
44	EVA ESTAMPADO FOLHA 1,00X1,80	IBEL	UND	100	5,70	570,00
45	EXTRUSORA PLÁSTICA (PARA CONFECÇÃO DE BISCUIT), CONTENDO 03 UNIDADES	BLUE STAR	KIT	5	32,00	160,00
46	FELTRO CATARINENSE MET ESTAMPADO	ST FE	M	40	22,00	880,00
47	FELTRO CATARINENSE MET LISO	ST FE	M	80	19,00	1.520,00
48	FIBRA DE POLIESTER (ENCHIMENTO)	ESENCIAL	KG	30	32,00	960,00
49	FILO ARMADO	DELFIN	M	100	9,20	920,00
50	FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 16MM, COMPRIMENTO: 30M, COR: INCOLOR	EURO CEL	UND	100	6,90	690,00
51	FITA DECORATIVA 15MMX5 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS	EMFESTA	PÇ	100	1,70	170,00
52	FITA DECORATIVA 21X50 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS	EMFESTA	PÇ	100	6,50	650,00
53	FITA DECORATIVA 32X50, CONTENDO 100 METROS	EMFESTA	RL	100	9,15	915,00
54	FITA DUPLA FACE ALMOFADA 19MM, CONTENDO 10 METROS	ADEBRAS	PÇ	40	8,79	351,60
55	FITA ADESIVA DUREX LARGO TRANSPARENTE UNIDADE COM 40 METROS ROLO DE FITA LARGA FECHA CAIXA	EURO CEL	UND	200	2,54	508,00
56	FITA GORGURÃO, MATERIAL:GORGURÃO, LARGURA: 40MM, COMPRIMENTO: 10M, COR: AZUL	PROGRESSO	PÇ	10	11,50	115,00
57	FITA GORGURÃO, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40MM, COMPRIMENTO: 10M, COR: LARANJA	PROGRESSO	PÇ	10	11,50	115,00
58	FITA GORGURÃO, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40MM, COMPRIMENTO: 10M, COR: VERMELHA	PROGRESSO	PÇ	10	11,50	115,00
59	FITA GOGURÃO, MATERIAL:GORGURÃO, LARGURA: 40MM, COMPRIMENTO: 10M, COR: PRATA	PROGRESSO	PÇ	10	11,50	115,00
60	FITA GOGURÃO, MATERIAL:GORGURÃO, LARGURA: 40MM, COMPRIMENTO: 10M, COR: AMARELO OURO	PROGRESSO	PÇ	10	11,50	115,00

61	FITA GORGURÃO, MATERIAL:GORGURÃO, LARGURA: 40MM, COMPRIMENTO: 10M, COR: BRANCA	PROGRESSO	PÇ	10	11,50	115,00
62	FITA PROG. 100% POLIESTER N. 3, CONTENDO 100M	PROGRESSO	RL	100	5,17	517,00
63	FITA PROG. 100% POLIESTER N.1, CONTENDO 100M	PROGRESSO	RL	100	2,67	267,00
64	FITA PROG. 100% POLIESTER N.2, CONTENDO 100M	PROGRESSO	RL	100	3,69	369,00
65	FITA PROG. 100% POLIESTER N.9, CONTENDO 100M	PROGRESSO	RL	80	13,28	1.062,40
66	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1M, LARGURA: 0,50M, ESPESSURA:20MM	ISOPLAST	UND	100	6,60	660,00
67	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1M, LARGURA: 0,50M, ESPESSURA: 50MM	ISOPLAST	UND	100	15,90	1.590,00
68	FORMA DE ALUMINIO PARA VELA, DIÂMETRO 10 METROS	F. ESSENCIA	UND	10	12,55	125,50
69	FRANJA 1302 DOURADA OU PRATA, CONTENDO 10 METROS	TRADER	PÇ	40	64,30	2.572,00
70	FRANJA 1731, CONTENDO 10 METROS	HAK	PÇ	40	64,30	2.572,00
71	GALÃO 7910P, CONTENDO 10 METROS	SAO JOSÉ	PÇ	60	7,50	450,00
72	GALÃO DOURADO 12MM, CONTENDO 10 METROS	TRADER	PÇ	40	34,77	1.390,80
73	GALÃO TRANCADON DE LANTEJOUHAS, CONTENDO 10 METROS	LANTECOR	PÇ	30	49,90	1.497,00
74	GLITTER, MATERIAL: PVC- CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS EM RESINA ACRÍLICA, PESO: 113G, TIPO EMBALAGEM: SPRAY, COR: SORTIDA, QUANTIDADE CORES: 6 UND, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO, ROUPA, ARTESANATO, FANTASIA, FLOR E ISOPOR	GLINORTE	PC	20	25,90	518,00
75	GRAMPEADOR DE PAREDE MODELO TIPO TACKER	CIS	UND	6	130,00	780,00
76	GRAMPOS 106/8, 106/6, CAIXA CONTENDO 5.000 UND	CIS	CX	40	9,90	396,00
77	IMÃ PASTILHA 8/10/12 MM PCT C/10	KIT AVIAMENTOS	PC	50	4,50	225,00
78	IMÃ, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 297CM, LARGURA: 210 CM, APRESENTAÇÃO: FOLHA FLEXÍVEL, ESPESSURA: 0,03MM	KIT AVIAMENTOS	UND	80	10,00	800,00
79	INTRETELA 4730, CONTENDO 50 METROS	EDUVAL	RL	15	115,89	1.738,35
80	JOGO DE ESTECA-FERRAMENTAS PARA BISCUIT (PARA MODELAR, USADAS PARA FAZER: OLHINHOS, MÃOZINHAS, CORTAR PEQUENOS DETALHES, AFINAR E DRAPAR A MASSA FORMANDO BABADOS E ETC. CONTENDO 12 UND	BLUE STAR	KIT	5	29,90	149,50
81	KIT CARIMBO C/12 UND (PARA FABRICAÇÃO DE BISCUIT)	BLUE STAR	KIT	10	31,10	311,00
82	LÃ (NOVELO), CONTENDO 100 GRAMAS, OU EQUIVALENTE A 200 METROS	CIRCULO	UND	30	19,90	597,00
83	LÃ DE PRIMEIRA, CONTENDO 05 UND	CIRCULO	PCT	20	25,47	509,40
84	LAME 9009	G. ARAUJO	M	10	18,57	185,70
85	LETRAS DE MADEIRA CRUA 500X500	UNIARTES	UND	50	7,90	395,00
86	LINHA CLEA 1000 MTS	CIRCULO	UND	60	17,66	1.059,60
87	LINHA DE SILICONE, PEÇA CONTENDO 10 METROS	ART MONTAGEM	PÇ	60	3,90	234,00
88	LINHA PARA COSTURA 1,371M LINHA 120 COM 1500 JDS	POLYCRON	TUB	50	4,03	201,50
89	LINHA SOL 200 JDS, 200 JARDAS (183 METROS)	COATS	UND	25	3,23	80,75
90	LINHA TRICÔ, MATERIAL:ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828M, COR:AZUL MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO	CIRCULO	UND	15	17,16	257,40
91	LINHA TRICÔ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828M, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO	CIRCULO	UND	15	17,26	258,90
92	LINHA TRICÔ, MATERIAL:ALGODÃO, COMPRIMENTO:500M, COR: VERMELHA	CIRCULO	UND	15	17,23	258,45
93	MALHA HELANCA LISA	ROVITEX	M	300	9,44	2.832,00
94	MANTA ACRÍLICA	ESENCIAL	M	50	9,90	495,00
95	MANTA DE STRASS COM BRILHO	NYBC	M	10	236,00	2.360,00
96	MÁQUINA DE ENCHER BALÃO	SAO ROQUE	UND	2	239,00	478,00
97	MASSA PARA BISCUIT 1KG	POLYCOL	KG	30	22,00	660,00
98	MEIA CALÇA FEMININA, MATERIAL: 98% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, TIPO: FINA SEM COSTURA, TAMANHO:SOB MEDIDA, COR: VARIADA	TRIFIL	PAR	50	23,00	1.150,00
99	MEIA DE SEDA LISA	PASSO FOFO	UND	60	2,50	150,00
100	MEIA PEROLA (MIÇANGAS) 4MM PCT COM 2000	NYBC	PCT	30	65,00	1.950,00
101	MIÇANGÃO ESTAMPADO	NYBC	M	10	62,00	620,00
102	MIÇANGÃO TRANSPARENTE	NYBC	M	10	72,00	720,00
103	NYLON DUBLADO LISO/ESTAMPADO	MAGMA	M	50	14,00	700,00
104	NYLON DUBLADO OURO/PRATA	MAGMA	M	50	29,46	1.473,00
105	OLEO SINGER 1 LITRO	SINGER	L	5	26,87	134,35
106	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO:30CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO, CONTENDO 100UND	JUNCO	PCT	50	5,00	250,00
107	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO:10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ, CONTENDO 100 UND	JUNCO	PCT	50	6,00	300,00
108	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO:71CM, LARGURA:48CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL. PACOTE COM 12 UND	ESTILO TEX	PCT	100	23,44	2.344,00
109	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G, M², COMPRIMENTO: 297MM, LARGURA: 210MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE, CONTENDO 100 FOLHAS	MASTER PRINT	PCT	50	26,54	1.327,00
110	PAPEL CONTATO-ROLO DE 25M	VMP	RL	5	90,70	453,50
111	PAPEL FOTOGRAFICO, TIPO: BRILHANTE, COR: BRANCA, LARGURA: 210MM, COMPRIMENTO: 297MM, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESOLUÇÃO, 2.880 DPI, GRAMATURA: 190G, M², CONTENDO 100 FOLHAS	MASTER PRINT	PCT	50	37,24	1.862,00
112	PASSADEIRA DUNA EMBORRACHADA	KOMEKO	M	20	30,15	603,00
113	PASSADEIRA EM CARPETE (PASSARELA)	LANCER	M	20	18,40	368,00
114	PASSAMANARIA 0009, CONTENDO 10 METROS	TRADER	PÇ	10	30,51	305,10
115	PASSAMANARIA DOURADA, CONTENDO 10 METROS	TRADER	PÇ	10	28,10	281,00
116	PASSAMANARIA POMPOM PCT C/10 UND	NYBC	PÇ	10	39,90	399,00
117	PAVIL PARA VELA COM 10 UNIDADES	F. ESSENCIA	PCT	20	3,00	60,00
118	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BAQUETA, APLICAÇÃO: MARIMBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA MARFIM, CABEÇA REVESTIDA EM ALGODÃO	LIVERPOOL	PCT	50	88,90	4.445,00
119	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PELE, APLICAÇÃO: CAIXA RESPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EON314SA	LIVERPOOL	UND	10	135,00	1.350,00
120	PENEIRA ARUBEMBA, CONTENDO 60CM	UNIARTES	UND	60	40,00	2.400,00
121	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 4, FORMATO: CHATO	CONDOR	UND	30	2,60	78,00
122	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS:ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO:18, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: MADEIRA	CONDOR	UND	30	4,98	149,40
123	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 12, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: ACRÍLICO TRANSPARENTE	CONDOR	UND	30	3,89	116,70
124	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 8, FORMATO: CHANFRADO, MATERIAL CABO: MADEIRA	CONDOR	UND	30	3,09	92,70
125	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO:0, FORMATO: REDONDO	CONDOR	UND	30	6,49	194,70
126	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO:20, FORMATO: REDONDO	CONDOR	UND	30	4,89	146,70
127	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 10, FORMATO: QUADRADO	CONDOR	UND	30	3,49	104,70
128	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 24, FORMATO: QUADRADO	CONDOR	UND	30	8,49	254,70
129	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, POTÊNCIA: 250W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE	CIS	UND	50	25,77	1.288,50
130	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	KOMEKO	M	20	17,99	359,80
131	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE	KING PLAST	M	50	1,69	84,50
132	QUADRO DE MDF, TAMANHO 25X25	UNIARTES	UND	30	10,90	327,00
133	SANDÁLIAS (TIPO HAVAIANA)	HAVAIANAS	PAR	60	21,59	1.295,40
134	SIANINHA METÁLICA DOURADA, CONTENDO 10 METROS	SAO JOSÉ	PÇ	30	12,34	370,20
135	SPRY METALIK CROMADO/DOURADO, CONTENDO 350ML	TEKBOND	UND	100	22,49	2.249,00
136	SPRAY USO GERAL, CONTENDO 350ML	TEKBOND	UND	100	13,83	1.383,00

137	STENCIL 20X25	ACRILEX	UND	20	8,50	170,00
138	SUPORTE CHAVEIRO PACOTE COM 100	OKERO	PCT	20	12,00	240,00
139	TECIDO CHITA ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 4M, COR: VARIADA	F. MASCARENHA	M	500	11,69	5.845,00
140	TECIDO ALGODÃO CRU PARA PATCHWOK	SISA	M	100	18,79	1.879,00
141	TECIDO ALGODÃOZINHO	SISA	M	300	8,34	2.502,00
142	TECIDO BRIM, MATERIAL: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, LARGURA:1,60M, COR: LISTRADO AZUL, BRANCO, TIPO: CARDADO 3X1, MÍNIMO 260G, M², HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINGIMENTO FIRME, 1ª QUALIDADE E LEVE, PRÉ-ENCOLHI	SANTISTA	M	50	23,00	1.150,00
143	TECIDO CETIM BROCADO	G. ARAÚJO	M	50	14,99	749,50
144	TECIDO CETIM, COR-VARIADA, LARGURA: 1,40M, CRACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO	G. ARAÚJO	M	300	6,79	2.037,00
145	TECIDO DE MALHA SINTÉTICA, ROLO CONTENDO 50 M	ROVITEX	RL	10	600,00	6.000,00
146	TECIDO GABARDINE	MEDTEXTIL	M	50	10,99	549,50
147	TECIDO JUTA DE FIBRA NATURAL, LARGURA:1M, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OURELAS LATERAIS	CASTANHAL	M	200	14,99	2.998,00
148	TECIDO LONA CRUA	SISA	M	100	15,90	1.590,00
149	TECIDO MONOCHROME	G. ARAÚJO	M	10	28,85	288,50
150	TECIDO MUSSELINE DE SEDA, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO	MEDTEXTIL	M	100	12,51	1.251,00
151	TECIDO POLIESTER, MATERIAL, COR: BRANCA, LARGURA: 3M, TIPO: OXFORD	MOLINA TEXTIL	M	200	13,49	2.698,00
152	TECIDO POLIESTER, MATERIAL: COR: PRETA, LARGURA: 3M, TIPO:OXFORD	MOLINA TEXTIL	M	100	13,49	1.349,00
153	TECIDO TACTEL LISO	MACRO	M	50	9,50	475,00
154	TECIDO TEXTOLENE ESTAMPADO	COTEMINAS	M	30	10,99	329,70
155	TECIDO VAGONITE	KARSTEN	M	30	29,00	870,00
156	TECIDO VOAL 3MTS LARG.	CORTEX	UND	100	15,49	1.549,00
157	TELA PARA BORDAR (TALAGARÇA GROSSO ESTILOTEX)	ESTILO TEX	M	20	38,00	760,00
158	TELA PARA PINTURA 18X22	MADEMASTER	UND	50	6,00	300,00
159	TELA PARA PINTURA 30X30	MADEMASTER	UND	50	12,00	600,00
160	TESOURA COSTURA, MATERIAL: AÇO FOSFATIZADO, TAMANHO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO EM PVC, CORTE DIREITO	MUNDIAL	UND	20	48,97	979,40
161	TESOURA DE PICOTAR 9 POLEGADAS	MUNDIAL	UND	10	48,48	484,80
162	TESOURA MÉDIA 20X2X8CM	MUNDIAL	UND	10	12,47	124,70
163	TIARAS PLÁSTICAS 10MM	ART MONTAGEM	UND	200	0,90	180,00
164	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: LÁTEX, PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, APLICAÇÃO: ARTESANATOS, RUPAS, TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO FRASCO CONTENDO 37G	ACRILEX	UND	200	4,58	916,00
165	TINTA P/TECIDO 250ML	ACRILEX	UND	100	17,50	1.750,00
166	TOALHA DE BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (CXL): 1,50X0,80M, COR:BRANCO	DOHLEL	UND	200	19,29	3.858,00
167	TOALHA DE VISITA, MEDIDAS MÍNIMAS 30X45CM	DOHLEL	UND	200	6,49	1.298,00
168	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 70CM, LARGURA: 50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TELA PARA BORDAR, TIPO: FELPUDA	DOHLEL	UND	200	7,74	1.548,00
169	VERNIZ GERAL 250ML	ACRILEX	UND	15	19,80	297,00
170	VIDRO PARA VELA QUADRADO 7,5X7,5X13 ALTURA	F. ESSENCIA	UND	20	25,00	500,00
171	VIDRO PARA VELA REDONDO 5X3	F. ESSENCIA	UND	20	23,50	470,00
172	VIDRO PARA VELA RETANGULAR 7,5X7,5X18 ALTURA	F. ESSENCIA	UND	20	34,43	688,60
173	VIES, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20M, COR: AZUL MARINHO, LARGURA:35MM	DESTAK	PÇ	20	9,50	190,00
174	VIÉS, MATERIAL:ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20M, COR: VERDE, LARGURA: 25MM, COMPRIMENTO 20M	DESTAK	PÇ	20	9,50	190,00
175	VIÉS, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: PRETA, LARGURA: 25MM, COMPRIMENTO 20M	DESTAK	PÇ	20	7,50	150,00
176	VIÉS, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: VERDE BANDEIRA, LARGURA: 25MM, COMPRIMENTO: 20M	DESTAK	PÇ	20	7,50	150,00
177	ZIP NYLON FINO 50CM/ZIP NYLON FINO 60CM	MACRO	UND	200	1,50	300,00
178	POTES COM TAMPA DE ACRÍLICO PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150ML	BLUE STAR	UND	50	9,90	495,00
179	POTES PARA CONFECÇÃO DE VELAS, MATERIAL EM ALUMINIO, 10X20	F. ESSENCIA	UND	50	13,90	695,00
180	POTES PLÁSTICOS COM TAMPA PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150ML	BLUE STAR	UND	50	10,90	545,00
181	ESPUMA 7CM NA COR BRANCA, LARGURA 180	ORTOBOM	M	50	10,89	544,50
182	COLA ADESIVO, TIPO COLABRAS, EMBALAGEM CONTENDO 750G	BRASCOLA	UND	10	35,00	350,00
183	MANGUEIRA DE LED BRANCA, ROLO CONTENDO 100 METROS	CHIBRALLI	RL	40	140,00	5.600,00
184	TESOURA 660, CABO PLÁSTICO	MUNDIAL	UND	20	45,00	900,00
185	ESTILETE LARGO L77 18MM CABO PLÁSTICO	CIS	UND	10	5,50	55,00
186	BUQUE DE FLORES SINTÉTICAS, CONTENDO 12 BOTÕES DE ROSAS, TAMANHO, MÍNIMO DE 10CM	NYBC	UND	30	32,59	977,70
187	CHAVEIRO ACRÍLICO 3X4- MATERIAL: PS CRISTAL (ACRÍLICO) ACOMPANHA: CORPO + LENTE + CORRENTE E ARGOLA MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 6 CM LARGURA: 4CM	BLUE STAR	UND	500	2,90	1.450,00
188	CHAVEIRO ACRÍLICO 5X7-MATERIAL: PS CRISTAL (ACRÍLICO) ACOMPANHA: CORPO + LENTE + CORRENTE E ARGOLA MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 7CM LARGURA:5CM	BLUE STAR	UND	500	1,18	590,00
189	BALÃO JUNINO DECORADO Nº2, 25CM	LUIS GONZAGA	UND	10	25,90	259,00
190	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 3, 40CM	LUIS GONZAGA	UND	10	39,90	399,00
191	BALÃO JUNINO DECORADO Nº4, 70CM	LUIS GONZAGA	UND	10	55,00	550,00
192	BALÃO JUNINO LISO Nº2, 25CM	LUIS GONZAGA	UND	10	17,90	179,00
193	BALÃO JUNINO LISO Nº3, 40CM	LUIS GONZAGA	UND	10	32,70	327,00
194	BALÃO JUNINO LISO Nº4, 70CM	LUIS GONZAGA	UND	10	49,90	499,00
195	BALÃO JUNINO LISO Nº6, 1,50CM	LUIS GONZAGA	UND	10	290,00	2.900,00
196	BALÃO METALIZADO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	SÃO ROQUE	PC	50	15,00	750,00
197	BANDEIRA JUNINA, PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17CMX17CM, PACOTE COM 10 METROS	LUIS GONZAGA	PC	30	8,80	264,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$</b> <b>156.457,62</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 156.457,62 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

**MODALIDADE:** Carona nº 002/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º, Inciso V, do Decreto Federal nº 7.892/13.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de maio à 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação - QSE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar - PSF; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**PELA CONTRATADA:** Larissa Maria Menezes da Silva**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BE960215**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0605005/2022****GABINETE DA PREFEITA**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0605005/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3003202202/2022****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI**CNPJ:** 15.003.806/0001-00**ENDEREÇO:** Rua Teófilo Barbosa de Lima, nº 96, centro – Tangará/RN, CEP: 59240-000.**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PALCO DE GRANDE PORTE: mínimo de 14m de frente por 10 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, e hospedagem dos funcionários).	ALUTENT	DIA	5	4.000,00	20.000,00
2	PALCO DE MÉDIO PORTE: medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, mínimo de 8 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, bem como transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	ALUTENT	DIA	10	3.000,00	30.000,00
3	TENDA 3X3:TENDA PIRAMIDAL, medindo 3m X 3m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	ALUBAN	DIA	200	150,00	30.000,00
4	TENDAS 4X4: TENDA PIRAMIDAL, medindo 4m X 4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	ALUBAN	DIA	200	200,00	40.000,00
5	TENDAS 5X5: TENDA PIRAMIDAL, medindo 5m X 5m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.	ALUBAN	DIA	100	250,00	25.000,00
6	BLACK DROP: medindo 3 metros x 4 metros em estrutura de alumínio q30.	ALUTENT	DIA	10	564,00	5.640,00
7	CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: composto de 72 refletores, 01 canhão seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 moovingheardbeen 300, 24 PAR LED 5 wats, 2 máquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 minibrut de LED. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, bem como transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	STAR	DIA	5	2.493,00	12.465,00
8	SOM DE GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly, 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, bem como transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	YAMAHA	DIA	5	2.497,00	12.485,00
9	SOM PORTE MÉDIO: 01 (um) mesa de 32 canais Brothers ou Similar, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 pwersuplyfurmannpl-08, 1 monitores tipo sppoid importados, sm 400 ou clair Brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 01 amplificadores de phonesberring oito canais cada modelo power play ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 04 caixa de sub- gravessb 850 para sidefill, 4 caixa tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 10 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 8 garra	YAMAHA	DIA	10	2.399,99	23.999,90
10	SOM DE PEQUENO PORTE: Especificação: Com 01 mesa de som digital de no mínimo 12 canais, Auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 04 caixas ativa, no mínimo 3.000 RMS cada, 02 microfones sem fio, 04 microfones para percussão e vocal, com os seus respectivos pedestais.	YAMAHA	DIA	30	1.000,00	30.000,00
11	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	STEMAC	DIA	5	1.899,99	9.499,95
12	PRATICAVEIS: Tablado com regulagem de 0,60 centímetro a 1,0 metros de altura, com piso em compensado naval e acabamento em estrutura de alumínio nas laterais medindo cada peça 1 metro x 2 metros ( praticáveis) com aterramento	MAYTECH	PÇ	300	29,99	8.997,00
13	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES:10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonisado na cor fosca, Iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	ALUTENT	DIA	10	1.499,99	14.999,90
14	GRID: Dimensões 12m x 10m x 6m de altura, em alumínio Q30. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	ALUTENT	DIA	5	1.499,99	7.499,95
15	GRADE DE ISOLAMENTO: Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	AURATEC	M	2.000	14,99	29.980,00
16	CAMARIM: em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação.	ALUMIPAC	DIA	5	1.700,00	8.500,00
17	MESA PLÁSTICA deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	TOPPLAST	UND	3.000	4,00	12.000,00
18	CADEIRA PLÁSTICA preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	TOPPLAST	UND	15.000	3,50	52.500,00
19	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a abertura da porta em aproximadamente 180°, volume de tanque de 330 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	POLY JONH	DIA	150	160,00	24.000,00
20	CAMA ELÁSTICA 4,88M TRAMPOLIM PULA-PULA COM ESCADA E REDE. Redes de proteção com 1,80m de altura, que garante maior proteção às crianças. Molas com proteção em PVC, que garante mais durabilidade às condições meteorológicas. Tapete elástico com proteção contra raios UV. Tamanho: 488cm X 270CM. Altura montada:180cm. Tamanho da caixa: 130cm x 35cm x 26cm. Peso suportado: 150kgs. Peso: 95kg. Inclui puxador de molas. Molas x 108pcs:3.0x178mm. Proteção de molas: 310g/m2 PVC+10mmEPE+130g/m2 PE. Pés x 6pcs: 38 x 1.2mm. Barras da tela x 12pcs: 25x1.1mm. Tubos de Proteção: 42 x1.3mm. Escada inclusa. Cor: Arco-Iris	O REI DA CAMA ELÁSTICA	DIA	20	599,99	11.999,80

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$  
409.566,50**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 409.566,50 (Quatrocentos e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**MODALIDADE:** Carona nº 003/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º, Inciso V, do Decreto Federal nº 7.892/13.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de maio de 2022 a 05 de maio 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar - PSF; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**PELA CONTRATADA:** Anderson Magno Arruda de Oliveira**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:** 1EA4E688**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2504002/2022**

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2504002/2022

PROCESSO Nº 1002202101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MOTA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.360.910/0001-00

ENDEREÇO: Rua Francisco Pinheiro Borges, nº 69, Nossa Senhora Aparecida – São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	GELO MINERAL EM CUBO, PACOTE COM 3KG	STERBOM	30	UND	6,00	180,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (SEM VASILHAME)	POTIGUAR	750	UND	6,50	4.875,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS COM VASILHAME)	POTIGUAR	20	UND	25,00	500,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	STERBOM	20	UND	9,00	180,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	STERBOM	30	UND	25,00	750,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 6.485,00</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.485,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**MODALIDADE:** SRP Pregão Presencial nº 010/2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de abril à 30 de junho de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar - PSF; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.2055 – Piso Básico Fixo - PBF; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**PELA CONTRATADA:** Edinalva Cosme de Almeida Mota**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:** 5AC00AD7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18050002/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2903202202/2022, SRP Pregão Presencial nº 007/2022, homologado em 17/05/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> JOSENILDO PEREIRA DA SILVA 02641286483					
CNPJ/MF Nº: 41.301.501/0001-95			TELEFONE: (84) 98809-5963		
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARRETO DE LIRA, Nº 889, JOCAO – LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59430-000.					
E-MAIL: josenildo21pereira@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: JOSENILDO PEREIRA DA SILVA					
RG Nº: 1.651.071 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 026.412.864-83		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
02	Suco (Polpa de frutas diversos sabores) 180ml.	SERV	200	4,80	960,00
03	Lanche (Bauru com suco/refrigerante 350ml)	SERV	200	7,70	1.540,00
06	Self Service (Janta) Canja, sopa, cuscuz, macaxeira, ovos, carne, frango, pão e café.	SERV	1000	17,80	17.800,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 20.300,00</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Lagoa de Velhos/RN.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

8.1.2 Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

9.1.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

9.1.2 Designar profissional habilitado com capacidade de técnica para execução dos serviços conforme descrito no objeto deste termo;

9.1.3 Manter os veículos utilizados nos serviços em condições apropriadas de uso e dentro da legislação vigente que compete o objeto.

9.1.4 Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à execução dos serviços;

9.1.5 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

9.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o CONTRATANTE;

9.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços;

9.1.9 Responsabilização civil e administrativa por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do CONTRATANTE, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais dos serviços;

9.1.10 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo CONTRATANTE;

9.1.11 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 9.1.5, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

9.1.12 Fornecer, se for o caso, às suas expensas, transporte, estadias e refeições a seu pessoal designado para a execução dos serviços;

9.1.13 A CONTRATADA será responsável por fornecer o combustível necessário para execução dos serviços do objeto pertinente;

9.1.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas a CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.1.15 Cumprir todas as condições e obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência. 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.6 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram está ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOSENILDO PEREIRA DA SILVA 02641286483, inscrita no CNPJ nº 41.301.501/0001-95, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**JOSENILDO PEREIRA DA SILVA**

Representante Legal da empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:CAEDBB85**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030003/2022**

Processo Administrativo nº 1211202102/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022

Objetivo: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **GLOBAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.892.706/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 043, 049; totalizando o valor de **R\$ 5.629,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	DETERTEGENTE ENZIMÁTICO C/ 1000 ML	ZYMEDET	100	UNIDADE	R\$ 22,34	R\$ 2.234,00
49	ESPARADRAPO MICRÓPORO 10CM X 4,5M	CIEX	500	UNIDADE	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.629,00</b>

VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 30/03/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de março de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Pelo Órgão Gerenciador

**ARDON ROSALINO LIMA DE PAIVA**

Titular/Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:BC007870**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030004/2022**

Processo Administrativo nº 1211202102/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022

Objetivo: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.707.683/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 019, 020, 039, 062, 089; totalizando o valor de **R\$ 9.447,60 (nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO P/ADULTO	PREMIUM	50	UNIDADE	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
20	APARELHO DE PRESSÃO P/OBESO	PREMIUM	20	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
39	COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP 7 L	DESCARBOX	700	UNIDADE	R\$ 4,47	R\$ 3.129,00
62	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	CIEX	20	UNIDADE	R\$ 3,43	R\$ 68,60
89	MÁSCARA N 95	SUPER SAFETY	500	UNIDADE	R\$ 1,40	R\$ 700,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.447,60</b>

VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 30/03/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de março de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Pelo Órgão Gerenciador

**GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES STEFANI RIBEIRO**  
Titular/Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**98FC4696

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030005/2022**

Processo Administrativo nº 1211202102/2021  
Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022

Objetivo: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 007, 029, 077, 078, 095, 109, 113; totalizando o valor de **R\$ 12.371,80 (doze mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AGULHAS DESCARTAVEL 13X4,5 COM 100 UNIDADES	INJEX	200	CAIXA	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
07	AGULHAS DESCARTAVEL 30X8 COM 100 UNIDADES	INJEX	200	CAIXA	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
29	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTES 20 LITROS	DESCARPACK	300	UNIDADE	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
77	LÂMINAS DE BISTURI N:11 COM 100 UNIDADES	TOPMED	35	CAIXA	R\$ 27,99	R\$ 979,65
78	LÂMINAS DE BISTURI N: 22 COM 100 UNIDADES	TOPMED	35	CAIXA	R\$ 27,99	R\$ 979,65
95	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70 CM X 50 M	DESCARBOX	250	ROLO	R\$ 10,99	R\$ 2.747,50
109	SCALP Nº 19	TOPMED	3000	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 810,00
113	SCALP Nº 27	TOPMED	3000	UNIDADE	R\$ 0,25	R\$ 750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 12.371,80</b>

VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 30/03/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de março de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Pelo Órgão Gerenciador

**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA**  
Titular/Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D4EE96F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030006/2022**

Processo Administrativo nº 1211202102/2021  
Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022

Objetivo: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.757.380/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 005, 008, 028, 030, 032, 033, 034, 035, 036, 044, 045, 048, 063, 081, 082, 083, 110, 111, 112, 133; totalizando o valor de **R\$ 41.985,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AGULHAS DESCARTAVEL 20X5,5 COM 100 UNIDADES	WILTEX	200	CAIXA	R\$ 15,97	R\$ 3.194,00
05	AGULHAS DESCARTAVEL 25X7 COM 100 UNIDADES	WILTEX	200	CAIXA	R\$ 16,04	R\$ 3.208,00
08	AGULHAS DESCARTAVEL 40X12 COM 100 UNIDADES	WILTEX	200	CAIXA	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
28	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTES 13 LITROS	DESCARBOX	350	UNIDADE	R\$ 8,40	R\$ 2.940,00
30	CATETER INTRAVENOSO N: 14	POLYMED	2000	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
32	CATETER INTRAVENOSO N: 18	POLYMED	2000	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
33	CATETER INTRAVENOSO N: 20	POLYMED	2000	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
34	CATETER INTRAVENOSO N: 22	POLYMED	2000	UNIDADE	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
35	CATETER INTRAVENOSO N: 24	POLYMED	3200	UNIDADE	R\$ 1,37	R\$ 4.384,00

36	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/ OXIGENIO	MEDSONDA	1700	UNIDADE	R\$ 1,51	R\$ 2.567,00
44	EQUIPO MICROGOTAS	MEDIX	3000	UNIDADE	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
45	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP. ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	WILTEX	2000	UNIDADE	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
48	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA TAM. 5CM X 4,5M	PROCITEX	700	UNIDADE	R\$ 7,89	R\$ 5.523,00
63	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	CIEX	100	UNIDADE	R\$ 5,59	R\$ 559,00
81	LUVA CIRURGICA 8	NEWHAND	2000	PAR	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
82	LUVA CIRURGICA 7	NEWHAND	2000	PAR	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
83	LUVA CIRURGICA 7,5	NEWHAND	3000	PAR	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
110	SCALP Nº 21	WILTEX	3000	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
111	SCALP Nº 23	WILTEX	5000	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
112	SCALP Nº 25	WILTEX	5000	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
133	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CAIXA COM 100 UNID.	FARMATEX	50	CAIXA	R\$ 16,53	R\$ 826,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 41.985,00</b>

VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 30/03/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de março de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Pelo Órgão Gerenciador

**RAFAEL VIANA**  
Titular/Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador:828C0694

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030007/2022**

Processo Administrativo nº 1211202102/2021  
Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022

Objetivo: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 012, 014, 015, 016, 017, 021, 027, 047, 053, 067, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 090, 092, 094, 101, 114, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131,132, 134; totalizando o valor de **R\$ 61.759,55 (seiscentos e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/ 250G	NEVOA	200	UNIDADE	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
14	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML	J PROLAB	35	UNIDADE	R\$ 3,38	R\$ 118,30
15	ALMOTOLIA ESCURA 500 ML	J PROLAB	35	UNIDADE	R\$ 4,12	R\$ 144,20
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	J PROLAB	35	UNIDADE	R\$ 3,38	R\$ 118,30
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	J PROLAB	35	UNIDADE	R\$ 4,12	R\$ 144,20
21	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO SEMI-AUTOMÁTICO	ACCUMED	20	UNIDADE	R\$ 155,21	R\$ 3.104,20
27	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM COM 10 UNIDADES	MARK MED	30	CAIXA	R\$ 6,75	R\$ 202,50
47	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	CREMER	700	UNIDADE	R\$ 9,95	R\$ 6.965,00
53	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO P	CRAL	1300	UNIDADE	R\$ 0,84	R\$ 1.092,00
67	GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 1000 ML	FORTSAN	50	UNIDADE	R\$ 6,08	R\$ 304,00
69	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	CASEX	100	UNIDADE	R\$ 23,68	R\$ 2.368,00
70	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	SOLIDOR	100	UNIDADE	R\$ 7,57	R\$ 757,00
71	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU	100	UNIDADE	R\$ 5,17	R\$ 517,00
72	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO	FOYOMED	30	UNIDADE	R\$ 16,20	R\$ 486,00
73	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL	FOYOMED	30	UNIDADE	R\$ 16,20	R\$ 486,00
74	KIT MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO	PROMEDIX	80	UNIDADE	R\$ 16,20	R\$ 1.296,00
75	LÂMINA FOSCA P/ PREVENTIVO C/ 50	LABOR IMPORT	70	CAIXA	R\$ 8,95	R\$ 626,50
76	LÂMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA CX C/ 50 UNID.	LABOR IMPORT	55	CAIXA	R\$ 9,03	R\$ 496,65
90	NEBULIZADOR PORTÁTIL	ACCUMED	10	UNIDADE	R\$ 132,30	R\$ 1.323,00
92	OLÉO DE GIRASSOL 100 ML	VIDAFARMA	170	UNIDADE	R\$ 3,63	R\$ 617,10
94	OXÍMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE	ACCUMED	20	UNIDADE	R\$ 99,96	R\$ 1.999,20
101	POLVIDINE DEGERMANTE	RIOQUIMICA	160	LITRO	R\$ 21,74	R\$ 3.478,40
114	SERINGA DESC. 01ML C/ AG	SALDANHA RODRIG	30000	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
117	SERINGA DESC. 20ML C/ AG	SALDANHA RODRIG	15000	UNIDADE	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
120	SONDA DE NELATTON Nº 10	MARK MED	200	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 198,00
121	SONDA DE NELATTON Nº 12	MARK MED	200	UNIDADE	R\$ 1,05	R\$ 210,00
122	SONDA DE NELATTON Nº 14	MARK MED	200	UNIDADE	R\$ 1,19	R\$ 238,00
123	SONDA DE NELATTON Nº 8	MARK MED	200	UNIDADE	R\$ 0,92	R\$ 184,00
124	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 7,5	SOLIDOR	35	UNIDADE	R\$ 5,27	R\$ 184,45
125	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 8,0	SOLIDOR	35	UNIDADE	R\$ 5,27	R\$ 184,45
126	SONDA FOLEY Nº 12-2 VIAS C/ BA	SOLIDOR	70	UNIDADE	R\$ 3,92	R\$ 274,40
127	SONDA FOLEY Nº 14-2 VIAS C/ BA	SOLIDOR	100	UNIDADE	R\$ 3,92	R\$ 392,00
128	SONDA FOLEY Nº 16-2 VIAS C/ BA	SOLIDOR	100	UNIDADE	R\$ 3,92	R\$ 392,00
129	SONDA FOLEY Nº 18-2 VIAS C/ BA	SOLIDOR	35	UNIDADE	R\$ 3,92	R\$ 137,20
130	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	ICONTERM	15	UNIDADE	R\$ 72,90	R\$ 1.093,50

131	TESOURA DE DISSECÇÃO DE MAYO RETA	ABC	20	UNIDADE	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
132	TIRA P/ GLICOSIMETRO REAGENTES C/ 50 ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN	500	CAIXA	R\$ 25,88	R\$ 12.940,00
134	VASILINA LIQUIDA 1LT	RIOQUIMICA	20	UNIDADE	R\$ 32,40	R\$ 648,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 61.759,55</b>

VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 30/03/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de março de 2022.

ASSINATURAS:

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Pelo Órgão Gerenciador

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**  
Titular/Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:9A981411**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01040001/2022**

Processo Administrativo nº 1611202102/2021  
Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, visando atender as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 049 e 057; totalizando o valor de **R\$ 1.211,00 (um mil, duzentos e onze reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
049	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE 12 UNID.	TALGE	50	PCT	R\$ 18,42	R\$ 921,00
057	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO, 07 CM, EMBALAGEM COM 12 UNID.	CRISTAL	100	PCT	R\$ 2,90	R\$ 290,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.211,00</b>

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Pelo Órgão Gerenciador

**FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:B52BD09A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01040002/2022**

Processo Administrativo nº 1611202102/2021  
Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, visando atender as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 003, 005, 007, 010, 019 e 020; totalizando o valor de **R\$ 29.890,20 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML. COM 12 UNID	CASA LIMPA	100	CX	R\$ 39,96	R\$ 3.996,00
003	ÁLCOOL EM GEL 46, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 G, CAIXA COM 12 UNID.	MARILUX	200	CX	R\$ 46,48	R\$ 9.296,00
005	AVENTAL EM NAPA BRANCA.	MULAMBO NOVO	100	UND	R\$ 5,94	R\$ 594,00
007	BALDE PLÁSTICO 10LTS	CONPLAST	80	UND	R\$ 6,27	R\$ 501,60
010	COLHER DESCARTÁVEL, PEQUENA TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	PRAFESTA	600	PCT	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00
019	DESODORIZANTE SANITÁRIO COM SUPORTE BACTERIOSTÁTICO 35 G,	MARILUX	60	CX	R\$ 142,51	R\$ 8.550,60

	EMBALAGEM COM 144 UNID.					
020	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNID.	MARILUX	200	CX	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
TOTAL						R\$ 29.890,20

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Pelo Órgão Gerenciador

**SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A3F896AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01040003/2022**

Processo Administrativo nº 1611202102/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, visando atender as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 072; totalizando o valor de **R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072	SODA CAUSTICA, EMBALAGEM COM 300 ML.	LIMPA FACIL	100	UND	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
TOTAL						R\$ 1.110,00

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Pelo Órgão Gerenciador

**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**5B84E96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01040004/2022**

Processo Administrativo nº 1611202102/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, visando atender as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

A empresa: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 004, 006, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 073, 074, 075; totalizando o valor de **R\$ 194.738,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AGUA SANITÁRIA 2% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1000 ML COM 12 UNID.	TOPCLEAR	2000	CX	R\$ 14,09	R\$ 28.180,00
04	AMACIANTE CONCENTRADO COM 30 LITROS	ALICE	100	UND	R\$ 57,45	R\$ 5.745,00
06	BALDE PLÁSTICO 5LTS	MERCOPLAST	80	UND	R\$ 4,79	R\$ 383,20
08	BACIA DE PLÁSTICO 50LTS	MERCOPLAST	50	UND	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50
09	COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	STRAWPLAST	600	PCT	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00

11	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT COM 100 UNID.	TOTALPLAST	300	CX	RS 8,98	RS 2.694,00
12	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT COM 100 UNID.	TOTALPLAST	300	CX	RS 19,89	RS 5.967,00
13	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID.	TOTALPLAST	200	CX	RS 18,99	RS 3.798,00
14	CREOLINA COM 150 ML, CAIXA COM 12 UNID.	UFE	30	CX	RS 57,35	RS 1.720,50
15	CREME DENTAL INFANTIL TUBO OU BISNAGA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	EVEN	200	CX	RS 6,44	RS 1.288,00
16	DESINFETANTE GERMICIDA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	ALICE	300	CX	RS 15,40	RS 4.620,00
17	DESINFETANTE USO AMBIENTAL, EMBALAGEM COM 02 LITROS, COM 06 UNID.	BECKER	300	CX	RS 19,34	RS 5.802,00
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRAGRÂNCIA DIVERSAS, EMBALAGEM 360 ML COM 12 UNID.	ULTRAFRESH	60	CX	RS 93,98	RS 5.638,80
21	DISPENSADOR DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLIADO.	PREMISSE	100	UND	RS 25,98	RS 2.598,00
22	DISPENSADOR PARA COPO DE ÁGUA DE 180 ML, AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS	PREMISSE	20	UND	RS 34,95	RS 699,00
23	DISPENSADOR PARA ALCOOL/SABONETE	PREMISSE	100	UND	RS 25,98	RS 2.598,00
24	DISPENSADOR PARA COPO DE CAFÉ DE 50/80 ML, AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS	PREMISSE	20	UND	RS 36,24	RS 724,80
25	ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE	ESPERANÇA	10	DZ	RS 33,89	RS 338,90
26	ESPOLIA DE FIBRA SISAL, DUPLA FACE, 7X11X2,2 CM, CAIXA	BRILHUS	10	CX	RS 42,49	RS 424,90
27	FACA DESCARTÁVEL, GRANDE	STRAWPLAST	600	PCT	RS 0,94	RS 564,00
28	FACA DESCARTÁVEL, PEQUENA	STRAWPLAST	600	PCT	RS 2,64	RS 1.584,00
29	FLANELA LIMPEZA, LARANJA, 40X60 CM, 100% ALGODÃO	CRISTAL	100	DZ	RS 16,98	RS 1.698,00
31	FÓSFORO, CAIXA COM ÁREA DE RISCAGEM VIDA ÚTIL PARA 40 PALITOS.	BILLA	30	FARD	RS 23,94	RS 718,20
32	GARFO DESCARTÁVEL, GRANDE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	STRAWPLAST	600	PCT	RS 3,44	RS 2.064,00
33	GARFO DESCARTÁVEL, MÉDIO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	STRAWPLAST	600	PCT	RS 3,34	RS 2.004,00
34	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X22X48, TRANSPARENTE, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS C/ 60 PCT.	MAXINN	100	FARD	RS 5,01	RS 501,00
35	INSETICIDA LÍQUIDO 300 ML, CAIXA COM 12 UNID.	KELLTHINE	60	CX	RS 19,99	RS 1.199,40
36	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	MARILUX	100	CX	RS 13,14	RS 1.314,00
37	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	MARILUX	100	CX	RS 34,79	RS 3.479,00
38	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, CAIXA COM 12 UNID.	ALICE	20	CX	RS 29,99	RS 599,80
39	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. "M" EMBALAGEM COM 100 PARES.	VABENE	10	CX	RS 322,99	RS 3.229,90
40	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. "G" EMBALAGEM COM 100 PARES	VABENE	10	CX	RS 322,99	RS 3.229,90
41	MOP COMPLETO C/ BALDE	JSN	20	UND	RS 79,47	RS 1.589,40
42	MULTIUSO DESENGORDURANTE	ALICE	200	UND	RS 2,69	RS 538,00
43	ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 100 ML, CAIXA COM 12 UNID.	KING	20	CX	RS 33,99	RS 679,80
44	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, 20X5, CABO DE MADEIRA, 50 CM	ESPERANÇA	20	DZ	RS 11,99	RS 239,80
45	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA, FARDO COM 140 UNID.	Q'LUSTRO	40	FARD	RS 57,99	RS 2.319,60
46	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID., CAIXA COM 10 UNID.	BILLA	300	PCT	RS 8,97	RS 2.691,00
47	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO, PACOTE COM 12 UNID.	CRISTAL	200	DZ	RS 24,00	RS 4.800,00
48	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 68X40 CM, PACOTE COM 12 UNID.	CRISTAL	200	DZ	RS 22,00	RS 4.400,00
50	PAPEL ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS	VABENE	200	RL	RS 3,94	RS 788,00
51	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30 CM	FAMILIA	400	FARD	RS 1,89	RS 756,00
52	PAPEL INTERFOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	ESSENCIAL	900	PCT	RS 7,79	RS 7.011,00
53	PAPEL TOALHA 23 X 27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCA	SULEG	1000	PCT	RS 2,64	RS 2.640,00
54	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL	THERMOPRAT	200	UND	RS 3,89	RS 778,00
55	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 20, EMBALAGEM COM 10 UNID.	TOTALPLAST	2000	PCT	RS 2,19	RS 4.380,00
56	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 18, EMBALAGEM COM 10 UNID.	TOTALPLAST	2000	PCT	RS 1,74	RS 3.480,00
58	QUEROSENE EMBALAGEM COM 500 ML	LIDER	120	LT	RS 9,90	RS 1.188,00
59	REFIL MOP	JSN	50	UND	RS 16,91	RS 845,50
60	RODO, LÂMINA DE BORRACHA 50 CM, CABO DE MADEIRA, 1,50 M	CRIS TALL	20	DZ	RS 93,99	RS 1.879,80
61	SABÃO DE COCO, EM BARRA, EMBALAGEM COM UNID. DE 200 G CADA.	MARILUX	100	CX	RS 78,49	RS 7.849,00
62	SABÃO EM BARRA, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 200 G CADA	MARILUX	100	CX	RS 65,89	RS 6.589,00
63	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 500 G CAIXA COM 20 UNID.	ALICE	350	CX	RS 32,87	RS 11.504,50
64	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA, INFANTIL, 90 G, PACOTE COM 12 UNID.	EVEN	70	PCT	RS 23,49	RS 1.644,30
65	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS EMBALAGEM 1000 ML, CAIXA COM 12 UNID.	SOAP STARLUX	70	CX	RS 13,99	RS 979,30
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	RAVA	50	MIL	RS 78,99	RS 3.949,50
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	RAVA	50	MIL	RS 48,99	RS 2.449,50
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	RAVA	50	MIL	RS 66,99	RS 3.349,50
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	RAVA	50	MIL	RS 96,99	RS 4.849,50
70	SACO PICOTADO 25X35, ESTILO BOBINA, EMBALAGEM COM 01 KG.	VABENE	50	KG	RS 17,50	RS 875,00
71	SACO PICOTADO 30X40, ESTILO BOBINA, EMBALAGEM COM 01 KG.	VABENE	50	KG	RS 17,50	RS 875,00
73	TOUCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT COM 100 UNIDADES.	VABENE	60	PCT	RS 12,09	RS 725,40
74	VASSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA.	CRIS TALL	60	DZ	RS 92,99	RS 5.579,40
75	VASSOURA TIPO PIAÇAVA Nº 10, LEQUE, CORPO E BRAÇO EM MADEIRA.	ESPERANÇA	60	DZ	RS 59,99	RS 3.599,40
<b>TOTAL</b>						<b>RS 194.738,00</b>

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Pelo Órgão Gerenciador

**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E32F83E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01040005/2022**

Processo Administrativo nº 1611202102/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, visando atender as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**A empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**, inscrita no CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 030; totalizando o valor de **R\$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GG	CONFORT	2000	PCT	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.196,00</b>

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Pelo Órgão Gerenciador

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**51279928**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.095/2022 – GP****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.095/2022 – GP****Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2022.***“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:** 14929D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.096/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo) 100.000,00</b>					
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					100.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					100.000,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				5.020,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.525,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.495,00
	1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL				5.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO</b>				<b>20.490,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	<b>1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	<b>1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO</b>				<b>20.490,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	<b>1085 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	<b>1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL NO DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A50F9F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.097/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.097/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, 01 de janeiro de 2022 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 31 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9C72F457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.098/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.098/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, § 1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>300.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE				29.120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.120,00
	1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	49.000,00
	1064 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	49.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				52.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.900,00
	1068 REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL				9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	490,00
	1069 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL				9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	490,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:8E476FA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021**

**Processo Administrativo nº 588/2022  
ADESÃO/CARONA Nº 002/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO: O presente aditivo é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) DO CONTRATO Nº 060/2021, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 060/2021.**

**FAVORECIDO: BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35, estabelecida à Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423 – Lagoa Seca, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor DENNIS DE PAIVA PESSOA, portador do CPF: 057.057.534-62 e RG: 1741753 – SSP/RN.**

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 060/2021.

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP.	BRASTERAPICA	CPR	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
2	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	NATULAB	CPR	750	R\$ 0,09	R\$ 67,50
3	ALBENDAZOL COMP. MASTIGAVEL 400MG COMP.	GREENPHARMA	CPR	250	R\$ 0,49	R\$ 122,50
4	AMIODARONA 200MG COMP.	GEOLAB	CPR	375	R\$ 0,79	R\$ 296,25
5	ANLÓDIPINO 10MG COMP.	PHARLAB	CPR	7500	R\$ 0,06	R\$ 450,00
6	ANLÓDIPINO 5MG COMP.	PHARLAB	CPR	7500	R\$ 0,14	R\$ 1.050,00
7	ANLÓDIPINO 5MG COMP.	GEOLAB	CPR	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
8	ATENÓLÓL 50MG COMP.	GEOLAB	CPR	8750	R\$ 0,14	R\$ 1.225,00
9	AZITROMICINA 500MG COMP.	PHARLAB	CPR	3300	R\$ 1,97	R\$ 6.501,00
10	CAPTÓPRIL 25MG COMP.	GEOLAB	CPR	25000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
11	CAPTÓPRIL 50MG COMP.	GEOLAB	CPR	6250	R\$ 0,13	R\$ 812,50
12	CETOCONAZOL 200MG COMP.	GEOLAB	CPR	750	R\$ 0,19	R\$ 142,50
13	CINARIZINA 75MG COMP.	GEOLAB	CPR	1500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
14	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP.	GEOLAB	CPR	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
15	DICLOFENACO POTASSIO 50MG COMP.	GEOLAB	CPR	7500	R\$ 0,07	R\$ 525,00
16	DICLOFENACO SÓDIO 50MG COMP.	GEOLAB	CPR	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
17	DIGOXINA 0,25MG COMP.	PHARLAB	CPR	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
18	ENALAPRIL 20MG COMP.	GEOLAB	CPR	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
19	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG COMP.	WYETH	CPR	2625	R\$ 2,00	R\$ 5.250,00
20	FLUCONAZOL 150MG COMP.	PHARLAB	CPR	1500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
21	FUROSEMIDA 40MG COMP.	GEOLAB	CPR	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
22	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	GEOLAB	CPR	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
23	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	PHARLAB	CPR	25000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
24	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP.	PHARLAB	CPR	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
25	LORATADINA 10MG COMP.	GEOLAB	CPR	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
26	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMP.	PRATI	CPR	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
27	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP.	GEOLAB	CPR	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
28	METFORMINA 850MG COMP.	GEOLAB	CPR	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
29	METILDOPA 250MG COMP.	SANVAL	CPR	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
30	NIFEDIPINO 20MG COMP.	GEOLAB	CPR	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
31	OMEPRAZOL 20MG COMP.	PHARLAB	CPR	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
32	PARACETAMOL 500MG COMP.	BRASTERAPICA	CPR	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
33	PROPANÓLÓL 40MG COMP.	GEOLAB	CPR	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
34	SECNIDAZOL 1000MG COMP.	PHARLAB	CPR	1250	R\$ 1,90	R\$ 2.375,00
35	SINVASTATINA 40MG COMP.	SANVAL	CPR	7500	R\$ 0,11	R\$ 825,00
36	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	NATULAB	CPR	12500	R\$ 0,05	R\$ 625,00
37	IBUPROFENO 600MG COMP.	VITAMEDIC	CPR	1500	R\$ 0,17	R\$ 255,00
38	IBUPROFENO 300MG COMP.	VITAMEDIC	CPR	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
39	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	NATULAB	FRA	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
40	DIPIRONA 500MG COMP.	GREENPHARMA	CPR	1500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
41	NIMESULIDA 100MG COMP.	GEOLAB	CPR	4500	R\$ 0,08	R\$ 360,00
42	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	PRATI	FRA	250	R\$ 3,79	R\$ 947,50
43	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	GREENPHARMA	FRA	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
44	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FARMACE	FRA	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
45	COMPLEXO B 100ML	NATULAB	FRA	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
46	DEXAMETASONA 1MG/G BISNAGA 10G	GREENPHARMA	TUB	625	R\$ 1,53	R\$ 956,25
47	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	300	R\$ 1,86	R\$ 558,00
48	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FARMACE	FRA	125	R\$ 1,96	R\$ 245,00
49	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/ML 100ML	FARMACE	FRA	150	R\$ 1,48	R\$ 222,00
50	DICLOFENACO 75MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	2750	R\$ 0,95	R\$ 2.612,50
51	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	AIRELA	FRA	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
52	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	1250	R\$ 0,90	R\$ 1.125,00
53	DIPIRONA 50MG/ML 100ML	NATULAB	FRA	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
54	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G BISNAGA 25G	WYETH	TUB	75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
55	HEDERA HELIX 100ML	EUROFARMA	FRA	200	R\$ 52,40	R\$ 10.480,00
56	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML	NATULAB	FRA	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
57	MATERGAN 2ML – IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI RH+ INJETÁVEL	GRIFOLS	AMP	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
58	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	NATULAB	FRA	250	R\$ 1,73	R\$ 432,50
59	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
60	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FRA	75	R\$ 2,30	R\$ 172,50
61	METRONIDAZOL 100MG/5G BISNAGA 50G	SANVAL	TUB	400	R\$ 6,14	R\$ 2.456,00
62	MICONAZOL 20MG/G BISNAGA 60G	PRATI	TUB	75	R\$ 12,20	R\$ 915,00
63	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	PHARLAB	TUB	625	R\$ 3,84	R\$ 2.400,00
64	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	NATULAB	FRA	75	R\$ 3,20	R\$ 240,00
65	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	NATULAB	FRA	75	R\$ 5,83	R\$ 437,25
66	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FARMACE	FRA	250	R\$ 1,01	R\$ 252,50
67	POLIVITAMINICO 100ML	BRASTERAPICA	FRA	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
68	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	SANVAL	AMP	325	R\$ 2,44	R\$ 793,00
69	SORINE INFANTIL 9MG/ML GOTAS 30ML	VITAMEDIC	FRA	75	R\$ 12,30	R\$ 922,50
70	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML 60ML	PRATI	FRA	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
71	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	NATULAB	FRA	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
72	PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FRA	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00

73	SIMETICNA GOTAS 10ML	NATULAB	FRA	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
74	INSULINA GLARGINA 100UI/ML – LANTUS – REFIL 3ML	SANOFI	UND	45	R\$ 129,00	R\$ 5.805,00
75	INSULINA HUMULIN NPH 2 REFIS 3ML	ELI LILLY	UND	15	R\$ 55,20	R\$ 828,00
76	INSULINA HUMULIN NPH FRASCO 10ML	ELI LILLY	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
77	INSULINA HUMALOG 5 REFIS 3ML	ELI LILLY	UND	7	R\$ 343,00	R\$ 2.401,00
78	CEFALEXINA 500MG COMP.	PHARLAB	CPR	4000	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
79	GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL	SANTISA	AMP	375	R\$ 1,88	R\$ 705,00
80	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL	SANTISA	AMP	1000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
81	AMOXICILINA 250MG/ML – SUSP. ORAL	TEUTO	FRA	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
82	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML	PHARLAB	FRA	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
83	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	PRATI	CPR	8750	R\$ 0,22	R\$ 1.925,00
84	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	PHARLAB	CPR	3750	R\$ 0,34	R\$ 1.275,00
85	METRONIDAZOL 250MG COMP.	PRATI	CPR	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
86	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,50MG/5ML	PRATI	FRA	150	R\$ 34,10	R\$ 5.115,00
87	DEXAMETASONA 2MG AMPOLA 1ML	FARMACE	AMP	250	R\$ 1,39	R\$ 347,50
88	DEXAMETASONA 4MG AMPOLA 2,5ML	FARMACE	AMP	750	R\$ 1,86	R\$ 1.395,00
89	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C/ 50 FRASCOS SEM DILUENTE	TEUTO	AMP	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
90	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	UND	4000	R\$ 4,48	R\$ 17.920,00
91	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	UND	2000	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
92	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	UND	1500	R\$ 4,62	R\$ 6.930,00
93	XILOCAINA PASTA	HIPOLABOR	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
94	FENOTEROL BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FRA	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
95	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025%	HIPOLABOR	FRA	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00
96	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	37	R\$ 179,00	R\$ 6.623,00
97	TRIGLICERIDES ENZIMÁTICO 200 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	37	R\$ 249,00	R\$ 9.213,00
98	REATIVO PARA ASLO	GOLD ANALISA	UND	12	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
99	REATIVO PARA PCR	GOLD ANALISA	UND	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
100	KIT BHCSTRIP&CARD – FRAÇÃO BETA	GOLD ANALISA	CXA	12	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00
101	ANTICOAGULANTE EDTA 5% 10ML	EBRAN	UND	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
102	TUBO SEM HEPARINA C/ 500 CAPILARES	PERFECTA	UND	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00
103	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO LIQUIFORM 126T K.052	GOLD ANALISA	KIT	25	R\$ 109,00	R\$ 2.725,00
104	CREATININA CINÉTICA 200 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
105	FITA P/ UROANÁLISE C/ 100 FITAS	GOLD ANALISA	KIT	15	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
106	PANÓTICO RÁPIDO 3 X 500ML	LABORCLIN	KIT	12	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
107	SORO ANTI-A 10ML	EBRAN	FRA	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
108	SORO ANTI-B 10ML	EBRAN	FRA	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
109	SORO ANTI-D (RH) 10ML	EBRAN	FRA	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
110	UREIA ENZ. 500 A 1000 TESTES KL047	GOLD ANALISA	KIT	12	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
111	VDRL PRONTO P/ USO 300T K.045	LABORCLIN	KIT	12	R\$ 66,00	R\$ 792,00
112	GLICOSE ENZIMÁTICA MONO 2/250 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	25	R\$ 159,00	R\$ 3.975,00
113	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
114	BUSCOPAN 1MLVINJETÁVEL	FARMACE	AMP	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
115	BUSCOPAN 5ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	750	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
116	CLORANFECNICOL 1G INJETÁVEL	BLAU	AMP	125	R\$ 26,90	R\$ 3.362,50
117	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	FARMACE	AMP	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
118	CIPRO 400MG INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	125	R\$ 69,79	R\$ 8.723,75
119	IMPENEN 500MG INJETÁVEL	ABL	AMP	75	R\$ 36,00	R\$ 2.700,00
120	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	BLAU	AMP	250	R\$ 30,49	R\$ 7.622,50
121	CEFTRIAXONA DISÓDICA 1G INJETÁVEL	BLAU	AMP	250	R\$ 27,40	R\$ 6.850,00
122	METRONIDAZOL 500MG INJETÁVEL	FARMACE	UND	125	R\$ 6,79	R\$ 848,75
123	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	150	R\$ 2,49	R\$ 373,50
124	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	BLAU	AMP	125	R\$ 23,74	R\$ 2.967,50
125	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% INJETÁVEL	FARMACE	AMP	60	R\$ 5,79	R\$ 347,40
126	CEDILANIDE 2ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	250	R\$ 3,79	R\$ 947,50
127	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	250	R\$ 2,29	R\$ 572,50
128	EFORTIL 10MG INJETÁVEL 2ML	UNIAO QUIMICA	AMP	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50
129	PLASIL 10MG INJETÁVEL 2ML	FARMACE	AMP	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
130	AMICACINA 500MG INJETÁVEL 2ML	TEUTO	AMP	150	R\$ 4,54	R\$ 681,00
131	CEFTAZIDIMA 1G INJETÁVEL	BLAU	AMP	125	R\$ 22,59	R\$ 2.823,75
132	TRANSAMIM 50MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
133	ATROPIÑA 0,25MG/ML INJETÁVEL 1ML	FARMACE	AMP	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
134	LIDOCAINA 2% 20MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
135	NOREPINEFRINA 4MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	125	R\$ 5,29	R\$ 661,25
136	ÁGUA BI DESTILADA AMPOLA 10ML	FARMACE	AMP	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
137	COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
138	VITAMINA C INJETÁVEL	FARMACE	AMP	600	R\$ 1,46	R\$ 876,00
139	TENOXICAN PÓ LIOFILIZADO 20MG	GENOM	UND	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
140	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	TEUTO	AMP	125	R\$ 16,90	R\$ 2.112,50
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 249.519,65</b>
(duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).						

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º. que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal De Saúde

Bandeirantes Lab. Prod. Farmacêuticos E Hospitalares LTDA  
 CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35  
**DENNIS DE PAIVA PESSOA**  
 CPF: 057.057.534-62 e RG: 1741753 – SSP/RN  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**515A8BF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021**

**Processo Administrativo nº 589/2022**  
**ADESÃO/CARONA Nº 002/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.**

**OBJETO: O presente aditivo é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) DO CONTRATO Nº 066/2021, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 060/2021.**

**FAVORECIDO: BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35, estabelecida à Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423 – Lagoa Seca, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor DENNIS DE PAIVA PESSOA, portador do CPF: 057.057.534-62 e RG: 1741753 – SSP/RN.**

**DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 066/2021.**

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	PCT	65	RS 5,79	RS 376,35
2	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 13X4,5, PARA INSULINA - CAIXA C/ 100 UND	CXA	82	RS 7,50	RS 615,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 25X7- CAIXA C/ 100 UND	CXA	65	RS 7,50	RS 487,50
4	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 25X8 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	65	RS 7,50	RS 487,50
5	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 40X12 - CAIXA C/100UND	CXA	50	RS 8,00	RS 400,00
6	ÁLCOOL 70% 1000ML - CAIXA C/ 12 UND	CXA	50	RS 79,39	RS 3.969,50
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% - PACOTE C/500G	PCT	65	RS 12,50	RS 812,50
8	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO	UND	25	RS 61,00	RS 1.525,00
9	APARELHO DIGITAL PARA VERIFICAR GLICOSE	UND	17	RS 39,90	RS 678,30
10	ATADURA DE CREPOM 10CM - PCT C/ 12UND	PCT	425	RS 3,99	RS 1.695,75
11	ATADURA DE CREPOM 12 CM - PCT C/12 UND	PCT	425	RS 4,49	RS 1.908,25
12	ATADURA DE CREPOM 15CM - PCT C/ 12UND	PCT	425	RS 5,49	RS 2.333,25
13	ATADURA DE CREPOM 20CM - PCT C/ 12UND	PCT	162	RS 7,49	RS 1.213,38
14	CATETER TIPO ÓCULOS, EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO	UND	275	RS 1,30	RS 357,50
15	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 18 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	10	RS 105,00	RS 1.050,00
16	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 20 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	10	RS 105,00	RS 1.050,00
17	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 22 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	10	RS 105,00	RS 1.050,00
18	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	10	RS 105,00	RS 1.050,00
19	COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP. 7L	UND	125	RS 5,99	RS 748,75
20	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, PACOTE C/ 100 UND	PCT	12	RS 47,50	RS 570,00
21	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 2000ML	UND	75	RS 4,15	RS 311,25
22	EQUIPO MACRO GOTAS, EM PVC, C/ INJETOR LATERAL	UND	1625	RS 1,25	RS 2.031,25
23	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	UND	325	RS 1,45	RS 471,25
24	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND	PCT	15	RS 46,50	RS 697,50
25	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL - PCT C/100 UND	PCT	15	RS 29,00	RS 435,00
26	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 10X4,5 CM	UND	325	RS 7,15	RS 2.323,75
27	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 5X4,5 CM	UND	150	RS 6,50	RS 975,00
28	ESPÁTULA DE AYRES - PCT C/ 100 UND	PCT	50	RS 6,89	RS 344,50
29	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO G	UND	150	RS 1,15	RS 172,50
30	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO M	UND	250	RS 0,97	RS 242,50
31	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO P	UND	250	RS 0,92	RS 230,00
32	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	17	RS 17,00	RS 289,00
33	FITA REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA - CAIXA C/ 50 UND	CXA	62	RS 38,00	RS 2.356,00
34	FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND	CXA	10	RS 123,00	RS 1.230,00
35	FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND	CXA	10	RS 123,00	RS 1.230,00
36	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND	CXA	10	RS 38,40	RS 384,00
37	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND	CXA	10	RS 38,40	RS 384,00
38	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 4-0 - CAIXA C/ 24 UND	CXA	10	RS 38,40	RS 384,00
39	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 5-0 - CAIXA C/ 24 UND	CXA	10	RS 38,40	RS 384,00
40	FITA P/ AUTOCLAVE, TAM 19X30	UND	65	RS 4,15	RS 269,75
41	FITA ADESIVA HOSPITALAR, TAM 19X30	UND	62	RS 3,90	RS 241,80
42	GEL PARA ULTRASSOM, C/ PH NEUTRO E INCOLOR, C/ 5LTS	GAL	12	RS 37,50	RS 450,00
43	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILO - PACOTE C/ 500 UND	PCT	650	RS 15,95	RS 10.367,50
44	GAZE EM ROLO 91X91 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILO	ROL	112	RS 69,00	RS 7.728,00
45	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 11 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	32	RS 38,50	RS 1.232,00
46	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	32	RS 38,50	RS 1.232,00
47	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	32	RS 38,50	RS 1.232,00

48	LUVA CIRURGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 7,0	PAR	1125	RS 1,59	RS 1.788,75
49	LUVA CIRURGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 7,5	PAR	1125	RS 1,59	RS 1.788,75
50	LUVA CIRURGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 8,0	PAR	1125	RS 1,59	RS 1.788,75
51	LUVA DESC. P/ PRODECIMENTO TAM G - CAIXA C/ 100 UND	CXA	75	RS 40,95	RS 3.071,25
52	LUVA DESC. P/ PRODECIMENTO TAM M - CAIXA C/ 100 UND	CXA	87	RS 40,95	RS 3.562,65
53	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA C/ 100 UND	CXA	87	RS 40,95	RS 3.562,65
54	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM PP - CAIXA C/ 100 UND	CXA	75	RS 40,95	RS 3.071,25
55	MÁSCARA DESC., TRIPLA CAM. C/ FILTRO, C/ ELASTICO - CAIXA C/ 100 UND	CXA	37	RS 110,00	RS 4.070,00
56	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70CM X 50M	ROL	50	RS 8,50	RS 425,00
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 100 X 100	ROL	25	RS 40,98	RS 1.024,50
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 120 X 100	ROL	25	RS 48,98	RS 1.224,50
59	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 150 X 100	ROL	20	RS 60,00	RS 1.200,00
60	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 200 X 100	ROL	20	RS 88,98	RS 1.779,60
61	POVIDINE TÓPICO -CAIXA C/ 12LITROS	CXA	15	RS 339,60	RS 5.094,00
62	SCALP Nº 19 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	15	RS 28,00	RS 420,00
63	SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	15	RS 28,00	RS 420,00
64	SCALP Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	15	RS 28,00	RS 420,00
65	SCALP Nº 25 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	15	RS 28,00	RS 420,00
66	SCALP Nº 27 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	15	RS 28,00	RS 420,00
67	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML C/ AG - CXA C/ 100 UND	CXA	225	RS 26,90	RS 6.052,50
68	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML C/ AG - CXA C/ 100 UND	CXA	50	RS 41,90	RS 2.095,00
69	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML C/ AG - CXA C/ 100 UND	CXA	100	RS 59,93	RS 5.993,00
70	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML C/ AG - CXA C/ 100 UND	CXA	50	RS 29,74	RS 1.487,00
71	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML C/ AG - CXA C/ 100 UND	CXA	37	RS 30,00	RS 1.110,00
72	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML S/ AG - CXA C/ 100 UND	CXA	37	RS 21,00	RS 777,00
73	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML S/ AG - CXA C/ 100 UND	CXA	37	RS 39,00	RS 1.443,00
74	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML S/ AG - CXA C/ 100 UND	CXA	37	RS 56,98	RS 2.108,26
75	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML S/ AG - CXA C/ 100 UND	CXA	37	RS 24,00	RS 888,00
76	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML S/ AG - CXA C/ 100 UND	CXA	37	RS 24,00	RS 888,00
77	SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 16 - CAIXA C/ 20 UND	CXA	15	RS 86,00	RS 1.290,00
78	SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 18 - CAIXA C/ 20 UND	CXA	15	RS 86,00	RS 1.290,00
79	SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 20 - CAIXA C/ 20 UND	CXA	15	RS 86,00	RS 1.290,00
80	TOUCA DESCARTAVEL, C/ ELASTICO, BRANCA - CAIXA C/ 100 UND	CXA	60	RS 18,00	RS 1.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 123.350,49</b>

(cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Bandeirantes Lab. Prod. Farmacêuticos e Hospitalares LTDA  
CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35

**DENNIS DE PAIVA PESSOA**

CPF: 057.057.534-62 e RG: 1741753 – SSP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**70EE2234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 773/2022, DE 1 DE JUNHO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
Decreto Nº. 773/2022 Lucrécia/ RN, 1 de junho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 569,28 (quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 569,28 (quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 1 de junho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 569,28
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 569,28</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 569,28</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 569,28</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1620 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 284,64
			1622 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 284,64
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 569,28</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 569,28</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 569,28</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:**F6C21575

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 774/2022, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 774/2022**

**Lucrécia/ RN, 2 de junho de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.471,76 (um mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.471,76 (um mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de junho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			1925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 471,76
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 471,76</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 471,76</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência					

Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 1.471,76</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			1930 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 471,76
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 471,76</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 471,76</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1737 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 1.471,76</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**FAC58445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.30-0002

Aos 30 dias do mês de maio de 2022 na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 013-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 26/05/2022, do Processo nº 000039/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA VENCEDORA: MULTIMED DENTAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.894.043/0001-40**, com sede na Rua Vicente Fernandes, 09, Centro, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-00. Telefone fixo (84) 2141-0342, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Bruno Patrício Ferreira da Costa, portador do CPF nº 014.120.344-77, documento de identidade nº 2301712, Telefone celular (84) 9997-0014, E-mail multimed.dental@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL****O presente instrumento fundamenta-se:**

- I. No Pregão Eletrônico nº 013-PE/2022
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 013-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000039/22.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

## II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit	Vlr. Total
3	008.001.669	AGUA DEIONISADA DE 1000ML Marca: SANAFARMA	UND	50	5,00	250,00
15	008.001.805	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR DESCRIÇÃO: - resultado em 5 segundos; - Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; - Volume de amostra sanguínea necessária: 0,5 µL (microlitro); - Memória para 300 resultados de teste (Data e Hora); - Faixa de Hematócrito: 30 - 55%; - Conectividade e transferência de dados via USB; - Codificado (chip incluso nas embalagens de tiras); - Cálculo automático das médias de resultados (7, 14 e 30 dias); - Indicado para uso pessoal (autoteste) e profissional. Marca: ON CALL	UND	20	34,90	698,00
22	029.009.166	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT Avental descartável em TNT, gramatura 40, manga longa indicando prevenção de contágio de vírus, bactérias, fungos e outros micro organismos infectantes. Produto de uso único. Marca: SP ODONT	UND	250	3,77	942,50
43	008.001.829	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 Marca: CASEX	UND	300	15,00	4.500,00
44	008.001.830	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15 Marca: CASEX	UND	300	29,49	8.847,00
48	029.009.167	DISPENSOR DE ALCOOL. Dispensor de Alcool. Em material ABS, qualidade, resistência e brilho, 25,5 cm de altura, 10,5 cm de largura, 11, 0 cm de profundidade, com reservatório. Marca: NOBRE	UND	50	37,90	1.895,00
50	008.001.700	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	PCT	1000	26,31	26.310,00
71	008.001.744	FITA DE FRALDA Marca: MISSNER	UND	300	9,00	2.700,00
83	008.001.766	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000ML Marca: FORTSAN	LT	500	9,99	4.995,00
130	008.001.735	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA HOSPITALAR ERVA DOCE (BB) DE 5 LITROS Marca: LIZ	GL	100	55,00	5.500,00
132	008.001.740	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS Marca: RAVA	UND	3000	36,60	109.800,00
133	008.001.743	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE 30 LITROS Marca: RAVA	UND	3000	17,30	51.900,00
134	008.001.745	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE 50 LITROS Marca: RAVA	UND	3000	23,97	71.910,00
144	008.001.758	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA Marca: SR	UND	50000	0,56	28.000,00
145	008.001.762	SERINGA DESCARTÁVEL 50 ML COM AGULHA Marca: SR	UND	1000	3,15	3.150,00
149	008.001.774	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ADULTO Marca: MARKMED	UND	100	4,99	499,00
150	008.001.775	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA CRIANÇA Marca: MARKMED	UND	100	4,99	499,00
160	029.009.169	TAPETE SANITIZANTE. Tapete sanitizante: anti covid-19, lavável, anti-chama, alta durabilidade, base sólida e antiderrapante com base para colocar hipoclorito, 130X 0,90. Marca: PREVEN	UND	30	90,00	2.700,00
Total do Proponente						325.095,50

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 325.095,50 (trezentos e vinte e cinco mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente  
Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços  
Multimed Dental EIRELI-EPP  
CNPJ nº 29.894.043/0001-40

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:3C61A9EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 958/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento municipal, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Nísia Floresta/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, no valor de R\$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais), quando irá incorporar as fontes de receitas "17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação e 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde", aos projetos/atividades existentes, conforme tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional mencionado no artigo 1º desta lei, serão utilizados para anulação de igual valor, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, em conformidade com o Pa. 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Art. 3º - A alteração orçamentária instituída por esta Lei, fica incorporada no Plano Pluri-anual e na Lei das Diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 02 de junho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**PROJETOS/ATIVIDADE QUE SERÃO INCLUIDOS A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI**

**Tabela I**

Unidade orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	<b>2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 55.000,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Sub-função	124 – Controle Interno
Projeto/atividade	<b>2004 - Manutenção da Controladoria Municipal</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 10.000,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	02.011 - Gabinete do Prefeito
Função	02 – Judiciária
Sub-função	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Projeto/atividade	<b>2005 - Manutenção da Procuradoria Jurídica</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 11.600,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	<b>2139 - Recolhimento de Contribuições Correntes ao INSS – RGPS</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 68.000,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	04.001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Função	04 – Administração
Sub-função	123 – Administração Financeira
Projeto/atividade	<b>2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 13.400,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	02.051 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano
Função	26 – Transporte
Sub-função	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/atividade	<b>2131 - Manutenção das Ações do Setor de Transportes</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 16.800,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	02.061 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	452 – Serviços Urbanos
Projeto/atividade	<b>2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 83.700,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	02.091 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca
Função	20 – Agricultura
Sub-função	605 – Abastecimento
Projeto/atividade	<b>2122 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 24.600,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	02.010 – Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio
Função	04 – Administração
Sub-função	123 – Administração Financeira
Projeto/atividade	<b>2127 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 19.600,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	<b>2025 - Manutenção do Ensino Fundamental 25%</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Fonte de receitas	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Unidade orçamentária:	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	12 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	<b>2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 250.000,00
Fonte de receitas	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Unidade orçamentária:	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	12 – Saúde
Sub-função	305 – Vigilância em Saúde
Projeto/atividade	<b>2075 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 1.500,00
Fonte de receitas	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Unidade orçamentária:	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	12 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	<b>2068 - Atenção Especializada e Hospitalar - Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 55.000,00
Fonte de receitas	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Unidade orçamentária:	05.072 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	<b>2093 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 26.000,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	05.073 – Conselhos de Direito, Fundos M. Grupos de Produção
Função	08 – Assistência
Sub-função	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/atividade	<b>2089 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 5.000,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	06.081 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	<b>2104 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 16.000,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	07.111 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Função	18 – Gestão ambiental
Sub-função	544 – Recursos Hídricos
Projeto/atividade	<b>2134 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 11.800,00
Fonte de receitas	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Nísia Floresta, em 02 de junho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:3EE91BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05250/2022**

Aos 25 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;

Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de material de construção destinado a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: E F DE AQUINO FREITAS EIRELI						
CNPJ: 10.298.626/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25MM	FORTELEV	Und	20	17,55	351,00
2	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32MM	FORTELEV	Und	20	27,30	546,00
3	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50MM	FORTELEV	Und	20	29,25	585,00
4	ADESIVO PLASTICO PVC 75 G	AMAZONAS	Und	15	7,00	105,00
5	ADESIVO INSTANTANEO 20 G	WORKER	Und	15	9,35	140,25
6	ADESIVO SILICONE 280G	PLASTITUBOS	Und	15	23,40	351,00
7	AGUARRÁS LITRO	STARLUX	Und	40	17,55	702,00
8	ALICATE UNIVERSAL 8	TRAMONTINA	Und	5	40,95	204,75
9	ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO	ASTRA	Und	20	17,55	351,00
10	ARAME GALV 18	GERDAU	Kg	40	29,25	1.170,00
11	ARAME GALV 16	GERDAU	Kg	40	29,25	1.170,00
12	ARAME RECOSIDO	GERDAU	Kg	75	25,75	1.931,25
13	ARAME FARPADO 400M	GERDAU	Und	30	526,50	15.795,00
14	ARAME FARPADO 500M	GERDAU	Und	30	468,00	14.040,00
15	ARCO DE SERRA	TRAMONTINA	Und	5	40,95	204,75
16	ARGAMASSA ACII 15KG	BQMIL	Pacote	150	14,65	2.197,50
17	ARGAMASSA ACIII 15 KG	BQMIL	Pacote	75	25,35	1.901,25
18	ARMADOR COMUM	TRAMONTINA	Par	5	23,40	117,00
19	ARMADOR TIPO BATOM	TRAMONTINA	Par	5	35,10	175,50
20	ARMÁRIO BANHEIRO PLASTICO	KRONA	Und	5	64,35	321,75
21	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	KRONA	Und	7	67,86	475,02
22	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	KRONA	Und	10	29,25	292,50
23	BACIA SANITÁRIA CAIXA ACOPLADA	KRONA	Und	5	491,40	2.457,00
24	BACIA SANITÁRIA COMUM	KRONA	Und	5	234,00	1.170,00
25	BARRA ROSQUEADA ½	TRAMONTINA	Und	6	29,25	175,50
26	BARRA ROSQUEADA 3/8	TRAMONTINA	Und	6	21,00	126,00
27	BARRA ROSQUEADA 5/16	TRAMONTINA	Und	6	17,55	105,30
28	BARRA ROSQUEADA 5/8	TRAMONTINA	Und	5	70,00	350,00
29	BOTINA COURO N. DIVERSOS	TERRA NOVA	Und	40	75,00	3.000,00
30	BRITA MEDIA	BRITADOR	M³	35	177,84	6.224,40
31	BROXA RETANGULAR	CONDOR	Und	12	15,21	182,52
32	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	TRAMONTINA	Und	4	9,36	37,44
33	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	TRAMONTINA	Und	4	40,95	163,80
34	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	TRAMONTINA	Und	4	9,36	37,44
35	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	TRAMONTINA	Und	4	29,25	117,00
36	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	TRAMONTINA	Und	4	10,53	42,12
37	BROCA CONCRETO 10	TRAMONTINA	Und	4	14,04	56,16
38	BROCA CONCRETO 12	TRAMONTINA	Und	4	17,55	70,20
39	BROCA CONCRETO 6	TRAMONTINA	Und	4	9,36	37,44
40	BROCA CONCRETO 8	TRAMONTINA	Und	4	14,04	56,16
41	CAP ESGOTO 150 MM	FORTELEV	Und	2	40,95	81,90
42	CAP ESGOTO 100 MM	FORTELEV	Und	4	12,87	51,48
43	CAP ESGOTO 75 MM	FORTELEV	Und	4	9,95	39,80
44	CAP ESGOTO 50 MM	FORTELEV	Und	4	9,36	37,44
45	CAP ESGOTO 40 MM	FORTELEV	Und	5	4,10	20,50
46	CAP SOLDAVEL 20 MM	FORTELEV	Und	7	4,10	28,70
47	CABO DE ENXADA	TRAMONTINA	Und	25	21,06	526,50
48	CABO DE CHIBANCA	TRAMONTINA	Und	25	34,13	853,25
49	CABO DE PICARETA	TRAMONTINA	Und	25	34,13	853,25
50	CABO PARA ROLO DE PINTURA	TRAMONTINA	Und	25	14,63	365,75
51	CADEADO LATONADO 20MM	PADO	Und	15	18,72	280,80
52	CADEADO LATONADO 25MM	PADO	Und	15	21,06	315,90
53	CADEADO LATONADO 30MM	PADO	Und	15	26,33	394,95
54	CADEADO LATONADO 35MM	PADO	Und	10	42,71	427,10
55	CADEADO LATONADO 40MM	PADO	Und	10	49,14	491,40
56	CADEADO LATONADO 45MM	PADO	Und	10	52,65	526,50
57	CADEADO LATONADO 50MM	PADO	Und	10	63,18	631,80
58	CADEADO LATONADO 60MM	PADO	Und	5	72,54	362,70
59	CAIBRO MADEIRA	MASSARANDUBA	metro	1000	12,65	12.650,00
60	CHAVE DE TESTE	TRAMONTINA	Und	5	14,04	70,20
61	CHAVE DE FENDA 1/8X5	TRAMONTINA	Und	5	16,38	81,90
62	CHAVE DE FENDA 1/4X6	TRAMONTINA	Und	5	14,04	70,20
63	CAIXA DAGUA 1.000 LITROS	FORTELEV	Und	20	444,60	8.892,00
64	CAIXA DAGUA 2.000 LITROS	FORTELEV	Und	3	1.170,00	3.510,00
65	CAIXA DAGUA 3.000 LITROS	FORTELEV	Und	3	1.989,00	5.967,00
66	CAIXA DAGUA 500 LITROS	FORTELEV	Und	10	327,60	3.276,00
67	CAIXA DAGUA 5.000 LITROS	FORTELEV	Und	2	4.446,00	8.892,00
68	CAIXA DESCARGA COMPLETA	ASTRA	Und	25	64,35	1.608,75
69	CAIXA HIDROMETRO	TRAMONTINA	Und	5	65,52	327,60
70	CAIXA SIFONADA 100 X 50	KRONA	Und	10	15,21	152,10
71	CÂMARA DE AR CARRINHO MÃO	NEVORIN	Und	7	32,76	229,32
72	CANO ESGOTO 100MM	FORTELEV	Barra	250	93,60	23.400,00
73	CANO ESGOTO 150MM	FORTELEV	Barra	250	273,78	68.445,00
74	CANO ESGOTO 40MM	FORTELEV	Barra	50	40,95	2.047,50
75	CANO ESGOTO 50MM	FORTELEV	Barra	50	64,35	3.217,50
76	CANO ESGOTO 75MM	FORTELEV	Barra	50	87,75	4.387,50
77	CANO PVC 20MM	FORTELEV	Barra	50	29,25	1.462,50

78	CANO PVC 25MM	FORTELEV	Barra	75	35,10	2.632,50
79	CANO PVC 32MM	FORTELEV	Barra	50	52,65	2.632,50
80	CANO PVC 40MM	FORTELEV	Barra	50	79,56	3.978,00
81	CANO PVC 50MM	FORTELEV	Barra	50	102,96	5.148,00
82	CANO PVC 60MM	FORTELEV	Barra	100	175,50	17.550,00
83	CANO PVC 75MM	FORTELEV	Barra	50	87,75	4.387,50
84	CARRINHO DE MÃO	TRAMONTINA	Und	20	468,00	9.360,00
85	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	Und	10	70,20	702,00
86	CHIBANCA	TRAMONTINA	Und	10	87,75	877,50
87	CHUVEIRO BRANCO	ASTRA	Und	10	21,06	210,60
88	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO	COBRA METAIS	Und	10	45,63	456,30
89	CILINDRO PARA FECHADURA	SILVANA	Und	10	46,80	468,00
90	CIMENTO 40KG	MIZU	Saco	3750	27,80	104.250,00
91	COLA BRANCA 1 KG	NORCOLA	Und	15	23,50	352,50
92	COLA ARALDITE 16 GR	NORCOLA	Und	10	32,76	327,60
93	COLHER DE PEDREIRO 8"	TRAMONTINA	Und	5	25,74	128,70
94	COLHER DE PEDREIRO 10"	TRAMONTINA	Und	5	30,42	152,10
95	COLUNA PRONTA 3/8	GERDAU	Und	100	228,15	22.815,00
96	COLUNA PRONTA 5/16	GERDAU	Und	100	181,35	18.135,00
97	CORDA DE SEDA 10	CORRENTE	Kg	10	25,74	257,40
98	CORDA DE SEDA 12	CORRENTE	Kg	15	29,25	438,75
99	CORDA DE SEDA 14	CORRENTE	Kg	15	32,76	491,40
100	CORDA DE SEDA 16	CORRENTE	Kg	15	32,76	491,40
101	CORDA DE SEDA 8	CORRENTE	Kg	40	23,40	936,00
102	CORDA DE SEDA 4	CORRENTE	Kg	40	40,95	1.638,00
103	CORTADOR DE PISO 80	TRAMONTINA	Und	1	292,50	292,50
104	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20	KALA	Und	50	23,40	1.170,00
105	DISCO DE CORTE 4,5	LINEATO	Und	50	8,19	409,50
106	DISCO DE CORTE 7	KALA	Und	50	9,36	468,00
107	DISCO DE LIXA 36	KALA	Und	50	4,68	234,00
108	DISCO DE LIXA 50	KALA	Und	50	4,68	234,00
109	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 4.3/8	KALA	Und	50	5,85	292,50
110	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4.1/2	KALA	Und	50	5,85	292,50
111	DOBRADIÇA GONZO ½	SILVANA	Par	15	11,70	175,50
112	DOBRADIÇA GONZO ¾	SILVANA	Par	15	14,04	210,60
113	DOBRADIÇA GONZO 3/8	SILVANA	Par	15	17,55	263,25
114	DOBRADIÇA GONZO 5/8	SILVANA	Par	15	21,06	315,90
115	DUCHA CROMADA	ICO METAIS	Und	2	107,64	215,28
116	ELETRODO SOLDA 2,50	OK SERRALHEIRO	Kg	40	29,25	1.170,00
117	ELETRODO SOLDA 3,25	OK SERRALHEIRO	Kg	40	32,76	1.310,40
118	ELETRODO SOLDA 4,0	OK SERRALHEIRO	Kg	40	37,44	1.497,60
119	ENGATE PLÁSTICO 40CM	KRONA	Und	10	7,02	70,20
120	ENXADA 2 LIBRAS	TRAMONTINA	Und	15	40,95	614,25
121	ENXADA 2,5 LIBRAS	TRAMONTINA	Und	10	49,14	491,40
122	ESCADA ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	MAESTRO	Und	1	175,50	175,50
123	ESCADA ALUMÍNIO 4 DEGRAUS	MAESTRO	Und	1	257,40	257,40
124	ESMERILHADEIRA 4 ½	TRAMONTINA	Und	1	444,60	444,60
125	ESPUMA DE PEDREIRO	COMPEL	Und	15	11,70	175,50
126	ESPATULA 5,5X70MM	WORKER	Und	4	12,87	51,48
127	ESPATULA 6,3X70MM	WORKER	Und	4	15,21	60,84
128	ESTACA DE CONCRETO RETA 2,20M	FÁB. PRÓPIA	Und	250	40,95	10.237,50
129	ESTACA DE CONCRETO CURVADA 2,70M	FÁB. PRÓPIA	Und	250	46,80	11.700,00
130	FECHADURA EXTERNA	SILVANA	Und	7	58,50	409,50
131	FECHADURA INTERNA	SILVANA	Und	7	46,80	327,60
132	FECHADURA TIPO CAIXÃO	SILVANA	Und	7	29,25	204,75
133	FECHADURA WC	SILVANA	Und	7	30,42	212,94
134	FERRO CONSTRUÇÃO ¼	GERDAU	Barra	210	46,80	9.828,00
135	FERRO CONSTRUÇÃO ½	GERDAU	Barra	210	140,40	29.484,00
136	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	GERDAU	Barra	210	87,75	18.427,50
137	FERRO CONSTRUÇÃO 4,2	GERDAU	Barra	210	23,40	4.914,00
138	FERRO CONSTRUÇÃO 5,0	GERDAU	Barra	210	33,93	7.125,30
139	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	GERDAU	Barra	210	64,35	13.513,50
140	FERROLHO CHATO 4	SILVANA	Und	5	14,04	70,20
141	FERROLHO CHATO 5	SILVANA	Und	5	17,55	87,75
142	FERROLHO PORTA CADEADO 3 POL	SILVANA	Und	5	11,70	58,50
143	FERROLHO PORTA CADEADO 4 POL	SILVANA	Und	5	14,04	70,20
144	FITA CREPE LARGA	RAVELI	Und	7	11,70	81,90
145	FITA ISOLANTE 20 M	BOSCH	Und	15	9,36	140,40
146	FORQUILHA DE CONCTETO M	FÁB. PRÓPIA	Und	200	81,90	16.380,00
147	FURADEIRA IMPACTO	SKIL	Und	1	561,60	561,60
148	GRAMPO 1 X 9	GERDAU	Kg	25	32,76	819,00
149	GESSO 40KG	ENGEL	Und	40	49,14	1.965,60
150	IMPERMEABILIZANTE GALÃO	BQMIL	Und	15	58,50	877,50
151	IMPERMEABILIZANTE LATÃO	BQMIL	Und	25	38,61	965,25
152	JOELHO LR 25 X ½	KRONA	Und	25	2,34	58,50
153	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	KRONA	Und	25	11,70	292,50
154	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	KRONA	Und	7	49,14	343,98
155	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	KRONA	Und	25	5,85	146,25
156	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	KRONA	Und	25	7,02	175,50
157	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	KRONA	Und	25	9,36	234,00
158	JOELHO ESGOTO 45° 100 MM	KRONA	Und	25	11,70	292,50
159	JOELHO ESGOTO 45° 50 MM	KRONA	Und	25	9,36	234,00
160	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	KRONA	Und	25	4,68	117,00
161	JOELHO PVC 90° 20MM	KRONA	Und	40	1,76	70,40
162	JOELHO PVC 90° 25MM	KRONA	Und	40	2,93	117,20
163	JOELHO PVC 90° 32MM	KRONA	Und	40	3,51	140,40

164	JOELHO PVC 90° 40MM	KRONA	Und	40	7,02	280,80
165	JOELHO PVC 90° 50MM	KRONA	Und	40	11,70	468,00
166	JUNÇÃO Y 100MM	KRONA	Und	5	21,06	105,30
167	KIT BANHEIRO 5 PCS	KRONA	Und	5	76,05	380,25
168	KIT DOBRADIÇAS 3 POL.	SILVANA	Und	15	17,55	263,25
169	KIT REPARO DESCARGA CAIXA ACOPLADA	ASTRA	Und	5	111,15	555,75
170	LAMPADA LEDBLU 07W	TASCHIBRA	Und	50	17,55	877,50
171	LAJOTA CERÂMICA	ASSU	Und	4000	1,17	4.680,00
172	LAPIS CARPINTEIRO	TRAMONTINA	Und	50	5,85	292,50
173	LAVATÓRIO LOUÇA COM PÉ	ASTRA	Und	10	93,60	936,00
174	LIQUIBRILHO	SUVINIL	Latão	15	53,82	807,30
175	LIXA DAGUA 150	TIGRE	Und	50	2,93	146,50
176	LIXA DE FERRO 80	TIGRE	Und	100	4,45	445,00
177	LIXA DE MASSA 120	TIGRE	Und	150	3,51	526,50
178	LINHA PEDREIRO 50M	POLIBEL	Und	5	12,87	64,35
179	LINHA PEDREIRO 100M	POLIBEL	Und	5	15,21	76,05
180	LINHA MADEIRA 6 X 12	MASSARANDUBA	METRO	600	39,00	23.400,00
181	LINHA MADEIRA 6 X 14	MASSARANDUBA	METRO	300	43,88	13.164,00
182	LINHA MADEIRA 6 X 20	MASSARANDUBA	METRO	200	63,38	12.676,00
183	LONA PLASTICA PRETA 1x6	LONAX	KG	140	29,25	4.095,00
184	LONA PLASTICA PRETA 1x8	LONAX	KG	140	34,13	4.778,20
185	LUVA DE CORRER 25MM	KRONA	Und	15	5,27	79,05
186	LUVA DE CORRER DE 32MM	KRONA	Und	10	9,95	99,50
187	LUVA DE CORRER DE 60MM	KRONA	Und	5	21,06	105,30
188	LUVA LATEX	TRAMONTINA	Par	50	11,70	585,00
189	LUVA PANO PIGMENTADA	TRAMONTINA	Par	50	9,36	468,00
190	LUVA PVC 50MM	KRONA	Und	25	9,36	234,00
191	MADERITE 12 MM	COMPESP	UNID	50	154,05	7.702,50
192	MADERITE 14 MM	COMPESP	UNID	50	119,93	5.996,50
193	MANGUEIRA COMPLETA 20M	TRAMONTINA	Und	7	65,52	458,64
194	MARRETA AÇO 2KG	TRAMONTINA	Und	5	52,65	263,25
195	MARRETA AÇO 5 KG	TRAMONTINA	Und	5	76,05	380,25
196	MARTELO DE UNHA 23MM	TRAMONTINA	Und	5	56,16	280,80
197	MASSA ACRÍLICA LATÃO	S'BRAS	Und	50	93,60	4.680,00
198	MASSA CORRIDA LATÃO	S'BRAS	Und	100	46,80	4.680,00
199	MASSA PLÁSTICA CINZA 400G	IBERE	Und	15	28,08	421,20
200	MEIO FIO PRÉ MOLDADO	FÁB. PRÓPIA	Metro	250	17,55	4.387,50
201	MOURÃO DE CONCRETO 2,50M	FÁB. PRÓPIA	Und	100	122,85	12.285,00
202	NIVEL DE ALUMINIO	TRAMONTINA	Und	5	29,25	146,25
203	TRELIÇA NERVURADA	FÁB. PRÓPIA	M	1000	17,55	17.550,00
204	OCULOS DE PROTEÇÃO	WORKER	Und	25	14,04	351,00
205	PÁ DE BICO	TRAMONTINA	Und	10	35,10	351,00
206	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	Und	5	35,10	175,50
207	PARAFUSO SANITÁRIO CROMADO BUCHA 10	SIDER	Und	25	14,04	351,00
208	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 4	SIDER	Und	25	9,36	234,00
209	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 5	SIDER	Und	15	5,85	87,75
210	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 3	SIDER	Und	15	0,94	14,10
211	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 4	SIDER	Und	25	1,17	29,25
212	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 5	SIDER	Und	25	1,76	44,00
213	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3	SIDER	Und	15	1,17	17,55
214	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4	SIDER	Und	15	1,17	17,55
215	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5	SIDER	Und	25	1,17	29,25
216	PENEIRA ARO MADEIRA	TRAMONTINA	Und	5	30,42	152,10
217	PIA INOX CONCRETADA 1,00 M	GHEPLUS	Und	5	187,20	936,00
218	PIA INOX CONCRETADA 1,20 M	GHEPLUS	Und	5	210,60	1.053,00
219	PIA INOX CONCRETADA 1,50 M	GHEPLUS	Und	5	234,00	1.170,00
220	PIA MARMÓRE SINTETICO 1,00 M	MARMOBEL	Und	5	181,35	906,75
221	PIA MARMÓRE SINTETICO 1,20 M	MARMOBEL	Und	5	218,79	1.093,95
222	PICARETA	GHEPLUS	Und	10	87,75	877,50
223	PISO CERÂMICO	ARIELI	M	75	35,10	2.632,50
224	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	KALA	Und	1	25,74	25,74
225	PNEU CARRINHO MÃO	LEVORIN	Und	10	56,16	561,60
226	PONTEIRO DE AÇO	TRAMONTINA	Und	5	21,06	105,30
227	PORCA SEXTAVADA ½	SIDER	Und	50	1,17	58,50
228	PORCA SEXTAVADA 3/8	SIDER	Und	50	0,59	29,50
229	PORCA SEXTAVADA 5/16	SIDER	Und	50	0,59	29,50
230	PORCA SEXTAVADA 5/8	SIDER	Und	50	0,94	47,00
231	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,60	FÁB. PRÓPIA	Und	5	620,10	3.100,50
232	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,70	FÁB. PRÓPIA	Und	10	620,10	6.201,00
233	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	FÁB. PRÓPIA	Und	10	643,50	6.435,00
234	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,90	FÁB. PRÓPIA	Und	5	702,00	3.510,00
235	PORTA PRENSADA 2,10 X 0,70	MODELAR	Und	10	468,00	4.680,00
236	PLAFON	ROMAZI	Und	50	10,53	526,50
237	PLACAS DE GESSO	ENGEL	Und	500	7,61	3.805,00
238	PREGO 1 ½ X 14	GERDAU	Kg	25	25,74	643,50
239	PREGO 2 1/2 X 10	GERDAU	Kg	25	25,74	643,50
240	PREGO 3X8	GERDAU	Kg	25	25,74	643,50
241	PREGO TELHEIRO	CISER	Und	250	17,55	4.387,50
242	PARAFUSO TELHEIRO 110 X 5/16	CISER	Und	250	15,21	3.802,50
243	REDUÇÃO PVC 50 X 25MM	KRONA	Und	15	5,85	87,75
244	REGISTRO GAVETA ¾ COM ACABAMENTO	KRONA	Und	4	87,75	351,00
245	REGISTRO GAVETA 1 ½ COM ACAB.	KRONA	Und	4	93,60	374,40
246	REGISTRO GAVETA BRUTO ¾	KRONA	Und	4	93,60	374,40
247	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 POL	KRONA	Und	4	104,13	416,52
248	REGISTRO PRESSÃO ¾ COMUM	KRONA	Und	4	87,75	351,00
249	REGISTRO PRESSÃO ¾ COM ACABAMENTO	KRONA	Und	4	99,45	397,80
250	REGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2 METROS	TRAMONTINA	Und	10	40,95	409,50
251	REJUNTE TIPO II	BQMIL	Kg	50	9,36	468,00
252	REPARO PARA REGISTRO	KRONA	Und	5	44,46	222,30

253	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	KRONA	Und	7	111,15	778,05
254	REVESTIMENTO CERÂMICO	ARIELI	M	75	40,95	3.071,25
255	RIPA MADEIRA	MASSARANDUBA	METRO	800	5,07	4.056,00
256	ROLO LÁ	ATLAS	Und	15	29,25	438,75
257	SELADOR ACRÍLICO LATÃO	LUX	Und	50	105,30	5.265,00
258	SELADORA PARA MADEIRA	LUX	Galão	15	87,75	1.316,25
259	SERRA AÇO RAPIDO	STARRET	Und	50	11,70	585,00
260	SERROTE 20"	TRAMONTINA	Und	1	58,50	58,50
261	SIFAO EXTENSIVO DUPLO	FORTELEV	Und	10	21,06	210,60
262	SIFAO EXTENSIVO SIMPLES	FORTELEV	Und	10	9,36	93,60
263	SILICONE BISNAGA 50 G	AMAZONAS	Und	15	11,70	175,50
264	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	TEKBOND	Und	15	17,55	263,25
265	SOLVENTE A GRANEL	SOLVENTE AGRANEL	Litro	200	17,55	3.510,00
266	SUPERCAL 5 KG	LUX	Pacote	150	14,04	2.106,00
267	TALHADEIRA DE AÇO	TRAMONTINA	Und	4	21,06	84,24
268	TABUA PINUS	PINUS	METRO	500	26,33	13.165,00
269	TABUA P/ ESCORAMENTO E ANDAIME	CEDRARANA	METRO	500	27,30	13.650,00
270	TARGETA NIQUELADA 2	SILVANA	Und	6	5,85	35,10
271	TARGETA NIQUELADA 2 ½	SILVANA	Und	6	7,02	42,12
272	TARGETA NIQUELADA 3	SILVANA	Und	6	9,36	56,16
273	TAMBOR PARA LIXO	ARTESANAL	Und	25	169,65	4.241,25
274	TE LISO 25MM	KRONA	Und	75	1,76	132,00
275	TELA MALHA FERRO 3M X 2M 4.2	GERDAU	Und	40	362,70	14.508,00
276	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50M	ETERNIT	Und	75	29,84	2.238,00
277	TELHA BRASILIT 2,44 X 1,10M	ETERNIT	Und	75	233,77	17.532,75
278	TELHA BRASILIT 3,05 X 1,10M	ETERNIT	Und	25	122,85	3.071,25
279	TELHA CERÂMICA	ASSU	Und	20000	0,76	15.200,00
280	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS, DIMENSÕES : 9X19X9cm <sup>3</sup>	ASSU	Und	60000	0,66	39.600,00
281	TINTA ACRÍLICA GALÃO	S'BRAS	Und	60	49,14	2.948,40
282	TINTA ACRÍLICA LATÃO	S'BRAS	Und	50	140,40	7.020,00
283	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO	S'BRAS	Und	40	87,75	3.510,00
284	TINTA PARA PISO GALÃO	S'BRAS	Und	10	53,82	538,20
285	TINTA PARA PISO LATÃO	S'BRAS	Und	10	180,18	1.801,80
286	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX	DOCOL	Und	5	87,75	438,75
287	TORNEIRA PIA PLÁSTICO	DOCOL	Und	10	5,85	58,50
288	TRELIÇA LEVE	GERDAU	Und	100	64,35	6.435,00
289	TRELIÇA PESADA	GERDAU	Und	100	76,05	7.605,00
290	TRINCHA 1"	CONDOR	Und	15	2,34	35,10
291	TRINCHA 2"	CONDOR	Und	15	3,51	52,65
292	TRINCHA 3"	CONDOR	Und	15	5,27	79,05
293	TRINCHA 1/2"	CONDOR	Und	15	7,02	105,30
294	TRINCHA 3/4"	CONDOR	Und	15	9,36	140,40
295	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	Und	7	14,63	102,41
296	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM	KRONA	Und	7	17,55	122,85
297	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁSTICA	KRONA	Und	5	7,02	35,10
298	VASSOURÃO GARI	TRAMONTINA	Und	20	35,10	702,00
299	VEDA ROSCA 20M	PLASTITUBOS	Und	10	3,51	35,10
300	VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO	S'BRAS	Und	20	29,25	585,00
301	ZINCO 1000 MM	AÇO CEARENSE	Metro	15	76,05	1.140,75
302	ZINCO 50 MM	AÇO CEARENSE	Metro	15	46,80	702,00
303	ZINCO 60 MM	AÇO CEARENSE	Metro	15	52,65	789,75
304	ZINCO 70 MM	AÇO CEARENSE	Metro	15	58,50	877,50
305	ZINCO 80 MM	AÇO CEARENSE	Metro	15	64,35	965,25
306	CIMENTO 40KG	MIZU	Saco	1250	27,80	34.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>952.999,49</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- E F DE AQUINO FREITAS EIRELI.

CNPJ: 10.298.626/0001-80.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 -

99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306.

Valor: R\$ 952.999,49.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 25 de Maio de 2022

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE** -

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**6668C651

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 44 PROCESSO Nº 3.517/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRIL TAMBOR DE AÇO.

#### JUSTIFICATIVA

O presente processo se faz necessário tendo em vista a necessidade da administração pública em oferecer e manter os espaços públicos limpos e organizados, uma vez que se trata de saúde pública. Ademais os mesmos serão alocados nas vias públicas das ruas do município.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): GENIVAN VIEIRA DE ANDRADE.					
CNPJ: 33.758.524/0001-03					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021089 - BARRIL TAMBOR DE AÇO, 225KG.	Unid	1	70,00	8.400,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Maio de 2022.

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**D3D8AB8B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 44 PROCESSO Nº 3.517/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRIL TAMBOR DE AÇO.

**JUSTIFICATIVA**

O presente processo se faz necessário tendo em vista a necessidade da administração pública em oferecer e manter os espaços públicos limpos e organizados, uma vez que se trata de saúde pública. Ademais os mesmos serão alocados nas vias públicas das ruas do município.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): GENIVAM VIEIRA DE ANDRADE.					
CNPJ: 33.758.524/0001-03					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021089 - BARRIL TAMBOR DE AÇO, 225KG.	Unid	1	70,00	8.400,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatercentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**AF10FF2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 49 PROCESSO Nº 1.406/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO CAÇAMBA INCLUINDO MOTORISTA.

**JUSTIFICATIVA**

Torna-se necessária, a locação para remoção e transporte de resíduos sólidos, entulhos, demolições de construções, como também transporte de material para revestimentos das estradas que, ligam as estradas rurais ao nosso município de Parelhas/RN. Os resíduos sólidos são responsáveis por um grande impacto ambiental, sendo, frequentemente, dispostos de maneira clandestina, em terrenos baldios e em outras áreas públicas. Desta maneira, o objeto desta contratação se faz necessário, pelo fato de ser responsabilidade deste município e os resíduos sólidos terem destino correto. A reconstrução das estradas, tende proporcionar boas condições de tráfego, ocasionando melhorias aos moradores que residem na zona rural e viajam até o município, além de ter grande importância para o turismo local.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): ATANASIO DA ANUNCIAÇÃO DE BRITO						
CPF: 068.769.054-46						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	42	DIÁRIA	0020963 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAÇAMBA INCLUINDO MOTORISTA		350,00	14.700,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 02 de Junho de 2022.

**ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA**

Secretário Mun. Da Agric, Dos Rec, Da Pesc, Do Meio Amb.

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**0F1F6286

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 49 PROCESSO Nº 1.406/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO CAÇAMBA INCLUINDO MOTORISTA.

**JUSTIFICATIVA**

Torna-se necessária, a locação para remoção e transporte de resíduos sólidos, entulhos, demolições de construções, como também transporte de material para revestimentos das estradas que, ligam as estradas rurais ao nosso município de Parelhas/RN. Os resíduos sólidos são responsáveis por um grande impacto ambiental, sendo, frequentemente, dispostos de maneira clandestina, em terrenos baldios e em outras áreas públicas. Desta maneira, o objeto desta contratação se faz necessário, pelo fato de ser responsabilidade deste município e os resíduos sólidos terem destino correto. A reconstrução das estradas, tende proporcionar boas condições de tráfego, ocasionando melhorias aos moradores que residem na zona rural e viajam até o município, além de ter grande importância para o turismo local.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): ATANASIO DA ANUNCIAÇÃO DE BRITO						
CPF: 068.769.054-46						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	42	DIÁRIA	0020963 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAÇAMBA INCLUINDO MOTORISTA		350,00	14.700,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 02 de Junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:27D1B818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022**, publicada no Diário da União de 03/05/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN**, conforme condições, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ARTEMED COMERCIAL EIRELI;						
<b>CNPJ:</b> 04.361.467/0001-18;						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Luiz Dutra, 340 – Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.59.040-40;						
<b>REPRESENTANTE:</b> Gabriel Delanne Marinho – CPF 537.886.724-04						
<b>E-MAIL:</b> atendimento@artmedrn.com.br <b>TEL.:</b> (84) 3211-9821						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
062	0020996 - PERICIAZINA. DOSAGEM: 40 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00ML	SANOFI-AVENTIS	1.000	FR	22,94	22.940,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.940,00						

**3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**7.1** - Por razão de interesse público; ou

**7.2** - A pedido do fornecedor.

#### **8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 01 de junho de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Artmed Comercial EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

**GABRIEL DELANNE MARINHO**

CPF: 537.886.724-04

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**7AFD6D33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.**

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 13/05/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de futura e eventual de eletrodomésticos, para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME;						
<b>CNPJ:</b> 03.829.590/0001-58;						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Jarques Lucio da Silva, 316 – Bosque do Piranhas – São Bento/PB – CEP 58.865-000;						
<b>REPRESENTANTE:</b> Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas;						
<b>CPF:</b> 826.476.74434;						
<b>RG:</b> 617299 SSP/PB						
<b>E-MAIL:</b> nlequipamentosb@gmail.com <b>TEL.:</b> (83) 98165-1278						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
004	0020679 - FRIGOBAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 120, COR BRANCA REVERSÃO DE PORTA, CONTROLE DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT, SELO PROCEL, A GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	MIDEA – MRC12B2	UND	15	1.475,00	22.125,00
009	0020685 - FOGÃO A GÁS, 04 QUEIMADORES, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, MESA EM INOX COM DESIGNE ARREDONDADO, SEM FUROS OU FRISOS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA E GORDURA, PRATELEIRAS DESLIZANTES E FORNO AUTOLIMPANTE, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SELO COMPET, COM CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE GÁS PELOS QUEIMADORES DE MESA.	BRASLAR – SIRIUS PLUS 4BC	UND	20	720,00	14.400,00
016	0020692 – LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM COPO EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS, MOTOR DE 1/2CV, 220V, LÂMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE CORTE DE BORRACHA ANTIVIBRAÇÃO, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO.	VITHORY – 02L	UND	30	540,00	16.200,00
021	0020876 - VENTILADOR DE PAREDE TURBO BIVOL, APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, POTÊNCIA DE +/-160 W COM ROTAÇÃO APROXIMADA DE 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO, COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAS SEGURANÇA AO PRODUTO, COR PRETO, MATERIAL GRADE EM AÇO CARÇAÇA MOTOR INJETADA, HÉLICE, INJETADA POLIPROPILENO, DIMENÇÕES DO PRODUTO (AXLXP) APROXIMADAMENTE (60CM X CM X35 CM), GARANTIA DE 1 ANO.	VENTISOL – NEW 60CM	UND	50	250,00	12.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 65.225,00</b>						

**3 - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**7.1** - Por razão de interesse público; ou

**7.2** - A pedido do fornecedor.

## **8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 02 de junho de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas ME

CNPJ 03.829.590/0001-58

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**

CPF: 826.476.74434;

RG: 617299 SSP/PB

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:4392F50E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.**

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre

de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 13/05/2022, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de futura e eventual de eletrodomésticos, para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do Município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA;						
CNPJ: 12.633.952/0001-21;						
ENDEREÇO: Rua Severino dos Ramos Paiva, Sala 07 – nº 2770 – Planalto – Martins/RN – CEP 59.800-000;						
REPRESENTANTE: Marcos Juliano da Silva;						
CPF: 084.309.524-54;						
RG: 002797560 ITEP/RN;						
E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 9947-2424;						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
012	0020688 - FORNO ELÉTRICO COM GRIL TIMER 0 A 2 HORAS COM AVISO SONORO, DOURADOR, LUZ INTERNA LUZ PILOTO (INDICA QUANDO O FORNO ESTÁ LIGADO) CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ABERTURA ERGONÔMICA FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO, GRADE CROMADA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL (2 ALTURAS), BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS, CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE, CORPO EXTERNO PINTADO BRANCO, TERMOSTATO DE 50°C, ISOLAMENTO EM FIBRA CERÂMICA, PÉS ANTEDERRAPANTES, TENSÃO 127V, POTÊNCIA 1750W, VOLUME INTERNO (LITROS) 42L, CONSUMO (BOLO INGLÊS) 0,60KWH, CORRENTE 13,8A (127V) 7,95A (220V), LÂMPADA 1 X 15W CONTROLE: ELETROMECÂNICO, DIMENÇÕES INTERNAS 267 X 392 X 425MM, COR/ ACABAMENTO: BRANCO, DIMENÇÕES EXTERNAS DO PRODUTO (AXLXP) 360 X577 X 490MM, DIMENÇÕES EXTERNAS DA EMBALAGEM (AXLXP) 395 X 600 X 535MM, PESO LÍQUIDO 14,47KG, PESO BRUTO 14,82KG.	FISCHER/PRICE	UND	20	1.040,00	20.800,00
013	0020689 - GELADEIRA CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 240 LITROS; NÃO DUPLEX; COR BRANCA; REVERSÃO DE PORTA; ALIMENTAÇÃO 220V; CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; PÉS REGULÁVEIS; EXCELENTE QUANTIDADE DE ACABAMENTO; DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS; PROTETOR PARA GARRAFAS; FORMA PARA GELO, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	ESMALTEC/A ROC31	UND	30	1.895,00	56.850,00
014	0020690 - GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, DE APROXIMADAMENTE 410 LITROS, DUPLO GAVETÃO DE FRUTAS E VERDURAS; PORTA OVOS INTERNO E REMOVÍVEL, PORTA E GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, DIMENÇÕES APROXIMADAS; (AXLXP) 1850 X 698 X 698 (VARIAÇÃO DE ATÉ 05 CM), COR: BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO.	CONSUL/CRM50H B	UND	20	3.795,00	75.900,00
017	0020693 - LIQUIDIFICADOR DE 5 VELOCIDADES, NA COR PRETA, PAINEL SOFT TOUCH COM SUPERFÍCIE MACIA, BOTÃO DE LIMPEZA RÁPIDA, UNIDADE DE LÂMINAS DESTACÁVEL PARA UMA FÁCIL LIMPEZA, COPO DE VIDRO ACRILONITRILO ESTIRENO (SAN), CORPO DO APARELHO DE POLIPROPILENO (PP) LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, 600 WATTS DE POTÊNCIA CAPACIDADE TOTAL DO COPO DE 2, BOTÃO PULSAR, DOMÉSTICA, LÂMINA DURADOURAS E SERRILHADAS, ACOMPANHA ESPREMEDOR E FILTRO PARA SUCO.	MONDIAL	UND	30	148,00	4.440,00
019	0020695 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 260 LITROS, DUPLEX, COR BRANCA, REVERSÃO DE PORTA; ALIMENTAÇÃO 220V, CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, PÉS REGULÁVEIS, EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO, DE GELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR, PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, PROTETOR PARA GARRAFAS, FORMA PARA GELO, SELO PROCEL, A GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	ESMALTEC RCD 34	UND	20	2.585,00	51.700,00
020	0020696 - REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE PARA 450 LITROS, COR BRANCA, POSSUI PRATELEIRAS DE ACRÍLICO REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, GAVETA DE LEGUMES E FRUTAS, PORTA-OVOS REMOVÍVEL, PRATELEIRA NA PORTA DO FREEZER, PUXADOR ERGONÔMICO, FORMAS DE GELO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VOLTAGEM 220V, CONSUMO DE ENERGIA, 58,1 KWH/MÊS, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 416 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR 310L, CAPACIDADE TOTAL BRUTA 400L, CAPACIDADE BRUTA DO CONGELADOR 318L, DIMENÇÕES APROXIMADAS DO PRODUTO, 1,74X69X70CM (AXLXP), PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 69KG, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	CONSUL/CRM56H B	UND	10	3.977,00	39.770,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 249.460,00</b>						

## **3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

## **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**7.1** - Por razão de interesse público; ou

**7.2** - A pedido do fornecedor.

## **8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 02 de junho de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Marcos Juliano Da Silva ME

CNPJ 12.633.952/0001-21

**MARCOS JULIANO DA SILVA;**

CPF: 084.309.524-54;

RG: 002797560 ITEP/RN

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:5BBF1DOE**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

### **GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO AO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2022 - DISP/PMP**

#### **RETIFICAÇÃO AO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 030/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, para elaboração de projetos de engenharia para melhorias e adequações do sistema elétrico de 05 (cinco) escolas municipais, como também projetos de estrutura de contenção no Terminal Turístico da Bica e de fundações da Escola na

Comunidade do Arrojado, no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, em favor de: **VINPARLLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, com endereço na RUA MACEDO DE LIMA COSME, 1414, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.913.492/0001-30**, conforme abaixo descrito:

**VINPARLLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n.º 31.913.492/0001-30:**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETO DE ADAPTAÇÃO DE ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE DO ARROJADO.	UND	1	6.000,00	6.000,00
2	PROJETO DE MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 05 ESCOLAS MUNICIPAIS.	UND	1	10.000,00	10.000,00
3	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO NO TERMINAL TURÍSTICO DA BICA.	UND	1	6.500,00	6.500,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>22.500,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 25 de maio de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: E3CF0235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

**Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	22.772.312/0001-56	81	1.000	R\$ 12,38	R\$ 12.380,00
		94	100	R\$ 25,54	R\$ 2.554,00
		01	1200	R\$ 2,96	R\$ 3.552,00
		02	5000	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
		03	80	R\$ 2,45	R\$ 196,00
		04	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
		05	3500	R\$ 3,59	R\$ 12.565,00
		06	2500	R\$ 3,46	R\$ 8.650,00
		07	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
		08	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
		09	550	R\$ 3,55	R\$ 1.952,50
		10	5000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
		11	5000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
		12	1200	R\$ 3,36	R\$ 4.032,00
		13	60	R\$ 0,61	R\$ 36,60
		14	60	R\$ 0,68	R\$ 40,80
		RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	24.114.994/0001-35	15	200
16	300			R\$ 2,16	R\$ 648,00
17	500			R\$ 0,57	R\$ 285,00
18	200			R\$ 1,77	R\$ 354,00
19	200			R\$ 3,29	R\$ 658,00
20	400			R\$ 2,38	R\$ 952,00
21	5000			R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
22	800			R\$ 2,62	R\$ 2.096,00
23	250			R\$ 4,63	R\$ 1.157,50
24	300			R\$ 3,11	R\$ 933,00
25	300			R\$ 2,34	R\$ 702,00
26	1000			R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
27	1000			R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
28	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00		
29	300	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00		
30	4000	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00		
31	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00		
32	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00		
33	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00		
34	600	R\$ 5,61	R\$ 3.366,00		
35	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00		
36	300	R\$ 1,94	R\$ 582,00		

	37	3000	RS 2,01	RS 6.030,00
	38	700	RS 9,17	RS 6.419,00
	39	1000	RS 4,53	RS 4.530,00
	40	200	RS 3,86	RS 772,00
	41	400	RS 2,98	RS 1.192,00
	42	350	RS 1,00	RS 350,00
	43	1850	RS 3,79	RS 7.011,50
	44	300	RS 1,60	RS 480,00
	45	500	RS 1,20	RS 600,00
	46	200	RS 2,63	RS 526,00
	47	300	RS 18,89	RS 5.667,00
	48	650	RS 4,00	RS 2.600,00
	49	500	RS 2,90	RS 1.450,00
	50	750	RS 1,98	RS 1.485,00
	51	150	RS 2,75	RS 412,50
	52	750	RS 1,78	RS 1.335,00
	53	900	RS 2,17	RS 1.953,00
	54	150	RS 2,53	RS 379,50
	55	500	RS 3,00	RS 1.500,00
	56	350	RS 1,08	RS 378,00
	57	500	RS 2,60	RS 1.300,00
	58	300	RS 3,24	RS 972,00
	59	1000	RS 3,15	RS 3.150,00
	60	300	RS 2,03	RS 609,00
	61	300	RS 2,50	RS 750,00
	62	400	RS 3,20	RS 1.280,00
	63	200	RS 2,98	RS 596,00
	64	500	RS 1,49	RS 745,00
	65	300	RS 3,18	RS 954,00
	66	1000	RS 1,49	RS 1.490,00
	67	25	RS 4,18	RS 104,50
	68	120	RS 2,28	RS 273,60
	69	300	RS 2,18	RS 654,00
	70	500	RS 2,62	RS 1.310,00
	71	400	RS 4,72	RS 1.888,00
	72	1000	RS 23,98	RS 23.980,00
	73	1600	RS 30,79	RS 49.264,00
	74	1500	RS 28,89	RS 43.335,00
	75	1500	RS 22,98	RS 34.470,00
	76	1500	RS 33,83	RS 50.745,00
	77	400	RS 31,00	RS 12.400,00
	78	1000	RS 20,90	RS 20.900,00
	79	1	RS 17,46	RS 17,46
	80	2000	RS 12,49	RS 24.980,00
	82	200	RS 13,64	RS 2.728,00
	83	450	RS 3,48	RS 1.566,00
	84	450	RS 3,48	RS 1.566,00
	85	450	RS 3,48	RS 1.566,00
	86	450	RS 3,48	RS 1.566,00
	87	400	RS 9,98	RS 3.992,00
	88	2000	RS 7,20	RS 14.400,00
	89	1000	RS 3,06	RS 3.060,00
	90	100	RS 2,61	RS 261,00
	91	100	RS 33,73	RS 3.373,00
	92	100	RS 31,45	RS 3.145,00
	93	150	RS 33,20	RS 4.980,00
	95	300	RS 5,98	RS 1.794,00

Riachuelo/RN, 02 de junho de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**D2C42717

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

**Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	22.772.312/0001-56	81	1.000	RS 12,38	RS 12.380,00
		94	100	RS 25,54	RS 2.554,00
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	24.114.994/0001-35	01	1200	RS 2,96	RS 3.552,00

02	5000	RS 3,10	RS 15.500,00
03	80	RS 2,45	RS 196,00
04	1000	RS 2,50	RS 2.500,00
05	3500	RS 3,59	RS 12.565,00
06	2500	RS 3,46	RS 8.650,00
07	500	RS 3,35	RS 1.675,00
08	100	RS 7,35	RS 735,00
09	550	RS 3,55	RS 1.952,50
10	5000	RS 2,73	RS 13.650,00
11	5000	RS 2,64	RS 13.200,00
12	1200	RS 3,36	RS 4.032,00
13	60	RS 0,61	RS 36,60
14	60	RS 0,68	RS 40,80
15	200	RS 1,62	RS 324,00
16	300	RS 2,16	RS 648,00
17	500	RS 0,57	RS 285,00
18	200	RS 1,77	RS 354,00
19	200	RS 3,29	RS 658,00
20	400	RS 2,38	RS 952,00
21	5000	RS 1,68	RS 8.400,00
22	800	RS 2,62	RS 2.096,00
23	250	RS 4,63	RS 1.157,50
24	300	RS 3,11	RS 933,00
25	300	RS 2,34	RS 702,00
26	1000	RS 6,01	RS 6.010,00
27	1000	RS 6,20	RS 6.200,00
28	300	RS 5,00	RS 1.500,00
29	300	RS 4,48	RS 1.344,00
30	4000	RS 7,10	RS 28.400,00
31	100	RS 3,43	RS 343,00
32	50	RS 9,98	RS 499,00
33	100	RS 2,08	RS 208,00
34	600	RS 5,61	RS 3.366,00
35	400	RS 1,85	RS 740,00
36	300	RS 1,94	RS 582,00
37	3000	RS 2,01	RS 6.030,00
38	700	RS 9,17	RS 6.419,00
39	1000	RS 4,53	RS 4.530,00
40	200	RS 3,86	RS 772,00
41	400	RS 2,98	RS 1.192,00
42	350	RS 1,00	RS 350,00
43	1850	RS 3,79	RS 7.011,50
44	300	RS 1,60	RS 480,00
45	500	RS 1,20	RS 600,00
46	200	RS 2,63	RS 526,00
47	300	RS 18,89	RS 5.667,00
48	650	RS 4,00	RS 2.600,00
49	500	RS 2,90	RS 1.450,00
50	750	RS 1,98	RS 1.485,00
51	150	RS 2,75	RS 412,50
52	750	RS 1,78	RS 1.335,00
53	900	RS 2,17	RS 1.953,00
54	150	RS 2,53	RS 379,50
55	500	RS 3,00	RS 1.500,00
56	350	RS 1,08	RS 378,00
57	500	RS 2,60	RS 1.300,00
58	300	RS 3,24	RS 972,00
59	1000	RS 3,15	RS 3.150,00
60	300	RS 2,03	RS 609,00
61	300	RS 2,50	RS 750,00
62	400	RS 3,20	RS 1.280,00
63	200	RS 2,98	RS 596,00
64	500	RS 1,49	RS 745,00
65	300	RS 3,18	RS 954,00
66	1000	RS 1,49	RS 1.490,00
67	25	RS 4,18	RS 104,50
68	120	RS 2,28	RS 273,60
69	300	RS 2,18	RS 654,00
70	500	RS 2,62	RS 1.310,00
71	400	RS 4,72	RS 1.888,00
72	1000	RS 23,98	RS 23.980,00
73	1600	RS 30,79	RS 49.264,00
74	1500	RS 28,89	RS 43.335,00
75	1500	RS 22,98	RS 34.470,00
76	1500	RS 33,83	RS 50.745,00
77	400	RS 31,00	RS 12.400,00
78	1000	RS 20,90	RS 20.900,00
79	1	RS 17,46	RS 17,46
80	2000	RS 12,49	RS 24.980,00
82	200	RS 13,64	RS 2.728,00
83	450	RS 3,48	RS 1.566,00
84	450	RS 3,48	RS 1.566,00
85	450	RS 3,48	RS 1.566,00
86	450	RS 3,48	RS 1.566,00
87	400	RS 9,98	RS 3.992,00
88	2000	RS 7,20	RS 14.400,00
89	1000	RS 3,06	RS 3.060,00
90	100	RS 2,61	RS 261,00
91	100	RS 33,73	RS 3.373,00

	92	100	R\$ 31,45	R\$ 3.145,00
	93	150	R\$ 33,20	R\$ 4.980,00
	95	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00

Riachuelo/RN, 02 de junho de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**7CA4D140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 - PROCESSO ADM Nº 2023/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....  
*I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**, a fim de atender a necessidade da Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	02 -	Poder Executivo
<b>Unidade:</b>	006 -	Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Meio Ambiente
<b>Função:</b>	15 -	Urbanismo
<b>Sub-Função:</b>	451 -	Infra-estrutura Urbana
<b>Programa:</b>	0007 -	Construindo Santana
<b>Proj. Ativ:</b>	1135 -	Levantamento Topográfico e Planimétrico
<b>Elemento:</b>	449039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte:</b>	15000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos
	17500000 -	Recursos da Construção de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

3.1 – Contratação da empresa **J. PAIVA LOPES NETO** – inscrita no CNPJ: 37.902.281/0001-88, com sede à Rua Aristofanes Fernandes, Nº 766, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ATÉ 2.000 M²	UND	4	2.750,00	11.000,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ACIMA DE 2.000 M²	M²	23.000	287,00	6.601,00
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA PROJETOS DE ABASTECEDORES DE ÁGUA COM ALTITUDES DOS EIXOS DA ADUTORA DESENHO NA ESCALA 1:100	KM	19	736,00	13.984,00

4 – Valor global da contratação R\$ 31.585,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 02 de junho de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**8A967334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 226, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**DECRETO Nº 226, DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de abril de 2022

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>26.000,00</b>
09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					26.000,00
	2124 Manut. de Convênio com ent. prest. de serv. socioassistencias no acolhim. e manut. de menores em si				26.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	26.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>26.000,00</b>
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					26.000,00
	1038 Urbanização de Canteiros,Vias e Lograd.				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.000,00

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**89A95D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 4 - SMF, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**DECRETO Nº 4 - SMF, DE 08 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 930.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 08 de abril de 2022

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>930.000,00</b>
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					50.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					250.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	250.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					90.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					530.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					10.000,00
	2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>930.000,00</b>

05.001 Sec.Mun.de Agricultura					50.000,00
	1054 Construção de Passagem Molhada				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					250.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	20.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					590.000,00
	1003 Aquisição de Imóveis				15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500.000,00
	1045 Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					10.000,00
	2087 Manut.do Programa ao Portador de Defic.				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:FA6746B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 3 - SMF, DE 02 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 3 - SMF, DE 02 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de março de 2022

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>225.000,00</b>
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					118.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				118.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					50.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
08.001 Sec.Mun.de Saúde					45.000,00
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					12.000,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>225.000,00</b>
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					18.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				18.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>50.000,00</b>
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	50.000,00
<b>08.001 Sec.Mun.de Saúde</b>					<b>45.000,00</b>
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				<b>45.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
<b>09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social</b>					<b>12.000,00</b>
	2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
<b>11.001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>100.000,00</b>
	1029 Construção de unidades habitacionais				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C99171B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 4-SMF, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 4-SMF, DE 04 de abril de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 04 de abril de 2022

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>46.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>11.000,00</b>
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>12.000,00</b>
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
<b>05.001 Sec.Mun.de Agricultura</b>					<b>10.000,00</b>
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
<b>07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>3.000,00</b>
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
<b>11.001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>10.000,00</b>
	2094 Manutenção das Ações do CRAS				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>46.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>11.000,00</b>
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social	2094 Manutenção das Ações do CRAS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:28278E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 3 - SMF, DE 15 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 3 - SMF, DE 15 de março de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 15 de março de 2022

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>65.300,00</b>
02.001 Gabinete do Prefeito	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				40.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2080 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>65.300,00</b>
02.001 Gabinete do Prefeito	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				40.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2080 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:FD577D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 6 - RGF SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2022	
Período de Referência: JAN a ABR/2022			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		19.595.764,19	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		9.914.918,19	50,60
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		10.581.712,66	54,00

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.052.627,03	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	11.978.095,38	61,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.514.917,03	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.311.068,12	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.135.322,27	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.371.703,49	7,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**B14CC232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2022
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2022							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	23.226.358,00	23.226.358,00	3.167.373,81	13,64	7.021.205,37	30,23	16.205.152,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	831.797,00	831.797,00	137.850,19	16,57	166.327,85	20,00	665.469,15
Impostos	831.797,00	831.797,00	137.850,19	16,57	166.327,85	20,00	665.469,15
Receita Patrimonial	9.200,00	9.200,00	5.189,11	56,40	13.275,97	144,30	-4.075,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	7.700,00	7.700,00	5.189,11	67,39	13.275,97	172,42	-5.575,97
Transferências Correntes	21.714.951,00	21.714.951,00	3.022.110,72	13,92	6.838.562,00	31,49	14.876.389,00
Transferências da União e de suas Entidades	16.090.477,00	16.090.477,00	2.149.805,87	13,36	5.056.348,90	31,42	11.034.128,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	1.492.822,00	1.492.822,00	302.268,87	20,25	585.482,31	39,22	907.339,69
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.131.652,00	4.131.652,00	570.035,98	13,80	1.196.730,79	28,96	2.934.921,21
Outras Receitas Correntes	670.410,00	670.410,00	2.223,79	0,33	3.039,55	0,45	667.370,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.410,00	7.410,00	2.223,79	30,01	3.039,55	41,02	4.370,45
Demais Receitas Correntes	663.000,00	663.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	663.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	3.605.696,00	3.605.696,00	8.474,24	0,24	9.924,75	0,28	3.595.771,25
Transferências de Capital	3.605.696,00	3.605.696,00	8.474,24	0,24	9.924,75	0,28	3.595.771,25
Transferências da União e de suas Entidades	2.798.400,00	2.798.400,00	575,54	0,02	1.151,08	0,04	2.797.248,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	807.296,00	807.296,00	7.898,70	0,98	8.773,67	1,09	798.522,33
Total Receitas	26.832.054,00	26.832.054,00	3.175.848,05	11,84	7.031.130,12	26,20	19.800.923,88
Déficit					697.706,12		
Total					6.333.424,00		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	26.832.054,00	415.688,64	27.247.742,64	2.511.763,82	13.210.139,54	14.037.603,10	3.861.750,87	7.728.836,24	19.518.906,40	7.383.982,16	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	20.589.222,00	1.383.688,64	21.972.910,64	2.361.313,14	12.643.292,80	9.329.617,84	3.744.078,28	7.451.055,38	14.521.855,26	7.114.200,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.313.434,00	450.062,00	13.763.496,00	681.355,27	9.394.957,24	4.368.538,76	2.058.480,77	4.785.734,16	8.977.761,84	4.702.496,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.275.788,00	933.626,64	8.209.414,64	1.679.957,87	3.248.335,56	4.961.079,08	1.685.597,51	2.665.321,22	5.544.093,42	2.411.704,16	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	5.742.832,00	-858.000,00	4.884.832,00	150.450,68	566.846,74	4.317.985,26	117.672,59	277.780,86	4.607.051,14	269.781,52	0,00
INVESTIMENTO	4.887.400,00	-793.000,00	4.094.400,00	150.450,68	241.370,46	3.853.029,54	59.648,96	150.565,75	3.943.834,25	149.277,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	330.500,00	-15.000,00	315.500,00	0,00	0,00	315.500,00	0,00	0,00	315.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	524.932,00	-50.000,00	474.932,00	0,00	325.476,28	149.455,72	58.023,63	127.215,11	347.716,89	120.503,58	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	500.000,00	-110.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	-110.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
Total Despesas	26.832.054,00	415.688,64	27.247.742,64	2.511.763,82	13.210.139,54	14.037.603,10	3.861.750,87	7.728.836,24	19.518.906,40	7.383.982,16	0,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**1E6A76BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 2 - DESP. FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2022
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2022											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	26.832.054,00	27.247.742,64	2.511.763,82	13.210.139,54	50,00	14.037.603,10	3.861.750,87	7.728.836,24	100,00	19.518.906,40	0,00
01 LEGISLATIVA	1.030.960,00	1.030.960,00	15.610,10	950.041,94	3,60	80.918,06	133.453,29	245.737,50	3,18	785.222,50	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.030.960,00	1.030.960,00	15.610,10	950.041,94	3,60	80.918,06	133.453,29	245.737,50	3,18	785.222,50	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.680.786,00	3.010.122,28	185.767,42	1.997.954,96	7,56	1.012.167,32	528.152,23	1.298.595,28	16,80	1.711.527,00	0,00

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.306.786,00	2.636.122,28	185.767,42	1.910.991,68	7,23	725.130,60	508.315,38	1.260.090,80	16,30	1.376.031,48	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	374.000,00	374.000,00	0,00	86.963,28	0,33	287.036,72	19.836,85	38.504,48	0,50	335.495,52	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	74.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	74.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.990.500,00	2.016.500,00	94.159,24	680.709,85	2,58	1.335.790,15	124.305,48	287.417,62	3,72	1.729.082,38	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	300.000,00	225.503,81	0,00	5.760,00	0,02	219.743,81	0,00	5.760,00	0,07	219.743,81	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.660.500,00	1.770.996,19	94.159,24	674.949,85	2,55	1.096.046,34	124.305,48	281.657,62	3,64	1.489.338,57	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	330.000,00	280.000,00	0,00	234.937,92	0,89	45.062,08	43.736,03	82.931,08	1,07	197.068,92	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	330.000,00	280.000,00	0,00	234.937,92	0,89	45.062,08	43.736,03	82.931,08	1,07	197.068,92	0,00
10 SAÚDE	6.417.850,00	7.453.538,64	1.224.577,59	4.108.526,82	15,55	3.345.011,82	1.427.897,57	2.793.251,15	36,14	4.660.287,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	207.000,00	207.000,00	60.758,00	139.316,49	0,53	67.683,51	27.077,20	76.635,69	0,99	130.364,31	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.512.850,00	5.302.850,00	702.752,28	3.064.008,49	11,60	2.238.841,51	895.547,06	2.025.952,63	26,21	3.276.897,37	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	299.000,00	249.688,33	2.744,20	61.432,53	0,23	188.255,80	2.744,20	55.986,99	0,72	193.701,34	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	198.000,00	198.000,00	0,00	67.166,89	0,25	130.833,11	0,00	67.166,89	0,87	130.833,11	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	826.000,00	1.091.000,31	428.323,11	717.356,69	2,72	373.643,62	480.479,11	527.636,55	6,83	563.363,76	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	375.000,00	405.000,00	30.000,00	59.245,73	0,22	345.754,27	22.050,00	39.872,40	0,52	365.127,60	0,00
11 TRABALHO	582.932,00	395.932,00	11.292,37	161.830,73	0,61	234.101,27	40.571,78	85.062,58	1,10	310.869,42	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	238.000,00	101.000,00	11.292,37	71.292,37	0,27	29.707,63	26.284,18	40.778,55	0,53	60.221,45	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	194.932,00	194.932,00	0,00	90.538,36	0,34	104.393,64	14.287,60	44.284,03	0,57	150.647,97	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.442.251,00	7.442.251,00	479.251,93	3.624.820,86	13,72	3.817.430,14	1.102.249,97	1.932.768,89	25,01	5.509.482,11	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.717.321,00	5.729.318,47	479.251,93	2.741.972,45	10,38	2.987.346,02	913.104,41	1.534.587,76	19,86	4.194.730,71	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.645.930,00	1.633.932,53	0,00	882.848,41	3,34	751.084,12	189.145,56	398.181,13	5,15	1.235.751,40	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		Saldo e (a-d)
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
13 CULTURA	63.000,00	51.663,72	0,00	0,00	0,00	51.663,72	0,00	0,00	0,00	51.663,72	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	63.000,00	51.663,72	0,00	0,00	0,00	51.663,72	0,00	0,00	0,00	51.663,72	0,00
15 URBANISMO	2.719.675,00	2.193.675,00	319.882,33	1.087.866,77	4,12	1.105.808,23	283.960,87	753.226,16	9,75	1.440.448,84	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.719.675,00	2.193.675,00	319.882,33	1.087.866,77	4,12	1.105.808,23	283.960,87	753.226,16	9,75	1.440.448,84	0,00
16 HABITAÇÃO	1.174.900,00	1.074.900,00	0,00	0,00	0,00	1.074.900,00	0,00	0,00	0,00	1.074.900,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	1.174.900,00	1.074.900,00	0,00	0,00	0,00	1.074.900,00	0,00	0,00	0,00	1.074.900,00	0,00
17 SANEAMENTO	237.600,00	227.600,00	0,00	0,00	0,00	227.600,00	0,00	0,00	0,00	227.600,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	237.600,00	227.600,00	0,00	0,00	0,00	227.600,00	0,00	0,00	0,00	227.600,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	834.000,00	884.000,00	171.496,34	347.753,19	1,32	536.246,81	173.537,15	239.989,48	3,11	644.010,52	0,00
605 ABASTECIMENTO	834.000,00	884.000,00	171.496,34	347.753,19	1,32	536.246,81	173.537,15	239.989,48	3,11	644.010,52	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	259.000,00	259.000,00	3.886,50	3.886,50	0,01	255.113,50	3.886,50	3.886,50	0,05	255.113,50	0,00
695 TURISMO	259.000,00	259.000,00	3.886,50	3.886,50	0,01	255.113,50	3.886,50	3.886,50	0,05	255.113,50	0,00
26 TRANSPORTE	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	39.600,00	44.600,00	5.840,00	11.810,00	0,04	32.790,00	0,00	5.970,00	0,08	38.630,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	39.600,00	44.600,00	5.840,00	11.810,00	0,04	32.790,00	0,00	5.970,00	0,08	38.630,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.832.054,00	27.247.742,64	2.511.763,82	13.210.139,54	100,00	14.037.603,10	3.861.750,87	7.728.836,24	100,00	19.518.906,40	0,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador: 1B2C6388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 4 - REC. E DESP. PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias  
Exercício: 2022  
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2022

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00					0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00					0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00					0,00
Receita de Serviços	0,00					0,00
Outras Receitas Correntes	0,00					0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00					0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00					0,00
Demais Receitas Correntes	0,00					0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00					0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00					0,00
Amortização de Empréstimos	0,00					0,00
Outras Receitas de Capital	0,00					0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00					0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR			0,00			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR			0,00			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>			<b>APORTES REALIZADOS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00			
Outros Aportes para o RPPS			0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			<b>SALDO ATUAL</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00			
Investimentos e Aplicações			0,00			
Outros Bens e Direitos			0,00			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>			<b>APORTES REALIZADOS</b>			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00			
Recursos para Formação de Reserva			0,00			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			<b>SALDO ATUAL</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00			
Investimentos e Aplicações			0,00			
Outros Bens e Direitos			0,00			
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>						
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>				

		ATUALIZADA (a)			
Receitas Correntes		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)</b>			<b>SALDO ATUAL</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador: 2B249E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2022
Período: MARÇO-ABRIL/2022		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	23.226.358,00	7.021.205,37
Receitas Tributárias	831.797,00	166.327,85
IPTU	7.000,00	0,00
ISS	310.141,00	45.178,02
IBTI	1.000,00	0,00
IRRF	510.156,00	121.149,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.500,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	9.200,00	13.275,97
Aplicações Financeiras (II)	7.700,00	13.275,97
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	21.714.951,00	6.838.562,00
Cota-Parte do FPM	11.945.807,00	4.779.048,63
Cota-Parte do ICMS	1.756.978,00	702.681,82
Cota-Parte do IPVA	38.671,00	16.393,13
Cota-Parte do ITR	221,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.458,00	861,99
Transferências do FUNDEB	4.254.792,00	1.242.054,78
Outras Transferências Correntes	3.717.024,00	97.521,65
Demais Receitas Correntes	670.410,00	3.039,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	670.410,00	3.039,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	23.218.658,00	7.007.929,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.605.696,00	9.924,75
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.605.696,00	9.924,75
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.605.696,00	9.924,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.605.696,00	9.924,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.824.354,00	7.017.854,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.972.910,64	12.643.292,80	7.451.055,38	7.114.200,64	41.848,08	64.104,50	64.104,50
Pessoal e Encargos Sociais	13.763.496,00	9.394.957,24	4.785.734,16	4.702.496,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.209.414,64	3.248.335,56	2.665.321,22	2.411.704,16	41.848,08	64.104,50	64.104,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.972.910,64	12.643.292,80	7.451.055,38	7.114.200,64	41.848,08	64.104,50	64.104,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.884.832,00	566.846,74	277.780,86	269.781,52	0,00	211.444,48	211.444,48
Investimentos	4.094.400,00	241.370,46	150.565,75	149.277,94	0,00	211.444,48	211.444,48
Inversões Financeiras	315.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	315.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	474.932,00	325.476,28	127.215,11	120.503,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.409.900,00	241.370,46	150.565,75	149.277,94	0,00	211.444,48	211.444,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.772.810,64	12.884.663,26	7.601.621,13	7.263.478,58	41.848,08	275.548,98	275.548,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-563.021,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.430.750,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		13.275,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		-549.745,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.563.400,89	13.436.185,78
DEDUÇÕES (XXIX)	1.490.193,44	1.458.090,40
Disponibilidade de Caixa	1.490.193,44	1.458.090,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.605.519,92	1.531.568,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	115.326,48	73.478,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)	12.073.207,45	11.978.095,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		95.112,07

AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		41.848,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		53.263,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		39.988,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador: C1752882

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXO 8 - MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	831.797,00	166.327,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.500,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	310.141,00	45.178,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	510.156,00	121.149,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.743.135,00	5.498.985,57

2.1- Cota-Parte FPM	11.945.807,00	4.779.048,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.666.947,00	4.779.048,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.278.860,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.756.978,00	702.681,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.458,00	861,99
2.4- Cota-Parte ITR	221,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	38.671,00	16.393,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.574.932,00	5.665.313,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.092.855,00	1.099.797,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.550.878,00	316.531,24

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.230.272,00	1.241.926,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.133.652,00	1.196.730,79
6.1.1- Principal	4.131.652,00	1.196.730,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	32.620,00	0,00
6.2.1- Principal	32.620,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	64.000,00	45.195,32
6.3.1- Principal	64.000,00	45.195,32
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	2.038.797,00	96.933,68
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		252.255,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		252.255,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.494.182,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.817.705,00	2.175.227,90	968.246,89	960.723,46	0,00
10.1- Educação Infantil	1.026.797,53	684.744,53	318.983,62	314.968,85	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.026.797,53	684.744,53	318.983,62	314.968,85	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.790.907,47	1.490.483,37	649.263,27	645.754,61	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.799.567,00	1.073.443,73	632.900,62	461.728,70	0,00
11.1- Educação Infantil	253.000,00	194.968,88	76.062,51	74.828,47	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	253.000,00	194.968,88	76.062,51	74.828,47	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.546.567,00	878.474,85	556.838,11	386.900,23	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.617.272,00	3.248.671,63	1.601.147,51	1.422.452,16	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.175.227,90	968.246,89	960.723,46	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.248.671,63	1.601.147,51	1.422.452,16	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	869.348,28	968.246,89	968.246,89	77,96
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	22.597,66	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	6.779,30	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	124.192,61	(359.221,40)	(359.221,40)	(28,92)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR.SUPERÁVITPERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LÍM.T. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSC. EM REST. A	

IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	o Bimestre(f)	PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	354.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	354.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.702.324,00	308.088,67	275.181,97	263.343,18	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 +25)	2.056.459,00	311.223,67	278.316,97	266.478,18	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.879.464,48
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					96.933,68
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					1.782.530,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.416.328,36	1.782.530,80	31,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.779,00	42.729,00	0,00	0,00	43.779,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.779,00	42.729,00	0,00	0,00	43.779,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	378.000,00	39.881,19
35.1- Salário-Educação	140.000,00	27.333,90
35.2- PDDE	23.000,00	0,00
35.3- PNAE	80.000,00	0,00
35.4- PNATE	135.000,00	12.547,29
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	300.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 +38 + 39 )	678.000,00	39.881,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	768.520,00	64.925,56	53.304,41	53.304,41	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +44 + 45)	768.520,00	64.925,56	53.304,41	53.304,41	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.442.251,00	3.624.820,86	1.932.768,89	1.742.234,75	0,00
47.1- Despesas Correntes	6.654.251,00	3.572.899,90	1.880.847,93	1.691.601,60	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.284.684,00	3.047.523,37	1.370.592,55	1.359.284,10	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.369.567,00	525.376,53	510.255,38	332.317,50	0,00
47.2- Despesas de Capital	788.000,00	51.920,96	51.920,96	50.633,15	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	788.000,00	51.920,96	51.920,96	50.633,15	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		252.255,93	3.307,90
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.459.477,79	27.441,08
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.423.944,81	27.909,47
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		287.788,91	2.839,51
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)		287.788,91	2.839,51

1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**4C36ACC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 11 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC. DOS RECURSOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2022 -
Exercício Financeiro: 2022							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2021 (i)</b>			<b>2022 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>		<b>Saldo Atual (k) = (III i - III j)</b>	
Valor (III)			0,00			0,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2022 -
Exercício Financeiro: 2022							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2022 -
Exercício Financeiro: 2022							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**1AC96485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 12 - SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2022
Período: JANEIRO-ABRIL/2022				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	831.797,00	831.797,00	166.327,85	19,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
IPTU	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.141,00	310.141,00	45.178,02	14,56
ISS	310.141,00	310.141,00	45.178,02	14,56

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	510.156,00	510.156,00	121.149,83	23,74
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>10.464.275,00</b>	<b>10.464.275,00</b>	<b>5.498.985,57</b>	<b>52,55</b>
Cota-Parte FPM	8.666.947,00	8.666.947,00	4.779.048,63	55,14
Cota-Parte ITR	221,00	221,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	38.671,00	38.671,00	16.393,13	42,39
Cota-Parte ICMS	1.756.978,00	1.756.978,00	702.681,82	39,99
Cota-Parte IPI-Exportação	1.458,00	1.458,00	861,99	59,12
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>11.296.072,00</b>	<b>11.296.072,00</b>	<b>5.665.313,42</b>	<b>50,15</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.121.850,00	2.961.850,00	2.117.652,82	71,49	1.483.606,69	50,09	1.460.407,87	49,30	0,00
Despesas Correntes	2.108.850,00	2.938.850,00	2.100.212,82	71,46	1.466.166,69	49,88	1.442.967,87	49,09	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	23.000,00	17.440,00	75,82	17.440,00	75,82	17.440,00	75,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.000,00	62.000,00	3.674,80	5,92	3.674,80	5,92	3.674,80	5,92	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	3.674,80	5,92	3.674,80	5,92	3.674,80	5,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.000,00	86.000,00	59.245,73	68,89	39.872,40	46,36	39.872,40	46,36	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	86.000,00	59.245,73	68,89	39.872,40	46,36	39.872,40	46,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	207.000,00	207.000,00	139.316,49	67,30	76.635,69	37,02	76.520,19	36,96	0,00
Despesas Correntes	192.000,00	196.000,00	139.316,49	71,07	76.635,69	39,09	76.520,19	39,04	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.525.850,00</b>	<b>3.395.850,00</b>	<b>2.319.889,84</b>	<b>68,31</b>	<b>1.603.789,58</b>	<b>47,22</b>	<b>1.580.475,26</b>	<b>46,54</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	2.319.889,84	1.603.789,58	1.580.475,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.319.889,84</b>	<b>1.603.789,58</b>	<b>1.580.475,26</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			849.797,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			849.797,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			753.992,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>28,30</b>

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.977.600,00	3.977.600,00	813.081,84	20,44
Proveniente da União	3.927.600,00	3.927.600,00	813.081,84	20,70
Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	500,00	500,00	2.758,16	551,63
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.978.100,00</b>	<b>3.978.100,00</b>	<b>815.840,00</b>	<b>20,50</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.391.000,00	2.341.000,00	946.355,67	40,42	542.345,94	23,16	539.431,94	23,04	0,00
Despesas Correntes	2.191.000,00	2.141.000,00	946.355,67	44,20	542.345,94	25,33	539.431,94	25,19	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	260.000,00	210.688,33	61.432,53	29,15	55.986,99	26,57	55.986,99	26,57	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	103.688,33	61.432,53	59,24	55.986,99	53,99	55.986,99	53,99	0,00
Despesas de Capital	207.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.000,00	158.000,00	67.166,89	42,51	67.166,89	42,51	67.166,89	42,51	0,00
Despesas Correntes	158.000,00	158.000,00	67.166,89	42,51	67.166,89	42,51	67.166,89	42,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	764.000,00	1.029.000,31	713.681,89	69,35	523.961,75	50,91	519.495,39	50,48	0,00
Despesas Correntes	764.000,00	1.029.000,31	713.681,89	69,35	523.961,75	50,91	519.495,39	50,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	319.000,00	319.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	259.000,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.892.000,00</b>	<b>4.057.688,64</b>	<b>1.788.636,98</b>	<b>44,08</b>	<b>1.189.461,57</b>	<b>29,31</b>	<b>1.182.081,21</b>	<b>29,13</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.512.850,00	5.302.850,00	3.064.008,49	57,78	2.025.952,63	38,20	1.999.839,81	37,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	299.000,00	249.688,33	61.432,53	24,60	55.986,99	22,42	55.986,99	22,42	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	198.000,00	198.000,00	67.166,89	33,92	67.166,89	33,92	67.166,89	33,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	826.000,00	1.091.000,31	717.356,69	65,75	527.636,55	48,36	523.170,19	47,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	375.000,00	405.000,00	59.245,73	14,62	39.872,40	9,84	39.872,40	9,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	207.000,00	207.000,00	139.316,49	67,30	76.635,69	37,02	76.520,19	36,96	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.417.850,00</b>	<b>7.453.538,64</b>	<b>4.108.526,82</b>	<b>55,12</b>	<b>2.793.251,15</b>	<b>37,47</b>	<b>2.762.556,47</b>	<b>37,06</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	3.892.000,00	4.057.688,64	1.788.636,98	44,08	1.189.461,57	29,31	1.182.081,21	29,13	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.525.850,00</b>	<b>3.395.850,00</b>	<b>2.319.889,84</b>	<b>68,31</b>	<b>1.603.789,58</b>	<b>47,22</b>	<b>1.580.475,26</b>	<b>46,54</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:68B7B283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 13 - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2022	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2022			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:6FEC7384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 14 - RREO SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2022
Bimestre: 2/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.832.054,00
Previsão Atualizada	26.832.054,00
Receitas Realizadas	7.031.130,12
Déficit Orçamentário	-697.706,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.832.054,00
Dotação Atualizada	27.247.742,64
Despesas Empenhadas	13.210.139,54
Despesas Liquidadas	7.728.836,24
Despesas Pagas	7.383.982,16
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	13.210.139,54
Despesas Liquidadas	7.728.836,24
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	19.595.764,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.595.764,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.595.764,19
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00
	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>
	-563.021,49
	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
	-10,36
	-549.745,52
	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	115.326,48
Poder Executivo	115.326,48
Poder Legislativo	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	636.451,43
Poder Executivo	636.451,43
Poder Legislativo	0,00
	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>
	0,00
	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
	41.848,08
	<b>Saldo a Pagar</b>
	73.478,40
	41.848,08
	0,00
	275.548,98
	275.548,98
	0,00

TOTAL	751.777,91	0,00	317.397,06	434.380,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.782.530,80	25,00	31,46	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	968.246,89	70,00	77,96	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2022		
Bimestre: 2/2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.603.789,58	15,00	28,30	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:DD013DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0187/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br					Chave de autenticação: 1669-7945-398	
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 0187/2022 de 02/06/2022						
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento						
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Programa: 75 - Saúde						
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde						
Despesa 1389 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2022	156121	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00		
Total da Despesa:				20.000,00	0,00	
Despesa 1390 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2022	156122	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:				0,00	5.000,00	
Despesa 1391 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2022	156123	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:				0,00	10.000,00	
Despesa 1455 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/06/2022	156124	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:				0,00	5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00	20.000,00	
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00	20.000,00	
Total do Fundamento:				20.000,00	20.000,00	
Total Geral:				20.000,00	20.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 022/2022 ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 022/2022 ARP, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ALDEMIR GUEDES RÊGO EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN, neste Município e de outro lado a empresa ALDEMIR GUEDES RÊGO EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.927.118/0001-86, estabelecida na Rodovia BR 405, nº SN, KM 155, João Catingueira, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal ALDEMIR GUEDES RÊGO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 457940 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 357.246.334-34, residente e domiciliado na Rua Alexandre Pinto, nº 157, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 006/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 006/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Administração Planejamento e Recursos Humanos e Educação e as Residências da população, preços para contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e as Residências Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.2 – Os bilhetes deverão ser entregues em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitados, para qualquer das secretarias municipais ou gabinete do prefeito.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO REGISTRADOS:

2.1 – O desconto ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial nº 006/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7534 - Limpeza de Fossas Sépticas Especificação de Limpeza de Fossa por sucção através de equipamento de alvo vácuo realizado com capacidade para 8m³. Os serviços deverão ser executados de acordo com a Programação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos, areia, lamas, etc, provenientes de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando equipamentos adequados de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos. A contratada deverá responsável por toda parte operacional dos serviços objetos deste certame.	UND	1.000	255,00	255.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>255.000,00</b>

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.32 – Serviços de Distribuição Gratuita, existente no orçamento 2022.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 - As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através dos Gestores de Contratos: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA**, CPF: 095.873.204-33 nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ**, CPF: 720.788.804-00 nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANA PAULA DE FREITAS**, CPF: 040.254.794-27 nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: 010.081.904-46 nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA**, CPF: 016.801.404-18 será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 - A adjudicatária ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à entrega dos produtos, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão.

5.3 - A atestação das faturas correspondentes a entrega dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 006/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 006/2022, homologado em 01 de junho de 2022.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2022 e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 02 de junho de 2022.

### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

### **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante Do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

### **ALDEMIR GUEDES RÊGO**

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 11.927.118/0001-86

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**1051BEB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 214/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

DECRETO Nº214/2022, de 04 de Abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 673.173,45 (Seiscentos e Setenta e Três Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José doCampestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

**D E C R E T A :**

Art. 1º-Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 673.173,45 (Seiscentos e Setenta e Três Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º-Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I -R\$673.173,45 (Seiscentos e Setenta e Três Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 04 de Abril de 2022.

**JOSEILSON BORGES DACOSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 214/2022 de 04 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			Valor
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 1.009 4.4.90.51.00	617.636,73		
			07 01 10 302 0057 1.021 4.4.90.51.00	50.000,00
			08 01 15 451 0058 1.024 4.4.90.51.00	40.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	38.671,36		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.30.00	1.040,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.14.00	40,00		
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.13.00	70.000,00
			06 01 12 366 0031 2.043 3.1.90.04.00	70.000,00
			06 01 12 366 0031 2.043 3.1.90.11.00	100.000,00
			07 01 10 301 0045 2.052 3.1.90.13.00	100.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	2.360,00		
			07 01 10 301 0046 2.053 4.4.90.52.00	60.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.30.00	90.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.30.00	90.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.92.00	3.173,45
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.39.00	13.425,36		
<b>Totais :</b>		673.173,45		673.173,45

São José do Campestre, 04 de Abril de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**D4520665

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 213/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

DECRETO Nº 213/2022, de 01 de Abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 881.753,72 (Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 881.753,72 (Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 881.753,72 (Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso

III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Abril de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 213/2022 de 01 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática	Valor	Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada		11 01 23 695 0088 1.047 4.4.90.51.00	50.000,00
			14 01 17 512 0062 1.049 4.4.90.61.00	30.000,00
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00	218.524,04		
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.11.00	218.524,04
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.14.00	4.800,00		
anulação de dotação	02 01 08 243 0008 2.003 3.3.90.30.00	3.243,79		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	36.500,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.04.00	50.000,00		
anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.014 3.3.90.39.00	1.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	21.580,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.36.00	3.600,00		
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.04.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.11.00	100.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.92.00	10.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.30.00	50.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.04.00	58.908,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 362 0037 2.037 3.3.90.39.00	55.419,43		
			06 01 12 365 0031 2.038 3.1.90.04.00	50.000,00
			06 01 12 365 0034 2.039 3.3.90.30.00	20.000,00
			07 01 10 301 0045 2.052 3.1.90.13.00	50.000,00
			07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.30.00	50.000,00
			07 01 10 301 0045 2.052 3.1.90.92.00	53.229,68
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	65.033,03		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.32.00	10.000,00		
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.30.00	50.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	73.600,00		
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	50.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	7.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	5.000,00		
			08 01 15 452 0073 2.069 3.3.90.39.00	50.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0083 2.071 3.3.90.39.00	88.500,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	71.845,43		
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.39.00	3.900,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.078 3.3.90.39.00	33.300,00		
anulação de dotação	12 01 03 092 0090 2.079 3.1.90.11.00	50.000,00		
<b>Totais :</b>		<b>881.753,72</b>		<b>881.753,72</b>

São José do Campestre, 01 de Abril de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:** 12B3009F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 CONTRATO 20220275**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000068/2022**

**CONTRATO Nº.....: 20220275**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2022**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**

**CONTRATADA(O).....: ALYSON BRUNO AVELINO DA SILVA 12112060414 - ME (CNPJ: 45.250.042/0001-19), com sede na Rua Pedro de Almeida Saldanha, 191, CENTRO, São Vicente-RN, CEP: 59.340-000,**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA COM TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAL, NARRAÇÃO E COMENTARISTA ESPORTIVO PARA EVENTOS ESPORTIVOS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
074370	SERVIÇOS DE COBERTURA COMPLETA DE 30 JOGOS COM TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAL, NARRAÇÃO E COMENTARISTA ESPORTIVO PARA O 8º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL CAMPO A SER REALIZADO NOS MESES DE JUNHO E JULHO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.	SERV	01	R\$ 1.700,00
074371	SERVIÇOS DE COBERTURA COMPLETA DE 30 JOGOS COM TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAL, NARRAÇÃO E COMENTARISTA ESPORTIVO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL “O BOLOTÃO” A SER REALIZADO NO MÊS SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN	SERV	01	R\$ 1.700,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente orçamentária: Exercício 2022 Atividade 27.812.0028.2.010 - Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte: 15000000, no valor de R\$ 3.400,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 02 de junho de a 31 de dezembro de 2022**

**DATA DA ASSINATURA.....: 02 junho de 2022**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**

**PELA CONTRATADA: ALYSON BRUNO AVELINO DA SILVA, CPF 121.XXX.XXX-14**

**FISCAL DO CONTRATO: JUCÉLIO MEDEIROS CUNHA (071.XXX.XXX-58)**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:5BC66DA4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022 CONTRATO 20220274**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000039/2022**

**CONTRATO Nº.....: 20220274**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**

**CONTRATADA(O).....: TEODORO SERVIÇO EIRELI – EPP, CNPJ 03.386.750/0001-31, estabelecida à FAZENDA VILA NOVA,6914 - ANEXO A - ZONA RURAL, ZONA RURAL, Jucurutu-RN, CEP 59330-000**

**OBJETO.....: contratação futura e eventual de empresa para locação de máquinas pesadas (por hora trabalhada) e cavalo mecânico com semi- reboque tipo “prancha” (por quilometro percorrido), incluindo operador, manutenção e combustível para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
074233	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	100	R\$ 240,00	R\$24.000,00
074234	RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MÍNIMO DE 75 HP DE NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	100	R\$ 100,00	R\$10.000,00
074235	TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP COM LÂMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M COM RIPER DE 3 (TRÊS) DENTES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	100	R\$ 200,00	R\$20.000,00
074236	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Quilometro	500	R\$ 9,00	R\$4.500,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 26.782.0010.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 02 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de junho de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXXX-06

**PELA CONTRATADA:** GUTEMBERG TEODORO ALVES portador do nº CPF 874. XXX.XXXX -53

**FISCAL DO CONTRATO:** ALLAN RONALD DE MEDEIROS FERNANDES, (MAT: 1069)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2E24E875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

Concurso Público Para Provimento de Cargos  
EDITAL 005/2014

**CONVOCAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor JOÃO MARIA DE ANDRADE FURTADO FILHO, Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.4; 12.5 e 12.8 do Edital nº 005/2014, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público em tela, ocorrida pelo Decreto nº 003/2015 publicado em 24.02.2015 na edição nº 1354 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN destinado à seleção de candidatas para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargo vagos no Quadro Permanente do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando o mandado de segurança registrado sob nº 0801155-02.2020.8.20.5133 expedido pelo Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - **CONVOCAR** a candidata listada abaixo para nomeação, considerando-se a vaga existente ou que venham a existir para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Serra Caiada.

CARGO: 113 – Recepcionista						
Inscrição	Nome	Classif.	Res. de Vaga	Nota Final	CPF	RG
170003710	Ilana Mileyde da Silva	2ª	Não	5,14	049.225.444-37	002002786

Serra Caiada/RN, 02 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA DE ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**B5B4DAB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 945/2022**

**LEI Nº 945, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA E MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0013	Turismo e Meio Ambiente				
Ação	2057	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	449035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de Junho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**3748F330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01/2022**

**Contrato:**020601/2022 - Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN.

**Objeto:**Reajuste de Valor

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

**Contratado:**stelison jaime da silva vale (CNPJ:26.537.990/0001-95)

**Da alteração:** aditivo de valor de 20% do valor contratual de cada item, segue em a planilha abaixo com os valores:

Serviço	Valor Unid. antigo	Valor Unid. Novo
ROTA 1 (MATUTINO)	R\$ 2,98	R\$ 3,576
ROTA 2 (MATUTINO)	R\$ 2,98	R\$ 3,576
ROTA 3 (MATUTINO)	R\$ 2,98	R\$ 3,576
ROTA 4 (MATUTINO)	R\$ 2,98	R\$ 3,576
ROTA 5 (MATUTINO)	R\$ 2,98	R\$ 3,576
ROTA 6 (MATUTINO)	R\$ 2,68	R\$ 3,216
ROTA 7 (VESPERTINO)	R\$ 2,68	R\$ 3,216
ROTA 8 (VESPERTINO)	R\$ 2,98	R\$ 3,576
ROTA 9 (VESPERTINO)	R\$ 2,98	R\$ 3,576
ROTA 10 (VESPERTINO)	R\$ 2,96	R\$ 3,556
ROTA 11 (VESPERTINO)	R\$ 3,47	R\$ 4,164

**Fundamentação Legal:** art. 65, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

**Assinado em:**02/06/2022

**Vigência:**02/06/2022 a 17/11/2022

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**3F0A33FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **23/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **23/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIE</b>		
CNPJ: <b>14.706.667/0001-19</b>	Telefone: <b>(71) 3508-6827 / (71) 3565-9588</b>	Email: <b>financeiro@vivasmed.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Claudionor dos Santos Paranhos, 0 GALPÃO 03, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42701-390</b>		
Representante: <b>MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO- CPF: 041.896.715-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006104 - ACICLOVIR SÓDICO, 250MG	FRESENIUS/FRESENIUS	Amp	100,00	8,500	850,00
2	0006105 - ACETATO+FOSFATO DE BETAMETASONA 3 MG/1ML	UNIÃO QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA	Amp	2000,00	5,000	10.000,00
3	0006106 - ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20 ML	ZYDUS/HYPOFARMA	Amp	2000,00	30,000	60.000,00
4	0006107 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. AMP DE 5ML	FARMACE/FARMACE	Amp	7000,00	1,200	8.400,00

5	0006108 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML INJ	ZYDUS/HYPOFARMA	Amp	900,00	26,000	23.400,00
6	0006109 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG. AMP DE 5ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	3000,00	5,150	15.450,00
7	0006110 - ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	500,00	9,500	4.750,00
8	0006111 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	3000,00	1,250	3.750,00
9	0006112 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. AMP DE 10ML	FARMACE/FARMACE	Amp	18000,00	0,400	7.200,00
10	0006113 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCO DE 100ML	FARMACE/FARMACE	Fr	3000,00	2,300	6.900,00
11	0006114 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCO DE 500ML	FARMACE/FARMACE	Fr	3000,00	3,800	11.400,00
12	0006115 - ALBUMINA HUMANA 20%. AMP DE 50ML	KEDRION BRASIL/ KEDRION	Amp	500,00	130,000	65.000,00
13	0006116 - AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL MG/ 2ML	TEUTO/TEUTO	Amp	1000,00	2,000	2.000,00
14	0006117 - AMICACINA, SULFATO DE 250MG/2ML. FRASCO-AMP DE 2ML	TEUTO/TEUTO	Amp	2000,00	3,000	6.000,00
15	0006118 - AMICACINA, SULFATO DE 50MG/2ML. FRASCO-AMP DE 2ML	TEUTO/TEUTO	Amp	1000,00	1,500	1.500,00
16	0006119 - AMINOFILINA 24MG/ML. FRASCO - AMP DE 10 ML	FARMACE/FARMACE	Amp	500,00	1,300	650,00
17	0006120 - AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML. FRASCO - AMP DE 3 ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	500,00	1,900	950,00
18	0006121 - AMPICILINA SÓDICA 1G INJ	BLAU/BLAU	Amp	1000,00	2,900	2.900,00
19	0006122 - AMPICILINA SÓDICA 500MG INJ	BLAU/BLAU	Amp	500,00	3,200	1.600,00
20	0006123 - ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG. FRASCO-AMP 1ML	FARMACE/FARMACE	Amp	450,00	0,900	405,00
21	0006124 - ATROPINA, SULFATO DE 0,50MG. FRASCO-AMP	BLAU /BLAU	Amp	470,00	6,000	2.820,00
22	0006125 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI	TEUTO/TEUTO	Amp	3000,00	7,500	22.500,00
23	0006126 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI	TEUTO/TEUTO	Amp	1000,00	6,500	6.500,00
24	0006127 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	BLAU/BLAU	Amp	5000,00	7,500	37.500,00
25	0006128 - BROMOPRIDA 5MG/ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	1000,00	2,500	2.500,00
26	0006129 - BUIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE, 5MG/ML+80MG/ML. FRASCO-AMP 4ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	500,00	4,200	2.100,00
27	0006130 - BUIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5%. FRASCO-AMP 20ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	300,00	5,200	1.560,00
28	0006131 - BUIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,75%. FRASCO-AMP 20ML	CRISTALIA/CRISTALIA	Amp	300,00	19,000	5.700,00
29	0006132 - CEFALOTINA 1G	ABL/ABL	Amp	3500,00	4,500	15.750,00
30	0006133 - CEFTRIAXONA 1G	ABL/ABL	Amp	4000,00	4,100	16.400,00
32	0006135 - CIPROFLOXACINO 200MG/100ML. FRASCO-AMP 100ML	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	Amp	2000,00	19,000	38.000,00
33	0006136 - CLINDAMICINA, 150MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	BLAU /BLAU	Amp	500,00	5,500	2.750,00
34	0006137 - CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG/ML,	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	Amp	300,00	9,000	2.700,00
36	0006139 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%)	HYPOFARMA/HYPOFARMA	Amp	500,00	3,000	1.500,00
37	0006140 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005 MG/ML	CRISTALIA /CRISTALIA	Amp	300,00	4,000	1.200,00
38	0006141 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, 2 ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	3000,00	2,200	6.600,00
39	0006142 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	3000,00	2,100	6.300,00
40	0006143 - COMPLEXO B. AMP DE 2ML	HYPOFARMA/HYPOFARMA	Amp	5000,00	1,190	5.950,00
41	0006144 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. AMP DE 2ML	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	Amp	200,00	2,000	400,00
42	0006145 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML. AMP DE 3ML	TEUTO/TEUTO	Amp	5000,00	1,300	6.500,00
43	0006146 - DICLOFENACO POTÁSSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/3ML	TEUTO/TEUTO	Amp	5000,00	1,300	6.500,00
44	0006147 - DIMENDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML + 50 MG/ML. AMP DE 1ML	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	Amp	300,00	2,000	600,00
45	0006148 - DIMENDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE, 30+50+1000+1000MG, AMP DE 10ML	COSMED /TAKEDA	Amp	300,00	240,000	72.000,00
46	0006149 - DIPIRONA 500MG/ML AMP DE 2ML	FARMACE/FARMACE	Amp	17000,00	1,300	22.100,00
48	0006151 - DOPAMINA, 5MG/ML. AMP DE 10ML	CRISTALIA/CRISTALIA	Amp	200,00	14,000	2.800,00
49	0006152 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	MYLAN PHARMA BRASIL/GLAND	Amp	100,00	22,000	2.200,00
50	0006153 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	MYLAN PHARMA BRASIL/GLAND	Amp	100,00	25,000	2.500,00
51	0006154 - ENOXAPARINA SODICA 60MG	MYLAN PHARMA BRASIL/GLAND	Amp	100,00	36,000	3.600,00
52	0006155 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	MYLAN PHARMA BRASIL/GLAND	Amp	100,00	50,000	5.000,00
53	0006156 - ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4+500MG/ML. FRASCO-AMP 5ML	FARMACE /FARMACE	Amp	4100,00	3,000	12.300,00
54	0006157 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP	FARMACE/ALKALOIDS	Amp	3000,00	1,500	4.500,00
55	0006158 - ETILEFRINA 10MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	Amp	200,00	8,000	1.600,00
57	0006160 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	500,00	3,000	1.500,00
58	0006161 - FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA/CRISTALIA	Amp	700,00	2,000	1.400,00
59	0006162 - FITOMENADIONA 10MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	500,00	2,300	1.150,00
61	0006164 - FLUCONAZOL 2MG/ML. FRASCO-AMP 100ML	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	Amp	300,00	16,000	4.800,00
62	0006165 - FLUMAZENIL, 0,1MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	200,00	9,500	1.900,00
63	0006166 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML. FRASCO-AMP 2,5ML	FARMACE /FARMACE	Amp	6000,00	2,000	12.000,00
64	0006167 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML. FRASCO-AMP 2,5ML	FARMACE /FARMACE	Amp	7000,00	2,790	19.530,00
71	0006174 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	500,00	5,000	2.500,00
72	0006175 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML. FRASCO-AMP 0,25ML	HIPOLABOR /HIPOLABOR	Amp	210,00	8,000	1.680,00
73	0006176 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML. FRASCO-AMP 0,25ML	HIPOLABOR /HIPOLABOR	Amp	210,00	22,000	4.620,00
74	0006177 - HIDRALAZINA 20MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	CRISTALIA/CRISTALIA	Amp	1000,00	7,000	7.000,00
75	0006178 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG	BLAU/BLAU	Amp	3000,00	3,000	9.000,00
76	0006179 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG	BLAU/BLAU	Amp	2000,00	5,200	10.400,00
77	0006180 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300MCG. FRASCO-AMP 1,5ML	CSL BEHRING/CSL BEHRING	Amp	1000,00	215,000	215.000,00
78	0006181 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. FRASCO-AMP 10ML	NOVO NORDISK/NOVO NORDISK	Amp	2000,00	17,000	34.000,00
79	0006182 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. FRASCO-AMP 10ML	ELI LILLY/ELI LILLY	Amp	2000,00	17,000	34.000,00
80	0006183 - IPSILIN 1 G	ZYDUS/HYPOFARMA	Amp	300,00	25,000	7.500,00
81	0006184 - IPSILIN 4 G	ZYDUS/HYPOFARMA	Amp	400,00	30,000	12.000,00
82	0006185 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML	BIOLAB SANUS/ Arese Pharma	Amp	400,00	2,200	880,00
83	0006186 - LEVOFLOXACINO 500MG. FRASCO-AMP 100ML	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	Amp	1000,00	18,500	18.500,00
84	0006187 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	Amp	1000,00	23,000	23.000,00
85	0006188 - LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML). FRASCO-AMP 20ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	2000,00	4,100	8.200,00
86	0006189 - MAGNÉSIO, SULFATO DE 10%. FRASCO-AMP 10ML	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	Amp	500,00	1,000	500,00
87	0006190 - MAGNÉSIO, SULFATO DE 50%. FRASCO-AMP 10ML	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	Amp	500,00	5,500	2.750,00
88	0006191 - MANITOL 20%. FRASCO-AMP 250ML	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	Fr	300,00	6,000	1.800,00
89	0006192 - MEROPENEN 1G	ABL/ACS DOBFAR	Amp	600,00	25,000	15.000,00
90	0006193 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	Amp	300,00	2,000	600,00
91	0006194 - METOCLOPRAMIDA 10MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	Amp	2000,00	0,700	1.400,00
92	0006195 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	Amp	3000,00	0,700	2.100,00
93	0006196 - METRONIDAZOL 0,5G/100ML	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	Amp	600,00	6,500	3.900,00
94	0006197 - METRONIDAZOL 500MG	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	Amp	500,00	6,500	3.250,00
97	0006200 - MORFINA 10MG/ML 1ML EV/IM	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	3000,00	2,500	7.500,00
98	0006201 - MORFINA 10MG/ML EV/IM	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	4000,00	2,500	10.000,00

99	0006202 - MORFINA FULFATO DE 0,2MG/ML SEM CONSERVANTE INJ. (P/ RAQUIESTESIA)	CRISTALIA/CRISTALIA	Amp	1000,00	4,900	4.900,00
100	0006203 - MORFINA SULFATO DE 1MG/ML 2ML	CRISTALIA/CRISTALIA	Amp	500,00	3,000	1.500,00
101	0006204 - N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 20MG/ML	FARMACE/ALKALOIDS	Amp	2000,00	1,800	3.600,00
102	0006205 - NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	UNIAO QUIMICA QUIMICA/UNIAO	Amp	300,00	2,000	600,00
103	0006206 - OCITOCINA, 5 UI/ML,	UNIAO QUIMICA QUIMICA/UNIAO	Amp	500,00	2,900	1.450,00
104	0006207 - OMEPRAZOL 40MG	BLAU/BLAU	Amp	4000,00	9,000	36.000,00
105	0006208 - ONDANSETRONA 2MG/ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	3000,00	2,800	8.400,00
106	0006209 - ONDANSETRONA INJ 4MG C/50 AP 2ML	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	2000,00	4,000	8.000,00
107	0006210 - OXACILINA 500MG	TEUTO/TEUTO	Amp	1000,00	1,200	1.200,00
108	0006211 - OXITOCINA 5UI/ML	UNIAO QUIMICA QUIMICA/UNIAO	Amp	500,00	2,300	1.150,00
110	0006213 - PROMETAZINA 25MG	HIPOLABOR/HIPOLABOR	Amp	3000,00	2,200	6.600,00
112	0006215 - PROTAMINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1%	CELLERA/UNIAO QUIMICA	Amp	250,00	2,300	575,00
113	0006216 - ROCURÔNIO, BROMETO 10MG	CRISTALIA/CRISTALIA	Amp	200,00	20,000	4.000,00
114	0006217 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJ	BLAU/BLAU	Amp	200,00	18,000	3.600,00
115	0006218 - SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG	UNIAO QUIMICA QUIMICA/UNIAO	Amp	300,00	13,500	4.050,00
116	0006219 - TENOXICAM 20 MG	UNIAO QUIMICA QUIMICA/UNIAO	Amp	2000,00	7,000	14.000,00
117	0006220 - TENOXICAM 40 MG	UNIAO QUIMICA QUIMICA/UNIAO	Amp	1000,00	12,000	12.000,00

### 3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIE**

CNPJ: 14.706.667/0001-19

Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**96B188BD

## GABINETE DO PREFEITO

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **Solicitação de licitação para contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de combustíveis de interesse desta Administração Pública..**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **19/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Solicitação de licitação para contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de combustíveis de interesse desta Administração Pública..**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **19/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MANOEL NASCIMENTO FILHO - EPP		
CNPJ: 14.696.943/0001-05	Telefone: (84) 3438-0027/ (85) 99696-3882	Email: gruponascimentoitlc@gmail.com
Endereço: R MANOEL NASCIMENTO, 711, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59338-000		
Representante: MANOEL NASCIMENTO FILHO - CPF: 538.002.654-00		

Item	Descrição	Quantidade máxima	Marca	Unidade Medida	Valor Ref.* Unit. Médio (R\$)	Desconto atribuído (%)	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001153 - GASOLINA COMUM	195.000	DISLUB/PETROVIA/SETTA/PETROBRAS	L	7,717	1,100	R\$ 7,63	1.487.850,00
2	0001154 - DIESEL COMUM	269.000	DISLUB/PETROVIA/SETTA/PETROBRAS	L	6,65	1,100	R\$ 6,58	1.770.020,00
	0001155 - DIESEL TIPO S10	138.000	DISLUB/PETROVIA/SETTA/PETROBRAS	L	6,959	1,100	R\$6,88	949.440,00

\*valor de referência, considerou-se o valor médio mensal da tabela da ANP, praticado na região Nordeste, precisamente o Estado do Rio Grande do Norte: <http://preco.anp.gov.br/> no dia 19 de Abril de 2022

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 20 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**MANOEL NASCIMENTO FILHO - EPP**

CNPJ: 14.696.943/0001-05

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**3AAB53A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES</b>		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: (47) 3366-7867	Email: conquistamedicamentos@gmail.com / gerencia@conquistamedicamentos.com.br
Endereço: <b>ROD BR 101, 0 KM 131, Várzea do Ranchinho, Camború/SC, CEP: 88349-175</b>		
Representante: <b>VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL - CPF: 081.447.128-54</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit(R\$)	Vlr. Total(R\$)
96	0006199 - MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	SEDOZOLAM/CHEMICALTECH / MONEN FARMA	Amp	2000,00	5,960	11.920,00
111	0006214 - PROPOFOL 10 MG/ML	PROPOTIL/DONGKOOK PHARMACEUTICAL/MIDFARM	Amp	500,00	12,530	6.265,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE**

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**45B6D5A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>14.595.725/0001-84</b>	Telefone: <b>(54) 3523-2005</b>	Email: <b>novasullda@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 0 --, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000</b>		
Representante: <b>PERSON DIOMAR NIEC - CPF: 718.767.740-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	0006171 - GENTAMICINA 80MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	HYPOFARMA	Amp	1000,00	3,190	3.190,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

CNPJ: 14.595.725/0001-84

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**0B1A1E05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>Phospodont Ltda</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone: <b>(84) 3611-3159/ (84) 3217-5960</b>	Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO), 0, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59080-100</b>		
Representante: <b>CLETO FERREIRA - CPF: 182.324.504-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0006159 - ETOMIDATO 2MG/ML INJ	BLAU FARMACEUTICA	Amp	200,00	15,100	3.020,00
60	0006163 - FIXADOR CELULAR LÂMINA PAPANICOLAU 100ML	CRAL PLAST	Fr	80,00	7,850	628,00
65	0006168 - FUROSEMIDA 10MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	SANTISA S A	Amp	4000,00	1,770	7.080,00
66	0006169 - FUROSEMIDA 20MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	SANTISA S A	Amp	19200,00	1,770	33.984,00
95	0006198 - MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	HIPOLABOR	Amp	1000,00	3,320	3.320,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**C8C0BC8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA COLETA SANITÁRIA DA SAÚDE**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Contratação de serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERV.	Coleta, Transporte, Tratamento por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo “A”, “B” e “E”, e destinação final.	200

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 01 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Secretária Municipal De Saúde.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

**2- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1- Contratação de serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERV.	Coleta, Transporte, Tratamento por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo “A”, “B” e “E”, e destinação final.	200

2.1- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.3- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.4- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1- A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves,

como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada (Cerca de 1% a 3% do total), mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente.

A ANVISA 306 (2004) e o CONAMA 358 (2005) definem condutas e responsabilidades pelos resíduos e dispõem sobre o gerenciamento dos mesmos em todas as suas etapas. A legislação citada acima reflete um processo de mudança de paradigma no trato dos resíduos, fundamentada na análise dos riscos envolvidos, em que a prevenção passa a ser eixo principal e o tratamento é visto como uma alternativa para dar destinação adequada aos resíduos. Todos os grupos de resíduos dos serviços de saúde podem causar alterações ao meio ambiente, sendo estas de complexidades diferentes, conforme seu grupo.

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço solicitado no presente Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes relacionados às atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, realizado por empresa que demonstre aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica.

#### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1- Contratação de serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos serviços será de 24h horas a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1- Os serviços serão prestados junto as secretarias solicitantes no prazo máximo de 24h horas a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo.

Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

#### **7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

#### **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação

#### **11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 01 de junho de 2022.

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Secretária Municipal De Saúde.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:063F1441**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022 - PMV**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, com sede na Rua Francisco Pinto, SN, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, homologada em 31/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa.

FORNECEDOR: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me - CNPJ: 14.595.725/0001-84, com sede na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 584, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**2730 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	546 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML FARMACE	Ampola	3.000	0,50	1.500,00
16	556 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML HYPOFARMA	Ampola	1.500	3,33	4.995,00
17	557 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML HYPOFARMA	Ampola	1.500	2,10	3.150,00
40	580 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML SANVAL	Ampola	600	2,94	1.764,00
<b>Total</b>					<b>11.409,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/06/2022, tendo seu término em 01/06/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 02/06/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA  
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76  
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista  
Secretário  
CPF nº 191.249.454-04

**FUTURA CONTRATADA**

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me  
 CNPJ: 14.595.725/0001-84  
 Jacilde Tonin  
 Representante Legal  
 CPF: 931.959.580-15

**Publicado por:**  
 Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**B2606D43

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2022 - PMV**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, com sede na Rua Francisco Pinto, SN, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, homologada em 31/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa.

FORNECEDORES: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, 1647, Linho, Erechim/RS

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:  
**2731 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
35	575 - OMEPRAZOL, 40 MG,INJETÁVEL UNIAO QUIMICA	Ampola	200	15,24	3.048,00
<b>Total</b>					<b>3.048,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/06/2022, tendo seu término em 01/06/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 02/06/2022.

**ASSINATURAS:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA  
 CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76  
 Vanda Maria Bezerra de Campos Batista  
 Secretário  
 CPF nº 191.249.454-04

**FUTURA CONTRATADA**

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 42.092.374/0001-24  
 Cristiane Paula Galli  
 Representante Legal  
 CPF: 017.773.950-97

**Publicado por:**  
 Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**DB254081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2022	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº7/2022	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene em geral** especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI					
CNPJ: 28.439.173/0001-20					
ENDEREÇO: Rua TOREIROS 91 SALA 01 VILA CARMOSINA - SÃO PAULO-SP					
REPRESENTANTE: SHIRLEY PAULA MENDES					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ÁLCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro.	WALTRICK	UNIDADE	3370,0000	R\$ 6,8800	R\$ 23.185,60
BORRIFADOR: em plástico graduado transparente, tipo borrifador material plástico tipo spray contendo bico borrifador, não transparente (não permita entrada de luz) com capacidade com 500ml. Frasco	VIDRO UTIL	UNIDADE	200,0000	R\$ 4,6000	R\$ 920,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 8 fraldas, tamanho para criança até 5 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol.	TOQUINHO	PC	2000,0000	R\$ 5,1900	R\$ 10.380,00
LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade mínima de 50 litros.	PLASUTIL	UND	105,0000	R\$ 74,9000	R\$ 7.864,50
LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, material polietileno, capacidade 30 litros, tipo fechada com tampa, diâmetro 38, altura 51, cor branca, características adicionais dobradiça, haste pedal/acionamento tampa por pe-	PLASUTIL	UND	130,0000	R\$ 56,0000	R\$ 7.280,00
LUVA DE BORRACHA, tamanho grande, médio e pequeno, material látex natural, com c.* (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	VOLK	PAR	544,0000	R\$ 3,1800	R\$ 1.729,92
LUVA DE LÁTEX, feita com látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó bio absorvível (amido de milho). Caixa com 100 und.	SUPERMAX	CX	580,0000	R\$ 19,9000	R\$ 11.542,00
MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA EXTERNAS DE TNT E CLIP NASAL, máscara com elástico descartável de triplo revestimento com dois elásticos, de apoio e a ajustes à face. Eficiência de Retenção Bacteriológica (ERB): 99,8%.	SP ODONTO	CX	850,0000	R\$ 12,9000	R\$ 10.965,00
PANO DE CHÃO FLANELADO	BRATESTEX	UND	910,0000	R\$ 2,2000	R\$ 2.002,00
PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente abanhado, estampas variadas	BRATESTEX	UND	694,0000	R\$ 2,0000	R\$ 1.388,00
SABONETE LÍQUIDO, cremoso perolado, acidez neutro, aplicação higienização desinfecção para as mãos, bombona plástica contendo 05 litros	VALENCIA	UND	530,0000	R\$ 14,1000	R\$ 7.473,00
SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG	WALTRICK	UND	55,0000	R\$ 14,9900	R\$ 824,45
SUPORTE PARA PAPEL TOALHA.	TRILHA	UND	65,0000	R\$ 29,9900	R\$ 1.949,35
SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico abs, branco, capacidade mínima de 800 ml	TRILHA	UND	115,0000	R\$ 29,8900	R\$ 3.437,35
TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros	PLASUTIL	UND	144,0000	R\$ 35,9900	R\$ 5.182,56
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 96.123,73</b>

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 12 de Abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador  
Município De Floriania

**SHIRLEY PAULA MENDES**

256.620.928-69  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**2EFD1B76

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2022	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº7/2022	Assinatura/Rubrica _____

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para

REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1. 1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene em geral** especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 7/ 2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

<b>EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES</b>					
<b>CNPJ: 37.937.325/0001-05</b>					
<b>ENDEREÇO: Avenida CORRETOR PAULO ROMAO 83 LOTE SAO BRAS MARCOS FREIRE II - NOSSA SENHORA DO S</b>					
<b>REPRESENTANTE: KARLA KAROLINE FONTES KENESES</b>					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.	USE IT	EMBALAGEM	1050,0000	R\$ 1,9200	R\$ 2.016,00
SABONETE INFANTIL 90 G aspecto físico sólido	123 BABY	UND	100,0000	R\$ 4,1000	R\$ 410,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 2.426,00</b>

**2. 2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3. 1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4. 1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1. .** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2. .** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3. .** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4. .** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. 1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5. .** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1. 1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. 2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6. .** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8. .** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1. 1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2. 2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1. .** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2. .** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3. .** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1. .** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2. .** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3. .** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 12 de Abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador  
Município De Florania

**KARLA KAROLINE FONTES KENESES**

067.491.995-50  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**B65AD100

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2022	Processo _____
	Folha N° _____
Pregão Eletrônico N°7/2022	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene em geral** especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: ADERSON FERREIRA ALVES 83749764468					
CNPJ: 33.109.097/0001-24					
ENDEREÇO: Avenida SANTA TEREZINHA 10 CENTRO - JANDUÍ-SRN					
REPRESENTANTE: ADERSON FERREIRA ALVES					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Und	LIMP BAG ROLL	UND	9050,0000	R\$ 1,4400	R\$ 13.032,00
SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Uns.	LIMP BAG ROLL	UND	6010,0000	R\$ 1,1500	R\$ 6.911,50
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 19.943,50</b>

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 12 de Abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Município de Florania

**ADERSON FERREIRA ALVES**

837.497.644-68

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**223E4897

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2022	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº12/2022	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343. 214-83 , considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1. 1. Registro de Preço para futura e eventual prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, visando atender as necessidades do Município de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA					
CNPJ: 09.234.399/0001-40					
ENDEREÇO: Estrada PB 321 S/N KM 2,6 FAZENDA MARABA - BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB					
REPRESENTANTE: FERNANDO ANTÔNIO LICENA SOARES					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Serviços de coleta destinados aos resíduos sólidos dos grupos “A”, “B” e “E”, assim definidos pela resolução nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04	N/C	BOMB 200LT	1000,0000	R\$ 70,0000	R\$ 70.000,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>

**2. 2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3. 1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4. 1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. 1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1. 1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. 2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1. 1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2. 2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 1 de Junho de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Fundo Municipal de Saude

**FERNANDO ANTÔNIO LICENA SOARES**

132.462.674-72

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:023BF11A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 1 - DESP. COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2022	
Mês: ABRIL/2022														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	
	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	844.580,41	748.244,31	923.972,48	849.854,14	805.591,65	890.959,67	978.204,07	573.084,38	1.345.481,15	1.295.622,39	912.495,17	1.048.165,84	11.216.255,66	0,00
Pessoal Ativo	844.580,41	748.244,31	923.972,48	849.854,14	805.591,65	890.959,67	978.204,07	573.084,38	1.345.481,15	1.295.622,39	912.495,17	1.048.165,84	11.216.255,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	774.933,74	715.039,40	854.818,94	800.792,79	779.374,87	852.455,77	934.752,89	472.448,74	1.313.032,36	1.294.686,50	912.020,16	1.045.643,72	10.749.999,88	0,00
Obrigações Patronais	69.646,67	33.204,91	69.153,54	49.061,35	26.216,78	38.503,90	43.451,18	100.635,64	32.448,79	935,89	475,01	2.522,12	466.255,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta (11.1.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (11.1.19 da LRF) (II)	63.472,00	29.228,00	46.878,00	8.244,78	36.643,38	51.688,68	49.494,00	-79.497,78	888.264,86	137.640,23	45.418,00	23.863,32	1.301.337,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	1.683,74	1.079,40	0,00	-2.763,14	0,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	63.472,00	29.228,00	46.878,00	8.244,78	34.959,64	50.609,28	49.494,00	-76.734,64	888.264,86	137.640,23	40.318,00	23.863,32	1.296.237,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	781.108,41	719.016,31	877.094,48	841.609,36	768.948,27	839.270,99	928.710,07	652.582,16	457.216,29	1.157.982,16	867.077,17	1.024.302,52	9.914.918,19	0,00
DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													19.595.764,19	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 da CF) (VI)													0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													19.595.764,19	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													9.914.918,19	50,60
LIMITE MÍNIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													10.581.712,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													10.052.627,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													9.523.541,40	48,60
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	
	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022		
Usuário														
Usuário														

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador: AA503007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 3 - RCL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: Mai/2021 a Abr/2022													Exercício: 2022		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12)	Previsão	Atualizada

	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Meses)	Exercício
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.659.162,45</b>	<b>1.624.770,93</b>	<b>1.895.415,26</b>	<b>1.576.931,35</b>	<b>1.341.012,23</b>	<b>1.893.318,36</b>	<b>1.759.979,58</b>	<b>2.586.390,83</b>	<b>2.253.239,45</b>	<b>2.209.454,40</b>	<b>1.762.268,68</b>	<b>1.891.407,83</b>	<b>22.453.351,35</b>	<b>25.319.213,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>7.134,87</b>	<b>51.009,54</b>	<b>8.090,88</b>	<b>30.350,47</b>	<b>5.551,64</b>	<b>62.813,59</b>	<b>15.129,96</b>	<b>63.059,79</b>	<b>23.508,16</b>	<b>4.969,50</b>	<b>7.587,44</b>	<b>130.262,75</b>	<b>409.468,59</b>	<b>831.797,00</b>
IPTU	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,12	7.000,00
ISS	6.634,87	12.946,48	8.090,88	13.130,73	5.551,64	8.428,51	15.129,96	23.239,06	23.508,16	4.969,50	7.587,44	9.112,92	138.330,15	310.141,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
IRRF	0,00	38.063,06	0,00	17.219,74	0,00	54.204,96	0,00	39.820,73	0,00	0,00	0,00	121.149,83	270.458,32	510.156,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>												
<b>Recarga Patrimonial</b>	<b>758,49</b>	<b>451,81</b>	<b>862,06</b>	<b>5.314,80</b>	<b>1.018,58</b>	<b>1.352,71</b>	<b>3.105,23</b>	<b>4.406,85</b>	<b>3.612,79</b>	<b>4.474,07</b>	<b>3.459,80</b>	<b>1.729,31</b>	<b>30.546,50</b>	<b>9.200,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	758,49	451,81	862,06	5.314,80	1.018,58	1.352,71	3.105,23	4.406,85	3.612,79	4.474,07	3.459,80	1.729,31	30.546,50	7.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
<b>Recarga Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>												
<b>Recarga Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>												
<b>Recarga de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>												
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.650.928,01</b>	<b>1.572.093,53</b>	<b>1.886.121,24</b>	<b>1.540.925,00</b>	<b>1.334.442,01</b>	<b>1.828.469,90</b>	<b>1.734.500,99</b>	<b>2.510.330,06</b>	<b>2.225.302,74</b>	<b>2.200.010,83</b>	<b>1.750.581,20</b>	<b>1.757.832,22</b>	<b>21.991.537,73</b>	<b>23.807.806,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	959.024,99	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,24	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	13.135.072,62	11.945.807,00
Cota-Parte do ICMS	149.549,10	171.137,40	166.874,75	170.805,86	190.639,31	173.486,40	214.903,86	184.351,20	181.195,85	165.966,11	191.284,73	164.235,13	2.124.429,70	1.756.978,00
Cota-Parte do IPVA	7.466,50	0,00	7.430,65	0,00	3.874,41	3.769,01	1.191,77	907,77	1.632,64	1.144,79	6.708,82	6.906,88	41.033,24	38.671,00
Cota-Parte do ITR	0,00	33,40	6,31	0,00	146,09	591,66	143,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921,03	221,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	134,37	123,25	142,35	96,17	142,44	146,61	140,46	143,59	218,93	195,75	221,77	225,54	1.931,23	1.458,00
Transferências do FUNDEB	287.330,02	251.468,65	248.020,60	272.241,46	248.951,11	251.905,35	297.481,73	371.735,54	302.188,27	345.520,86	272.496,65	321.849,00	3.471.189,24	4.254.792,00
Outras Transferências Correntes	191.466,36	271.529,28	264.234,90	138.756,52	137.575,28	559.351,25	130.722,72	330.637,72	614.338,78	115.761,58	327.209,60	135.376,68	3.216.960,67	5.809.879,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>341,08</b>	<b>1.216,05</b>	<b>341,08</b>	<b>341,08</b>	<b>0,00</b>	<b>682,16</b>	<b>7.243,40</b>	<b>8.594,13</b>	<b>815,76</b>	<b>640,24</b>	<b>1.583,55</b>	<b>1.798,53</b>	<b>670.410,00</b>	<b>670.410,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-231.725,25</b>	<b>-208.613,57</b>	<b>-185.288,87</b>	<b>-224.773,86</b>	<b>-187.598,86</b>	<b>-202.659,50</b>	<b>-259.811,95</b>	<b>-261.950,31</b>	<b>-261.384,78</b>	<b>-347.477,51</b>	<b>-228.788,77</b>	<b>-257.513,93</b>	<b>-2.857.587,16</b>	<b>2.092.855,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-231.725,25	-208.613,57	-185.288,87	-224.773,86	-187.598,86	-202.659,50	-259.811,95	-261.950,31	-261.384,78	-347.477,51	-228.788,77	-257.513,93	-2.857.587,16	2.092.855,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.427.437,20</b>	<b>1.416.157,36</b>	<b>1.710.126,39</b>	<b>1.352.157,49</b>	<b>1.153.413,37</b>	<b>1.690.658,86</b>	<b>1.500.167,63</b>	<b>2.324.440,52</b>	<b>1.991.854,67</b>	<b>1.861.976,89</b>	<b>1.533.479,91</b>	<b>1.633.893,90</b>	<b>19.595.764,19</b>	<b>23.226.358,00</b>
Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
Especificação	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.427.437,20</b>	<b>1.416.157,36</b>	<b>1.710.126,39</b>	<b>1.352.157,49</b>	<b>1.153.413,37</b>	<b>1.690.658,86</b>	<b>1.500.167,63</b>	<b>2.324.440,52</b>	<b>1.991.854,67</b>	<b>1.861.976,89</b>	<b>1.533.479,91</b>	<b>1.633.893,90</b>	<b>19.595.764,19</b>	<b>23.226.358,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.427.437,20</b>	<b>1.416.157,36</b>	<b>1.710.126,39</b>	<b>1.352.157,49</b>	<b>1.153.413,37</b>	<b>1.690.658,86</b>	<b>1.500.167,63</b>	<b>2.324.440,52</b>	<b>1.991.854,67</b>	<b>1.861.976,89</b>	<b>1.533.479,91</b>	<b>1.633.893,90</b>	<b>19.595.764,19</b>	<b>23.226.358,00</b>

Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2644B606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2022
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2022													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos De Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	79.986,47	35.340,01	41.848,08	0,00	73.478,40	205.114,58	431.336,85	275.548,98	275.548,98	0,00	360.902,45	434.380,85	

PODER EXECUTIVO	79.986,47	35.340,01	41.848,08	0,00	73.478,40	205.114,58	431.336,85	275.548,98	275.548,98	0,00	360.902,45	434.380,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.986,47	35.340,01	41.848,08	0,00	73.478,40	205.114,58	431.336,85	275.548,98	275.548,98	0,00	360.902,45	434.380,85

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**DDFD3E2C

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

